JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Rondolândia 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 59
Prefeitura Municipal de Arenápolis 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 73
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 73
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 73
Prefeitura Municipal de Cáceres 77
Prefeitura Municipal de Campinápolis 82
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 101
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 101
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 101
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Castanheira 104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 104
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 109
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Confresa 115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 116
Prefeitura Municipal de Cuiabá 119
Prefeitura Municipal de Diamantino 119
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 121
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 122
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 125
Prefeitura Municipal de Indiavaí 126
Prefeitura Municipal de Itanhangá 128
Prefeitura Municipal de Itiquira 134
Prefeitura Municipal de Jaciara 135
Prefeitura Municipal de Jauru 136
Prefeitura Municipal de Juara 136
Prefeitura Municipal de Juruena 137
Prefeitura Municipal de Juscimeira 137
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 137
Prefeitura Municipal de Luciara 140
Prefeitura Municipal de Marcelândia 140
Prefeitura Municipal de Matupá 141
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 165
Prefeitura Municipal de Nobres 170
Prefeitura Municipal de Nortelândia 171
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 171

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 174
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 175
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 175
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 176
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 178
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 180
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 185
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 189
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 190
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 191
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 209
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 213
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 213
Prefeitura Municipal de Paranatinga 228
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 234
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 277
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 277
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 278
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 283
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 284
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 285
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 285
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 286
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 287
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 288
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 289
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 290
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 297
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 306
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 306
Prefeitura Municipal de Tabaporã 307
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 310
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 310
Prefeitura Municipal de Torixoréu 311
Prefeitura Municipal de União do Sul 314
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 318
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 328
Prefeitura Municipal de Vila Rica 329

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 020/2018, torna pública Dispensa de Licitação nº 011/2018 – Processo nº 012/2018.

CONTRATADO: COXIPÓ COM. PROD. PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo equipamentos gráficos e correlatos e fragmentadoras de papel

VALOR GLOBAL: R$ 3.048,10 (Três mil, quarenta e oito reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 020/2018, torna pública Dispensa de Licitação nº 012/2018 – Processo nº 013/2018.

CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo aparelhos de televisão e bebedor de água.

VALOR GLOBAL: R$ 14.545,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1015/2015.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 26/2018

DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de licença interesse a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA INTERESSE**, conforme disposto no Art. 102 da Lei Complementar 028 de 23 de dezembro de 2002, a servidora **ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI**, matricula nº **075**, durante o período compreendido **01/11/2018 à 31/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 29 de outubro de 2018.

EDERSON PORSCH

Presidente

CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº. 009/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº. 009/2018

De 29 de Outubro de 2018.

DECLARA PARA O CARGO DE VIGIA, COMO HORA EXTRA A PARTIR DE 180 HORAS TRABALHADAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno;

Determina que:

Fica declarado para o cargo de vigia como hora extra a partir de 180 horas trabalhadas, tendo vista que laboram no Regime de Trabalho por Turnos na escala de revezamento 12/36. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de Outubro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RESOLUÇAO 01

RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/CMR/2018.

COMISSÃO ESPECIAL PARA DAR BAIXA NOS BENS PATRIMONIAIS.

DISPÕE SOBRE RELATÓRIO DA COMISSÃO

ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RONDOLÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT SENHOR GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE FAZ SABER QUE:

RELATÓRIO

Os membros da Comissão Especial acima mencionado, tendo em vista o cumprimento de suas atividades reuniu-se para inspeção dos bens constantes em anexo I, verificando que todos os referidos materiais encontram-se em condições de **inservíveis** para a administração.

Conclusão: Mediante o exposto, os membros desta comissão vem requerer que o presente relatório seja submetido à apreciação do Egrégio Plenário e caso aprovado seja elaborando pela Mesa Diretora **Projeto de Resolução**, declarando os bens constantes no anexo I de **inservíveis** para a administração. Determinado ao Setor competente, para efetivar as baixas nos respectivos tombamentos.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, em 23 de Outubro de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Edital Nº 05/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor HÉLIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 032/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A divulgação das notas da prova objetiva e prova discursiva dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

CONTADOR								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**C-L-I**	**CE**	**PO**	**DISCURS.**	**PE**
681400	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	19/11/1995	8,00	12,00	44,00	64,00	23,00	**87,00**
680419	LUCAS DOS REIS CARVALHO	26/07/1994	6,00	4,50	44,00	54,50	21,00	**75,50**
681634	ANDERSON KREIN	06/04/1982	6,00	9,00	38,00	53,00	23,00	**76,00**
681535	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO	30/09/1987	7,00	6,00	38,00	51,00	21,00	**72,00**
681509	MARCOS ROBERTO DA SILVA	05/12/1980	4,00	7,50	36,00	47,50	24,00	**71,50**
679743	LILIANE DE LIMA	24/12/1983	5,00	10,50	30,00	45,50	23,00	**68,50**
681468	FABRICIO FARIA SOUZA	09/10/1988	8,00	10,50	26,00	44,50	21,00	**65,50**
680070	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983	7,00	10,50	26,00	43,50	23,00	**66,50**
681388	ROBERTO WEBER DA SILVA	14/04/1993	4,00	10,50	28,00	42,50	21,00	**63,50**
681448	MAICO PESSOA MENDONCA	06/08/1991	3,00	4,50	34,00	41,50	22,00	**63,50**
681541	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	4,00	9,00	28,00	41,00	21,00	**62,00**
681423	ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	19/06/1990	4,00	4,50	32,00	40,50	23,00	**63,50**
681532	ANDRE SOCOLOSKI	27/03/1986	3,00	9,00	28,00	40,00	23,00	**63,00**
681399	RODRIGO GONCALVES	17/03/1988	2,00	7,50	28,00	37,50	20,00	**57,50**
681498	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	3,00	6,00	28,00	37,00	24,00	**61,00**

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

CLI – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação e Informática

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PO – Nota da Prova Objetiva

DISCURS.– Nota da Prova Discursiva

PE – Nota da Prova Escrita (Objetiva e Discursiva)

Critérios de desempate:

1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação e Informática;

4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2018.

Hélio da Nazaré

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra - Estado do Mato Grosso

Caio Garcia da Silveira

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 18/2018

PORTARIA N.º 18/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Sra FRANCIANE BORGES VIDAL, Portadora do RG nº 40.790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04, no período de 15 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 17/2018

PORTARIA N.º 17/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018 no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar 15 dias de férias vencidas do Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, servidor lotado no Cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - os 15 dias de gozo de férias serão no mês de dezembro/2018, de acordo com o cronograma da Secretaria da Camara.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ADELAR MARCANTE

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 07/CIDESAT/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUÍTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr WEMERSON ADÃO PRATA** portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu – MT*,* doravante denominada **CEDENTE**, *em favor do município de* **LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, 3.136 - Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cidrolândia, nº 261N na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49, *doravante denominada* ***CESSIONÁRIA****, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1998 com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual 4.568/2002, e ainda o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 022/2016/SINFRA celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da* ***CEDENTE****, sujeitando-se* ***CEDENTE****,* ***CESSIONÁRIA*** *às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÀRIO, dos equipamentos rodoviários abaixo identificados cedidos pela SINFRA ao Consórcio CEDENTE, com exceção do Caminhão Pipa que é fruto de Locação e a Camionete de Apoio que trata-se de veículo cedido pelo INDEA/MT.*

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Caminhão Basculante	NJA-5364	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961504145	2008	CB-20
Caminhão Basculante	NJA-5394	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961505079	2008	CB-53
Caminhão Basculante	NJA-8944	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961690372	2008	CB-23
Caminhão Basculante	NJA-5444	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961505931	2008	CB-18
Caminhão Basculante	NJA-8984	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961691263	2008	CB-51
Cavalo Mecanico	NJK-8073	IVECO	450E32TN	199471460	2010	CM-644
Prancha	NJB-5834	LIBRELATO	Semi-Reboque	962081493	2007	SR-18
Caminhão Lubrificante	NJE-2014	FORD	CARGO 1717E	963286560	2008	CL-11
Motoniveladora	-	Komatsu	GD555	B15107	2007	MN-05
Motoniveladora	-	Komatsu	GD555	B15108	2007	MN-036
Escavadeira Hidráulica	-	Komatsu	20 6B	B11003	2007	EH-09
Caminhão PIPA	GOV-0246	FORD				
CAMIONETE Apoio	NJU-7976	Mitsubishi	L200	93XGNK740ACA66816	2010	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos na recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município de LAMBARI D'OESTE-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se a:

a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO os equipamentos constantes da cláusula primeira em perfeitas condições de uso;

b) fornecer mão-de-obra especializada, motoristas e operadores treinados para execução dos serviços, inclusive a sua alimentação;

c) realizar a manutenção dos equipamentos, tendo-os sempre em bom estado de funcionamento e conservação;

d) responsabilizar-se pelas Notificações de Auto de Infração de Trânsito e as despesas com a renovação de Licenciamento dos equipamentos junto ao DETRAN;

e) acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; e

f) publicar o extrato do Termo de Cessão de Uso no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) realizar o abastecimento com combustível diesel;

b) controlar o consumo de combustível;

c) não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;

d) em sendo necessário, utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados;

e) utilizar os equipamentos objeto desta cessão nas atividades previstas no item 2.1;

f) assumira a responsabilidade, ressalvadas as hipótese de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;

g) restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Único: CEDENTE e CESSIONÁRIO poderão prover meios e realizar gestão junto ao Governo de Mato Grosso para garantir o abastecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor na data de sua assinatura, pelo período compreendido entre os dias 18/10/2018 e 08/11/2018, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O controle e fiscalização dos equipamentos cedidos ficarão a cargo do CESSIONÁRIO em conjunto com a CEDENTE, reservada à SINFRA/MT a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

6.2. O controle e fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO e CEDENTE consistem na manutenção diária e abastecimento dos equipamentos, cujas ocorrências deverão ser lançadas no Diário de Bordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

7.1. *O presente* ***TERMO*** *poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da* ***CEDENTE****, e do* ***CESSIONÁRIO.***

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

a) Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Por desinteresse do **CESSIONÁRIO** em permanecer com o bem, devendo comunicar imediatamente a **CEDENTE** da sua restituição;

c) Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

d) Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel;

e) se, em qualquer época a CEDENTE necessitar dos bens para seu uso próprio;

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. *Caso a CEDENTE, durante o período de vigência deste Termo, necessite de parte dos equipamentos, esta poderá fazer uso, ficando responsável pelo seu abastecimento.*

9.2. *É parte integrante deste TERMO o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 022/2016/SINFRA celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 *As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas n*o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este Termo de Cessão, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS*** *em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela* ***CEDENTE e CESSIONÁRIO,*** *juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de outubro de 2018.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - EDVALDO ALVES DOS SANTOS – Prefeito

TESTEMUNHAS:

DARIU ANTONIO CARNIEL - EDINEI BASEGGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 102/2018.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de madeira

REALIZAÇÃO: 13/11/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de outubro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 097/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de Pneus, com data de abertura ocorrida no dia 29/10/2018 ás 08:00 horas, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 13 de novembro de 2018, às 14:00 horas; Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de outubro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

LEI Nº 1434, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1455, de 22 de outubro de 2018 – do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 23 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de R$ 318.672,00 (trezentos e dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais) anuais, finalizando no decorrer de 5 (cinco) anos no montante de R$ 1.593.360,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais), com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de Graduação em Bacharelado em Direito no município de Água Boa-MT.

Art. 2° - O valor do convênio de que trata o artigo anterior será dividido em 10 (dez) parcelas semestrais e sucessivas iniciando-se no mês de vigência do presente convênio.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a despesa acima relacionada no Orçamento de 2019 no valor de R$ 318.672,00 (trezentos e dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais), na forma a saber:

Ø **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

Ø **Projeto Atividade:** 20119 – Auxílio á Instituições de Nível Superior

Ø **Elemento de Despesa:** 33.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 318. 672,00 (trezentos e dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais).

Ø **Fonte:** 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.116	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	120.000,00
1.004	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		**170.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	160.000,00
2.006	3.3.90.92.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		**170.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.120	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.146	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Estabelece Feriado Municipal, no dia 20 de Novembro do corrente ano, em comemoração ao "Dia Municipal da Consciência Negra" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 720/2007, que institui o Dia Municipal da Consciência Negra em nosso Município e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado feriado no Município de Alto Garças - MT, no dia 20 de novembro de 2.018 (terça-feira), em comemoração ao "Dia Municipal da Consciência Negra".

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 15 de Novembro de 2018 (Proclamação da República) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 15 de Novembro de 2018 (Proclamação da República).

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 55.576,58 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1148/2018, de 28 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de **R$ 55.576,58 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.480	3.3.90.30.00.00.00.00	55.576,58
TOTAL		**55.276,58**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor R$ 55. 276,58 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 42. 400,00(quarenta e dois mil e quatrocentos reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	22.400,00
2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL		**42.400,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 7.592,45 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 7.592,45(sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	7.592,45
TOTAL		**7.492,45**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 011 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO N° 011 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 16/93.

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e demais Leis que regem os Conselhos de Saúde.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai - MT; e

Considerando a 168ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai, realizada no dia 26/10/2018;

Resolve:

Art. 1° - APROVAR a composição das Comissões Especiais do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai - MT., para o Biênio 2018-2020.

§ 1.º - **COMISSÃO DE GESTÃO DO SUS** composta pelos conselheiros:

- Vailde Luciana de Oliveira
- Luciano de Oliveira Fontes
- Edna Pinto Nascimento
- Eva Lucia Calixta de Souza
- Esmeralda de Jesus Viana Barbosa

§ 2.º **- COMISSÃO DE VISITAS, ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES, PLANEJAMENTO VIA INSTRUMENTOS DE GESTÃO, AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE SEJAM PRÓPRIOS, CONTRATIUALIZADOS OU CONVENIADOS SUS** composta pelos conselheiros**:**

- Andréia Barros Figueiró
- Maria Aparecida de Almeida Oliveira
- Elizângela Souza de Araújo
- Vailde Luciana de Oliveira
- Onésimo da Silva Araújo

§ 3.º - **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO** composta pelos conselheiros:

- Elizângela de Souza Araújo
- Esmeralda Jesus de Viana Barbosa
- Juscelino Manoel da Silva
- João Batista Pondé
- Eva Lucia Calixta de Souza

§ 4.º - **COMISSÃO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO** composta pelos conselheiros composta pelos conselheiros:

- Jozene Izabel de Lara
- Vailde Luciana de Oliveira
- Andréia Barros Figueiró
- Juscelino Manoel da Silva
- Luciano de Oliveira Fontes

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 26 de outubro de 2018.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai- MT

Homologo a **Resolução nº 011 de 26 de outubro de 2018** do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai - MT

Eduardo Gomes Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai -MT

PORTARIA 294/2018

PORTARIA 294/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a Sra. **JANETE FERRER DE FIGUEIREDO**, portadora do **RG N° 415.687- SSP/MT** e do **CPF N° 304.759.961.00,** para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 29 de Outubro de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 289/2018

PORTARIA 289/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora ODETH CORREA DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE 8 HRS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2013/2018, para gozar a partir de 22/10/2018 a 21/01/2018.

Art. 2º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora INELITA FERREIRA DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2009/2014, para gozar a partir de 23/09/2018 a 22/12/2018.

Art. 3º. – Conceder 02 (Dois) meses de Licença Especial ao Servidor ABEL DE OLIVEIRA PINTO – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEC NIVEL MEDIO DA SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2012/2017, para gozar a partir de 01/10/2018 a 01/12/2018.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/10/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/11/2018 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2018 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/11/2018 às, às 10:00 (dez) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 30 de outubro de 2018.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RESOLUÇÃO N.º 002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

RESOLUÇÃO N.º 002/2018

O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 909/2015 DE 28/04/2015, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 26 de Outubro de 2018;

Considerando o Disposto no art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de Novembro de 2010 e suas posteriores alterações, a que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º - O PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, adotará a Política de Investimentos para 2019 em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás, 26 de Outubro de 2018.

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARCIA MARIA STRAMAZZO,** portadora da cédula de identidade 9.487.494-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 027.553.211-90, cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 29 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2019 PREVIAP

1

APIACÁS-MT

2019

PREVIAP

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

1 - INTRODUÇÃO 6

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO 7

2 . 1 - META ATUARIAL 7

2 . 2 - META GERENCIAL 8

3 - GESTÃO DOS RECURSOS 12

3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO 12

3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR 12

3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA 16

3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS 16

3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS 18

3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS 19

3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS 19

3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 21

3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS 21

3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) 22

3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 23

3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA 28

3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE

INVESTIMENTOS 28

3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA

ATUALIZAÇÃO 29

3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES 30

3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO 31

3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 32

3 . 12 . 4 - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 29

2

ÍNDICE

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS

DE GESTÃO 35

4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS:

PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS 35

4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA 35

4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA 36

4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO 36

4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA 39

4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS 41

4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E

ATUARIAL 41

4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO 43

4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS 44

4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 45

5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTO 2019 47

5 . 1 - IMÓVEIS 47

5 . 2 - RENDA FIXA 47

5 . 2 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS 47

5 . 2 . 2 - FUNDOS REFERENCIADO, 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS 51

5 . 2 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF), 100% TÍTULOS PÚBLICOS .. 55

5 . 2 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS. 58

5 . 2 . 5 - FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA 60

5 . 2 . 6 - FUNDOS REFERENCIADO EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) 65

5 . 2 . 7 - FUNDOS DE RENDA FIXA 69

5 . 2 . 8 - FUNDOS DE RENDA FIXA ÍNDICES DE MERCADO (ETF) 74

5 . 2 . 9 - LIG - LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS 78

5 . 2 . 10 - CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO 80

5 . 2 . 11 - DEPÓSITO DE POUPANÇA 83

5 . 2 . 12 - FIDC - FUNDOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS 85

5 . 2 . 13 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO 89

5 . 2 . 14 - FUNDOS DE RENDA FIXA 85% EM DEBÊNTURES 93

3

5 . 3 - RENDA VARIÁVEL 97

5 . 3 . 1 - FUNDOS EM ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL (50 ações)..... 98

5 . 3 . 2 - FUNDOS ÍNDICES DE MERCADO (ETF) RENDA VARIÁVEL (50 ações) . 102

5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 106

5 . 3 . 4 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) RENDA VARIÁVEL 110

5 . 3 . 5 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS 114

5 . 3 . 6 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES 118

5 . 3 . 7 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS 124

5 . 4 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO 128

5 . 5 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK 129

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR 131

7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS

OBRIGAÇÕES DO PLANO 133

7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA 133

7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO 134

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 136

8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 138

8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO (ADMINISTRATIVO) 140

8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO 142

9 - ANEXO 143

9 . 1 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO..... 143

9 . 2 - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 149

4

1 – INTRODUÇÃO

O Artigo 4 da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, estabelece que

os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir o

PAI - Política Anual de Investimentos.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional

CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterado pela Resolução CMN 4.604/2017, a

distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado

financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do

plano atuarial.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º, § 1º da Resolução CMN 4. 604/2017,

determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência,

liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e

transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e dilig ência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

5

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de

procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência

Social do Município de APIACÁS-MT, PREVIAP, com foco no cumprimento da Meta Atuarial,

definida para o ano de 2019, tendo em consideração o cenário econômico financeiro

esperado.

IV - adotar práticas que visem garantir o cumprimento de suas

obrigações, respeitando, inclusive, a política de investimentos

estabelecida, observados os segmentos, limites e demais

requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros

estabelecidos nas normas gerais de organização e

funcionamento desses regimes.

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.604/2017, determina que, para

assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do regime próprio

de previdência social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos

deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos

estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Portaria MPS 519/2011, por exemplo).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior

competente, antes de sua implementação, conforme exige o Artigo 5 da Resolução CMN

3.922/2010.

6

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

Conforme consta na Avaliação Atuarial e na Portaria MPS 403/2008, as reservas

previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito mínimo de que,

essas reservas capitalizadas, que retornarão ao Servidor em forma de Benefício no futuro,

não percam seu poder de compra. O valor real de cada “Real (R$)” contribuído, mantenha o

mesmo o poder de compra no ato da concessão do Benefício. Para essa manutenção do poder

de compra dos recursos é estabelecida uma META ATUARIAL.

As Reservas previdenciárias constituídas são capitalizadas e procuram alcançar a

Meta Atuarial que é estabelecida pelo Atuário, no momento da realização do Cálculo Atuarial.

A Portaria MPS 403/2008, no art. 9, estabelece que as aplicações financeiras devam observar

as hipóteses de uma Taxa real de Juros máxima de 6,00% ao ano, ou seja, uma rentabilidade

máxima de 6% a.a., acrescido de um índice Inflacionário, (IPCA, INPC, IGP -M....).

7

Os recursos financeiros administrados pelo PREVIAP deverão ser aplicados de forma

a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA,

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais 6,00% a.a.,

observando sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso,

devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez

adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

A escolha do IPCA deve -se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflaç ão do

país adotada pelo Governo Federal.

IPCA (final do ano) 10,67% 6,29% 2,95% 4,43% 4,21%

Meta Atuarial 17,26% 12,64% 9,11% 10,79% 10,57%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de outubro de 2018.

A projeção do IPCA para o final do ano de 2018 e 2019 encontra -se disponível no

Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em

Portanto, afim de atender a Portaria MPS 403/2008, ficou definido como índice de

referência da Meta Atuarial, o IPCA, mais 6,00% a.a.

2.2 – META GERENCIAL

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando -se

como instrumento de auxílio, benchmark como CDI e os índices ANBIMA (IMA – GERAL,

IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) para fundos de renda fixa e índices como

IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, para fundos de renda variável.

8

PROJEÇÃO DA META ATUARIAL

Meta Atuarial 2015 2016 2017 2018 2019

(6,00% a.a. + IPCA)

11 de outubro de 2018.

Após uma constante redução na Taxa Selic no ano de 2012, que favoreceu os

Fundos atrelados a índices pré-fixados, como o subíndice IMA - B, o ano de 2013 ficou marcado

por uma forte elevação da Taxa SELIC, o que ocasionou uma oscilação negativa dos Fundos

atrelados à inflação, com alguns rentabilizando o ano de 2013, com desvalorização de -11%.

Por conta disso, e pela falta de conhecimento geral sobre o funcionamento do

mercado financeiro, os Regimes Próprios passaram a ser mais cautelosos na hora de elaborar

suas Políticas de Investimento, no tocante ao risco de mercado oferecido pelos investimentos.

Por isso, a projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de

investimentos do exercício de 2019. Atualmente, a Taxa Selic se encontra em 6,50% a.a., com

previsão de fechar o ano de 2018 em 6,50% a.a., e o ano de 2019 em 8,00% a.a., conforme

previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do

dia 11/10/2018.

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de outubro de 2018.

9

0,00%

5,00%

10,00%

15,00%

20,00%

25,00%

30,00%

35,00%

40,00%

45,00%

TAXA SELIC (1998 - 2019)

2013 2019

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de outubro de 2018.

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de outubro de 2018.

10

0,00%

3,00%

6,00%

9,00%

12,00%

15,00%

TAXA SELIC

últimos 3 anos e o exercício (2016 a 2019)

0,00%

3,00%

6,00%

9,00%

12,00%

15,00%

TAXA SELIC

últimos 5 anos e o exercício (2014 a 2019)

Taxa Selic 2015 2016 2017 2018 2019

Final do período 14,25% 13,75% 7,00% 6,50% 8,00%

Média do período 15,25% 10,25% 6,75% 8,58% 8,37%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de outubro de 2018.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2018 e 2019 encontra -se disponível

no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em

11 de outubro de 2018.

A Projeção de elevação da Taxa Selic para os próximos anos, requer cautela na

elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais

sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

11

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC *

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 15 da Resolução CMN

nº 4604/10, a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo

PREVIAP será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso I, §5º, do art. 3 da Portaria MPS 519/2011 (alterada

pela Portaria MPS 440/2013), entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza

diretamente à execução da alocação dos recursos, conforme sua Política de

Investimentos.

Art. 3, § 5º, I - Gestão própria: quando o RPPS realiza

diretamente a execução da política de investimentos

de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos

recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em

duas categorias: Investidor Qualificado e Investidor Profissional . O Investidor que não

se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um Investidor em Geral (ou

Investidor comum).

12

O artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014 passou o poder decisório de

definir a categoria de investidor dos RPPS, ao Ministério da Previdência Social, sendo

atualmente definido pela SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social,

vinculada ao Ministério da Fazenda.

13

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de

previdência social previdência social instituídos pela União, pelos

Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são

considerados investidores profissionais ou investidores qualificados

apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação

específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MPS publicou a Portaria MPS

185/2015, dispondo sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão

dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".

O artigo 2º da Portaria MPS 185/2015, informa que o Pró - Gestão RPPS tem por

objetivo, incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que

proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento

com os segurados e a sociedade.

O Art. 3º da Portaria MPS 185/2015, informa que a adesão será facultativa, devendo

ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da

unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um

Investidor em Geral (Investidor Comum).

14

Art. 6º - A, da Portaria MPS 519/2011 (incluída pela Portaria MPS 300/2015),

considera INVESTIDOR QUALIFICADO, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes

requisitos:

I - Cujo ente federativo instituidor de RPPS possua Certificado de

Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada

aplicação exclusiva para tal categoria de investidor , pelo cumprimento das

normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei

nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - Revogado pela Portaria MPS 577/2017 - Possua recursos aplicados,

informados no Demonstrativo das decorrentes Aplicações e Investimentos dos

Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data

de realização de exclusiva para tal categoria de investidor, em montante

igual ou para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a

R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na

forma do art. 3º-A;

Inciso IV da Portaria MPS 519, revogado pela portaria MPS 577, designa:

alínea a - de imediato, a formalização da adesão ao Pró - Gestão RPPS;

e

alínea b - em até um ano a contar do primeiro ato de credenciamento,

a obtenção da certificação institucional.

Art. 6 – A, I, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

CRP VIGENTE ATÉ:

19/10/2018? SIM

INFORMADO O DAIR DO MÊS

ANTERIOR a 19/10/2018?

(SIM ou NÃO)

NÃO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO

RPPS até 19/10/2018 SIM

Art. 6 – A, III, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

O RPPS COMPROVOU O

FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

DE INVESTIMENTO ANTERIOR a

19/10/2018?

(SIM ou NÃO)

SIM

Art. 6 – A, IV, Parágrafo

§1º, da Portaria MF

01/2017, incluso na

Portaria MPS 519/2011

O RPPS ADERIU AO PRÓ-

GESTÃO?

(SIM ou NÃO)

NÃO

15

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o

PREVIAP é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em

19/10/2018.

SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA REQUISITOS SIM/NÃO

Art. 6 – A, II, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

O PREVIAP NÃO ATENDE OS REQUISITOS,

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

16

A estrutura da gestão de investimentos do PREVIAP, distribui-se sobre o

representante da Unidade Gestora, o gestor de investimentos, (acumulado pelo

representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o

Comitê de Investimentos.

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou

privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre

sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes

interessadas.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVIAP, contratará uma consultoria de

investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários,

auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anual de investimento,

analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de elaborar

a Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVIAP, distribui-se da

seguinte forma:

17

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO

CURADOR

CONSELHO

FISCALIZAÇÃO

COMITÊ de

INVESTIMENTO

GESTOR DO RPPS e

GESTOR de

INVESTIMENTOS

Consultoria de

Investimento

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do

PREVIAP são:

Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a

execução da política de investimentos.

Conselho Curador – Com funções de deliberação superior,

cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre

sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo

Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos

interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor

Executivo.

Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a

execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos

por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de

benefícios.

18

Diretor e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos,

administrar os recursos do PREVIAP, em estrita observância das normas

legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho

Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a

legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do

PREVIAP.

.

.

.

.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS

19

Os recursos em moeda corrente do PREVIAP são originários das contribuições dos

Segurados, do Ente federativo, das compensações previdenciárias e dos rendimentos de

aplicações de qualquer natureza, descontadas as despesas administrativas.

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade,

devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações

previdenciárias do PREVIAP, serão separados como PROVISÃO DE CAIXA, os valores anuais,

referente à Folha Anual de Benefícios, Assistencialismo e Despesa Administrativa, acrescidos de

uma margem de segurança de 10%.

Essa separação tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre

os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições

realizadas pelo Ente. As obrigações previdenciárias e assistencialistas, separadas para essa

finalidade deverão estar alocadas em investimentos cujos índices são considerados

conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

DESPESA ESTIMATIVA DE

VALORES %

FOLHA ANUAL -

PREVIDENCIÁRIA 2019 860.000,00 72,88%

FOLHA ANUAL -

ASSISTENCIALISMO 2019 135.000,00 11,44%

FOLHA ANUAL - DESPESA

ADM 2019 185.021,53 15,68%

TOTAL 1.180.021,53 100%

MARGEM DE SEGURANÇA 118.002,15 10%

TOTAL acrescido de

Margem de Segurança 1.298.023,68

20

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA

poderão ser transferidos para investimentos, cujos índices sejam moderados ou

arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão dimuir ao longo do exercício.

PROVISÃO DE CAIXA

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a

partir de 01º de janeiro de 2019, para constituir um fundo (ou vários fundos) como

PROVISÃO DE CAIXA, no valor total de R$ 1.298.023,68, conforme estimativa de despesas

para a Folha Anual de Benefícios e Assistencialismo, para o exercício de 2019, acrescido de

uma margem de segurança de 10%.

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

21

As informações relevantes à gestão financeira do PREVIAP, com destaque para o

desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão

disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho de Fiscalização e

aos demais interessados em reuniões marcadas pelo Gestor do fundo previdenciário.

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão

ser disponibilizadas a todos os interessados, no prazo de trinta dias, constados de sua

aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os

investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVIAP levará em conta para sua

política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário

macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa

(Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de

mercado.

.

.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

22

Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as consequências

dessa política para outros países.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVIAP que exijam classificação

do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos

emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de

risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN

4.604/2017, determina que os RPPS apliquem em fundos de investimentos que necessitem de

classificação de risco, no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências

classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou

ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir

dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

.

.

ATLANTIC SR AUSTIN TIPO DE

RISCO

Curto

Prazo

Longo

Prazo

Curto

Prazo

Longo

Prazo

Curto

Prazo

Longo

Prazo - - -

A1+ AAA Aaa AAA AAA AAA AAA Quase Nulo

AA+ Aa1 AA+ AA+ AA+ AA+

AA P1 Aa2 F 1 + AA AA AA AA Irrisório

AA- Aa3 AA- AA- AA- AAA+

A1 A+ A+ A+ A+

A A2 A A A A Muito baixo

A2 A- P2 A3 F 2 A- A- A- ABBB+

Baa1 BBB+ BBB+ BBB+ BBB+

A3 BBB P3 Baa2 F 3 BBB BBB BBB BBB Baixo

BBB- Baa3 BBB- BBB- BBB- BBBBB+

Ba1 BB+ BB+ BB+ BB+

B BB Ba2 B BB BB BB BB Moderado

BB- Ba3 BB- BB- BB- BBB+

B1 B+ B+ B+ B+

B B2 B B B B Médio

B- B3 B- B- B- BCCC

Caa CCC CCC (+/-) CCC CCC Alto

C CC Ca CC CC (+/-) CC CC Muito Alto

C C C C (+/-) C C Altíssimo

D D D D D e E D Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma,

conforme a Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4. 604/2017.

23

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD

& POORS MOODY'S FITCH

A1 F 1

Not

Prime

C

Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4. 604/2017,

o artigo 7, § 9º aplica aos fundos de investimento Renda Fixa, os limites de

concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais

critérios definidos pela CVM em regulamentação específica;

Conforme o Artigo 12 da Resolução CMN 4.604/217, as aplicações dos RPPS

em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas

desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos

mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de

investimento de que trata a Resolução;

Conforme o artigo 14, § 3º da Resolução CMN 4.604/2017, em caso dos limites

serem ultrapassados em decorrência de resgate de cotas do fundo por outros

cotistas, o regime próprio de previdência social deverá adequar-se em até 120

dias.

É vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas,

títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

É vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de

investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo

figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação

sob qualquer outra forma;

É vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

24

.

.

.

.

.

.

É vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas

de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados

ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em

regulamentação específica.

É vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em

direitos creditórios não padronizados;

Investimentos em Títulos Públicos, somente aqueles ofertados pelo Tesouro

Nacional;

Conforme o artigo 8, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, as aplicações

previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar -se-ão a 30% (trinta por

cento) do patrimônio líquido do PREVIAP;

Conforme o artigo 8, § 7º da Resolução CMN 4.604/2017, ressalvadas as regras

expressamente previstas na Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento

de Renda Variável, os limites de concentração por emissor e por modalidade de

ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação

específica;

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem

aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim

limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

25

...

.

.

.

É vedado praticar as operações denominadas day -trade, assim consideradas

aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime

próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar

de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime

próprio de previdência social;

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Alavancagem;

É vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas,

títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o total das aplicações dos

recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar,

no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo de 5%

(cinco por cento) para os fundos de investimento de que tratam os incisos VII do

art. 7º, III e IV do art. 8º da Resolução CMN 4.604/2017.

É vedado aos Fundos de Investimentos de Renda Fixa, classificados pelo artigo

7 da Resolução CMN 4.604/2017, manter em sua carteira, aplicações em ativos

financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

Conforme o artigo 14-A, da Resolução CMN 4.604/2017, o total das aplicações

dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento

e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume

total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras

ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em

regulamentação específica.

26

.

...

.

.

3.9.1 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE

INVESTIMENTOS DO RPPS

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa

de Performance em seu Regulamento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa

de ENTRADA e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.

27

As restrições, vedações e limitações do item 3.9, são impostas pela

Resolução CMN em vigor. No intuito de elevar as condições de segurança e liquidez da

Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 4. 604/2010, o

PREVIAP, adicionalmente, restrige, veda e limita: ..

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente

e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados

regras e procedimentos definidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 3.922/10, os Títulos Públicos

serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após

procedimento formal de contratação.

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS

DE INVESTIMENTOS

Conforme o Art. 17 da Resolução CMN 4.604/2017, a atividade de custodiante e

responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no

âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados deverá

observar a regulamentação específica da CVM.

Conforme o Art. 18 da Resolução CMN 4.604/2017, na hipótese de contratação

objetivando a prestação de serviços de consultoria, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas

registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

28

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO

E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o artigo 3º, IX, da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS

440/2013), na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, os RPPS deverão

assegurar, que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de

prévio credenciamento.

Art. 3º, IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação,

assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham

sido objeto de prévio credenciamento.

Conforme o Art 3º, § 3º, da Portaria MPS 519/2011 (Alterada pela Portaria MPS

440/2013 e posteriormente alterada pela Portaria MF 01/2017), o credenciamento deverá

ser atualizado, no mínimo, a cada doze meses.

§ 3º - A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento

deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

29

Adicionalmente a legislação, o PREVIAP, na hipótese de contratação de prestação de

serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios

emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e certificada

como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante.

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente

atestados pelos representes dos RPPS, no mínimo:

Art. 3º, IX, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

Na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar

que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto

de prévio credenciamento.

Art. 3º, § 1º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser

observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS,

no mínimo:

Art. 3º, § 1º, a, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

Portaria MPS 170/2012) - Atos de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil

ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Art. 3º, § 1º, b, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

Portaria MPS 170/2012) - Observação de elevado padrão

ético de conduta nas operações realizadas no mercado

financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco

Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de

outros órgãos competentes desaconselhem um

relacionamento seguro.

30

Art. 3º, § 1º, c, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela

Portaria MPS 440/2013) - Regularidade fiscal e

previdenciária.

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento dos Fundos de Investimento, deverão ser observados e

formalmente atestados pelos representes dos RPPS, no mínimo:

Art. 3º, § 2º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

Quando se tratar de fundos de investimento:

Art. 3º, § 2º, I, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013)

- O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do

gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

Art. 3º, § 2º, I, a, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

Portaria MPS 440/2013) - A análise do histórico e

experiência de atuação do gestor e do administrador do

fundo de investimento e de seus controladores;

Art. 3º, § 2º, I, b, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

Portaria MPS 440/2013) - A análise quanto ao volume de

recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto

a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

Art. 3º, § 2º, I, c, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

31

Portaria MPS 440/2013) - A avaliação da aderência da

rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos

assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e

administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao

credenciamento.

Art. 3º, § 2º, II, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013)

- Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição

integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de

investimento, certificando -se sobre o contrato para distribuição e

mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de

Valores Mobiliários - CVM:

Art. 3º, § 4º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)

- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos

de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão

ser precedidas e atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua

compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

32

No intuito de atender o art. 6º - E, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria

MPS 300/2015), o PREVIAP seguirá o TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, disponibilizada

no site da SPPS - Secretaria de Políticas de Previdência Social.

Art. 6º - E, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) -

Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, serão observadas em

relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as

seguintes disposições:

Art. 6º - E, I, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) -

a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação

dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser

registradas em Termo de Análise de Credenciamento , cujo conteúdo mínimo

constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do

MPS na rede mundial de computadores – Internet. (GRIFO NOSSO)

As informações e documentos utilizados para o preenchimento do TERMO DE

ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO deverão conter em sua identificação: 1-Data, 2-validade e

3-Disponibilizados pela instituição credenciada em sites e cujo acesso seja de caráter

público, conforme exigido pelo artigo 6º - E, III, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

Portaria MPS 300/2015). Essas informações encontradas deverão ser mantidas pelo RPPS, no

mínimo, em arquivos em meio digital e apresentados à SPPS – Secretaria de Políticas de

Previdência Social e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos.

Art. 6º - E, III, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) -

os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham

identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela

instituição credenciada em página na rede mundial de computadores -Internet,

cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo

RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à

SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos,

sempre que solicitados.

33

3.12.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Após realizar o preenchimento ou a atualização do TERMO DE ANÁLISE DE

CREDENCIAMENTO, a decisão sobre o credenciamento da instituição, deverá ser formalizada

em um formulário disponibilizado pela SPPS, em endereço eletrônico, denominado

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, conforme exigido pelo artigo 6º - E, II, da Portaria MPS

519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015).

Art. 6º - E, II, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) -

a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado

de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no

endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet.

O ATESTADO DE CREDENCIAMENTO encontra-se disponível no ANEXO desta

Política de Investimentos.

34

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições, Administradores,

Gestores, Distribuidores e Fundos de Investimento, adotado pelo PREVIAP, encontra - se

disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES

SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

35

Um pouco diferente com relação ao observado no ínicio de 2018, os indicadores

econômicos mais recentes da atividade econômica, evidenciam uma recuperação da

economia brasileira, em ritmo mais gradual. A economia segue operando com alto nível de

ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade

da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego, que sistematicamente se manteve

estável ao longo de 2018.

Com relação a Taxa de Juros, o COPOM sinaliza que o estímulo deve ser removido

gradualmente, caso o cenário prospectivo para a inflação no horizonte, relevante para a

política monetária e/ou seu balanço de riscos, apresentem piora. O COPOM reitera sua visão

de que a continuidade do processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira

é essencial para a queda da sua taxa de juros estrutural.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2018 e

2019, as taxas de juros estejam, respectivamente em, 6,50% a.a. ; 8,00% a.a..

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2018 e

2019, a taxa de câmbio esteja, respectivamente em, R$ 3,83; R$ 3,75 (sobre US$ 1,00).

4.1.3 – INFLAÇÃO

36

O cenário externo permanece desafiador, com redução do apetite ao risco em

relação a economias emergentes. Os principais riscos seguem associados à normalização

gradual das taxas de juros em algumas economias avançadas e a incertezas referentes à

continuidade da espansão do comércio global e o resultado da revisão dos acordos de livre

comércio. Nesse contexto, o COPOM pondera sobre os riscos associados a possível

deterioração do cenário para economias emergentes num contexto de frustração das

expectativas sobre as reformas e ajustes necessários na economia brasileira.

A inflação deve sofrer elevação para os próximos anos, devido o nível de

ociosidade elevado. Por outro lado, uma frustração das expectativas sobre a continuidade

das reformas e ajustes necessários na economia brasileira pode afetar prêmios de risco e

elevar a trajetória da inflação no horizonte relevante para a política monetária.

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais

para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 8,3% em 2018 e 5,7% em 2019.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus subiram para em torno

de 4,1% para 2018; mantendo o mesmo percentual de 4,1% para 2019; 4,00% para 2020 e

3,9% para 2021.

A projeção do IPCA para o final do ano de 2018 e 2019 encontra -se disponível

no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em

11 de outubro de 2018.

O Boletim Focus, com data em 11 de outubro de 2018, prevê o IPCA de 2018 em

4,43%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.

37

Esse risco se intensifica no caso de deterioração do cenário externo para

economias emergentes. O COPOM julga que esses últimos riscos se elevaram.

0,29%

0,32%

0,09%

0,22%

0,40%

1,26%

0,33%

-0,09%

0,48%

0,00%

0,00%

0,00%

-0,20%

0,00%

0,20%

0,40%

0,60%

0,80%

1,00%

1,20%

1,40%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

IPCA - MENSAL 2018

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

O IPCA de 2018 E 2019, tratam-se de projeçoes extraidos do Boletim FOCUS,

elaborado na data 11 de outubro de 2018.

38

5,91%

6,50% 5,84%

5,91%

6,41%

10,67%

6,29%

2,95%

4,43%

4,21%

0,00%

2,00%

4,00%

6,00%

8,00%

10,00%

12,00%

2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

Relatório FOCUS - Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,

que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições

financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

Atas do COPOM - Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á

divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a

ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da

inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País,

a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente

Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado

monetário e as operações de mercado aberto.

Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz

indicadores sobre o mercado de trabalho nas sua s áreas de abrangência,

constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre

esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o

planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à

condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e

real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre

outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.

Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é

apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre

39

.

.

.

.

produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do

governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações

e importações de bens e serviços.

IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para

a estimativa da Meta Atuarial.

IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta

dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os

instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

Indicadores Econômicos 2015 2016 2017 2018 2019

IPCA 10,67% 6,29% 2,95% 4,43% 4,21%

IGP-M 10,54% 7,19% -0,53% -0,84% 4,44%

Taxa de Câmbio (R$/US$) (final do período) 3,95 3,35 3,30 3,81 3,80

Taxa SELIC (final do período) 14,25% 13,75% 7,00% 6,50% 8,00%

Taxa SELIC (média do período) 15,25% 10,25% 6,75% 8,58% 8,37%

Dívida Líquida do Setor Público (%PIB) 35,50% 45,20% 52,10% 54,20% 57,80%

Crescimento do PIB -3,50% -3,43% 1,00% 1,34% 2,50%

Crescimento da Produção Industrial (%) -7,50% -6,50% 2,04% 2,67% 3,00%

Conta Corrente (US$ Bilhões) (64,40) (19,30) (10,00) (18,00) (31,70)

Balança Comercial (US$ Bilhões) 15,00 47,00 66,00 55,00 45,50

Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões) 62,60 65,00 80,00 68,00 75,65

Preços Administrados 17,65% 6,00% 7,88% 7,84% 4,80%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 11 de outubro de 2018.

40

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

..

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos

recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu Equilíbrio Financeiro e Atuarial contida nas

Avaliações Atuariais. Municípios que possuem superávit atuarial possuem uma “folga”

financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos

financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos.

Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de

investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem Déficit Atuarial elevado, a aplicação dos seus recursos

financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um

pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não

for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”.

RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade

financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos

prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar

baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse

“descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo

importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de

descasamento é a utilização do estudo de ALM – Asset Liability Management .

41

42

Equilíbrio Financeiro

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVIAP se encontra em situação

confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do

exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2018, o PREVIAP não apresenta risco de

liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o

exercício, sem considerar os ganhos com a carteira de investimento, é no valor de

R$ 1.841.773,17, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é

de R$ 772.944,76, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 1.068. 828,41.

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/ 2018,

indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (10.987.108,29). Entretanto, analisando a

composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões

Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa,

por volta do ano de 2031 e insolvência financeira a partir do ano de 2042, conforme a

Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o

o Plano de Benefícios.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 58%, da receita arrecadada

no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

Renda Variável tem como objetivo a diversificação dos investimentos do Fundo

Previdenciário, tendo em vista a realização de aplicações financeiras mais rentáveis. Porém,

em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão

ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente,

ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites

estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento,

basear-se- á em instrumentos como:

43

O PREVIAP é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de

APIACÁS-MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do

Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVIAP e será

composta pelo Diretor Executivo e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVIAP será através de eleição direta entre os

servidores.

Value at Risk (VaR) - fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou

carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança

previamente especificado.

Stress Testing - processo que visa identificar e gerenciar situaç ões que

possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas,

sejam temporárias ou permanentes.

Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos,

mede a relação do risco com o retorno do fundo.

Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância

entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar

ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido,

avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao

longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a

oscilação da rentabilidade.

ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos

de aplicação em Renda Variável é o estudo de ALM – Asset Liability

Management , que visa analisar o período exato da utilização dos recursos

aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao

investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6

anos de aplicação.

44

.

.

..

.

.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação

retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios,

representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um Plano de Benefício Definido

(BD), como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo

do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já

que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de

investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje

denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros,

ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que

acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as

contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa

tarefa não é simples, o aconselhável é que NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO

POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos), conforme explicitado na introdução

deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos - ALM – será uma ferramenta de suma

importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto

aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos

45

pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

46

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário,

que se encontra na Reavaliação Atuarial/2018, o PREVIAP possui um horizonte de 13 anos

para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a

ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para

investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com

juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos

Públicos Federais.

-8.000.000

-6.000.000

-4.000.000

-2.000.000

0

2.000.000

4.000.000

Duration do fluxo de caixa do RPPS

(Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados)

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTO 2019

5.1 – IMÓVEIS

Segmento revogado pela Resolução CMN 4.604/2017.

5.2 – RENDA FIXA

5.2.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o

menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até 100% dos

seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados

no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

47

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 10,00% 100%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Investimentos em títulos públicos atendem à diretriz de pulverização de riscos e

devem levar em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Títulos

devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de

pagamentos de benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Limitado a investir em Títulos Públicos Federais indexados à inflação, mais

especificamente ao IPCA, cuja taxa de juros real seja no mínimo, 6,00% a. a. ou, em Títulos

Públicos Federais pré-fixados, no mínimo com taxa de juros de 10,57% a. a..

48

TÍTULOS PÚBLICOS

Todos os Títulos Públicos Federais integrantes das carteiras de investimentos do

PREVIAP, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.

.

Conforme a Resolução CMN 3.922/10, os Títulos públicos que não são de

responsabilidade do Tesouro Nacional, não devem ser objeto de investimento pelo

PREVIAP.

A aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas por

documentos que justifiquem o preço de negociação, como, por exemplo, taxas indicativas de

negociação desses ativos no mercado secundário no dia da operação, divulgadas no site da

ANBIMA.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Conforme a Resolução CMN 3.922/10, as operações diretas com Títulos Públicos,

deverá ser feita uma avaliação quanto ao histórico das corretoras e distribuidoras de valores,

além de pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e abertura de conta

segregada de custódia.

Conforme o Art. 7, §1º da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações deverão ser

realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a

funcionar pelo BACEN ou pela CVM, ou aplicações via instituições regularmente habilitadas,

desde que possam ser devidamente comprovadas.

49

.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

50

Caso opte por manter Títulos Públicos Federais em sua carteira, o PREVIAP tentará

manter uma distribuição entre Títulos indexados à inflação e Títulos pré-fixados, desde que

atendam os limites definidos de taxa de juros nessa Política de Investimento.

A volatilidade do Preços dos Títulos, será analisada mensalmente, através de

pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em

conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial. Em

termos de risco de crédito, Títulos Públicos são considerados quase zero.

.

.

5.2.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS

100% EM TÍTULOS PÚBLICOS, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é composta 100% em Títulos Públicos,

de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN

nº 4.604/2017, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over).

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como

renda fixa com sufixo "referenciado", conforme

regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de

condomínio aberto, que apliquem seus recursos

exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou

compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja

política de investimento assegure que o patrimônio

líquido esteja investido em ativos que acompanham

índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um

dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente

por títulos públicos (fundos de renda fixa);

51

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 60,12% 80,12% 100%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em

conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem

ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos

de benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

52

FUNDOS REFERENCIADO DE RF COMPOSTOS 100% POR TÍTULOS PÚBLICOS

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

.

.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

53

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

54

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.2.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA,

COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é

composta 100% em Títulos Públicos, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem

até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.604/2017, não atrelados a taxa de juros de 1 dia

(Taxa DI e Selic Over).

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

c) cotas de fundos de investimento em índice de

mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de

valores, conforme regulamentação estabelecida pela

CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por

títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas

nesses títulos, que busquem refletir as variações e

rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à

taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja

composta exclusivamente por títulos públicos (fundos

de índice de renda fixa);

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 80,12% 100%

55

FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RF COMPOSTOS 100% POR TÍTULOS PÚBLICOS

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em

conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem

ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos

de benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

56

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

.

.

.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

57

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

.

5.2.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de

empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas

pré - fixadas ou pós - fixadas), sendo permitida aos RPPS, realizar essas operaç ões,

exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a

Resolução CMN nº 4.604/2017

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas,

lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do

inciso I;

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 0,00% 5%

58

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

59

.

.

.

.

.

5.2.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA

FIXA, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros

de Renda Fixa, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over), permitido aos RPPS

aplicarem até 60%, conforme a Resolução CMN 4.604/2017, cumulativo aos fundos de

investimento classificados como artigo 7, III, b da Resolução CMN.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

a) cotas de fundos de investimento classificados

como renda fixa com sufixo " referenciado",

conforme regulamentação estabelecida pela CVM,

constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja

política de investimento assegure que o patrimônio

líquido esteja investido em ativos que acompanham

índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros

de um dia (fundos de renda fixa);

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 11,77% 40,00% 60%

60

FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

NÃO ATRELADOS A TAXA DE JUROS DE 1 DIA

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em

conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem

ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxosde pagamentos

de benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme art. 7, § 8º da Resolução CMN 4.604/2017, Os ativos financeiros de

emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea

"a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito

por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia; ou

61

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

.

.

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;

Conforme art. 13 da Resolução CMN 4.392/14, as aplicações em cotas de um mesmo

fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste

artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do

PREVIAP.

Conforme o art. 7, §3º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam -se que o regulamento

do fundo determine.

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que comp õem suas

carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo

risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação

efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM

ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentraç ão em uma mesma pessoa

jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou

indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras

sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

62

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

Conforme o art. 7, §2º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam -se a que a respectiva

denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

63

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos

RPPS.

.

.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

64

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.2.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA,

NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros

em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e

Selic Over), permitido aos RPPS, aplicarem até 60%, conforme a Resolução CMN 4.604/2017,

cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7, III, a da Resolução CMN.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

b) cotas de fundos de investimento em índice de

mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores,

compostos por ativos financeiros que busquem refletir

as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja

carteira teórica seja composta por títulos não atrelados

à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação

estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 40,00% 0,00%

65

NÃO ATRELADOS A TAXA DE JUROS DE 1 DIA

FUNDOS DE ÍNDICES DE INDICADORES DE RENDA FIXA

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em

conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem

ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos

de benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme art . 13 da Resolução CMN 4.392/14, as aplicações em cotas de um

mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento

deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do

PREVIAP.

Conforme o art. 7, §3º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam -se que o regulamento

do fundo determine.

66

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá

possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

.

.

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que comp õem suas

carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo

risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação

efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM

ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentraç ão em uma mesma pessoa

jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou

indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras

sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

67

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

Conforme o art. 7, §2º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam -se a que a respectiva

denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

68

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.2.7 – FUNDOS DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros,

de renda fixa, permitido aos RPPS aplicarem até 40%, conforme a Resolução CMN 4.604/2017,

cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7, IV, b da Resolução CMN.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

IV – até 40% (quarenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

a) cotas de fundos de investimento classificados como

renda fixa constituídos sob a forma de condomínio

aberto, conforme regulamentação estabelecida pela

CVM (fundos de renda fixa)

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 27,58% 40,00% 40%

69

FUNDOS DE RENDA FIXA

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por

agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida

por essa autarquia; ou

70

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

Fundos de Investimentos com carência, devem levar em conta o Duration do fluxo de

caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do

Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Conforme art. 7, § 8º da Resolução CMN 4.604/2017, Os ativos financeiros de

emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a

alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo

devem:

.

.

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;

Conforme art. 13 da Resolução CMN 4.392/14, as aplicações em cotas de um mesmo

fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste

artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do

PREVIAP.

Conforme o art. 7, §3º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento

do fundo determine.

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que comp õem suas

carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo

risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação

efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM

ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentraç ão em uma mesma pessoa

jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou

indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras

sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

71

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Conforme o art. 7, §2º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva

denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

72

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

73

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.2.8 – FUNDOS DE ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros,

em índice de mercado (ETF) de renda fixa, permitido aos RPPS aplicarem até 40%, desde que

sejam negociáveis em Bolsas de Valores, conforme a Resolução CMN 4. 604/2017, cumulativo

aos fundos de investimento classificados como artigo 7, IV, a da Resolução CMN.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

IV – até 40% (quarenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

b) cotas de fundos de investimento em índice de

mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de

valores, compostos por ativos financeiros que

busquem refletir as variações e rentabilidade de

índices de renda fixa, conforme regulamentação

estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 40,00% 0%

74

FUNDOS DE ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio fechado ou com carência, devem levar em

conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem ser

equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos

de benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme art. 13 da Resolução CMN 4.392/14, as aplicações em cotas de um

mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento

deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do

PREVIAP.

Conforme o art. 7, §3º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam -se que o regulamento

do fundo determine.

75

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

.

.

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que comp õem suas

carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo

risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação

efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM

ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentraç ão em uma mesma pessoa

jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou

indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras

sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

76

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

Conforme o art. 7, §2º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam -se a que a respectiva

denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

77

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.2.9 – LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras, permitidos aos RPPS

aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN

nº 4.604/2017.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

V – até 20% (vinte por cento) em:

b) Letras Imobiliárias Garantidas (LIG);

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 0,00% 20%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

78

LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS

.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

Conforme art. 11 da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações em LIG, ficam

igualmente condicionadas à que a instituição financeira não tenha o respectivo controle

societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

79

.

.

.

.

5.2.10 – CDB – CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras, garantidos pelo

Emissor, permitidos aos RPPS aplicarem até 15% conforme a Resolução CMN nº 4.604/2017.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

VI – até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido

pelo Fundo Garantidor de réditos (FGC), nos seguintes

instrumentos financeiros:

a) Certificado de Depósito Bancário (CDB);

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 13,00% 15%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

O prazo de carregamento estará limitado ao Prazo do Duration do fluxo de caixa

do Plano de Benefícios, isto é, o prazo dos Títulos devem ser equalizados aos passivos

do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

80

CDB – CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme art. 11 da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações em CDB, ficam

igualmente condicionadas à que a instituição financeira não tenha o respectivo controle

societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Conforme art. 7, VI da Resolução CMN 4.604/2017, as aplicações em CDB,

ficam condicionadas que o limite de aplicação seja correspondente a 5% do patrimônio líquido

do RPPS ou, até o limite do montante garantido pelo FGC - Fundo Garantidor de Crédito.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

81

.

.

.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

82

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.2.11 – DEPÓSITO DE POUPANÇA

São depósitos permitidos aos RPPS aplicarem até 15%, conforme a Resolução CMN

nº 4.604/2017.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

VI – até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido

pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes

instrumentos financeiros:

b) Depósito de Poupança;

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 2,00% 15%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Possíveis aplicações em cadernetas de poupança, terão o objetivo de formar Provisão

de Caixa, conforme definido na Política de Investimento.

83

CADERNETA DE POUPANÇA

.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme art. 11 da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações em poupança, ficam

igualmente condicionadas à que a instituição financeira não tenha o respectivo controle

societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Conforme art. 7, VI da Resolução CMN 4.604/2017, as aplicações em Poupança

ficam condicionadas que o limite de aplicação seja correspondente a 5% do patrimônio líquido

do RPPS ou, até o limite do montante garantido pelo FGC - Fundo Garantidor de Crédito.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições estão descritos nesta

Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço

eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições Financeiras seguirão o mínimo

estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

Poupança praticamente não oferece riscos de mercado, de liquidez e de crédito (até o

limite estabelecido pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito). 84

.

.

.

.

5.2.12 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis",

provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros

tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN

nº 4.604/2017.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

VII – até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de

investimento em direitos creditórios (FDIC).

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 0,00% 5%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos com carência, devem levar em conta o Duration do fluxo

de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos

85

FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

.

do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o artigo 14, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução

CMN 4.392/2014, esse limite aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2015, com relação ao total de

classe sênior do Fundo de Investimento.

Art. 14, § 2º - Para aplicações em fundos de investimento em direitos

creditórios, a serem efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite

estabelecido no caput passa a ser calculado em proporção do total de cotas

de classe sênior e não do total de cotas do fundo.

Conforme o art. 7, §4 da Resolução CMN 4.604/2017, as aplicações em FIDC de

condomínio aberto, subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de

baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em

classificação efetuada por agência classificadora de risco

registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

86

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

Conforme o artigo 14, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá

possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de

investimento.

.

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo

de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua

controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente

controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob

controle comum seja de 20% (vinte por cento).

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento

já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores

de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas

e integralmente liquidadas;

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de

previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por

cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de

investimento em direitos creditórios;

V - que o regulamento do fundo de investimento em direitos

creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito

creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por

auditor independente registrado a CVM e publicadas, no mínimo,

anualmente.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

87

.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

88

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

5.2.13 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter

privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho

de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido

aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.604/2017.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

VII – até 5% (cinco por cento) em:

b) – cotas de fundos de investimento classificados

como renda fixa com sufixo "crédito privado"

constituídos sob a forma de condomínio aberto,

conforme regulamentação estabelecida pela CVM

(fundos de renda fixa)

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 0,00% 5%

89

FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos Fechados ou com carência, devem levar em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem ser

equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de

benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme art. 7, § 8º da Resolução CMN 4.604/2017, Os ativos financeiros de

emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a

alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste

artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos

creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência

classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por

essa autarquia; ou

90

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

.

.

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;

Conforme o art. 7, §3º da Resolução CMN 3.922/10, os fundos de investimento

em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam -se que o regulamento

do fundo determine.

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que comp õem suas

carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo

risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação

efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM

ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentraç ão em uma mesma pessoa

jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou

indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras

sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Conforme art. 13 da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações em cotas de um

mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de

investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos

recursos do PREVIAP.

91

Conforme o artigo 14, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá

possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de

investimento.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

92

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

.

5.2.14 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu

Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de

Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.604/2017.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam -se aos seguintes limites:

VII – até 5% (cinco por cento) em:

c) – cotas de fundo de investimento de que trata art.

3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que

disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e

cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

seja aplicado em debêntures de que trata o art.

2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as

normas da CVM.

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 0,00% 5%

93

FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos Fechados ou com carência, devem levar em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem ser

equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de

benefícios.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme art. 7, § 8º da Resolução CMN 4.604/2017, Os ativos financeiros de

emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a

alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste

artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito

por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia; ou

94

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do PREVIAP, devem ser

precificados (marcados) a valor de mercado.

.

.

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;

Conforme art. 13 da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações em cotas de um

mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de

investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos

recursos do PREVIAP.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

95

Conforme o artigo 14, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá

possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de

investimento.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

Conforme o Art. 7, § 6º, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos,

títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos,

seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3. 922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

96

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.3 – RENDA VARIÁVEL

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devid o os meses

negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 8, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017 , as aplicações

previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar -se-ão a 30% (trinta por cento) da

totalidade das aplicações do PREVIAP.

97

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 30% dos recursos em moeda corrente

do PREVIAP para essas aplicações, por determinação da Resolução CMN nº 4.604/2017, a qual

prevê a possibilidade de investimentos em Renda Variável.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos

investimentos do PREVIAP, tendo em vista a realização de aplicações financeiras mais rentáveis.

Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só

poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá,

necessariamente, ter que dispor no curto ou médio prazo.

5.3.1 – FUNDOS EM ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL

(Mínimo 50 Ações)

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é composta por ativos

financeiros, que acompanham índices de Renda Variável, divulgados por Bolsa de Valores no

Brasil, composto por no mínimo 50 ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e

de certificados de depósitos de tais ações, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme

a Resolução CMN 4.604/2017.

Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados,

as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

subordinam -se aos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) em:

a) – cotas de fundos de investimento constituídos

sob a forma de condomínio aberto cuja política de

investimento assegure que o seu patrimônio líquido

esteja investido em ativos que acompanham índices

de renda variável, divulgados por bolsa de valores

no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta

ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição

e de certificados de depósitos de tais ações,conforme

regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de

renda variável);

98

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO

CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 5,00% 30%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será

resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo

capital inicial aplicado.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o artigo 8, § 3º da Resolução CMN 4.604/2014, os ativos financeiros

destes Fundos de investimentos deverão:

99

FUNDOS EM ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL

(Mínimo 50 Ações)

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIAP, será respeitado um prazo de 6

anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

.

.

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito

por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 4º - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução

CMN 4.604/2017, não são considerados ativos financeiros as

ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de

Conforme art. 13 da Resolução CMN 4.392/10, as aplicações em cotas de um mesmo

fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste

artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do

PREVIAP.

100

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando

necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

riscos a serem suportados

101

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

.

5.3.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE

RENDA VARIÁVEL (Mínimo 50 Ações)

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é

composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices

de renda variável (ETF), divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, composto por no mínimo

50 ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais

ações, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme a Resolução CMN 4.604/2017.

Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados,

as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

subordinam -se aos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) em:

b) – cotas de fundos de investimento em índice de

mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de

valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos

financeiros que busquem refletir as variações e

rentabilidade de índices de renda variável, divulgados

por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no

cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos

de subscrição e de certificados de depósitos de

tais ações, conforme regulamentação estabelecida

pela CVM (fundos de índice de renda variável);

102

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 5,00% 30%

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será

resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo

capital inicial aplicado.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

103

FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO RENDA VARIÁVEL

(Mínimo 50 Ações)

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIAP, será respeitado um prazo de 6

anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

.

.

Conforme art. 13 da Resolução CMN 4.392/10, as aplicações em cotas de um mesmo

fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste

artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do

PREVIAP.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando

necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

104

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

105

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

.

5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida

pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até 20%, conforme a Resolução CMN 4.604/2017.

Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados,

as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

subordinam -se aos seguintes limites:

II – até 20% (vinte por cento) em:

a) – cotas de fundos de investimento classificados

como ações, constituídos sob a forma de condomínio

aberto, conforme regulamentação estabelecida pela

CVM (fundos de renda variável).

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO CMN

4.604/2017

0,00% 0,52% 5,52% 20%

106

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será

resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo

capital inicial aplicado.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o artigo 8, § 2º da Resolução CMN 4.604/2014, estes fundos de

investimento poderão manter em seu patrimônio, aplicações em ativos financeiros no

observado o disposto no Artigo 8, § 3º e §4º e os limites definidos pela CVM para os fundos

destinados ao público em geral, em regulamentação específica.

Conforme o artigo 8, § 3º da Resolução CMN 4.604/2014, os ativos financeiros

destes Fundos de investimentos deverão

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a

funcionar pelo Banco Central do Brasil;

107

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIAP, será respeitado um prazo de 6

anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

.

.

II - Ser emitidos por companhias abertas, exceto

securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios, classificado como de baixo risco de

crédito por agência classificadora de risco registrada na

CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

investidos observem as condições do inciso I ou do

inciso II deste parágrafo.

§ 4º - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da

Resolução CMN 4.604/2017, não são considerados ativos

financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os

certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de

ações e as cotas dos fundos de índice de ações.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

108

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento. .

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando

necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

109

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS

.

.

5.3.4 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE

RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira

é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de

índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS

aplicarem até 20%, conforme a Resolução CMN 4.604/2017.

Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados,

as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

subordinam -se aos seguintes limites:

II – até 20% (vinte por cento) em:

b) – cotas de fundos de investimento em índice de

mercado variável, negociáveis em bolsa de valores,

cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros

que busquem refletir as variações e rentabilidade

de índices de renda variável, conforme regulamentação

estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda

variável).

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 5,00% 20%

110

FUNDOS DE ÍNDICES DE MERCADO EM RENDA VARIÁVEL

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será

resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo

capital inicial aplicado.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o artigo 8, § 2º da Resolução CMN 4.604/2014, estes fundos de

investimento poderão manter em seu patrimônio, aplicações em ativos financeiros no exterior,

observado o disposto no Artigo 8, § 3º e §4º e os limites definidos pela CVM para os fundos

destinados ao público em geral, em regulamentação específica.

Conforme o artigo 8, § 3º da Resolução CMN 4.604/2014, os ativos financeiros

destes Fundos de investimentos deverão:

111

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIAP, será respeitado um prazo de 6

anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

.

.

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito

por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 4º - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução

CMN 4.604/2017, não são considerados ativos financeiros as

ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de

depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas

dos fundos de índice de ações.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

112

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando

necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

113

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

.

5.3.5 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e

ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS

aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN 4.604/2017, desde que o regulamento

mencione tratar-se de Fundos sem alavancagem.

Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados,

as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

subordinam -se aos seguintes limites:

III – até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento

classificados como multimercado, constituídos sob a forma de

condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de

fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 10,00% 10%

114

FUNDOS MULTIMERCADO

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será

resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo

capital inicial aplicado.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o artigo 8, § 2º da Resolução CMN 4.604/2014, estes fundos de

investimento poderão manter em seu patrimônio, aplicações em ativos financeiros no exterior,

observado o disposto no Artigo 8, § 3º e §4º e os limites definidos pela CVM para os fundos

destinados ao público em geral, em regulamentação específica.

Conforme o artigo 8, § 3º da Resolução CMN 4.604/2014, os ativos financeiros

destes Fundos de investimentos deverão

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a

funcionar pelo Banco Central do Brasil;

115

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIAP, será respeitado um prazo de 6

anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

.

.

II - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito

por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 4º - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução

CMN 4.604/2017, não são considerados ativos financeiros as

ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de

depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas

dos fundos de índice de ações.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

116

Conforme o artigo 14, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá

possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando

necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

117

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

5.3.6 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam -se à aquisição

de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários

conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas,

participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem

até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.604/2017.

Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados,

as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

subordinam -se aos seguintes limites:

IV – até 5% (cinco por cento) em:

a) – cotas de fundos de investimento em

participações (FIP), constituídos sob a forma de

condomínio fechado, vedada a subscrição em

distribuições de cotas subsequentes, salvo se para

manter a mesma proporção já investida nesses fundos.

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 0,00% 5%

118

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será

resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo

capital inicial aplicado.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o artigo 8, § 3º da Resolução CMN 4.604/2014, os ativos financeiros

destes Fundos de investimentos deverão

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

119

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIAP, será respeitado um prazo de 6

anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável

em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

.

.

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito

por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 4º - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução

CMN 4.604/2017, não são considerados ativos financeiros as

ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de

depósito de ações, as cotas de fundos de ações e a s cotas dos fundos de índice de ações.

Conforme o artigo 8, § 5º da Resolução CMN 4.604/2014, os Fundos de Investimento em Participação subordinam-se:

I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) - o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;

120

b) - o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;

c) - que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

d) - que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

e) - que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento

121

em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

§ 6º - Os limites e condições de que trata o § 5º não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

122

Conforme o artigo 14, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não poderá

possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando

necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

123

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

5.3.7 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por

meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em

empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução

CMN nº 4.604/2017.

Art. 8º - No segmento de renda variável e investimentos estruturados,

as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

subordinam -se aos seguintes limites:

IV – até 5% (cinco por cento) em:

b) – cotas de fundos de investimento imobiliário

(FII) com presença em 60% (sessenta por cento)

nos pregões de negociação em mercados

regulamentados de valores mobiliários no período

de doze meses anteriormente à aplicação.

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

LIMITE

RESOLUÇÃO CMN

4.604/2017

0,00% 0,00% 0,00% 5%

124

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

Estratégias de investimento, carregamento de posição e

desinvestimento – formação de preços

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será

resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo

capital inicial aplicado.

Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o artigo 8, § 3º da Resolução CMN 4.604/2014, os ativos financeiros

destes Fundos de investimentos deverão

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar

pelo Banco Central do Brasil;

II - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras,

desde que operacionais e registradas na CVM;

125

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIAP, será respeitado um prazo de 6

anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

.

.

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em

direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito

por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos

observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 4º - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução

CMN 4.604/2017, não são considerados ativos financeiros as

ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de

depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos

fundos de índice de ações.

Conforme o artigo 8, § 8º da Resolução CMN 4.604/2014, os limites da Resolução

não se aplicam às cotas de fundos de investimento imobiliário que forem admitidas à

negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam

integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

126

Conforme o artigo 14, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, o PREVIAP não

poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de

investimento.

Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de

ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de

investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os

disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação

do risco de crédito e da qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando

necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a

serem suportados

127

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres

elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o PREVIAP levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

O PREVIAP adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter

uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

.

.

.

5.4 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Artigo LIMITE LIMITE INFERIOR -

APLICAÇÃO (%)

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR -

APLICAÇÃO (%)

TÍTULOS PÚBLICOS 7, I, a 100% - 0,00% 0,00% 0,0% 10,0%

FUNDOS REFERENCIADOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS 7, I, b 100% 11.642.718,09 60,12% 0,00% 60,1% 80,1%

FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS 7, I, c 100% - 0,00% 0,00% 0,0% 80,1%

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM T.P. 7, II 5% - 0,00% 0,00% 0,0% 0,0%

FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES RENDA FIXA 7, III, a 2. 279.785,50 11,77% 0,00% 11,8% 40,0%

FUNDOS EM ÍNDICES DE INDICADORES DE RENDA FIXA 7, III, b - 0,00% 0,00% 0,0% 40,0%

FUNDOS DE RENDA FIXA (Qualquer índice) 7, IV, a 5.341.114,04 27,58% 0,00% 27,6% 40,0%

FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA (Qualquer índice) 7, IV, b - 0,00% 0,00% 0,0% 40,0%

LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS 7, V, b 20% - 0,00% 0,00% 0,0% 0,0%

CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) 7, VI, a 15% - 0,00% 0,00% 0,0% 13,0%

DEPÓSITO DE POUPANÇA 7, VI, b 15% - 0,00% 0,00% 0,0% 2,0%

FUNDOS EM DIREITO CREDITÓRIO - Cota Sênior 7, VII, a 5% - 0,00% 0,00% 0,0% 0,0%

FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO 7, VII, b 5% - 0,00% 0,00% 0,0% 0,0%

FUNDOS 85% EM DEBÊNTURES 7, VII, c 5% - 0,00% 0,00% 0,0% 0,0%

1 - SUB-TOTAL RENDA FIXA 19.263.617,63 99,48% 0,00% 99,5% 345,2%

FUNDOS EM ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL (50 ações) 8, I, a 30% - 0,00% 0,00% 0,0% 5,0%

FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO RENDA VARIÁVEL (50 ações) 8, I, b 30% - 0,00% 0,00% 0,0% 5,0%

FUNDOS DE AÇÕES 8, II, a 20% 100.703,81 0,52% 0,00% 0,5% 5,5%

FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO RENDA VARIÁVEL 8, II, b 20% - 0,00% 0,00% 0,0% 5,0%

FUNDOS MULTIMERCADO - Sem Alavancagem 8, III 10% - 0,00% 0,00% 0,0% 10,0%

FUNDOS EM PARTICIPAÇÕES 8, IV, a 5% - 0,00% 0,00% 0,0% 0,0%

FUNDOS IMOBILIÁRIOS 8, IV, b 5% - 0,00% 0,00% 0,0% 0,0%

2 - SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL 100.703,81 0,52% 0,00% 0,5% 30,5%

3 - TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2) 1 9.364.321,44 100,00% 0,00% 100,0% 375,8%

128

POSIÇÃO

ATUAL DA

CARTEIRA (%)

POSIÇÃO DA CARTEIRA

(R$) EM 30/09/2018

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2018

TIPO DE ATIVO

60%

40%

8, § 1º

RESOLUÇÃO CMN 4.604/2017

5.5 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Para conciliar os riscos de oscilação x a necessidade do cumprimento da Meta

Atuarial, é aconselhável que durante o exercício de 2019, a maior parte das aplicações em

subíndices ANBIMA, sejam direcionadas para índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2

ou IMA - GERAL.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o IMA – B 5 rentabilizou a mesma coisa

que o subíndice IMA – B, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

129

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas,

riscos e recuperação econômica, o PREVIAP tem a obrigação de cumprir a Meta Atuarial, sob

penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

POSIÇÃO DA

CARTEIRA (R$) EM

30/09/2018

LIMITE

INFERIOR

LIMITE

SUPERIOR

28,0% 10,0% 60,0%

37,0% 10,0% 60,0%

0,0% 0,0% 40,0%

0,0% 0,0% 5,0%

12,0% 2,0% 60,0%

24,0% 0,0% 34,0%

0,0% 0,0% 5,0%

0,0% 0,0% 10,0%

0,0% 0,0% 50,0%

0,0% 0,0% 5,0%

0,0% 0,0% 10,0%

1,0% 0,0% 30,0%

0,0% 0,0% 30,0%

102,0% 22,0% -

130

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVIAP, a alocação dos

recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

IDKA 2, IDKA 3

IMA - GERAL

IMA - B 5 +

IMA - B

IMA - B 5

IRF - M 1 +

IRF - M

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

IRF - M 1

DI

RENDA FIXA

ÍNDICE BENCHMARK

TOTAL

IBr-X

IBOVESPA

MULTIMERCADO

IDKA 20

RENDA VARIÁVEL

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem

como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque

atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A Classificação de Perfil de Investidor, segue a seguinte escala de classificação:

1 EXTREMAMENTE CONSERVADOR

2 CONSERVADOR

3 CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA

4 MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA

5 MODERADO

6 MODERADO com tendência a ser ARROJADA

7 ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

8 ARROJADO com tendência a ser MODERADA

9 ARROJADO

10 EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices

conservadores, como zona de conforto, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta

Atuarial, se não elevarmos o RISCO DE MERCADO da carteira. Portanto, a metodologia descrita

acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de risco x retorno ou,

Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.

131

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor do PREVIAP, leva em consideração a perspectiva

macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Comportamento da carteira

132

Perfil que tem o objetivo de equilibrar os ganhos com a segurança da carteira de

Investimentos. É mais familiarizado com investimentos de RENDA FIXA, equilibrando as

aplicações em ativos com rentabilidades baixas, mas positiva e ativos que podem oscilar

(inclusive fechando o mês negativo), mas que apresentam ganhos maiores em períodos

mais longos.

A carteira com perfil MODERADO, busca investimentos que apresentam rentabilidades

mensais positivas e investimentos que podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e

longo prazo. Esse tipo de perfil tem dificuldade para conseguir cumprir a Meta Atuarial,

principalmente em períodos de inflação em alta.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVIAP adotará

uma carteira com PERFIL 5 - MODERADO.

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E

DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

Apesar de termos uma Meta Atuarial mais alta a ser cumprida, a estagnação da

Taxa de Juros poderá trazer fortes oscilações sobre os investimentos com juros pré-fixados.

133

No ano de 2018, o PREVIAP adotou o PERFIL 4 – MODERADO COM TENDÊNCIA

CONSERVADORA, conseguindo até 30/09/2018, uma rentabilidade de 4,35%, contra uma Meta

Atuarial de 7,94%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação maior para o ano seguinte

(2019 – 4,21% ; 2018 – 4,43%) e uma estagnação da Taxa Selic, o PREVIAP adotará um tipo perfil

de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para

um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de

mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVIAP conseguirá

cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

LIMITE INFERIOR

DO PERFIL

6 - MODERADO com

5 - MODERADO tendência a ser ARROJADA

4 - MODERADO com

tendência a ser

CONSERVADORA

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE SUPERIOR

DO PERFIL

LIMITE ALVO

DO PERFIL

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é

aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos

seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos

recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos

ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo

prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da Duration do fluxo de caixa do

Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, contida nas Reavaliações Atuariais, para

verificação da compatibilidade de caixa.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 9/2018, a distribuição da

atual carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

134

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário,

que se encontra na Reavaliação Atuarial/2018, o PREVIAP possui um horizonte de 13 anos para

começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a

ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos

que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados,

Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

ORDEM

1

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as

obrigações previdenciárias do plano.

135

100%

% DISTRIBUIÇÃO POR

PRAZO (até x anos) PRAZO

0

100%

100%

0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%

0%

20%

40%

60%

80%

100%

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

(LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

136

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que

estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação

aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e Conselho Curador do

PREVIAP para avaliação e autorização.

As aplicações realizadas pelo PREVIAP passarão por um processo de análise, para o

qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e

rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em

sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de

investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada.

Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de

desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas

para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o

retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVIAP deverá ser pessoa física,

vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo

efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de

certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade

técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da

data de sua aprovação pelo Comitê de Investimento, Conselho Curador e o Conselho de

Fiscalização, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2019

a 31 de dezembro de 2019.

A presente Política está sujeita a modificação em virtude de alterações na

legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em

decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a

adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

APIACÁS-MT, 19 de outubro de 2018.

137

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Certificação Profissional ABIMA - CPA 10

Diretor e Gestor de Investimentos do PREVIAP

CPF: 049.554.191-51

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

138

MARIZETE ANDRETTA

SILVIA P. R. KRIZANOWSKI

CPF: 957.176.921-53

CPF: 460.426.799-53

EROS CEZAR RAMOS JUNIOR

CPF: 930.197.001-59

IVONE HOISSA TEIXEIRA

CPF: 569.979.061-68

KATIUCIA SILVA MATOS

CPF: 879.081.231-04

ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ

CPF: 014.272.011-96

139

ROBSON ERIKE MARTINS

CPF: 884.755.061-00

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

CPF: 049.554.191-51

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

140

MARILIA MATIAS

CPF: 866.414.171-15

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

CPF: 842.144.651-72

ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ

CPF: 014.272.011-96

MARCIO WAGNER RASOLIN SORANSO

CPF: 685.332.412-91

ALEXANDRE DA SILVA

CPF: 002.857.991-77

UENDEL DE SOUZA CASTRO

CPF: 045.888.561-46

141

REGINA PIZOLLI DA SILVA

CPF: 030.373.649-63

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

142

ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA

CPF: 010.905.431-82

FABIO GERMANO

CPF: 770.794.851-34

KATIA REGINA DA SILVA

CPF: 033.379.279-39

IZADETE LURDES LUSSANI

CPF: 538.026.671-15

WILLIAM PETER PELUSO DE CARVALHO

CPF: 221.278.588-75

---

9 – ANEXO

9.1 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

143

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo CNPJ

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

Análise de Instituição: Administradora ou Gestora

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

1. Tipo de ato normativo/edital: Data

2. Critérios:

a.

Unidade Gestora do RPPS CNPJ

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO

II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Corretora/

Distribuidor Outros:

b.

c.

Administrador Gestor Administrador/

Gestor

E-mail (s) Telefone (s)

Data do registro na

CVM Categoria (s)

Razão Social CNPJ

Endereço Data

Constituição

Principal contato com RPPS Cargo E-mail Telefone

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado

Página na internet em que o

documento foi consultado ou

disponibilizado pela instituição

Data do documento Data de validade

das certidões

1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de

Investimento – Seção 1 e seus Anexos

2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

3. Certidão da Fazenda Municipal*

4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*

5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União*

6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*

7. Relatórios de Gestão de Qualidade

8. Relatórios de Rating

Mês/Ano

dez/16

dez/15

dez/14

dez/13

dez/12

Nº de

fundos

Nº de

cotistas

RPPS

144

Resultado da análise destas

informações:

Principais riscos associados

à Instituição:

Patrimônio da

Instituição (R$)

(milhões)

Patrimônio total sob

admin/ gestão (R$)

(bilhões)

Patrimônio total dos

RPPS sob admin/

gestão (R$) (bilhões)

Nº de

fundos sob

admin/

gestão

Nº de cotistas

dos fundos sob

admin/ gestão

Nº de cotistas RPPS

dos fundos sob admin/

gestão

II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota Agência Classificação obtida Data

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº

519/2011):

II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e

Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre

Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou

informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição,

seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão Assunto/objeto Data Fonte da informação

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições

credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

Nome/Razão Social:

Informações sobre a Política de

Distribuição:

II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão

(art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011): II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS

Fundos de Investimento sob

administração/gestão por

classificação Resolução CMN

Patrimônio total
dos fundos (R$)
Nº total de
cotistas
% do Total
de recursos
do RPPS
Posição
Atual (R$)
Situação do segmento da
carteira quanto a
performance/
comportamento dos riscos
(texto)
145
FI Renda Fixa/
Referenciados (IMA, IDKA,
IRFM,etc) - Art. 7º, III, "a"
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índices de Renda Fixa
(IMA, IDKA) - Art. 7º, III, "b"
FI em Direitos Creditórios (Cotas
Sênior) – Aberto - Art. 7º, VI
Fundos de Índices de Renda Fixa -
Art. 7º, IV, "b"
FI Renda Fixa "Crédito Privado" -
Art. 7º, VII, "b"
FI em Direitos Creditórios (Cotas
Sênior) – Fechado - Art. 7º, VII, "a"
FI de Índices Referenciados em
Ações - Art. 8º, II
FI Ações referenciados - Art. 8º, I
FI Multimercado - aberto - Art. 8º,
IV
FI em Ações - Art. 8º, III
FI Imobiliário - cotas negociadas em
bolsa - Art. 8º, VI
FI em Participações - fechado - Art.
8º, V

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) CNPJ do Fundo Classificação Resolução CMN

Aderência ao benchmarking do
mercado, ao perfil da carteira do
RPPS e às estratégias da política de
investimentos

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Data:

Responsáveis pela Análise: Cargo CPF Assinatura

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

146

Taxa de administração (%)

Taxa de saída (%)

Taxa de entrada (%)

Condições de Investimento (Taxas)

Condições de Investimento (Taxas) Índice de referência Frequência Linha-d'água

Taxa de Performance

Taxa de administração máxima (%)

FI Renda Fixa/Referenciados FI de Índices Referenciados em Ações

Gestor

Custodiante

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO

(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo

Administrador Nº Termo Credenciamento

Nº Termo Credenciamento

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:

FI de Índices Referenciados em Renda Fixa FI em Ações

FI de Renda Fixa FI Multimercado

FI de Índices Referenciados em Renda Fixa FI em Participações

FI 100% títulos do TN FI Ações referenciados

5. Perfil Mensal

1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA

2. Regulamento

FI em Direitos Creditórios FI Imobiliário

FI Renda Fixa “Crédito Privado” Outros Ativos:

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo: Data do Documento

Página na internet em que o documento
foi consultado ou disponibilizado pela
instituição

6. Demonstração de Desempenho

3. Lâmina de Informações essenciais

4. Formulário de informações complementares

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição: Data de início atividades:

7. Relatórios de Rating

8. Demonstrações Contábeis

Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)
Prazo para conversão de cotas resgate (dias)
Prazo para pagamento dos resgates (dias)
Política de Investimentos do Fundo:
Índice de referência/objetivo de rentabilidade:
Condições de investimento (prazos/
condições para resgate)
Prazo Duração do Fundo
Prazo de carência (dias)
Público-alvo:
Prazo Total (dias)
Ano
2016
2015
2014
2013
2012
147
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:
Principais riscos associados ao Fundo:
Histórico de Rentabilidade do Fundo:
Consultas a fatos relevantes divulgados:
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:
Nº de
Cotistas
Patrimônio Líquido
(R$)
Valor da Cota do
Fundo (R$) Rentabilidade (%) Variação % do índice
de referência
Contribuição em relação ao
índice de referência ou
desempenho do fundo como
% do índice de referência
Análise da Carteira do Fundo de Investimento
Composição da carteira (atual)
Espécie de ativo % do PL
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).
3.

Caso o Fundo aplique em cotas de outros
Fundos de Investimento
CNPJ desse(s) Fundo(s) Classificação Resolução CMN % do PL
1.
2.

Maiores emissores de títulos de crédito
privado em estoque do Fundo
Emissor (CPF/CNPJ) Tipo de Emissor % do PL
Compatibilidade do Fundo com as obrigações
presentes e futuras do RPPS
Carteira do Fundo é aderente à Política de
Investimentos estabelecida em seu
regulamento e com a classificação na
Resolução CMN
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)
148
Nota de Risco de Crédito
Agência de risco Nota
Comentários Adicionais
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e
de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de
Investimentos do RPPS.
Data:
Responsáveis pela Análise: Cargo CPF Assinatura
CNPJ
CNPJ
CNPJ
CNPJ
CNPJ
149
Número do Termo de Análise de Credenciamento
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
Ente Federativo
Unidade Gestora do RPPS
Instituição Administradora
Razão Social
Data do Termo de Análise de Credenciamento
Instituição Gestora
Razão Social
Data do Termo de Análise de Credenciamento
Número do Termo de Análise de Credenciamento
Data do Termo de Análise de Credenciamento
Outros
Razão Social
Número do Termo de Análise de Credenciamento
Parecer final quanto ao
credenciamento da(s)
Instituições(s):
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para
administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº

3.922/2010):

Fundo(s) de Investimento Analisado(s) CNPJ Data da Análise

Data:

Responsáveis pela Análise: Cargo CPF Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar o Servidor **EROS CESAR RAMOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade 1796667-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 930.197.001-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1819, Bairro Primavera, em Apiacás/MT, exerce a cargo Efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por um prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 01 de Novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1074/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.019, para atender as necessidades das **Secretarias de Educação, Saúde Administração e Assistência Social** em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à Educação;

II – Atividades voltadas à Saúde Pública;

III – Administração Pública;

IV – Projetos Assistência Social.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que, por sua vez, guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 014/2008; 064/2011; 065/2011; 066/2011; 080/2013; 093/2013; 094/2013; 105/2014; 128/2016; 149/2018; 150/2018; 151/2018; 152/2018; 153/2018 e 154/2018 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e;

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova especifica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT, 29 de outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos	C/ H	Salário Base	Vagas
Apoio Administrativo Educacional	40hs	R$ 990,22	06
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	R$ 990,22	03
Assistente Social (Assistência Social)	30hs	R$ 3.642,99	02
Assistente Social (NASF)	30hs	R$ 2.408,33	01
Bioquímico	40hs	R$ 3.642,99	01
Educador Físico (NASF)	20hs	R$ 1.605,98	01
Educador Social	40hs	R$ 1.548,63	02
Enfermeiro	40hs	R$ 3.642,99	03
Engenheiro Florestal	20hs	R$ 1.821,50	01
Médico Clínico Geral	40hs	R$ 12.978,00	02
Nutricionista	20hs	R$ 2.531,39	01
Professor – Nível Superior	20hs	R$ 1.841,90	01
Psicólogo (a) (Assistência Social)	40hs	R$ 3.642,99	01
Técnico Administrativo Educacional	40hs	R$ 1.255,02	01
Técnico em Enfermagem	40hs	R$ 1.420,61	05
Vigia	40hs	R$ 990,22	02
Zeladora	40hs	R$ 990,22	06
Total de Vagas			**39**

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 28 de outubro de 2018

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO, SARJETAS, LOMBADAS E FAIXA ELEVADA.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO- 06 de julho de 2018.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA: MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços: EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO, SARJETAS, LOMBADAS E FAIXA ELEVADA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 006/2018 E CONTRATO 066/2018, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

_____ _____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1073/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.019, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação na Zona Rural**, especificamente nas Escolas Municipais Guilherme de Almeida, João Paulo II e atender também o Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à Educação;

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que, por sua vez, guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 014/2008; 065/2011; 107/2014; 112/2015; 150/2018; 152/2018 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova especifica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da *Secretaria Municipal de Saúde;*

Parágrafo Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT., 29 de outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos	C/ H	Salário Base	Vagas
Professor – Nível Superior	20hs	R$ 1.841,90	02
Professor – Nível Médio	20hs	R$ 859,55	02
Motorista	40hs	R$ 1.565,61	03
Total de Vagas			**07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e art. 2º da lei Municipal 735/2017, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações , RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termo a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO SABIA E CÓRREGO FOGAÇA: Favorecido: L A CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede Rua Salvador 410B Bairro Novo Horizonte – Nova Xavantina CEP 78.690-000, devidamente inscrita no CNPJ: 15.615.002/0001-62

Prazo de execução e vigência: 60 dias

Valor total R$: 25.676,94 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e lei Municipal 2º lei 735/2017 de 30 de agosto de 2017, Justificativa Anexa nos outros do Processo de licitação nº 03/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade: 04 – FETHAB

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0104 – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO COM FETHAB

Elemento Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal,em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.66/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 16 de julho de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do prefeito municipal, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil “Morada dos Pequeninos” e “Pingo de Gente” e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios e federais, RESULTOU EM FRUSTRADO, pois não atingiu a quantidade mínima de propostas válidas conforme exige a Lei nº 8.666/1993.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de levantamento planialtimétrico dos eixos das ruas para projetos dos bairros: Centro, São Sebastião, Jardim Eldorado, Jardim Primavera, Inde-

pendente, São Luiz, Jardim Itália I, II, III e IV e Jardim Paraíso. O serviço será realizado com fornecimento de equipe de topografia composta por um técnico para processamento e relatório GPS, um operador de GPS, um GPS geodésico com RTK e um veículo para circular somente na cidade. Ficará sobre a responsabilidade do contratado fornecer os relatórios GPS e fornecer os pontos coletados na extensão DWG, mediante o valor total de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 008/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 29 outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e 2018, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESA E Z DE LIMA -EPP,** inscrita no CNPJ:00.172.569/0001-34, situada na Praça da Independência, nº 256, Vila Nova Arenápolis/MT, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **ELENA ZAGONEL DE LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. 1006781874-SSP/RS e CPF 231.478.810-91, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000,de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL UNIT	TOTAL
02	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA	DOCOL	PCA	20	25,90	518,00
03	AGUA RAZ 5L	BRASILUX	LTA	24	37,70	904,80
05	ANEL DE CERA P/ VASO SANITÁRIO	DURIN	PCA	32	5,40	172,80
06	APARADOR DE GRAMA 1000	TRAMONTINA	PCA	19	154,90	2.943,10
07	ARAME LISO 16	BELGO	KG	34	10,10	343,40
08	ARAME LISO 18	BELGO	KG	26	8,40	218,40
09	CIMENTO REJUNTE BRANCO	COLAFIX	KG	104	1,99	206,96
10	BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	FIORI	PCA	18	84,9	1528,20
11	BOMBA P/ GRAZA 7KG	HIDROMAR	PCA	6	118,9	713,40
13	BRAQUETE MONOFÁSICA S/ ROLDANA	CANAL	PCA	30	4,49	134,70
15	BROXA REDONDA	TIGRE	PCA	30	3,29	98,70
16	BROXA RETANGULAR N3	TIGRE	PCA	30	3,3	99,00
18	CABO 16MM 750W FLEX.	IBERICA	M	132	5,49	724,68
19	CABO 16MM TRIPLEX ALUMINIO	NEOALUMINIO	M	338	4,17	1409,46
20	CABO PP 2X4.0MM	IBERICA	M	848	4,09	3468,32
21	CABO PP 2X6.0MM	IBERICA	M	626	4,65	2910,90
22	CABO AUTO FLEX 2.5MM	IBERICA	M	976	0,69	673,44
23	CABO AUTO FLEX 4.0MM	IBERICA	M	592	1,39	822,88
24	CABO AUTO FLEX 6.0MM	IBERICA	M	838	1,88	1575,44
25	CADEADO 25MM	PADO	PCA	44	9,89	435,16
27	CAIXA D'ÁGUA 2.000L	FORTLEV	PCA	22	679	14938,00
28	CAIXA SIFONADA BRANCA 10/12	ASTRA	PCA	22	5,45	119,90
29	CAIXA TÉRMICA 24L	INVICTA	PCA	16	107	1712,00
30	CAIXA TÉRICA 26.5L	COLEMAN	PCA	10	114,5	1145,00
31	CAIXA TÉRMICA 45.4L	INVICTA	PCA	10	159	1590,00
32	CAL VIRGEM 20KG	USICAL	SC	172	11,99	2062,28
35	CHAPA GALV. 1.00M	SOMA	M	22	38,66	850,52
36	CILINDRO P/ FECHADURA	3F	PCA	50	12,25	612,50
37	CIMENTO 50KG	ITAU	SC	2.656	27,95	74235,20
38	CIMENTCOLA ARGAMASSA ACI 20KG	COLAFIX	SC	338	7,9	2670,20
39	CIMENTO REJUNTE CINZA ÁRTICO 1KG	COLAFIX	SC	82	5,7	467,40
40	COLA P/ PVC 175G	PLASTILIT	PCA	42	5,9	247,80
41	COLA SILICONE INCOLOR 280G	SILOC	PCA	50	10,95	547,50
42	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	GERDAU	PCA	70	68,90	4.823,00
43	COLUNA SANITARIA CONVENCIONAL	FIORI	PCA	18	36,90	664,20
44	COMPRESSOR DE AR DIRETO JET PRESS	PRESSURE	PCA	12	269,00	3.228,00
50	DIJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 250 A	FAME	PCA	30	446	13380,00
52	DOBRADIÇA 3.1/2 C/3 ENCARTELADA	ISERO	PCA	128	6,46	826,88
54	ELETRODO 3.25 7018	LINCOLN	KG	14	12,7	177,80

55	ELETRODO 4.00 7018	ESAB	KG	12	12,9	154,80
56	EMENDA P/ MANGUEIRA 1	JAPI	PCA	62	0,9	55,80
57	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2	JAPI	PCA	62	0,33	20,46
58	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	JAPI	PCA	72	0,86	61,92
59	ENXADA LARGA 2.0 S/CABO	TRAMONTINA	PCA	20	16,4	328,00
62	ESPUD P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA	PCA	48	1,45	69,60
64	FECHADURA 401E	PADO	PCA	38	30,75	1168,50
65	FECHADURA ESTREITA	STAM	PCA	46	30,75	1414,50
66	FERRO CA50 3/8 12M	GERDAU	BR	56	38,32	2145,92
67	FERRO CA50 5/16 12M	GERDAU	BR	36	25,89	932,04
68	FERRO CA 60 4.2 12M	GERDAU	BR	46	7,51	345,46
70	FIO FLEX 2X4.0MM	IBERICA	M	348	2,82	981,36
71	FIO FLEX 2.5MM	IBERICA	M	176	0,69	121,44
72	FIO SÓLIDO 10MM	IBERICA	M	222	3,72	825,84
73	FITA CREPE 24X50	ADERE	PCA	98	2,67	261,66
74	FITA CREPE 48X50	ADERE	PCA	60	5,05	303,00
76	FITA EMPACOTAMENTO 48X50	ADERE	PCA	154	2,94	452,76
77	FITA VEDA ROSCA 18X50M	ADERE	PCA	102	2,19	223,38
79	FUNDO PREP. PAREDE 18L	BRASILUX	LTA	32	100	3200,00
80	IMPERMEABILIZ. PAREDE 18KG	QUARTZOLIT	PCA	42	129,97	5458,74
83	JANELA VENEZIANA 1.00X1.50 C/ GRADE	VITRALFER	PCA	24	225,89	5421,36
84	JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PCA	80	0,3	24,00
86	JOELHO 90º 25X1/2 C/ BUCHA LATAO	PLASTILIT	PCA	54	1,85	99,90
87	JOELHO 90º 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PCA	62	1,33	82,46
88	JOELHO 90º 50MM SOLDAVEL	PLASTILIT	PCA	42	1,45	60,90
89	JOELHO 90º 75MM ESGOTO	PLASTILIT	PCA	58	2,18	126,44
90	JOELHO 90º 100MM ESGOTO	PLASTILIT	PCA	34	2,88	97,92
92	LAMPADA COMP ECONOMICA 45W	OUROLUX	PCA	318	18,9	6010,20
93	LAVATÓRIO SANITÁRIO MEDIO	FIORI	PCA	24	67,4	1617,60
95	LIXA D'ÁGUA G120	TIGRE	PCA	80	0,94	75,20
96	LIXA P/ MASSA G100	TIGRE	PCA	92	0,69	63,48
97	LONA 7X5	WORKER	PCA	8	104,35	834,80
99	LUVA DE LATEX FORRADA	KALYPSO	PCA	164	6,5	1066,00
101	MANGOTE SUCÇÃO 1.1/2	IBIRA	M	80	8,5	680,00
102	MANGUEIRA PRETA 1/2X2.0MM	MULTIPLAT	M	294	0,89	261,66
104	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0MM	PLASTIC	M	202	1,84	371,68
105	MANGUEIRA CRISTA 1X3.0MM	PLASTIC	M	214	4,30	920,20
106	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,5MM	PLASTIC	M	260	2,8	728,00
107	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,5MM	MULTIPLAST	M	250	1,25	312,50
108	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	PLASTIC	M	174	3,1	539,40
109	MÁSCARA FILTRADORA PFF1	WORKER	PCA	500	0,81	405,00
110	MASSA CORRIDA 20KG	NEOVINIL	CXA	44	23,9	1051,60
111	MASSA ACRÍLICA 20KG	NEOVINIL	CXA	48	37,9	1819,20
112	MECANISMO P/ CAIXA ACOP SAÍDA DUPL	BLUKIT	PCA	22	95,4	2098,80
114	PA N3 BICO S/ CABO	CANAL	PCA	12	15,9	190,80
118	PISO CERÂMICO 45X45 PEI5	BELLACER	M²	30	15,5	465,00
120	PORTA ALMOFADADA 2.10X70	MONTEIRO	PCA	22	154	3388,00
121	PORTA ALMOFADADA 2.10X80	MONTEIRO	PCA	16	158	2528,00
122	PORTA LAMINADA 2.15X85 DIR	VITRALFER	PCA	24	195	4680,00
123	PORTA LAMINADA 2.15X85 ESQ	VITRALFER	PCA	24	195	4680,00
124	PORTAL 2.10X80 13CM TAUARI	MONTEIRO	JG	34	93,3	3172,20
125	PREGO 12X12	GERDAU	KG	34	10,4	353,60
126	PREGO 17X21	GERDAU	KG	52	8,4	436,80
127	PREGO 17X27	GERDAU	KG	48	8,4	403,20
128	PREGO 18X27	GERDAU	KG	26	8,4	218,40
129	PREGO 20X42	GERDAU	KG	46	8,9	409,40
131	PREGO 26X72	GERDAU	KG	62	13,7	849,40
133	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	PLASTILIT	PCA	16	14,75	236,00
136	REGADOR PLASTICO 10L	ZUMPLAST	PCA	20	13,02	260,40
137	REGISTRO ESFERA 1.1/2	PLASTILIT	PCA	20	12	240,00
140	REGISTRO PRESSÃO BASE	DOCOL	PCA	34	26,9	914,60
142	ROLDANA DE LOUÇA P/ PADRÃO	GERMER	PCA	130	4,85	630,50
143	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM	ATLAS	PCA	28	12,4	347,20
145	SEGUETA BI-METAL FLEX	STARRET	PCA	46	3	138,00
146	SUPORTE P/ ROLO 23CM GAIOLA	TIGRE	PCA	22	6,74	148,28
147	TE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	PCA	24	7,69	184,56
148	TE 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO	PLASTILIT	PCA	32	4,17	133,44
149	TE 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PCA	38	4,99	189,62
150	TE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PCA	70	0,69	48,30
151	TE P/ MANGUEIRA 3/4	JAPI	PCA	44	1,47	64,68
152	TE P/ MANGUEIRA 1	JAPI	PCA	20	2,42	48,40
153	TE P/ MANGUEIRA 1/2	JAPI	PCA	26	2,29	59,54
154	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10 5MM	IMBRALIT	PCA	160	32,82	5.521,20
155	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM	IMBRALIT	PCA	388	42,57	16.517,16

156	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10 6MM	IMBRALIT	PCA	348	75,28	26.197,44
157	TELHA COLONIAL PAULISTINHA	TAMBAÚ	PCA	320	2,15	688,00
158	THINER 900ML	BRASILUX	LTA	104	7,4	769,60
159	TIJOLO 8 FUROS	SANTA ROSA	MIL	42	464,64	19514,88
163	TINTA P/ PISO 18L AZUL	BRASILUX	LTA	24	105	2520,00
165	TINTA P/ PISO 18L CINZA ESCURO	BRASILUX	LTA	24	140	3360,00
169	TOMADA C/ PLACA 10 A	FAME	PCA	146	2,85	416,10
170	TORNEIRA CROMADA 1193	TALITA	PCA	30	31,9	957,00
171	TORNEIRA CROMADA MESA	TALITA	PCA	34	35,25	1198,50
172	TORNEIRA PLASTICA 1/2	PLASTILIT	PCA	58	2,95	171,10
173	TORQUES ARMADOR 12	TRAMONTINA	PCA	12	19,4	232,80
174	TRELIÇA FERRO 1/4 4.2MM 6M	GERDAU	BR	70	26,9	1883,00
175	TRENA 5M	THOMPSON	PCA	28	6,25	175,00
176	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL 6M	PLASTILIT	BR	60	9,75	585,00
177	TUBO PVC 100MM ESGOTO 6M	PLASTILIT	BR	58	34,90	2.024,20
178	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL 6M	PLASTILIT	BR	38	17,50	665,00
179	TUBO PVC 40MM ESGOTO 6M	PLASTILIT	BR	38	12,40	471,20
180	TUBO PVC 50MM ESGOTO 6M	PLASTILIT	BR	67	20,05	1.343,35
181	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2	DOCOL	PCA	36	68,90	2.480,40
182	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO BRANCA	ASTRA	PCA	36	1,95	70,20
183	VASSOURA P/ GRAMA REGULÁVEL	TRAMONTINA	PCA	50	16,05	802,50

VALOR TOTAL DE R$301.205,35 (TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINRA E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 051/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/10/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 051/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 051/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada decada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cadaSecretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretariaque emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 051/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0089- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0112- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0141- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0272- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 114

COD. RED. 0357- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0370- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 129

COD. RED. 0407- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 130

COD. RED. 0420- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA E Z DE LIMA –EPP

ELENA ZAGONEL DE LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESASTAR PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ:31.395. 164/0001-99, com sede a Avenida Tenente Praeiro, 3553 A,Bairro Jardim California, Cuibá/MT, CEP. 78.070-300, neste ato representada pela seu representante legal Sr. **RUI RONER DE ASSIS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG. 13398024 SSP/MT e CPF:727.254.431-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Rua Antonio Dorileo, n° 255, Bairro Coophema,Bloco B Apt 403, Mato Grosso, CEP. 78.085-230, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** para atender as SecretariasMunicipais, conforme condições e especificações descritas abaixo: 2.

ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL
60	50	ESMALTE SINTETICO COM NO MINIMO 3,6 LTS AZUL FRANÇA	MAZA	58,00	2.900,00
61	72	ESMALTE SINTETICO COM NO MINIMO 3,6 LTS BRANCO GELO	MAZA	58,00	4.176,00
81	10	IMPERMEBILIZANTE E PLASTIFICANTE COM NO MINIMO 18 LTS	MAZA	73,00	730,00
94	82	LIMPA PISO 1 LITRO	SANLIMP	10,00	820,00
160	154	TINTA ACRILICA 16 LTS BRANCO	MAXMILL	70,00	10.780,00
161	134	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO GELO	MAXMILL	120,00	16.080,00
162	72	TINTA ACRILICA 18 LTS OCEANO	MAXMILL	120,00	8.640,00
164	42	TINTA PISO 18 LTS AMARELO DEMARCAÇÃO	NEOVINIL	110,00	4.620,00
166	30	TINTA PISO 18 LTS VERDE	NEOVINIL	145,00	4.350,00
TOTAL					**53.096,00**
TOTAL R$ 53.096,00 (Cinquenta e Três Mil e Noventa e Seis Reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 051/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/10/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 051/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 051/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada decada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cadaSecretaria Municipaldo Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretariaque emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 051/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0089- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0112- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0141- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0272- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 114

COD. RED. 0357- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0370- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 129

COD. RED. 0407- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 130

COD. RED. 0420- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO

EDER ARAUJO DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e 2018, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESA 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ:**29.516.527/0001-55**, com sede a Avenida Frei Coimbra, Lot. JD. N Horizonte, 500, BairroIkaray, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP. 78.130-386, neste ato representada pela seu representante legal Sr. **EDER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador

do RG. 15150488/SSP/MT e CPF: 005.113.831-00, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** para atender as SecretariasMunicipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	VL. UNIT(R$)	VL.TOTAL(R$)
1	ACABAMENTO P/ REGISTRO 1/2	UNIDADE	METROX	14	R$ 13,50	R$ 189,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	EDA	24	R$ 10,00	R$ 240,00
12	BOTINA SEGURANÇA	PAR	IMBISEG	66	R$ 34,90	R$ 2.303,40
14	BROCA DE AÇO COM APROX.12MM	UNIDADE	ROCAST	14	R$ 9,00	R$ 126,00
17	BUCHAS PARA PARAFUSO Nº.08	UNIDADE	IVPLAST	584	R$ 0,03	R$ 17,52
26	CAIXA ARSTOP SOBREPOR 20 AMP.	UNIDADE	MECTRONIC	10	R$ 28,00	R$ 280,00
33	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CAMARA COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS	UNIDADE	ECOFER	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	COLLINS	4	R$ 27,00	R$ 108,00
45	CONDUITE CORRUGADO 3/4	METRO	ALUMASA	130	R$ 0,60	R$ 78,00
47	CORRENTE ZINCADA 6,4 MM	METRO	SÃO REFAEL	48	R$ 11,00	R$ 528,00
48	DIJUNTOR DIN BIF. 25 AMPERES	UNIDADE	SCHAK	34	R$ 15,70	R$ 533,80
49	DIJUNTOR TRI. 100 AMPERES	UNIDADE	SCHAK	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
51	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2X1.0X22	UNIDADE	CARNEIRO	44	R$ 2,80	R$ 123,20
53	DUCHA SUPER DUCHA 4 TEMP.	UNIDADE	ZAGONEL	26	R$ 31,00	R$ 806,00
63	EXTENSÃO 2 X 0,75 COM NO MIN. 3 TOMADAS E 3 MTS	UNIDADE	AMERITRON	54	R$ 7,80	R$ 421,20
69	FILTRO PARA CAIXA D AGUA 9 X 3/4	UNIDADE	AQUABIUS	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
75	FITA CREPE 50X50	UNIDADE	ALDEBRAS	68	R$ 5,07	R$ 344,76
78	FLEXIVEL COM ENGATE BRANCO, COM NO MIN 40 CM	UNIDADE	KRONA	20	R$ 2,50	R$ 50,00
82	INTERRUPTOR 1 TECLA SERIE BLANC	UNIDADE	PLUZIE	66	R$ 3,00	R$ 198,00
85	JOELHO 90 32	UNIDADE	KRONA	42	R$ 0,60	R$ 25,20
91	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	AVANT	196	R$ 8,90	R$ 1.744,40
98	LUMINÁRIA EMERGENCIA LED, COM NO MIN. 30 LED BIVOLT	UNIDADE	AIHA	38	R$ 24,33	R$ 924,54
100	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 7 CM	PAR	SÃO MANOEL	70	R$ 9,00	R$ 630,00
103	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25 MM	METRO	ALUMASA	220	R$ 0,50	R$ 110,00
113	OCULOS PROTEÇÃO FUME	UNIDADE	S.SAFETY	76	R$ 4,00	R$ 304,00
115	PICARETA PONTA E PA S/ CABO	UNIDADE	ECOFER	8	R$ 23,00	R$ 184,00
116	PINO ELET. FEMEA 2P+T COM NO MINIMO 10 AMP	UNIDADE	PLUZIE	38	R$ 1,80	R$ 68,40
117	PINO ELETRICO MACHO 2P+T COM NO MINIMO 10 AMPERES	UNIDADE	PLUZIE	20	R$ 1,80	R$ 36,00
119	PLAFONIER P/LAMP. BRANCO	UNIDADE	BETEL	172	R$ 2,20	R$ 378,40
130	PREGÃO 22X48	QUILO	BELGO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
132	PULVERIZADOR COSTAL, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, ALCA TIRANTE DE LONA CAPACIDADE MINIMO 16 LITROS	UNIDADE	nov-54	8	R$ 185,00	R$ 1.480,00
134	REFLETOR 250 W ALUMINIO BASE E27 CINZA TA2	UNIDADE	OLIVO	44	R$ 38,00	R$ 1.672,00
135	REFLETOR 400 W HGE E 40	UNIDADE	OLIVO	30	R$ 39,80	R$ 1.194,00
138	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC 25MM	UNIDADE	RIP	38	R$ 4,50	R$ 171,00
139	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIDADE	RIP	26	R$ 11,98	R$ 311,48
141	REPARO P/ VÁVULA 1 1/2 KIT ACIONAMENTO	UNIDADE	KRONA	40	R$ 23,00	R$ 920,00
144	ROLO DE LÃ 23 CM 322/22	UNIDADE	COMPEL	20	R$ 19,00	R$ 380,00
167	TINTA PISO 18 LTS VERMELHO OXIDO	UNIDADE	NEOVINIL	34	R$ 159,00	R$ 5.406,00
168	TINTA SPRAY, CORES VARIADAS, PARA PINTURAS DIVERSAS COM NO MIN. 350 ML	UNIDADE	COLORE	32	R$ 11,00	R$ 352,00
184	VENTILADOR DE PAREDE 6 PAS, COM DIAMETRO MINIMO DE 50 CM,GRADES PROTETORAS EM AÇO, VOLTAGEM BIVOLT	UNIDADE	LORENCIDI	38	R$ 189,00	R$ 7.182,00
VALOR TOTAL (trinta quatro mil duzentos oitenta reais trinta centavos)						**R$ 34.280,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 051/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/10/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 051/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 051/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada decada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cadaSecretaria Municipaldo Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretariaque emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 051/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0089- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0112- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0141- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0272- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 114

COD. RED. 0357- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0370- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 129

COD. RED. 0407- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 130

COD. RED. 0420- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO

EDER ARAUJO DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 09:00 horas, do dia 13 de de novembro de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 29 de outubro de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.859/2018**, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL e, no ANEXO I, nos itens 695724 e 696718,** do Pregão Presencial nº 072/2018, que tem como objeto,Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas propostas das emendas parlamentares nº. 13868.636000/1160-04, nº.13868.636000/1170-07, nº.13868.636000/1160-02, nº.13868.636000/1170-06, nº.13868.636000/1160-01, nº.13868.636000/1170-03, nº.13868.636000/1170-04 e nº. 1386.636000/1150-01, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã. ***A sessão fora designada para o dia 07/11/2018 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:24/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 13/11/2018 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:24/2018** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRAS SOBRE RODAS, NOVOS, PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº875902/2018.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 29 de outubro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:25/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 13/11/2018 às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:25/2018** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES, NOVOS, 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº875902/2018.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 29 de outubro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 07/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da proposta do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO 07/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SICONV Nº856512/2017**. Licitante vencedor: **BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº. 27.363.924/0001-09, com no valor global de **R$585.490,60(Quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)**. Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de outubro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECISÃO

Processo de nº.....0800/2018

Urge mencionar que, na data de 04 de Junho do ano de 2018, a Srª JULIANA DA SILVA MATOS, apresentou perante esta municipalidade, Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar com escopo nos artigos 192 e 195, ambos da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991.

1.DOS FATOS

1.1 Síntese do Processo Administrativo

A Srª Juliana da Silva Matos aduz que, o processo de Portaria nº 12.308 de 11 de janeiro de 2017 foi instaurado para averiguar o suposto ilícito administrativo pela mesmo cometido.

Após a tramitação do inquérito administrativo de Portaria nº 12.308, tendo a Srª Juliana sido intimada para apresentação de defesa e, tendo a mesma quedado inerte, fora nomeado defensor dativo para esta.

Encerrada a instrução processual, a comissão processante apresentou relatório pugnando pela configuração da pratica de abandono de emprego pela Srª Juliana, relatório este que fora seguido quando do julgamento final, sendo aplicada então a punição de demissão à servidora.

1.2 Dos Fundamentos da Revisão

Como argumento central de seu requerimento, a Srª Juliana da Silva Matos aduz que, não teria sido caracterizado abandono de emprego e inassi-

duidade habitual, e por isto, deveria a decisão emitida nos autos de portaria nº 12.308 de 11 de janeiro de 2017 anulada.

2.DA DECISÃO

No que tange ao pedido de revisão, temos que é um dos mecanismos de controle administrativo, que diverge completamente do recurso ou mesmo do pedido de reconsideração.

A característica principal desse remédio é não permitir o agravamento da pena e pode ser interposto a qualquer momento.

Imperioso considerar que a revisão constitui processo autônomo que, sob o fundamento de fatos novos ou circunstâncias que justifiquem a inocência ou a inadequação da pena imposta ao servidor, tem por finalidade desfazer os efeitos de decisão proferida em processo administrativo disciplinar.

Nessa acepção subjetivo-relativa, todos os fatos que tenham sido alegados no processo originário são, em princípio, velhos, embora a recíproca nem sempre seja verdadeira, vale dizer, nem todos os fatos que não tenham sido enfocados configuram argumentos novos, uma vez que é possível que eles já fossem do conhecimento do então acusado, que, por comodismo, descuido, descrença, ou outra razão qualquer, deixou de arguilos em sua defesa, na constância do processo disciplinar.

De resto, saliente-se que os fatos novos aduzidos pelo peticionário devem ser dotados de potencialidade material e jurídica para sufocarem a legitimidade das razões que deram consistência à punição infligida. Se os fatos forem novos e comprováveis, mas não apresentarem essa eficiência elisiva da motivação da reprimenda imposta, não poderão, por conseguinte, servir de base à abertura do processo revisional.

Na interpretação do Supremo Tribunal Federal, a nova prova há de ser substancialmente inovadora e não apenas formalmente nova (RHC nº 57. 191).

Ademais, temos que a Requerente em seu requerimento não apresenta qualquer fato novo capaz de imbuir de vicio a decisão outrora prolatada, vez que, a simples alegação de ausência de cometimento de ilícito administrativo, por si só, não é capaz de fundamentar o manejamento do pedido de revisão.

Outrossim, sendo o ônus da prova de responsabilidade da Requerente, e, não tendo esta se desincumbido, temos que, por si só, o pedido de revisão apresentado não traz a analise qualquer fato novo, capaz de ensejar a abertura do processo de revisão.

Neste diapasão, com supedâneo no artigo 194, da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, não tendo a Requerente trazido aos autos fatos novos ou quiçá circunstância suscetíveis de justificar a inocência do punido ou, a inadequação da penalidade aplicada, como bem preconizado no artigo 192, da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, **INDEFIRO** o pedido de revisão não autorizando eu processamento, nos termos do artigo 195, da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991.

Barra do Garças – MT, 26 de setembro de 2018.

_____

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 008/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2018. Objeto:**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 510.180.712. 849.215 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da sessão pública: **13/11/2018** às **14h** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 29/10/2018.

DECRETO Nº 4.069 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **CLENIA MONTEIRO SILVA IBRAHIM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP Nº 003107-004/2017, no **dia 26/11/2018, às 15:00h/MT**, em audiência extrajudicial, na Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.208 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 27 de março de 2018**, do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, a servidora **DANIELLI ALA DE MENEZES PARAGUASSU,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.205 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidor para atuar como fiscal nos contratos administrativos, junto ao PROCON (Órgão de Defesa e Proteção ao Consumidor), subordinado à Procuradoria Geral Municipal."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante,

especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar a servidora municipal contratada, Sra. **ANNE CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**, matrícula funcional nº 11942, para atuar como fiscal de contratos administrativos, junto ao PROCON (Órgão de Defesa e Proteção ao Consumidor), subordinado à Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.070 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Adota o horário de Mato Grosso no Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 10, II e artigo 78, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 6.558, de 08 de setembro de 2008, que institui a hora de verão em parte do território nacional inclusive no Estado de Mato Grosso;

Considerando que tradicionalmente o Município de Barra do Garças, por sua posição geográfica adota o horário oficial de Brasília;

Considerando que se o Município continuar adotando o horário de Brasília ficará defasado em relação aos horários do comércio, repartições públicas, escolas e outros;

Considerando que a adoção do horário de Mato Grosso será a melhor forma de adaptação da comunidade em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído que o Município adotará a partir do dia 04 de novembro do corrente ano, até o dia 17 de fevereiro de 2019, ou enquanto durar o horário oficial de verão, o horário oficial de Mato Grosso.

Art. 2º - O horário aqui estabelecido, com exceção da rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, do setor de serviços, das repartições públicas municipais e dos sistemas de ensino das redes municipal e estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min(zero) hora do dia 04 (quatro) de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.199 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, **a partir de 10 de outubro de 2018**, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 12.687, de 04 de maio de 2017, em favor da servidora **PAULA RITA ASSUNÇÃO MAIA**, lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.024 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 044/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel no Distrito Industrial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado alienar bem imóvel no Distrito Industrial de Barra do Garças, devidamente registrado na matrícula sob nº 17080 do RGI da Comarca de BARRA DO GARÇAS.

Art. 2º - A alienação por venda deverá ser por meio de Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública, tendo como mínimo a importância constante da avaliação oficial municipal anexo.

Parágrafo Único: O bem imóvel objeto da venda poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 3º - O adquirente terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel, qual seja, construção, instalação e funcionamento de empresa(s) e/ou indústria(s), sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel e outros encargos correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.200 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, ao servidor **JEOVAN MARIANO DA SILVA**, lotado no cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.201 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, ao servidor **ROGÉRIO GOMES ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.203 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº. 236/2018, expedido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que seja dados andamentos e instruídos todos os atos processuais, e, pela nulidade absoluta do relatório subscrito pela presidente da comissão de sindicância constituída pela Portaria nº. 11.274 de 11/12/2015;

Considerando o disposto no Art. 170, da Lei Complementar nº. 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19 de setembro de 2018, o prazo constante na Portaria nº.13.831 de 19/06/2018, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº. 64, para apuração de fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.202 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº. 239/2018, expedido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que seja dados andamentos e instruídos todos os atos processuais, e, pela demora na tramitação dos autos em virtude da quantidade de testemunhas inquiridas;

Considerando o disposto no Art. 170, da Lei Complementar nº. 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de outubro de 2018, o prazo constante na Portaria nº.13.917 de 25/07/18, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância nº. 04, para apuração de fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.206 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

"*Dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **TÁSSIA CASSIMIRO VIGATO**, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/10/2018 e término em 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.207 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre prorrogação de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença ao servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, licença com remuneração, ao servidor **JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Coordenador, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de outubro de 2018, para acompanhamento de sua mãe, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.204 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre retificação da Portaria que menciona.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a ocorrência de um erro material quando da edição da Portaria nº 13.984, de 09 de agosto de 2018;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 228/2018, expedido pelo presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 13.984, de 09 de agosto de 2018, onde consta no Art. 1º "no prazo de 60 dias", retifique-se para "no prazo de 90 dias".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância nº. 18/2018, de Portaria nº. 12.421 de 18 de janeiro de 2017, determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para, que seja dada a ciência desta decisão à Servidora Lacy Souza Carrijo, professora, matrícula funcional nº. 1740-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e, tomadas demais providências atinentes ao feito.

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 060/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 060/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. Data da sessão pública: 14/11/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário de Mato Grosso)**. Edital e demais informações no** Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 29/10/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 059/2018 - PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 059/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/ 1150-06.** Data da sessão pública: **13/11/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário de Mato Grosso). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 29/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 44566 de 24 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **CRISTIANE MALHO ABADE GOUVEIA SEBASTIÃO,** para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA**, que se encontra em gozo de férias no período de 18 de outubro a 17 de novembro de 2018, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 26.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DE MOBILIDADE URBANA

O MUNICÍPIO DE CÁCERES convida Vossa Senhoria para participar da segunda Audiência Pública sobre o **PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, em conformidade com a Lei Federal 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Data: 30/10/2018 (Terça-feira)

Horário: 19h30min

Local: Auditório Edival dos Reis - Cidade Universitária (Av. Santos Dumont - Lobo, Cáceres - MT).

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público sugestões e propostas de mudanças inerentes ao Plano de Mobilidade Urbana, que está em fase de construção e faz parte do convênio firmado entre esta Prefeitura e a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com a intermediação da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUS

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 605 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 44219 de 23 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **ESTER FERREIRA CAMPOS**, do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018 do cargo de Gerência de Unidades Esportivas e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de outubro de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Afixado em: 23.10.18

NOTA EDITAL Nº 001/2018-SMTC

O Município de Cáceres/MT através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna sem efeito a publicação do EDITAL Nº 001/2018-SMTC, de 02 de Outubro de 2018, publicadas no, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.076.

Prefeitura Municipal de Cáceres / MT, 26 de Outubro de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 604 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44112, de 22 de outubro de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear o senhor abaixo relacionado para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: Elizete Venson do Nascimento Marconi em substituição ao senhor Higor Fauber Lemes de Oliveira.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em 22.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 44221, de 23 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para responder pela Gerência de Unidades Esportivas e Lazer da Secretaria de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Afixado em: 23.10.18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 39 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de novos membros para composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018, com registro em Ata nº. 175 e,

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal, que prevê a Proteção integral da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto nos artigos 88 e seguinte da Lei 8.069/90 e na Lei Estadual 5.671/1990 que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Estadual 5.892/91 que regulamenta suas atividades;

Considerando que o Conselho Estadual de Defesa dos direitos da criança e do Adolescente é órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e adolescência no estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Federal nº 8.242, art 2º de 12 de outubro de 1991;

Considerando o Decreto Federal nº 5.089, art 2º de 20 de maio de 2004;

Considerando a Resolução 202/2017 do CONANDA;

Considerando a Resolução 204/2018 do CEDCA e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a inclusão de novos membros para composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cáceres/MT, a ser realizada até **30 de novembro de 2018.**

Art. 2º - A conselheira **Rosana Fuzetti Freitas Arruda**, em substituição a senhora DeniseMaria de Oliveira Carvalho **e Ana Rosa de Moraes Rodrigues,** representando o Conselho Tutelar de Cáceres – MT

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, terá como competência:

I. Organizar e Coordenar a Conferência Municipal;

II. Acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III. Propor e aprovar critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

V. Elaborar relatório do resultado final da Conferência Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 24 de outubro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÁCERES

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos 0 Km, tipo Ambulância Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do termo de referência.

Empresa Vencedora: COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 05.891.642/0001-41 – Valor total R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil).

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo 0KM Tipo Ambulância Simples Remoção, com Garantia Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. Ano Mod. da compra ou superior, Cor: Branca MOTOR DO VEICULO: FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). Mínimo de 1.4L POTENCIA MINIMA: 100CV, 4 CILINDROS; ALIMENTAÇÃO – INJEÇÃO DIRETA; NUMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO) A FRENTE E UMA A RÉ. TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2. RODAS DE AÇO NO MINIMO ARO 14" SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE. SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; Janela de correr nas laterais direita e esquerda com película Branca e três faixas lisas transparentes; Vidros temperados jateados ou com película na cor branca com 3 filetes de 1 cm que permitam visibilidade de dentro para fora; Isolamento termo acústico de alta densidade; revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro; Armário superior branco texturizado e portas de acrílico; Banco lateral com cintos de segurança; Estofamentos em courvin de alta resistência; Maca em alumínio retrátil com colchonete e cintos de segurança e rodízios; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; Pega mão semi-embutido no teto. SISTEMA ELETRICO: Deverá Conter conjunto de 08 strobos tipo LED na cor branca, sendo 04 nos faróis frontais e 04 na traseira, com flashes quádruplos na frequência de 90 flashes por minutos de 40 lumens; Equipamento de rádio comunicação fixo móvel; Luminárias internas, 1 Exaustor Ventilador Painel elétrico com fusíveis de proteção; Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: Instalação de rede oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturil); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; Cilindro de oxigênio portátil com válvula. INSTALAÇÃO DE UMA BATERIA AUXILIAR DE 100 Ah, tendo todos os aparelhos suplementares ligados nesta, 01 inversor com potência de 1000 w e ligada ao alternador do veículo. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomadas 110/220 volts, via inversor e tomada / plug 12 volts. Cadastro no Denatran p/ alteração características veículo – cópia do CAT autenticada em cartório. Garantia mínima de 12 meses para transformação Cumprindo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa com grafismo padrão AMBULÂNCIA, com instalação de 02 (duas) faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA na cor vermelha, 02 estrelas da vida laterais na cor azul, 02 estrelas da vida na parte traseira na cor azul. A palavra "AMBULÂNCIA" normal na parte traseira e invertida na parte dianteira, todas em cor vermelha.	Unid	01	Chevrolet Montana LS 1.4	89. 500,00	89. 500,00

2	AMBULÂNCIA de simples remoção, novo, "0" km, com 1 ano de garantia sem limite de km, ano da compra ou superior, potência mínima 185 CV Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, diesel, medidas externas cumprimento superior a 5.370, largura superior a 2.130, entre eixo superior a 3.090, cumprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 lt, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16, alternador 140 A, bateria 12V – 70 Ah, capacidade de cargo superior a 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. DESCRIVO TRANSFORMAÇÃO; Isolamento térmico – acústico; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidro; Armário frontal interno localizado na região superior em fibra de vidro; iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P mais T 110 Vca; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; inversor de voltagem 400 Watts 02 Tomada interna 12 Vcc; Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo; sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Banco lateral para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento de courvin de alta resistência. Com assentamentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³/7 litros; régua de Oxigênio de 03 pontas com fluxometro/ aspirador/umidificador; rede de oxigênio com válvula e monômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral corrediça com película opaca; Vidros nas duas tampas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; instalação de um ventilador exaustor; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de um suporte para soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafias padrão ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo o sistema elétrico da ambulância; possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando bateria, iluminação interna e externa; sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110x 220V, 01 carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância COM AR PACIENTE sirene de marcha ré com câmera PRANCHA DE POLITILENO. Cumprindo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	**Unid**	**01**	**Chevrolet S10 CS Diesel LS – Ambulância**	**186. 500,00**	**186. 500,00**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

RG nº. 1415782-9 e do CPF nº. 024.943.031-25

CONTRATADA:

COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.891.642/0001-41

Gustavo Costa Manso

RG: 3917000 DGPC/GO

CPF: 975.972.521-53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55-2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Laboratoriais visando melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

Empresas Vencedora:

SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/00014-34, Valor Total de R$ 1.086,19 (um mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos);

ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 11.541.499/0001-60, Valor Total de R$ 42.088,27 (quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos);

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.674.540/0001-77, Valor Total de R$ 25.005,00 (vinte e cinco mil e cinco reais);

V.P SILVA BRINQUEDOS – ME – CNPJ: 18.448.863/0001-91, Valor Total de R$ 2.169,90 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e noventa centavos);

EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA ME – CNPJ: 19.993.061/0001-25, Valor Total de R$ 97.608,22 (noventa e sete mil e seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos)

VALOR TOTAL R$ 167.957,58 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de outubro de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **DEBORA LORRANE CAROLINA**, portador de CPF nº 052.257.901-94, a partir de 18/10/2018.

Cáceres, 18 de outubro 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 14/2018 PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 83/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de areia e brita, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

DATA DE REALIZAÇÃO:

12 de novembro de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **ou** www.bllcompras.org.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 29 de outubro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: **95/2018, de 30 de setembro de 2018.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: Aquisição de caminhão tipo 02 (dois) eixos com carroceria tipo carga seca, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 229/17/FUNAI,oriunda do Pregão Eletrônico n.º 006/2017/FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – COORDENAÇÃO DE CUIABA/MT, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 64/113), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

As despesas decorrentes da execução da **presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação** funcional, conforme certidão de fls. 07:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	**17.512.1007.1233**	**4.4.90.52.00**	**100- Recursos Ordinários**

Composição das Despesas:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
05	174083-0	Veículo zero Km, fabricação e modelo ano 2018, tipo caminhão de 02 (dois) eixos, com eixo traseiro duplo, cabine com capacidade para 03 (três) acentos, ar condicionado de fábrica, sistema elétrico 12 v com tomada no painel, preparação e instalação para aparelho de som ambiente CD/DVD Player com entrada USB e rádio AM/FM instalado na cabine do motorista, preparação e instalação de alto-falantes na cabine do motorista e em toda extensão do porta pacote, tacógrafo, direção hidráulica integral de fábrica, motor com alimentação a diesel, com 04 (quarto) cilindros, intercooler, injeção eletrônica de combustível, transmissão 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4, potência mínima de 150 (cento e cinquenta) cv, sistema de freios de serviço com acionamento hidráulico com ABS de fábrica, sistema de freio estacionário no eixo traseiro com acionamento mecânico, suspensão (dianteira e traseira) com amortecedores, feixe de molas e barra estabilizadora, rodas em aço originais de fábrica, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, capacidade do tanque de combustível mínima de 100 (cem) Litros, chassi construído por 02 (duas) longarinas planas de perfil com chapas de alta resistência unidas por travessas rebatidas e parafusadas a alma, carroceria de madeira tipo carga seca, com comprimento mínimo de 3,5 (três e meio) metros, abertura das tampas laterais e traseira, com capacidade de carga mínima de 03 (três) toneladas e máxima de 04 (quatro) toneladas, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triangulo, chave de rodas, pneu reserva, macaco hidráulico e etc.) e demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis, atender às exigências do PROCONVE, todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão vir acompanhados dos respectivos manuais de uso e certificados e condições de garantia, garantia total mínima de 12 (doze) meses.		

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	EXTRA MAQUINAS S/A	*19.293.041/0002-22*	*R$ 158.000,00*
TOTAL			*R$ 158.000,00*

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Cáceres/MT, 26 de outubro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo Substituto

A

ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.

Cáceres/MT, 26 de outubro de 2018.

Drª. LINNET MENDES DANTAS

Assessora Jurídica OAB/MT 18.292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 23/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** visando à contratação de empresa para fornecimento de Login de acesso para consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CÁCERES LTDA.

CNPJ: 15.023.500/0001-16

Valor: R$ 4.506,00 (quatro mil e quinhentos e seis reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2018.

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 38 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de registro e funcionamento da Fundação Terezinha Mendes e inscrição dos projetos Educarte: Valorizando Sonhos e Jiu-Jitsu FTM: Lutando por um mundo melhor, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018, com registro em Ata nº. 175 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, d**ispõe sobre** o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, após reunião da plenária e com parecer favorável a solicitação de registro e funcionamento pela Entidade não Governamental **Fundação Terezinha Mendes**, registrada no CNPJ sob o Nº 13.716.732/0001-24, no município de Cáceres/MT e a **inscrição** dos projetos – **Educarte: Valorizando Sonhos e Jiu-Jitsu FTM: Lutando por um mundo melhor**, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT.**

Parágrafo Único. Fica concedido o registro da Entidade válida com prazo de 02 (dois) anos no período de **24/10/2018 a 24/10/2020** no município de Cáceres/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Cáceres, 24 de outubro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8046 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO Á SERVIDORA **MARIA DIAS DOS SANTOS** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 17 de julho de 2018.

RESOLVE: I – Concede a Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular á servidora MARIA DIAS DOS SANTOS lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8047 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO Á SERVIDORA **TARIANA HILÁRIO MOTA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 17 de julho de 2018.

RESOLVE: I – Concede a Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular á servidora TARIANA HILÁRIO MOTA lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 187 24 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.381.200,00 (Um

milhao e trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
004.04.131. 0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10. 000,00
03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**10. 000,00**
001.04.122. 0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22. 000,00
001.04.122. 0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1. 200,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**23. 200,00**
001.27.122. 0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50. 000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**50. 000,00**
001.12.122. 0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	212. 000,00
002.12.361. 0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300. 000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	70. 000,00
002.12.365. 0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	310. 000,00
002.12.365. 0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101. 000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	40. 000,00
003.12.361. 0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80. 000,00
	SUBTOTAL	**1.113. 000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122. 0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25. 000,00
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150. 000,00
001.10.302. 0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4. 000,00
001.10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3. 000,00
001.10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3. 000,00
	SUBTOTAL	**185. 000,00**
	TOTAL	**1.381. 200,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º parágrafo único e Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1. 902 de 21 de dezembro de 2017.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
004.04.131. 0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	10. 000,00
03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**10. 000,00**
001.04.122. 0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	22. 000,00
001.04.122. 0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1. 200,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**23. 200,00**
001.27.122. 0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50. 000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**50. 000,00**
002.12.361. 0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100. 000,00
002.12.365. 0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101. 000,00
003.12.361. 0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	912. 000,00
	SUBTOTAL	**1.113. 000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122. 0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25. 000,00
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	150. 000,00
001.10.302. 0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3. 000,00
001.10.302. 0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 000,00
001.10.303. 0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 000,00
001.10.305. 0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 000,00
001.10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1. 000,00
	SUBTOTAL	**185. 000,00**
	TOTAL	**1.381. 200,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 29 DE OUTUBRO 2018.

NOMEIA A ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES SILVA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 039/2018

Nome: **GLOBAL MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ: **07958647000170**

Endereço: Rua Bahia, 191 NE Bairro: Centro

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/ responsável havia atendido a notificação nº **361/2018** de denúncia de terreno coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 524 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MARGA CESCA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *62/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
09.002.12.361.0007	01.19.000	4.4.90.52.00	7386	29/10/2018	R$ 1.256.436,00

Valor Total:1.256.436,00

Prazo: 12 (meses)

Data: *29/10*/2018

Procedimento Licitatório: FNDE n° 23034.019710/2017-78, Pregão Eletrônico nº **19/2017** do FNDE e Ata de Registro de Preços 07/2018.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A NOMENCLATURA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO, CONSTANTE NA EMENTA DA PORTARIA Nº 282/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 793 datado de 26 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO – CLINICO GERAL – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
12º	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO
13º	JERRY DA SILVA MOTA

Cargo: MÉDICO – USF CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
34º	ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAÚJO
35º	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorandos nº 1335 datado de 26 de outubro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: *PROFESSOR –CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HORAS*

	CANDIDATO
1º	MICHELE LIMA DA MATA
2º	CAMILA APARECIDA ANTONIAZZI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MÊS DE SETEMBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Setembro / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)	3.193,91		163.669,88	1.440.251,23	163.669,88	1.437.057,32	3.193,91	
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	20.356.860,01		1.023.748,34	46.367.357,90	20.808.080,06	46.307.738,07	572.528,29	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	142.895.888,88		21.450.864,51	77.922.396,74	6.636,75	66.326.118,29	164.340.116,64	
	Total de Grupo:	163.255.942,80		22.638.282,73	125.730.005,87	20.978.386,69	114.070.913,68	164.915.838,84	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.05	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER								
1.1.2.1.1.05.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER (P)			612.756,09	4.923.082,81	612.756,09	5.454.444,43		
	Total de Grupo:			612.756,09	4.923.082,81	612.756,09	5.454.444,43		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS (P)	1.596,20		412.702,75	3.328.612,90	414.298,95	3.435.759,85		
	Total de Grupo:	1.596,20		412.702,75	3.328.612,90	414.298,95	3.435.759,85		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDA(								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (						415,19		
	Total de Grupo:						415,19		

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS -								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)			6.636,75	1.320.839,28	6.636,75	1.320.839,28		
	Total de Grupo:			6.636,75	1.320.839,28	6.636,75	1.320.839,28		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.656,00		2.748,96	34.448,66	2.802,96	33.832,06	1.602,00	
	Total de Grupo:	1.656,00		2.748,96	34.448,66	2.802,96	33.832,06	1.602,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.814,00			8.859,00			29.814,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.665,00			13.600,00		2.375,00	54.665,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	18.378,10			2.727,00			18.378,10	
	Total de Grupo:	102.857,10			25.186,00		2.375,00	102.857,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	1.348.249,25						1.348.249,25	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA								

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		33.262,49		1.353,67	1.033,27	8.500,26		34.295,76
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		49.880,16			1.133,64	10.202,76		51.013,80
	Total de Grupo:		**83.142,65**		**1.353,67**	**2.166,91**	**18.703,02**		**85.309,56**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			35.818,27	356.105,40	35.818,27	356.105,40		
	Total de Grupo:			**35.818,27**	**356.105,40**	**35.818,27**	**356.105,40**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			668.996,78	5.707.915,12	668.996,78	5.573.573,67		
	Total de Grupo:			**668.996,78**	**5.707.915,12**	**668.996,78**	**5.573.573,67**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.03	CONTRIBUICOES AO RGPS - SERVICOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES /			60,56	4.823,22	60,56	4.823,22		
	Total de Grupo:			**60,56**	**4.823,22**	**60,56**	**4.823,22**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			21.775,66	233.108,13	21.775,66	233.108,13		
	Total de Grupo:			21.775,66	233.108,13	21.775,66	233.108,13		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			10.142,48	191.218,88	10.142,48	165.984,29		
	Total de Grupo:			10.142,48	191.218,88	10.142,48	165.984,29		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			6.268,15	17.510,01	6.268,15	17.510,01		
	Total de Grupo:			6.268,15	17.510,01	6.268,15	17.510,01		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			8.529,52	71.173,06	8.529,52	71.173,06		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.258,37	1.258,37	11.782,01	1.258,37	11.804,38		1.258,37
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		54.995,12	54.886,30	386.212,32	51.940,75	438.095,32		52.049,57
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		33.476,40	90.734,84	871.386,93	98.193,18	878.052,84		40.934,74
	Total de Grupo:		89.729,89	155.409,03	1.340.554,32	159.921,82	1.399.125,60		94.242,68

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.04	RESTITUICOES DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.01.04.01	RESTITUICOES DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS (F)				556,14		556,14		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				4.445,00		4.445,00		
	Total de Grupo:				**5.001,14**		**5.001,14**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		39.314.728,35						39.314.728,35
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		141.191.007,34						141.191.007,34
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	47.226.287,83						47.226.287,83	
	Total de Grupo:	**47.226.287,83**	**180.505.735,69**					**47.226.287,83**	**180.505.735,69**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.762.363,32		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		21.302.862,11		1.762.363,32				21.302.862,11
	Total de Grupo:		**21.302.862,11**		**1.762.363,32**		**1.762.363,32**		**21.302.862,11**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**						**607.391,71**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	126.840,29						126.840,29	
	Total de Grupo:	**126.840,29**						**126.840,29**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.117,88		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.117,88			1.117,88			1.117,88	
	Total de Grupo:	**1.117,88**			**1.117,88**		**1.117,88**	**1.117,88**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	170.664,39		24.378,38	195.042,77			195.042,77	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	52.120,88			52.120,88			52.120,88	
	Total de Grupo:	**222.785,27**		**24.378,38**	**247.163,65**			**247.163,65**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	78.726,73		11.439,89	90.166,62			90.166,62	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	18.775,13			18.775,13			18.775,13	
	Total de Grupo:	**97.501,86**		**11.439,89**	**108.941,75**			**108.941,75**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	17.946,64		2.402,36	20.349,00			20.349,00	
	Total de Grupo:	**17.946,64**		**2.402,36**	**20.349,00**			**20.349,00**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	3.095.142,14		421.555,62	3.516.697,76			3.516.697,76	
	Total de Grupo:	**3.095.142,14**		**421.555,62**	**3.516.697,76**			**3.516.697,76**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	715.641,80		89.898,44	805.540,24			805.540,24	
	Total de Grupo:	**715.641,80**		**89.898,44**	**805.540,24**			**805.540,24**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	974.946,09		138.356,42	1.113.302,51			1.113.302,51	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	70.248,79		13.118,12	83.366,91			83.366,91	
	Total de Grupo:	**1.045.194,88**		**151.474,54**	**1.196.669,42**			**1.196.669,42**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	30.651,43		3.665,82	34.317,25			34.317,25	
	Total de Grupo:	**30.651,43**		**3.665,82**	**34.317,25**			**34.317,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.575,87		54,00	5.629,87			5.629,87	
3.3.1.1.1.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	430,00			430,00			430,00	

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.477,59		644,32	4.121,91			4.121,91	
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.917,00			1.917,00			1.917,00	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	12.917,15		2.104,64	15.021,79			15.021,79	
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	595,00			595,00			595,00	
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	621,49			621,49			621,49	
3.3.1.1.1.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.180,00			5.180,00			5.180,00	
	Total de Grupo:	**30.714,10**		**2.802,96**	**33.517,06**			**33.517,06**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	4.445,00			4.445,00			4.445,00	
	Total de Grupo:	**4.445,00**			**4.445,00**			**4.445,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.607,68		786,52	6.394,20			6.394,20	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	885,00			885,00			885,00	
	Total de Grupo:	**6.492,68**		**786,52**	**7.279,20**			**7.279,20**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	29.300,73		3.329,86	32.630,59			32.630,59	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	15.900,00		3.000,00	18.900,00			18.900,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	18.740,00			18.740,00			18.740,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	6.752,51		2.034,98	8.787,49			8.787,49	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	130,00			130,00			130,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	55.728,80		7.996,23	63.725,03			63.725,03	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	641,59			805,00		163,41	641,59	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	1.740,00			1.740,00			1.740,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	798,00			798,00			798,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.691,40		275,40	1.966,80			1.966,80	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	5.386,57		305,43	5.692,00			5.692,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	9.837,97		1.232,01	11.069,98			11.069,98	
	Total de Grupo:	**146.647,57**		**18.173,91**	**164.984,89**		**163,41**	**164.821,48**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	7.466,99		1.033,27	8.500,26			8.500,26	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	9.069,12		1.133,64	10.202,76			10.202,76	
	Total de Grupo:	**16.536,11**		**2.166,91**	**18.703,02**			**18.703,02**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	1.005,34		66,27	1.178,99		107,38	1.071,61	
	Total de Grupo:	**1.005,34**		**66,27**	**1.178,99**		**107,38**	**1.071,61**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAME**								
3.5.1.2.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAME**								
3.5.1.2.2.02	**TRANSFERENCIAS NAO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE I**								
3.5.1.2.2.02.04	DOACOES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS	936,53			936,53			936,53	
	Total de Grupo:	**936,53**			**936,53**			**936,53**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	84,80			84,80			84,80	
	Total de Grupo:	84,80			84,80			84,80	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	155.841,81		10.142,48	165.984,29			165.984,29	
	Total de Grupo:	155.841,81		10.142,48	165.984,29			165.984,29	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	1.314.202,53		6.636,75	1.320.839,28			1.320.839,28	
	Total de Grupo:	1.314.202,53		6.636,75	1.320.839,28			1.320.839,28	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.1	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS								
3.9.9.1.4	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO	4.762,66		60,56	4.823,22			4.823,22	
	Total de Grupo:	4.762,66		60,56	4.823,22			4.823,22	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	556,14			556,14			556,14	
	Total de Grupo:	556,14			556,14			556,14	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2	**CONTRIBUICOES**								
4.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								
4.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS**								
4.2.1.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
4.2.1.1.1.02	**CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS**								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2.238.080,58			317.914,32	2.555.994,90		2.555.994,90
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		48.075,22			6.781,28	54.856,50		54.856,50
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		1.092,56			136,57	1.229,13		1.229,13
	Total de Grupo:		**2.287.248,36**			**324.832,17**	**2.612.080,53**		**2.612.080,53**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS**								
4.2.1.1.2.01	**CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS**								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		4.372.435,91			621.094,56	4.993.530,47		4.993.530,47
4.2.1.1.2.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL		719.823,23			100.426,31	820.249,54		820.249,54
	Total de Grupo:		**5.092.259,14**			**721.520,87**	**5.813.780,01**		**5.813.780,01**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2	**REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		9.002.493,54			1.350.864,51	10.353.358,05		10.353.358,05
	Total de Grupo:		**9.002.493,54**			**1.350.864,51**	**10.353.358,05**		**10.353.358,05**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.7	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA**								
4.5.7.1	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES**								
4.5.7.1.5	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICIPI**								
4.5.7.1.5.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		218,15				218,15		218,15
	Total de Grupo:		**218,15**				**218,15**		**218,15**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.9	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS								
4.6.1.9.1	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDACAO		555,40				555,40		555,40
	Total de Grupo:		555,40				555,40		555,40

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	115.141.202,11						115.141.202,11	
	Total de Grupo:	115.141.202,11						115.141.202,11	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
	Total de Grupo:	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
	Total de Grupo:	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	46.533,48			46.533,48			46.533,48	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	2.202,97						2.202,97	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						46.533,48		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	159.576,04			159.576,04			159.576,04	

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						159.576,04		
	Total de Grupo:	**208.312,49**			**206.109,52**		**206.109,52**	**208.312,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		91.541.202,11		23.600.000,00				91.541.202,11
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		16.781.035,63	547.332,89	7.366.883,05		23.600.585,79		16.233.702,74
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		6.818.964,37		585,79	547.332,89	7.366.883,05		7.366.297,26
	Total de Grupo:		**115.141.202,11**	**547.332,89**	**30.967.468,84**	**547.332,89**	**30.967.468,84**		**115.141.202,11**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		6.580.868,44	2.398.813,75	19.417.945,31		23.600.000,00		4.182.054,69
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		17.019.131,56			2.398.813,75	19.417.945,31		19.417.945,31
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		16.781.035,63	547.332,89	7.366.883,05		23.600.585,79		16.233.702,74
	Total de Grupo:		**40.381.035,63**	**2.946.146,64**	**26.784.828,36**	**2.398.813,75**	**66.618.531,10**		**39.833.702,74**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.253.281,66	735.520,75	6.302.375,04	547.332,89	7.367.468,84		1.065.093,80
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			20.502,66	196.887,32	20.502,66	196.887,32		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			735.520,75	6.302.375,04	735.520,75	6.302.375,04		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		5.565.682,71		585,79	735.520,75	6.301.789,25		6.301.203,46
	Total de Grupo:		**6.818.964,37**	**1.491.544,16**	**12.802.223,19**	**2.038.877,05**	**20.168.520,45**		**7.366.297,26**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		13.788,64	1.273,00	36.220,81		46.533,48		12.515,64

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			1.273,00	36.220,81	1.273,00	36.220,81		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			1.273,00	36.220,81	1.273,00	36.220,81		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		34.947,81			1.273,00	36.220,81		36.220,81
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRICAO NO EXERCICIO				46.533,48				
	Total de Grupo:		**48.736,45**	**3.819,00**	**155.195,91**	**3.819,00**	**155.195,91**		**48.736,45**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				159.576,04		159.576,04		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		159.576,04				159.576,04		159.576,04
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				159.576,04				
	Total de Grupo:		**159.576,04**		**319.152,08**		**319.152,08**		**159.576,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	268.039,55			275.207,02		100.699,40	268.039,55	
	Total de Grupo:	**268.039,55**			**275.207,02**		**100.699,40**	**268.039,55**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657.062,84					16.446.911,49	87.657.062,84	
	Total de Grupo:	**87.657.062,84**					**16.446.911,49**	**87.657.062,84**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	81.305.028,03		22.638.282,73	125.729.420,08	20.246.105,73	91.185.402,56	83.697.205,03	
	Total de Grupo:	**81.305.028,03**		**22.638.282,73**	**125.729.420,08**	**20.246.105,73**	**91.185.402,56**	**83.697.205,03**	

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.355,00			2.355,00		215,16	2.355,00	
	Total de Grupo:	**2.355,00**			**2.355,00**		**215,16**	**2.355,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		208.057,11	9.938,31	170.620,15		275.207,02		198.118,80
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		59.982,44			9.938,31	69.920,75		69.920,75
	Total de Grupo:		**268.039,55**	**9.938,31**	**170.620,15**	**9.938,31**	**345.127,77**		**268.039,55**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		161.899.557,80	20.793.438,62	114.999.197,10	22.638.282,73	125.730.421,06		163.744.401,91
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	415,19			415,19			415,19	
	Total de Grupo:	**415,19**	**161.899.557,80**	**20.793.438,62**	**114.999.612,29**	**22.638.282,73**	**125.730.421,06**	**415,19**	**163.744.401,91**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		1.267.070,30	736.793,75	6.338.595,85	547.332,89	7.367.468,84		1.077.609,44
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			21.775,66	233.108,13	21.775,66	233.108,13		
	Total de Grupo:		**1.267.070,30**	**758.569,41**	**6.571.703,98**	**569.108,55**	**7.600.576,97**		**1.077.609,44**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			736.793,75	6.498.171,89	736.793,75	6.338.595,85		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		89.729,89	161.677,18	1.358.064,33	166.189,97	1.416.635,61		94.242,68
	Total de Grupo:		**89.729,89**	**898.470,93**	**7.856.236,22**	**902.983,72**	**7.755.231,46**		**94.242,68**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		5.706.148,07		585,79	732.280,96	6.439.014,82		6.438.429,03
	Total de Grupo:		**5.706.148,07**		**585,79**	**732.280,96**	**6.439.014,82**		**6.438.429,03**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		250,00		2.272,73		2.508,57		250,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				1.519,21		1.519,21		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.519,21				1.519,21		1.519,21
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				354,57		153,57		
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		585,79				585,79		585,79
	Total de Grupo:		**2.355,00**		**4.146,51**		**6.286,35**		**2.355,00**
	Total Geral:	**550.754.051,85**	**550.754.051,85**	**75.404.792,31**	**526.681.123,04**	**75.404.792,31**	**526.681.123,04**	**555.550.126,10**	**555.550.126,10**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

Emissão: 29/10/2018 08:23:33 Página 16

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 118/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS,** na modalidade pregão (presencial) nº **118/2018**, no dia **13 de NOVEMBRO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 29 de outubro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 053/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 053/2018, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 29/10/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização hospitalar**, sendo declarada vencedora do certame a licitante PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF nº 09.089.367/0001-06, com valor total de R$ 74.027,14 (setenta e quatro mil, vinte e sete reais e catorze centavos), para o Lote 01, R$ 127.829,40 (cento e vinte sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para o Lote 02 e R$ 58.548,54 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o Lote 03; com um valor total de R$ 260.405,08 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos).

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 047/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, insumos e correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, onde as empresas, abaixo, tiveram os seguintes resultados:**

Empresa	CNPJ	Valor
Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - ME	12.313.826/0001-90	R$ 66.427,00
Centermédica Produtos Hospitalares Ltda.	05.443.348/0001-77	R$ 156.114,40
Fama Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME	03.250.803/0001-92	R$ 54.638,15
C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R$ 51.090,90

Canabrava do Norte-MT, 29 de Outubro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 569/2010 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar Artigo 1º da Lei Municipal n.º 569/2010, que terá a seguinte redação:

"Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI NORTE, com o objetivo de realizar as movimentações financeiras da Previdência e aplicações em fundos de investimentos.".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de outubro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.117/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.093/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar os parágrafos 4º e 5º no Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.093/2018 com a seguinte redação:

"§4º. O estagiário receberá vale transporte correspondente a 01 (uma) Unidade de Valor de Referência do Município de Carlinda".

"§5º. O estagiário receberá vale alimentação correspondente a 02 (duas) Unidades de Valor de Referência do Município de Carlinda".

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 1.093/2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.116/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 893/2015 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir os seguintes cargos do Anexo X da Lei Municipal n.º 893/2015, Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 2, Direção e Assessoramento Intermediário – D A I: Quadro 02 *Direção e Assessoramento Intermediário – D A I*

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAI	R$ 2.000,00	Tesoureiro	40h	1
DAI	R$ 2.400,00	Secretário Adjunto	40h	5
DAI	R$ 3.500,00	Chefe de Gabinete	40h	1
TOTAL DE VAGAS EXTINTAS				7

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir os seguintes cargos do Anexo X da Lei Municipal n.º 893/2015, Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 3, Direção e Assessoramento Estratégico – D A E: Quadro 03 *Direção e Assessoramento Estratégico – D A E*

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAE	R$ 900,00	Assessor Operacional de Departamento	40h	20
TOTAL DE VAGAS EXTINTAS				20

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir os seguintes cargos do Anexo X da Lei Municipal n.º 893/2015, Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 3, Direção e Assessoramento Estratégico – D A E:

Quadro 03				
Direção e Assessoramento Estratégico – D A E				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAE	R$ 2.000,00	Assessor Técnico	40h	2
DAE	R$ 1.800,00	Diretor de Departamento	40h	5
DAE	R$ 1.500,00	Coordenador de Departamento	40h	5
DAE	R$ 1.200,00	Chefe de Departamento	40h	10
DAE	R$ 1.000,00	Chefe de Divisão	40h	5
DAE	R$ 800	Monitor de Setor	40h	15
TOTAL DE VAGAS REDUZIDAS				42

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura do Cargo *"Coordenador de Departamento"*, do Anexo III, do Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 03, Direção e Assessoramento Estratégico – D A E, para "Assessor de Departamento". Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei Municipal n.º 893/2015, Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 2, Direção e Assessoramento Intermediário – D A I, que terá a seguinte redação: ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO

Quadro 02				
Direção e Assessoramento Intermediário – D A I				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAI	R$ 6.700,00	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R$ 4.025,00	Controlador Geral do Município	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	R$ 3.000,00	Chefe de Planejamento	40h	1
DAI	R$ 2.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
TOTAL DE VAGAS				5

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei Municipal n.º 893/2015, Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 3, Direção e Assessoramento Estratégico – D A E, que terá a seguinte redação:

Quadro 03				
Direção e Assessoramento Estratégico – D A E				
Símbolo	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
DAE	R$ 3.800,00	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	40h	1
DAE	R$ 2.000,00	Assessor Técnico	40h	2
DAE	R$ 1.800,00	Diretor de Departamento	40h	5
DAE	R$ 1.500,00	Assessor de Departamento	40h	5
DAE	R$ 1.200,00	Chefe de Departamento	40h	5
DAE	R$ 1.000,00	Chefe de Divisão	40h	10
DAE	R$ 800,00	Monitor de Setor	40h	1
TOTAL DE VAGAS				29

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os seguintes cargos do Anexo X da Lei Municipal n.º 893/2015, Perfil Profissional dos Cargos, que terá a seguinte redação: ASSESSOR TÉCNICO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TITULO DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos. **Instrução**: Nível Médio Completo; **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, calculo, editor de texto e internet; **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público. **Livre Nomeação e Exoneração.**

ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição Sintética**: Prestar assessoria no planejamento, controle e avaliação da Gestão Municipal.
b) Descrição Analítica: Assessorar o Departamento com informações e dados técnicos afetos às atribuições do Departamento. Responsável por prover informações técnicas capazes de subsidiar as tomadas de decisões do Departamento. Responsável por estudar as políticas técnicas, científicas e sociais inerentes às atribuições do Departamento. Responsável por assessorar o Departamento com informações técnicas sobre as necessidades dos serviços inerentes ao Departamento. Responsável por estudar a população com objetivo de demonstrar tecnicamente as diretrizes balizadoras dos planos de serviços e de gestão do Departamento. Prover materiais técnicos necessários à fundamentação dos serviços realizados pelos departamentos. Responsável por responder imediatamente ao Secretário da pasta e ao Chefe do Executivo quando solicitado com informações técnicas necessárias. Responsável por expor aos demais servidores informações técnicas capazes de auxiliar no desempenho das atividades laborais.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TITULO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos. **Instrução**: Nível Médio; **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet; **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público. **Livre Nomeação e Exoneração.**

ATRIBUIÇÕES

Descrição Resumida: Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.
Descrição Detalhada: Dirigir os trabalhos do Departamento sob sua reponsabilidade. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de seu Departamento, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TITULO DO CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos. **Instrução**: Nível Médio; **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet; **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público. **Livre Nomeação e Exoneração.**

ATRIBUIÇÕES

Descrição Resumida: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos de sua Unidade de trabalho.
a) **Descrição Detalhada:** Assessorar o Departamento ao qual se encontra vinculado realizando a interlocução entre os departamentos do ente público Municipal, bem como realizando a interlocução do Departamento para com outros entes municipais, entes Estaduais e Federais. Assessorar os trabalhos realizados por técnicos, bem como os trabalhos realizados pelo Secretário da Pasta e Chefe do Executivo. Assessorar o Departamento na realização de atividades interórgãos, sendo emissário ou receptor de informações e documentos. Prover informações de interesses do Departamento ao qual esteja vinculado. Realizar atividades complementares necessárias ao desenvolvimento dos serviços do Departamento. Realizar atividades de representação do Departamento ao qual esteja vinculado.

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TITULO DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos. **Instrução**: Nível Médio; **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet; **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público. **Livre Nomeação e Exoneração.**

ATRIBUIÇÕES

Descrição Resumida: Chefiar, planejar e organizar as atividades do departamento que dirige.
a) **Descrição Detalhada:** Chefiar o Departamento sob sua responsabilidade. Estabelecer atividades, serviços, planejamento, rotinas com fundamentos nos dados que lhes são apresentados. Manter a disciplina do pessoal sob sua chefia. Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Departamento que chefia. Certificar-se as matérias das atas das reuniões do Departamento, bem como de documentos não classificados nos termos da lei, participar e acompanhar a elaboração do orçamento, plano de atividades e contas de Diretores e Secretario Municipal, assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o Departamento for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei, elaborar e submeter à aprovação superior as instruções normativas, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da Seção, realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CHEFE DE DIVISÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TITULO DO CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos. **Instrução**: Nível Fundamental Completo; **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet; **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público. **Livre Nomeação e Exoneração.**

ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição Resumida**: Chefiar, organizar e controlar as atividades da divisão que chefia.
Descrição Detalhada: Chefiar a Divisão sobre a qual esteja responsável dentro do Departamento. Chefiar os trabalhos sob sua exclusiva responsabilidade, estabelecendo as atividades, serviços, planejamentos e rotina de seus trabalhos. Responder sempre que solicitado ao Chefe do Departamento sobre o expediente. Remeter ao Chefe de Departamento ou ao Secretário da Pasta suas atividades e decisões. Cumprir determinações regulamentares dos superiores, bem como as legislações aplicáveis à Divisão que chefia.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a reedição da Lei Municipal n.º 893/2015. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME

CNPJ: 02.328.578/0001-05

Carlinda – MT, 29 de outubro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo único do Artigo 21 da Lei Municipal n.º 1.044/2017, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único - O segurado incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio doença, por mais de 24 (vinte quatro meses) no período de dois anos consecutivos, incluindo os auxílios em efetiva concessão, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.".

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.044/2017 para incluir o "parágrafo único" no Artigo 55, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de CARLINDA/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVCAR. ".

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n. º 1.044/2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de outubro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 154/2018

CONTRATO N°: 154/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.504.807/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONF PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE E MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ CRECHE PNAEC/PNAEP/AEE, EJA

VALOR: R$ 89.792,30,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 05/09/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 064/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 064/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 63/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** Com sessão no dia 12/**11/2018** às 14**:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 30de **Outubro** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 179/2018

DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para atender a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro, Unidade de Saúde da Família do Olho

d" Água I, Unidade de Saúde da Família do Olho d" Água II, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 423.181,00 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e oitenta e um reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

- PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2018
REQUERENTE: DA SILVA & MANTOVANE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3494/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E SERVIÇOS URBANOS

REQUERIDO: PREGOEIRA OFICIAL

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2018

REQUERENTE: DA SILVA & MANTOVANE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O Impugnado, através do competente Setor de Licitações e Compras, proveu a abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Presencial nº 30/2018, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos**.

Foi dada publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, publicando-o no, jornal do Diário Oficial do Estado/IOMAT e Site da Prefeitura Municipal, atendendo assim, de plano, a disposições da Lei 10.520/06 e de forma complementar a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A empresa recorrente no dia 26 de outubro de 2018, apresentou impugnação ao Edital, argumentando para tanto que tem interesse em participar do processo licitatório em epigrafe, no entanto pede e impugna o Edital a pontos como, **DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS, ITEM 3.1.5 CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO, FALTA DE CITAÇÃO QUE O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE PATRIMONIO LIQUIDO e EXIGENCIA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:**.

DECISÃO:

Razão não assiste a empresa Impugnante, senão vejamos:

O certame licitatório, objeto da presente impugnação, com certeza, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu artigo 3º, caput).

Analisando as alegações da Impugnante e prestando os esclarecimentos à solicitação, dissertamos nossas ponderações e esclarecimentos.

1) AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESTIMADO DOS PREÇOS EM PLANILHA CONTRARIANDO O ARTIGO 7.º, §2.º DA LEI 8666/1993:

A ausência de orçamento estimado dos preços em planilha aberta de composição de custos unitários está de acordo com o entendimento do TCU, conforme transcrito abaixo: **TCU n.º 2080/2012-Plenário** "A disponibilização, em pregão eletrônico, dos preços unitários e global estimados apenas após a fase de lances - e não no edital do certame - encontra amparo na legislação vigente Representação de empresa apontou supostas irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n.º 35/2012 para Registro de Preços conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando à aquisição de embarcações para transporte de alunos das redes públicas de ensino, com recursos destinados ao Programa Caminho da Escola. Entre as ocorrências relatadas pela autora da representação, destaque-se a falta de indicação dos preços global e unitário estimados, no referido edital. Ao se debruçar sobre tal questão, a unidade técnica anotou: "há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário." O relator, por sua vez, ressaltou que, a despeito de a publicidade ser "imperativa na Administração Pública", em situações similares à ora examinada, "o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração...". E mais: a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem-se revelado benéfica para a Administração, "com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração". Lembrou que o procedimento adotado ajusta-se à recomendação efetuada pelo Tribunal ao FNDE por meio Acórdão 1789/2009 – Plenário. O relator, então, considerou inexistir vício no procedimento acima descrito. O Tribunal, ao endossou esse entendimento. Precedentes mencionados: Acórdãos n.ºs 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário. Acórdão n.º 2080/2012-Plenário, TC020.473/2012-5, rel. Min. José Jorge, 8.8.2012". (grifos nossos) Deste modo, não há em se falar de irregularidades.

2) ESCLARECIMENTOS QUANTO AO ITEM 3.1.5 CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO

Houve alteração do item 3.1.5 do Termo de Referência conforme abaixo:

Onde se lê: "**3.1.5** A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, Certidão de Registro no CRA – Conselho Regional de Administração, da empresa e do responsável técnico, em conformidade com a Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, por se tratar de serviço com fornecimento de mão de obra:"

Leia-se: "3.1.5 A Certidão de Registro da empresa licitante e do Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.:"

3) AUSENCIA DE CITAÇÃO QUE O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO

As convenções e acordos coletivos de trabalho foram elevados a patamar superior na hierarquia das normas jurídicas, estando abaixo apenas da Constituição Federal, são dotados de prevalência sobre as leis, quando tratar de jornada de trabalho com observância aos limites constitucionais, permitindo a estipulação de modalidade de registro de jornada de trabalho,

bem como, o labor aos feriados e suas respectivas trocas ou pontos facultativos.

Sob crivo de muitas críticas, de acordo com a nova legislação, ainda será aplicado em supremacia as normas coletivas que tratem da prorrogação da jornada em ambientes insalubres e a fixação dos respectivos percentis, incluindo-se a possibilidade de contratação de perícia. Desde que respeitadas, na integralidade, as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, dispensa a licença prévia das autoridades competentes.

Resumidamente, as convenções acordos coletivos tem prevalência à lei; podem dispor de jornada de trabalho e registro; seguro desemprego; planos de cargos e salários; regulamento da empresa; representação de empregados na empresa; teletrabalho, regime de sobreaviso e intermitente; remuneração (por produtividade e desempenho); enquadramento do grau de insalubridade e prorrogação de jornada; prêmios e programas de incentivo; participação nos lucros e resultados (PLR); redução salarial desde que, garanta proteção ao emprego; a ação anulatória de clausulas necessita da participação do sindicato.

Não podem dispor contra: normas de registro do trabalhador; seguro desemprego por desemprego involuntário; depósitos fundiários e multa; salário mínimo; valor nominal da gratificação natalina; adicional noturno; proteção ao salário; salário família; descanso semanal; adicional de horas extras; quantidade de dias de férias; férias com um terço constitucional; licença maternidade e paternidade; proteção ao trabalho da mulher; aviso prévio proporcional mínimo; normas de higiene e saúde; adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade; aposentadoria; acidente de trabalho; prescrição; proibição de discriminação dos portadores de deficiência e trabalho noturno, nocivo a menores de 18 anos; proteção de crianças e adolescentes; igualdade de direitos do empregado e avulso; liberdade de associação; direito de greve e os serviços essenciais; tributos e créditos de terceiros e proteção ao trabalho da mulher.

Deste modo, não há necessidade da exigência editalicia, pois as normas dos mesmo não são superiores na hierarquia das normas jurídicas.

3) COMPROVAÇÃO DE PATRIMONIO LIQUIDO e EXIGENCIA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

A Lei nº 8.666/93 propõe uma série de medidas que podem ser adotadas pela Administração, no planejamento da contratação pública, na intenção de resguardar o regular andamento da sua fase externa bem como a boa e correta execução do futuro contrato.

A exigência de garantias é uma dessas medidas, previstas no art. 31, inciso III (garantia de proposta) e art. 56 (garantia de execução de contrato), ambos da Lei nº 8666/93. Os requisitos de habilitação também o são (arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93).

Note-se que a habilitação financeira tem o condão precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Para análise da saúde financeira das pretensas contratadas a Administração poderá exigir os requisitos postos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. O § 2º, deste dispositivo, determina que a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no seu § 1º do art. 56, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O patrimônio líquido é o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa. Em síntese, o patrimônio líquido nada mais é do que o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira real e atual da empresa.

Já o capital social, do ponto de vista contábil, é parte do patrimônio líquido. Ele representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente incorporados ao Capital.

O patrimônio líquido é variável de acordo com o exercício da atividade da empresa. Já o capital social só poderá ser alterado mediante deliberação dos sócios, isto é, independe do exercício da atividade da empresa.

A garantia da proposta é uma exigência feita para fins de habilitação, com o condão de assegurar à Administração a lisura e a seriedade da proposta dos licitantes, bem como que estes a manterão firme até a celebração do contrato. Desta maneira, em caso de desistência do licitante vencedor, a garantia da proposta será atribuída à Administração.

Em verdade, a reversão do valor da garantia para a Administração representa, nada mais, do que uma penalidade ao licitante desistente, por não honrar sua palavra. É uma espécie de multa não contratual, pois exigível ainda na fase externa da contratação (geralmente a licitação).

Portanto, não se confunde a garantia da proposta, nem faz às vezes do patrimônio líquido nem do capital social da empresa e, mais que isso, sequer demonstra a boa saúde financeira da empresa. (Em verdade, ela só pode ser exigida a título de qualificação econômico-financeira, porque está estruturalmente inserida no dispositivo que assim trata, e será condição de participação para todos os licitantes.)

Bem como esclarece que houve alteração do item 3.1.6 do Termo de Referência conforme abaixo:

Onde se lê: "12.2.3.2 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio liquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do LOTE, por meio de Balanço Patrimonial, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante."

Leia-se: "12.2.3.2 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio liquido mínimo de 10% (cinco por cento) do valor do LOTE, por meio de Balanço Patrimonial, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante."

Com isso em mente, entendo que justificando a Administração, em razão do objeto licitado, que tem a necessidade de fazer com que o particular demonstre seu capital social ou comprove o valor do último patrimônio líquido apurado e, ainda, faça a garantia da sua proposta, poderão ser exigidos dois requisitos (capital social ou patrimônio líquido + garantia de proposta), na mesma contratação, sem que isso afronte, essencialmente, a Lei. Cada um desses institutos exerce função distinta.

Portanto, ante ao exposto, desacolho a impugnação ventilada quanto a retificações, pelos fundamentos fáticos jurídicos supra mencionados fazendo apenas os esclarecimentos devidos.

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

Maili da silva Matoso

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3494/2018

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E SERVIÇOS URBANOS

REQUERIDO: PREGOEIRA OFICIAL

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2018

REQUERENTE: AGUA PRATA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para aten-

der as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O Impugnado, através do competente Setor de Licitações e Compras, proveu a abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Presencial nº 30/2018, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos**.

Foi dada publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, publicando-o no, jornal do Diário Oficial do Estado/IOMAT e Site da Prefeitura Municipal, atendendo assim, de plano, a disposições da Lei 10.520/06 e de forma complementar a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A empresa recorrente no dia 29 de outubro de 2018, apresentou impugnação ao Edital, argumentando para tanto que tem interesse em participar do processo licitatório em epigrafe, no entanto pede e impugna o Edital a pontos como, **DISPONIBILIZAÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO DIVERSO DO CONTIDO NO CABEÇALHO E A EXIGENCIA PARA QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO SE ENCONTREM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**.

DECISÃO:

Razão assiste em partes a empresa Impugnante, senão vejamos:

O certame licitatório, objeto da presente impugnação, com certeza, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu artigo 3º, caput).

Analisando as alegações da Impugnante e prestando os esclarecimentos à solicitação, dissertamos nossas ponderações e esclarecimentos.

1) ESCLARECIMENTOS QUANTO AO ITEM 9.3 e 9.4 DO EDITAL

Houve alteração do item 9.3 e 9.4 do Termo de Referência conforme abaixo:

Onde se Lê: 9.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0232018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA: 01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

9.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA:01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

Leia-se:

9.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA: 01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

9.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA:01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

2) EXIGENCIA PARA QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO SE ENCONTREM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Insurge-se a impugnante em especial quanto (a) apresentação de declaração que as empresas não se encontram em recuperação judicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

No que se refere à exigência de apresentação de declaração que não se encontra em recuperação judicial, observa-se que a impugnante ou não leu o instrumento convocatório em sua totalidade ou pretende simplesmente tumultuar o certame, vez que o mesmo não traz em seu bojo ***QUE AS EMPRESAS QUE ESTEJAM NESSA SITUAÇÃO NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO***.

Vejo inoportuna e dispensável qualquer autorização editalícia no sentido de autorizar que empresas em recuperação judicial participem do procedimento licitatório.

Ademais, o que o STJ indicou, em caráter liminar, foi que o fato de a empresa estar em recuperação judicial não deve impedir, a priori, a participação de licitações, devendo ser analisado cada caso de acordo com suas particularidades.

Resta observar que a empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, mas conseguir comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei n o 11.101/05, bem como, conseguir comprovar as demais condições de habilitação econômico-financeira, poderá esta ser considerada habilitada pelo órgão licitante.

Por óbvio, nenhuma empresa com despacho do Juiz deferindo o processamento da recuperação judicial será inabilitada (vide inc. XXXV do art. 5º da Constituição Federal), sem prejuízo de eventuais diligências da Comissão de Licitação, por força das disposições da Lei 11.101/2005.

Desta feita, não possui pertinência a alegação feita pela empresa impugnante.

Portanto, ante ao exposto, desacolho a impugnação ventilada quanto a retificações, pelos fundamentos fáticos jurídicos supra mencionados fazendo apenas os esclarecimentos devidos.

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

Maili da silva Matoso

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3494/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua

Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira,torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

Onde se Lê: 9.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0232018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA: 01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

9.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA:01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

Leia-se:

9.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA: 01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

9.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTUR
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
DATA/HORA:01/11/2018 ÀS 09:00 HS.

12 DA HABILITAÇÃO

12.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Onde se lê: "12.2.3.2 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio liquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do LOTE, por meio de Balanço Patrimonial, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante."

Leia-se: "12.2.3.2 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio liquido mínimo de 10% (cinco por cento) do valor do LOTE, por meio de Balanço Patrimonial, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante."

3.1.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME ABAIXO:

Onde se lê: "3.1.5 A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, Certidão de Registro no CRA – Conselho Regional de Administração, da empresa e do responsável técnico, em conformidade com a Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, por se tratar de serviço com fornecimento de mão de obra:"

Leia-se: "3.1.5 A Certidão de Registro da empresa licitante e do Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.:"

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.
- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 18/GP/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

ERRATA A PORTARIA Nº 18/GP/2015,

de 05 de janeiro de 2015.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 18/GP/2015, de 05/01//2015, sobre a férias da servidor efetivo **Srº FERNANDO MARQUES GOBBI** onde se lê: "**...**referente ao período de 29/10/2012 a 29/10/2014".

Leia-se: "**referente ao período de 29/10/2012 a 29/10/2013**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 382/GP/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ERRATA A PORTARIA Nº 382/GP/2018, de 20 de setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 382/GP/2018, de 20/09//2018, sobre a férias da servidora **Srª EVA DA SILVA BRITO** onde se lê: "**...referente ao período de 07/01/2017 a 07/01/2018**".

Leia-se: "**referente ao período de 07/01/2013 a 07/01/2014**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **12 de Novembro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação

supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN TIEDT

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2018, EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 057/2018

Contrato de locação de máquinas e caminhões que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa **EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018/, para Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 1994 em bom estado de conservação, com motorista/operador, manutenção às expensas da contratada, o abastecimento com óleo diesel será as expensas da Contratante.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO **e** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAJU CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ: 07.485.875/0001-70, com sede na Rua 20, S/Nº , lote 10, Goianinha, na cidade de Palmeiras - Goiás, Cep: 76.190-000 doravante denominado **CONTRATADA,**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 1994 em bom estado de conservação, com motorista/operador, manutenção às expensas da contratada, o abastecimento com óleo diesel será as expensas da Contratante. para recuperação e manutenção de estradas de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃOPRESENCIAL nº.

015/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 201.600,00(Duzentos e Mil e Seiscentos Reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s).

Item	Qtde.	Descrição	Quant Horas	V. Unt.	Vl Total
04	01	Escavadeira igual ou equivalente a EC 210 BLC em bom estado de conservação	480	203,00	97.440,00
05	01	Rolo Compactador	480	99,00	47.520,00

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 015/2018, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da O.S(Ordem de Serviço).

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente á prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, sendo calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

§4°. A fiscalização da execução do contrato fica a cargo dos nomeados pela Portaria 015/2018, para acompanhar a execução dos Contratos Referente a Obras e Serviços de Engenharia:

Cláusula Décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 120 (Cento e Vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte o nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

SAJU CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

...

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ C.P.F.	Nome: _____ C.P.F.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018, EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 056/2018

Contrato de locação de máquinas e caminhões que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa **EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018/, para Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 1994 em bom estado de conservação, com motorista/operador, manutenção às expensas da contratada, o abastecimento com óleo diesel será as expensas da Contratante.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO **e** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G C CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.628.718/0001-39, com sede na Rua

Augusta Costa, quadra 14, lote 02, Setor Centro, na cidade de Trindade - GO, Cep: 75.388-736 doravante denominado **CONTRATADA,**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 1994 em bom estado de conservação, com motorista/operador, manutenção às expensas da contratada, o abastecimento com óleo diesel será as expensas da Contratante. para recuperação e manutenção de estradas de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃOPRESENCIAL nº.

015/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 201.600,00(Duzentos e Mil e Seiscentos Reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s)

Item	Qtde.	Descrição	Quant Horas	V. Unt.	Vl Total
02	01	Pá carregadeira igual ou equivalente Komatsu WA180, a em bom estado de conservação.	480	94,00	97.440,00
03	01	Motoniveladora igual o equivalente a Carterpilar 120 B, em bom estado de conservação.	480	89,00	47.520,00

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 015/2018, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da O.S(Ordem de Serviço).

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

415 08.005 26.782.061 1.049 33.90.39.00.00.00

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

§4°. A fiscalização da execução do contrato fica a cargo dos nomeados pela Portaria 015/2018, para acompanhar a execução dos Contratos Referente a Obras e Serviços de Engenharia:

Cláusula Décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 120 (Cento e Vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao vinte o nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

G C CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

CONTRATADA

...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018, EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 055/2018

Contrato de locação de máquinas e caminhões que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa **EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018/, para Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 1994 em bom estado de conservação, com motorista/operador, manutenção às expensas da contratada, o abastecimento com óleo diesel será as expensas da Contratante.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO **e** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, CNPJ: 16.794.116/0001-80, situada na Walter C. Machado, s/nº, qd 02, lote 03, Setor Progresso, na cidade de Santo Antônio Goiás - GO, Cep: 75375-000 doravante denominado **CONTRATADA,**

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 1994 em bom estado de conservação, com motorista/operador, manutenção às expensas da contratada, o abastecimento com óleo diesel será as expensas da Contratante. para recuperação e manutenção de estradas de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃOPRESENCIAL nº.

015/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 201.600,00(Duzentos e Mil e Seiscentos Reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s)

Item	Qtde.	Descrição	Quant Horas	V. Unt.	VI Total
01	06	Caminhão caçamba trucado e traçado (três eixos/6X4), com caçamba com capacidade mínima de 14,0 M³, com ano de fabricação não inferior a 1994.	2.880	70,00	201. 600,00

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 015/2018, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da O.S(Ordem de Serviço).

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 15(quinze) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente á prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, sendo calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

§4°. A fiscalização da execução do contrato fica a cargo dos nomeados pela Portaria 015/2018, para acompanhar a execução dos Contratos Referente a Obras e Serviços de Engenharia:

Cláusula Décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 120 (Cento e Vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao vinte o nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME

CONTRATADA

...

PORTARIA Nº. 015/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. "INSTITUI COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE A OBRAS

PORTARIA Nº. 015/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Institui Comissão para Fiscalização da Execução dos Contratos Referente a Obras e Serviços de Engenharia para os fins que o menciona."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no inciso III do art. 58 combinado com art. 67 da Lei 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º Instituir uma comissão para Fiscalização da Execução dos Contratos Referente a Obras e Serviços de Engenharia, com vistas a acompanhar a execução dos contratos em andamento referente à obras e serviços de engenharia, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

a)**LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA** – brasileiro,portador da CI-RG **n.º** 6022865 SSP-GO e inscrita no **CPF** sob o nº 050.280.541-26lotada no cargo de ENGENHEIRO CIVIL Presidente

b) **CELSO AGUIAR FIGUEIRA,** brasileiro,portador da CI-RG **n.º 820899 SSP/MT** e inscrita no **CPF** sob o nº 535**.083.941-15,** lotada no cargo efetivo de fiscal de tributos – Secretário.

c) **CLESIO AGUIAR FIGUEIRA,** brasileiro,portador da CI-RG **n.º** 1114042-9 SJ-MTe inscrita no **CPF** sob o nº 847.358.641-72**,** lotada no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS – Membro. d) **Antô-**

nio Edson Silva Galdino, portador da CI-RG nº 483.984 SSP-GO e CPF sob o nº 301.790.251-04, lotada no cargo efetivo de Motorista – Membro.

Art. 3º A fiscalização de que trata o artigo 1º deverá ser realizada em cada contrato acompanhando desde sua assinatura até o término de sua vigência.

Art. 4º– O desempenho dessas funções não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal Dalva Maria de Lima Peres, torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade pregão Presencial nº 015/2018, para contratação de caminhões e maquinas para recuperação de estradas viscinais, em favor das empresas vencedoras: Empac Empresa de Pavimentação e Construção Ltda - me, GC Construtora e Incorporadora Eireli e a Empresa Saju Construtora Ltda.

Cocalinho - MT, 29 DE Outubro de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 067/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/11/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 29 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	SETOR/ LOTEAMENTO	QDA	LOTE
WAGNER APARECIDO CASSIANO	840.198.839-04	001	22	08
VALDENIR RODRIGUES DE LIMA	395.198.561-53	008	268	13
ELIAS BELISARIO DE ARAUJO	265.853.081-15	001	39	13
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA	839.072.891-53			
OSEAS LORETTI DA SILVA	608.952.259-72	001	160	08/09-R
GENESIO MARQUES GOMES	054.024.088-58	001	98	26
LUIS VIEIRA CARVALHO	15.153.861/0001-05			
LUCIANA MENEGATI	915.678.401-59	001	94	06
MARIA AZULEIDE OLIVEIRA FERREIRA	415.372.381-91		221	07
IRENE MENDES SANTOS	960.591.091-87	16	04	003
NELZINA MARQUES SOARES	762.428.031-00	001	125	17
LEILA ROSA LEONEL BATISTA	550.813.391-72			
ARILDO EQUIDONE	420.277.131-15	29	05	21
PADRAO CONCRETOS LTDA -ME	08.471.402/0001-86			
FRANCISCO MIRO ALVES	241.237.651-49	001	58	11-A
JOSE CARLOS CORREIA BATISTA	148.905.498-70	008	263	11
GEFERSON REZENDE NOGUEIRA	531.276.841-34	01 E 07	104 E 233	14-A E 14-R
CLEUNICE NEVES VILELA	535.399.401-97	32	07	04
ALICE MATCHIL	433.929.209-59	001	41	15
EUNELIA ALVES DE R. FERNANDES	031.518.011-02	19	343	23
PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA	923.517.351-53			
ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA	630.595.761-49			
A A BONFIM REPRESENTAÇOES	21.961.026/0001-76			
ALEXANDRE RANGEL DUARTE DE SOUZA	216.173.658-23	29	09	05
FELISBINA ALVES DA SILVA TERRA	502.296.301-97	15	158	09/10-A
TEREZINHA ROHDEN	600.361.339-49	001	49	13/14-C
NEUSA VITORINO TONETTI	964.719.801-91			
THAIS KALIL	005.538.841-82	001	42	17
VALDECIR LUCIO MERGULHAO	810.209.109-68	018	241	06
ARNALDO HOINACKI	627.014.281-49	004	198	003
JOSE CARLOS GRUTKA	534.867.491-53	23	002	13-C

HEDYANE KEDIMA FERREIRA CRUZ	890.872.401-04	16	006	23/24
REGINA MARCATTO SILVA	631.339.621-91	001	79	32
G.W.M.RIBEIRO ME	15.393.548/0005-40			
JORGE FIGUEIREDO FERREIRA	415.568.011-49	008	262	24
FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	032.321.021-07	004	196	13
CARMEM LUCIA DOS SANTOS TORRES	015.161.841-06	23	10	05
ANA CARVALHO OLIVEIRA	015.635.601-51	001	126	11
JOAO ALBERTO CABRAL	002.716.441-17	29	04	12
MATEUS ARAUJO DOS SANTOS	419.777.931-34	001	236	25
ADEILDA MARIA CONTINI	432.416.381-20	08-11-29-42	267-181-001-21	11-1R-10-12
MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	486.583.911-91	19	331	07
CRISTIANO LOZANO	900.053.331-72	10	258	20
FRANCISCO PEREIRA CANGUÇU	292.811.131-04	18	246	02
JOSIANE CRISTINA ALVES GARCIA	794.926.301-68	37	08	05
JOSE ANTONIO DE SOUZA	344.765.391-49	002	288	04
LIDIANE DA SILVA ADAO	975.660.551-00	37	11	07
CELSO ALVES DE OLIVEIRA	331.367.509-34	001	51	16
MIRIAN S.LIRIO-ME	16.735.428/0001-12			
DIRMA VIEIRA DA SILVA	522.336.341-87			
HELIO DIAS	769.339.381-158	008	220	20
CHARLESTON DO AMARAL SILVESTRE	12.959.498/0001-01			
KELSILENE SOLER	813.432.059-72	29	04	14
FARINA E FARINA LTDA-ME	12.743.070/0001-19			
MARIA FRANCISCA LIMA THOMAZ DE AQUINO	411.431.831-34	001	45	5 E 6
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0027-00			
DIESLEY CRISTINI SILVA ME	09.399.447/0001-50			
IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA	333.089.349-49	001	24	2,3,22,23,24
TEREZINHA ARAUJO GOMES	481.961.341-34	001	26	4 E 5
VIVO S.A	02.449.992/0072-58			
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	72.820.822/0027-69			
VELBSTER ARTUR SALDANHA BIRTCHE	010.268.241-09			
ANTONIO FISCHER	255.764.539-72	001	35	16-17-18
JOSE GUEDES DO VALE	002.027.678-84	001	160	16-17
FABRICIO BLOCK	013.833.271-147			
ARMAZENS GERAIS COLIDER LTDA	03.100.710/0001-81			
CONSNOP CONSTRUTORA CIVIS LTDA	07.492.202/0001-47			
ADEMIR COSTA CRESPIM	362.235.061-04	001	101	17 A 22
CELSO GUEDES	253.961.021-87	001	54	15
VIEIRA E OLIVEIRA LTDA	32.953.952/0001-16			
OSMIR ADAMI	513.854.301-68	001	35	20/21
CAVITERRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	37.440.583/0001-81			
LUCIANE DE LIMA GOMES	885.168.301-87	13	306	01
ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS	559.540.901-06	009	253	01
EULALIA APARECIDA PROVASI	580.774.721-68	001	107	11B-11R
BENEDITO MORELATO	012.564.409-49	001	43	16
JOEL DOS SANTOS	007.839.401-57	21	354	

Colíder 22 de Outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 033/2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLIDER-MT (COMTUR).

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de manter o referido conselho sempre formado e atuante;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Turismo de Colider-MT, 6ª gestão – 2018/2020, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

PRESIDENTE

Maria Salete Vieira Luenenberg – Hotéis, Pousadas e similares.

VICE-PRESIDENTE

Roseli Zirondi Rorstad (Turismóloga) - Agronegócio

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Liane Margarete Panzenhagen – UNEMAT

2ª SECRETÁRIO

Ruan Batista - Poder Legislativo

1ª TESOUREIRA

Karina Oliveira – Instituto Raoni

2ª TESOUREIRA

Dalva Aguiar M. Nicácio – Lions Club de Colíder

RELAÇÕES PÚBLICAS

Margarida Gaona – Poder Executivo

Mércio Gomes A. Silva - Imprensa

CULTURA

Hélio Ribeiro Junior - Agencia de Viagem

ESPORTE

Francisco Pereira dos Santos

DIVULGAÇÃO

Rosely Pereira – Imprensa

CONSELHO FISCAL

Abelardo Lima – Lions Club de Colíder

Justino Correia – Rotary Club de Colíder

CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

Lorena Reis *Krambeck - Empresária*

Laurentino Dias de Moura – Atrativos Turísticos

ASSESSORIA JURÍDICA

Dra. Michaela Fonseca

CONSELHO DE HONRA

Noboru Tomiyoshi

Masahiro Ono

Ronaldo Vinha

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 20 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 068/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/11/2018 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 29 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **12 de Novembro de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 29 de Outubro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 143/GP/2018

DECRETO Nº. 143/GP/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais, o dia que menciona."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1° - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **01de novembro de 2018**, considerando os feriados nos dias 31 de outubro e 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 26 de outubro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 038-2018 TRIBUTOS

EDITAL 038/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) EMERSON EVANGELISTA LOPES – CPF: 884.988.161-49; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 09 – QUADRA 08 – Rua Nova Esperança - Bairro Jardim Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Outubro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 004/2018 ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FMDCA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA Nº 004/2018

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ Nº 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos aos representantes do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT INSCRITO NO CNPJ Nº 31.822.305/0001-02,** á Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Dra. Ronia Maria Condão Barros Milhomem, inscrita no CPF n° 568.997.931-72, para assinar conjuntamente com a Tesoureira, Sra. Maria de Jesus Barbosa Setubal, inscrita no CPF nº 555.289.101-53, as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao FMDCA, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM A TESOUREIRA – MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR

Confresa-MT, 26 de outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO 005/2018 ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FMDCA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA Nº 005/2018

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ Nº 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos aos representantes do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT INSCRITO NO CNPJ Nº 31.822.305/0001-02,** à Tesoureira do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Sra. Maria de Jesus Barbosa Setubal, inscrita no CPF nº 555.289.101-53, para assinar conjuntamente com a Presidente, Dra. Ronia Maria Condão Barros Milhomem, inscrita no CPF n° 568.997.931-72, as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao FMDCA, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM A PRESIDENTE – RONIA MARIA CONDÃO BARROS MILHOMEM

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR

Confresa-MT, 26 de outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 316/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/10/2018 a Sra. **VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE,** portador do CPF n.º 058.895.511-67, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada ao Termo de Posse 015/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 135/2018 PROCESSO 199/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 199/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME,** CNPJ 15.593.959/0001-55, foi vencedora de **14 (quatorze)** itens com um desconto médio de **67,7286%** (SECENTA E SETE VIRGULA SETENTA E DOIS POR CENTO).

A empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** CNPJ 30.369.251/0001-09, foi vencedora de **10 (DEZ)** itens com um desconto médio de **68,70%** (SECENTA E OITO VIRGULA SETENTA POR CENTO).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 29 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 199/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 135/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 199/2018

b) Licitação Nr.: 135/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 29/10/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM MAIOR DESCONTO POR LOTE EM BASE NA TABELA AUDADEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012329 – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI, (14 ITENS) totalizando (14) itens com um desconto médio de **67,7286%** (SECENTA E SETE VIRGULA SETENTA E DOIS POR CENTO).

012884 – TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, (10 ITENS) totalizando (10) itens com um desconto médio de **68,70%** (SECENTA E OITO VIRGULA SETENTA POR CENTO).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 326/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR Licença Maternidade, com vencimentos custeados pela Administração Pública, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Gleiciane Orben da Silva	3178	29/10/2018	27/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 325/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Marci M. Prante de Sousa	2534	12/10/2018	27/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 324/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 25/10/2018 a Sra. **RAQUEL SILVA DOS SANTOS,** portador do CPF n.º 011.321.061-25, do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 004/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 323/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **LUANA PORCHER CORREA DA ROCHA,** portadora do CPF n.º 017.624.841-29, ocupante do cargo Especialista em Saúde – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/10/2018; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subsessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 321/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Simone Ferreira de Souza	3456	03/10/2018	31/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 320/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/10/2018 o Sr. **MARCOS ANDRÉ FROHLICH,** portador do CPF n.º 912.458.851-20, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Oficina,** Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°319/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Catia C. L. de Almeida	1524	2011/2016	11/10/2018	09/11/2018
Edna Ap. S. e Silva	447	2012/2017	15/10/2018	13/12/2018
Eugenio Dessoy	388	2012/2017	19/10/2018	17/11/2018
Jacqueline R. da Silva Rockenbach	2003	2013/2018	10/09/2018	09/10/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°318/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Daniel M. R da Silva Alves	3308	2017/2018	22/10/2018	20/10/2018
Julia Moreira Tosta	3313	2017/2018	15/10/2018	13/11/2018
Maria das G. S. dos Reis	2032	2017/2018	02/10/2018	31/10/2018
Marina Francisca de Oliveira	576 2696	2016/2017	18/10/2018	16/11/2018
Orley Cateno de Almeida	2418	2017/2018	06/10/2018	04/11/2018
Raquel Pereira da Silva	2651	2017/2018	01/10/2018	30/10/2018
Reginaldo Falcão	2635	2016/2017	05/10/2018	03/11/2018
Rozane de Oliveira	3303	2017/2018	16/11/2018	15/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 317/2018

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Ademir Fernandes de Paula	2185	CIII	CIV
Claudio Alberto Campos Filho	2166	BIII	BIV
Edilson Damásio Montilha	2183	BIII	BIV
Fabiane Dias Ferreira	2168	BIII	BIV
Francisca Luiza da Silva Barros	2186	CIII	CIV
Gislaine de Souza Silvestre Krieser	2163	AIII	AIV
Luciano Francisco da Silva	2177	BIII	BIV
Marciela Torquato Estácio	2182	CIII	CIV
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	CIII	CIV
Stefania Campos Borges Farias	2173	BIII	BIV
Vaneide Braz Ferreira	2711	BII	CIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ATA DE Nº 148/2018 ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/ 2018 PROCESSO 198/2018.

Aos 22 de Outubro de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu MT, reuniram-se os membros da comissão de licitação, nomeados pela portaria Nº 307/2018, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo, "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIBERAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", conforme descrição no anexo I deste Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento de representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão, 08:30 (oito e trinta) horas não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas o Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, o Pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão no dia 12 de Novembro de 2018, as 08:30 (oito e trinta horas) no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a Ata que segue assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro

SIMONE DANIELA CZYCZA

Secretário

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.024/2017)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, MECANIZADA, SELETIVA E FLUVIAL, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Convocamos a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, para Sessão de Abertura do envelope de Proposta de Preços **às 15h00min (quinze horas) do dia 1º de novembro de 2018**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
PRIMEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

PRIMEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos vinte e três dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 007/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram que não houve nenhum interessado em se credenciar na primeira etapa do credenciamento. Nada Mais havendo a ser tratado determinou que fosse lavrada a presente ata que lida e achada em conformidade, fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

GABINETE
LEI Nº 1.248/2018

Dispõe sobre diretrizes para educação em tempo integral do ensino fundamental da rede municipal de educação.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fundamento no §2º do art.34, e §5º do art. 87, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – ficam instituídas as diretrizes para a educação em tempo integral dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal.

Parágrafo Único. A educação em tempo integral ampliará a jornada escolar dos alunos da rede municipal de ensino em, no mínimo, 7 (sete) horas, considerando a totalidade do tempo de permanência do aluno na unidade escolar.

Art. 2º. A instituição da educação em tempo integral terá caráter facultativo quanto à oferta pelas escolas e obrigatório quanto à adesão dos alunos.

Parágrafo Único. O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, inclusive no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento escolar e fará parte das atividades pedagógicas, estando sujeito às sanções da legislação pertinente e as normas da Secretaria Municipal de Educação, em caso de ausência.

Art. 3º. Na educação em tempo integral para os anos do Ensino Fundamental estarão assegurados ao aluno:

I – a formação básica comum referida no inciso IV do art. 9º da Lei Federal nº 9.394/96;

II – acompanhamento do desempenho escolar;

III – atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;

IV – atividades que lhe possibilitem a convivência com os colegas e a prática da cidadania;

V – no mínimo, 03 (três) refeições, de forma a garantir-lhe o suprimento das necessidades nutricionais diárias.

Art. 4º. A ampliação da jornada escolar para a instituição da educação em tempo integral dar-se-á de acordo com a realidade de cada unidade escolar, observando a previsão no plano plurianual, a previsão na proposta orçamentária e as características e necessidades da demanda escolar a ser atendida pela escola, de acordo com o seguinte cronograma de metas:

I – 10% das unidades escolares até 2017;

II – 20% das unidades escolares até 2020;

III – 30% das unidades escolares até 2022;

IV – 50% das unidades escolares até 2024.

Art. 5º. A educação em tempo integral prevê o atendimento de escolas da rede pública municipal de Ensino Fundamental que atendam aos seguintes critérios:

I – intenção expressa da comunidade escolar, ouvido o Colegiado Escolar;

II – espaço físico compatível com o número de alunos, salas de aula e espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades em horário integral.

Parágrafo Único. As novas escolas a serem criadas e as que sofrerem reorganização em sua estrutura de atendimento, em virtude de ampliação e/ou construção de novos prédios, serão equipadas visando a possibilidade de implantação da educação em tempo integral.

Art. 6º. A escola, no momento da matrícula, deverá informar aos pais e responsáveis sobre a jornada escolar em tempo integral.

Art. 7º. Os profissionais da educação que atuarem nas escolas em tempo integral terão, preferencialmente, carga de 40 horas semanais.

Art. 8º. A organização e o funcionamento das escolas em tempo integral serão regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 9º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por recursos advindos de outras fontes complementares.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2.017.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
ERRATA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PUBLICADA NO DIA 29.10.2018, EDIÇÃO Nº 3.094 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando que houve erro material na contagem do prazo de prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora ALBA MITSY DOS SANTOS PIMENTEL, retifico o dispositivo da decisão administrativa, elastecendo o fim da licença para 10 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

"Diante do exposto, DEFIRO a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ***encerrando-se no dia 10.02.2019****, ressaltando que,* ***em caso de nova prorrogação, a licença poderá ser concedida SEM REMUNERAÇÃO****, nos moldes do §2º, art. 69, do Estatuto do Servidor, Lei nº 06/1990."*

Diamantino – MT, 29 de outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Menor preço por item",** tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 29/10/2018, sagrou-se vencedora do lote único, a empresa **OFICINA - ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 57.349.904/0001-44, perfazendo um valor total de **R$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 29 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 18/10/2018, onde sagrou-se vencedora do único item de nº 47723, a empresa **NEVES VEICULOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 24.710.993/0001-53, perfazendo o valor total de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

Diamantino – MT, 29 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
LEI Nº 1.249/2018

Altera a redação do artigo 47 da Lei Municipal n.º 919 de 15 de julho de 2. 013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 47 da Lei Municipal n.º 919/2013 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 47 *– A Zona Especial Residencial (ZER-2) fica definida conforme o mapa de macrozoneamento, sendo composta pelos seguintes bairros: Bairro Cohab Morumbi, Bairro Nossa Senhora Da Conceição, Bairro Da Ponte, Bairro Jardim Alvorada, Bairro Bom Jesus, Bairro Cohab Serra Azul e Bairro Novo Diamantino*

§1º *– Os lotes da Zona Especial Residencial 2 (ZER-2) obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades.*

I *– Lote mínimo: 200,00 M² (duzentos metros quadrados);*

II *– Testada mínima: 10,00 (dez metros);*

III *– Coeficiente máximo de aproveitamento: 3 (Três)*

IV *– Afastamentos:*

a*) Afastamento lateral: 1,50*

a.1*) – As edificações poderão ser colocadas nas divisas do lote, caso não haja abertura lateral, obedecidas as exigências do Código de Obras;*

a.2*) Segundo a fórmula H/6+1, porem com o mínimo de 1,50 metros caso haja abertura lateral nas edificações;*

b*) Afastamento frontal: 3 m (Três metros);*

c*) Afastamento de fundos: idem alínea "a" (afastamento lateral);*

V*) Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento);*

VI*) Estacionamento de veículos: conforme código de Obras.*

§2º *- Para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades, os lotes situados nos bairros Da Ponte, Bairro Jardim Alvorada, Bairro Bom Jesus, Bairro Cohab Serra Azul e Bairro Novo Diamantino, que compõem a Zona Especial Residencial (ZER-2), serão considerados como residenciais e comerciais.*

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, realizou no dia 04 de Novembro de 2018, em sua sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, s/nº, o PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015 para **CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE SHOW ARTÍSTICO/CULTURAL** a ser realizado em comemoração do 23º Aniversário de Emancipação Política do Município; sendo um show com Banda de prestigio NACIONAL UNISOM, da cidade de Joinvile – SC, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2018, bem como a sonorização e iluminação do respectivo evento.

Sagrou-se vencedora a Empresa SANDRA MARIZA HANSEM –ME, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Feliz Natal – MT, 29 de outubro de 2018.

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 315/2018

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: **MARCOPOLO S.A**,

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 008/2017

VALOR: R$:12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É **A SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DO CONTRATO Nº 002/2018**, EM RAZÃO DO DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA CONTRATADA DEVIDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS QUE ENVOLVEM A PRODUÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME CONSTA NO PEDIDO DE REVISÃO DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,(CÓPIA INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO)DA QUAL, O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL É ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.06/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018
EDITAL COMPLEMENTAR N.06/2018

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 3**, "**J**", da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, **DIVULGAR** a **Local e o Horário da Aplicação das Provas Objetivas**, conforme segue:

Escola Municipal Bem-Me-Quer
Rua Minas Gerais, n 90
Centro, Gaucha do Norte/ MT

HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS - MATUTINO:
DATA: 04 de Novembro de 2018
ÍNICIO: 08:00 horas
TÉRMINO: 12:00 horas
Os portões serão abertos as 07:00 horas e fechados pontualmente as 08:00 horas.

Observação: *Devido ao início do Horário de Verão os portões serão abertos de acordo com o horário de verão do Estado de Mato Grosso.*

2º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 3**, "**J**", da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, **DIVULGAR** a **Alocação de Candidatos por sala**, conforme segue:

a) ANEXO I – ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e no endereço eletrônico: **www.camaragauchadonorte.com.br,** a partir desta data.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de Outubro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

ANEXO I
ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018						
SALA 01						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	153	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	991.211.661-53	15052478-ssp -MT	07/01/1985	ADVOGADO
2	105	ALLAN GUSTAVO PEREIRA MEOTTI	025.831.481-84	91121-OAB -PR	09/04/1990	ADVOGADO
3	119	ANGELA CHIAMULERA	5725641120	2273886-0-SSP -MT	14/06/1995	ADVOGADO
4	84	ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS	260.784.731-15	1122595-SSP -GO	03/06/1962	ADVOGADO
5	15	CARINE MINUZI	1936196107	1078261094-SSP -RS	04/01/1988	ADVOGADO
6	115	CAROLINE ANDRESKA TARGANSKI	079.743.959-58	10.877.380-4-SESP -PR	10/03/1992	ADVOGADO
7	159	CLOVIS PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	87.750.767.134	4117956-PCII -GO	15/03/1981	ADVOGADO
8	83	CRISTIANO GAIVA	666.910.281-04	971876-SSP -MS	18/12/1974	ADVOGADO
9	97	DAIANA SUELEN VOLWEIS	066.225.639-50	85559940-ssp -PR	04/08/1988	ADVOGADO
10	161	DANIEL SCHILO	004.682.690-45	2073759751-ssp -MT	02/07/1980	ADVOGADO
11	77	FERNANDO CASTRO E SILVA	3119838128	001453043-SSP -MS	25/08/1989	ADVOGADO
12	14	FERNANDO VAZEL BISPO DA SILVA	037.432.871-45	23319224-SSP -MT	09/06/1994	ADVOGADO
13	180	GISELE MAROSTICA DE OLIVEIRA FEITOZA DINIZ	905.808.501-53	842771-ssp -MT	04/05/1981	ADVOGADO
14	111	GUSTAVO ARAUJO DA COSTA	023.721.811-90	16084632-SSP -MT	19/11/1988	ADVOGADO
15	81	JANAIZA APARECIDA MARQUES FREITAS	049.149.711-35	24896110-SSP -MT	31/10/1994	ADVOGADO
16	52	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	3915818135	22549919-SEJSP -MT	30/05/1994	ADVOGADO
17	9	JORGE GUSTAVO WINTER	015.285.371-57	14211726-SSP -MT	09/03/1986	ADVOGADO
18	11	JOSIANE LETICIA DECESARO	043.482.341-40	24879347-SSP -MT	23/06/1996	ADVOGADO
19	99	KALINKA PATRICIA SILVA MARÇAL	4783090157	23245620-SSP -MT	04/06/1993	ADVOGADO
20	68	KARINY STEFANY DA CRUZ RODRIGUES	533.134.292-20	21994161-SSP -MG	19/06/1991	ADVOGADO
21	137	KASSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA	049.063.171-11	24951005-SSP -MT	17/05/1993	ADVOGADO
22	148	LUCIANO SILVA ALVES	82559813149	11460202-SJ -MT	07/06/1979	ADVOGADO
23	181	LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO	052.868.561-95	2177-3114-SSP/ MT -MT	22/02/1996	ADVOGADO
24	102	MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	014.887.811-33	4849454-DGPC -GO	19/05/1987	ADVOGADO
25	129	PATRICIA FEGADOLLI CINI	425.780.558-74	420420794-ssp -SP	01/10/1995	ADVOGADO
26	19	PLACIDIO FERREIRA DA SILVA	057.516.336-44	11444157-SSP -MG	25/05/1982	ADVOGADO
27	24	RAFAELA MÜLLER	042.073.241-19	23226994 - SSP - MT	09/01/1993	ADVOGADO
28	116	RICARDO ADRIANO HAACKE	024.627.981-88	17340-OAB -MT	12/04/1989	ADVOGADO
29	156	RICARDO AUGUSTO GUERRA	041.605.321-10	1765612-5-ssp -MT	14/03/1992	ADVOGADO
30	176	RODRIGO MARTINS DE PAIVA	295.821.748-54	11452986-ssp -MT	10/06/1980	ADVOGADO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018						
SALA 02						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	61	TARLES ALVES DA SILVA	3303266190	5451143-Sptc -GO	02/07/1992	ADVOGADO
2	109	TATIANE DE OLIVEIRA LIMA	013.011.721-89	4625168-DGPC -GO	08/12/1985	ADVOGADO
3	79	THAÍS DE FÁTIMA MATHEUS RICARDO	041.884.061-00	22257284-SSP -MT	13/05/1993	ADVOGADO
4	4	THAIS VEIGA DE CAMPOS	014.687.011-50	17986729-SSP -MT	07/12/1988	ADVOGADO
5	47	THAMIRIS DOMINGUES SILVA	034.515.641-22	21395187-SSP -MT	02/06/1992	ADVOGADO
6	29	TIAGO FELIPE DE LIMA	4575783196	6759770-PC -GO	06/04/1996	ADVOGADO
7	167	VALDEIR FERNANDES MESSIAS	373.192.578-82	10.266.626-7-SSP -PR	25/04/1989	ADVOGADO
8	124	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	034.663.441-58	18731554-SSP -MT	19/01/1993	ADVOGADO
9	172	VITORIA ELISA KOESTER WESOLOWSKI	059.389.851-61	23019069-SSP -MT	21/02/1996	ADVOGADO
10	100	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	320.934.518-08	405591457-SSP -SP	23/02/1983	ADVOGADO
11	50	WELTON ESTEVES	221.455.238-39	355485655-SSP -SP	16/11/1982	ADVOGADO
12	165	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	964.770.750-91	8069612771-SSP -RS	09/03/1978	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
13	27	ADRIANE LESKE	070.924.609-99	100033682-SSP -PR	16/07/1989	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
14	163	ALEXANDRE MELO PESSOA	648.858.952-00	2379258-ssp -PA	07/05/1976	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
15	140	ARI LOPES	30228441153	1445994-SSP -GO	10/01/1964	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
16	55	CLEITON CORTES DOS SANTOS	037.542.111-45	21109745-ssp -MT	24/04/1991	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
17	37	DIEGO PARANHOS CORREIA	3367806137	1868281-2-SSP -MT	07/11/1992	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
18	157	DJONI JEFERSON SCHUCK	015.802.971-29	16282779-ssp/mt -MT	02/05/1986	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
19	177	DYERLEY MARCIANO MELO	014.928.781-03	4849447-DGPC -GO	30/09/1987	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
20	60	ELIANE PATRICIA DECESARO	043.482.841-64	21374511-SSP -MT	24/12/1992	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
21	46	GLÓRIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ	91936047187	13519336-ssp -MT	07/09/1980	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
22	43	JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI	038.564.901-08	22408576-SSP -MT	03/12/1983	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
23	16	JULIA GRACIELA DA SILVA	772.424.162-72	4919432-PC -PA	25/05/1982	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
24	162	KEIDI DANIELE SCHULZ LOPES	009.147.981-97	MG-19.915.138-PC -MG	06/04/1986	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
25	152	LORI CATARINA DE LIMA	563.268.829-15	967293-SSP -MT	21/11/1967	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
26	67	MAICON JUNIOR TOMAZI	734.564.621-15	001461572-SSP -MS	04/01/1988	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
27	62	MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	063.004.616-61	31109020-SESP -MT	23/03/1980	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
28	82	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	652.105.901-78	547028155-SSP -SP	05/06/1972	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
29	136	OILIAN JUNIOR SORANZO	022.849.771-03	21206074-SSP -MT	13/04/1991	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
30	127	RAIANE APARECIDA RAMOS CARNEIRO	105.314.159-96	138100090-Sesp -PR	17/02/1996	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
31	113	RAQUEL FERREIRA NASCIMENTO	038.231.281-32	19985908-SSP -MT	24/08/1992	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

Gaúcha do Norte - MT, 29 de Outubro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 124/2017

PROCESSO: 1279/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: J.V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

OBJETO: RESCISÃO AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHA-**

RIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico da Obra.

VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 84..376,66(oitenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 29/10/2018

Guarantã do Norte/MT, 29 de outubro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2018

CONTRATO Nº 293/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO PRAZO DE 60 MESES,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018

CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A**

VALOR: R$ 686.500,00

Guarantã do Norte, 29 de outubro de 2018

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 – que trata da Prestação de Consultas e exames ortopédicos a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi ADJUDICADO a Empresa Clinica Médica Nossa Senhora de Fatima, CNPJ 08.015.382/0001-39, onde aceitou os ternos do edital e a estimativa de quantidade e valores nele disponível.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 18 de outubro de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

REMUME 2017 - 2018

Relação Municipal de medicamentos Essenciais

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

LISTA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME INDIAVAÍ/MT

Item	Código CATMAT/ TCE/ APLIC	Medicamento/Insumo	Concentração	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade
1.	268370	Aciclovir	200 MG	Comprimido	2.000
2.	267502	Ácido Acetilsalicílico	100 MG	Comprimido	10.000
3.	267503	Ácido Fólico	5 MG	Comprimido	7.000
4.	267506	Albendazol	400 MG	Comprimido Mastigável	6.000
5.	0267507-1	Albendazol	40 MG/ML	Suspensão Oral	500
6.	292402	Aminofilina	24 MG/ML	Solução Injetável	
7.	267511	Aminofilina	100 MG	Comprimido	3.000
8.	0271089-1	Amoxicilina	500 MG	Cápsula	10.000
9.	271091	Amoxicilina	25 MG/ML	Pó Suspensão Oral	600
10.	0281135-1	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	Pó Suspensão Oral	500
11.	267517	Atenolol	50 MG	Comprimido	8.000
12.	268951	Azitromicina	1 G	Comprimido	4.000
13.	0314517-1	Azitromicina	40 MG/ML	Suspensão Oral	500
14.	270612	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Suspensão Injetável	
15.	270613	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Suspensão Injetável	
16.	270616	Benzilpenicilina Potássica	5.000.000 UI	Suspensão Injetável	200
17.	270614	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000UI	Suspensão Injetável	
18.	0266863-2	Benzoilmetronidazol	40 MG/ML	Suspensão Oral	300
19.	267618	Carbamazepina	200 MG	Comprimido	10.000
20.	308736	Cetoconazol	20 MG/G	Creme Tópico	500
21.	267628	Cinarizina	25 MG	Comprimido	6.000
22.	267629	Cinarizina	75 MG	Comprimido	7.000
23.	270119	Clonazepan	2MG	Comprimido	8.000
24.	271710	Cloridrato de Amiodarona	50 mg/ml	Solução Injetável	
25.	267512	Cloridrato de Amitriptilina	25 MG	Comprimido	12.000
26.	270140	Cloridrato de Biperideno	2 MG	Comprimido	8.000
27.	267632	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 MG	Comprimido	3.000

28.	267638	Cloridrato de Clorpromazina	100 MG	Comprimido	8.000
29.	268255	Cloridrato de Epinefrina	1 MG/ML	Solução injetável	
30.	273009	Cloridrato de Fluoxetina	20 MG	Cápsula	12.000
31.	294887	Cloridrato de Imipramina	25 MG	Comprimido	8.000
32.	267312	Cloridrato de Metoclopramida	10 MG	Comprimido	5.000
33.	267311	Cloridrato de Metoclopramida	4 MG/ML	Solução Oral	500
34.	0267310-1	Cloridrato de Metoclopramida	5 MG/ML	Solução Injetável	
35.	267768	Cloridrato de Prometazina	25 MG	Comprimido	12.000
36.	267735	Cloridrato de Ranitidina	25 MG/ML	Solução Injetável	
37.	267736	Cloridrato de Ranitidina	150 MG	Comprimido	10.000
38.	292194	Decanoato de Haloperidol	50 MG/ML	Solução Injetável	
39.	292427	Dexametasona	4 MG/ML	Solução Injetável	
40.	267643	Dexametasona	1%	Creme tópico	500
41.	267197	Diazepam	10 MG	Comprimido	8.000
42.	267194	Diazepam	5 MG/ML	Solução Injetável	
43.	273137	Diclofenaco Sódico	75 MG/ML	Solução Injetável	
44.	361791	Diclofenaco, Sal Dietilamônio	11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO	Gel Tópico	15
45.	267647	Digoxina	0,25 MG	Comprimido	4.000
46.	272336	Dimenidrinato + Piridoxidina + Glicose + Frutose	30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg	Solução Injetável	
47.	273395	Dinitrato de isossorbida	5 MG	Comprimido Sublingual	100
48.	267203	Dipirona	500 MG	Comprimido	15.000
49.	0267205-1	Dipirona	500 MG/ML	Solução Oral	800
50.	268252	Dipirona	500 MG/ML	Solução Injetável	
51.	267281	Escopolamina Butilbrometo	10 MG/ML	Solução Oral	
52.	270620	Escopolamina Butilbrometo, Associada com Dipirona Sódica	10MG + 250MG	Comprimido	10.000
53.	272789	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 + 0,15 MG	Comprimido	800
54.	267657	Fenitoína Sódica	100 MG	Comprimido	14.000
55.	267107	Fenitoína Sódica	50 MG/ML	Solução Injetável	
56.	267660	Fenobarbital	100 MG	Comprimido	14.000
57.	300725	Fenobarbital	100 MG/ML	Solução Injetável	
58.	267662	Fluconazol	150 MG	Comprimido	5.000
59.	0268150-1	Fostato Sódico de Prednisolona	3MG/ML	Solução Oral	500
60.	267663	Furosemida	40 MG	Comprimido	9.000
61.	267666	Furosemida	10 MG/ML	Solução Injetável	
62.	267670	Haloperidol	1 MG	Comprimido	6.000
63.	267669	Haloperidol	5 MG	Comprimido	7.000
64.	268463	Heparina Sódica	5.000 UI/0,25 ML	Solução injetável	
65.	340783	Hidróxido de Alumínio	61,5 MG/ML	Comprimido	300
66.	267676	Ibuprofeno	600 MG	Comprimido	6.000
67.	332754	Ibuprofeno	50 MG/ML	Suspensão Oral	600
68.	376767	Ivermectina	6 MG	Comprimido	300
69.	268124	Levotiroxina Sódica	25 MCG	Comprimido	5.000
70.	268123	Levotiroxina Sódica	50 MCG	Comprimido	5.000
71.	268125	Levotiroxina Sódica	100 MCG	Comprimido	5.000
72.	273466	Loratadina	10 MG	Comprimido	5.000
73.	0273467-2	Loratadina	1 MG/ML	Xarope	400
74.	268856	Losartana Potássica	50 MG	Comprimido	9.000
75.	0267646-1	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 MG/ML	Solução Oral	500
76.	267692	Mebendazol	100MG	Comprimido	1.000
77.	267694	Mebendazol	20MG/ML	Suspensão Oral	200
78.	268499	Metronidazol	400 MG	Comprimido	5.000
79.	345300	Metronidazol	100 MG/G	Creme vaginal	300
80.	273167	Neomicina, Associada com Bacitracina	5MG + 250UI/G	Pomada Tópica	600
81.	267728	Nifedipino	10 MG	Comprimido	8.000
82.	266788	Nistatina	25.000 UI/G	Creme vaginal	300
83.	268162	Nitrato de Miconazol	2 %	Creme Vaginal	300
84.	267733	Noretisterona	0,35 MG	Comprimido	500
85.	267712	Omeprazol	20 MG	Cápsula	10.000
86.	273256	Oxcarbazepina	600 MG	Comprimido	4.000
87.	267778	Paracetamol	500 MG	Comprimido	5.000
88.	0267777-2	Paracetamol	200MG/ML	Suspensão Oral	300
89.	0327699-1	Permanganato de Potássio	100 MG	Comprimido	1.000
90.	312388	Permetrina	10 MG/ML	Shampoo	300
91.	267741	Prednisona	5 MG	Comprimido	300
92.	267743	Prednisona	20 MG	Comprimido	300
93.	268149	Risperidona	2 MG	Comprimido	4.000
94.	392484	Sais para Re-hidratação Oral composto por: Cloreto Sódio + Glicose, + Citrato de Sódio + Cloreto Potássio.	1,75 G + 10 G, + 1,45 G + 0,75 G	Pó Solução Oral	500
95.	412966	Simeticona	75 MG/ML	Emulsão Oral	300
96.	412963	Simeticona	40 MG	Comprimido	500
97.	342135	Succinato Sódico de Hidrocortisona	100 MG	Pó Solução Injetável	
98.	272089	Sulfadiazina de Prata	1%	Creme tópico	
99.	0308884-1	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40MG/ML + 8MG/ML	Suspensão Oral	50
100.	308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 MG + 80 MG	Comprimido	500

101.	271392	Sulfato de Morfina	10 MG	Comprimido	3.000
102.	292344	Sulfato Ferroso ++	40 MG	Comprimido	8.000
103.	328532	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico	250 MG	Cápsula	5.000
104.	328530	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico	500 MG	Cápsula	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 132/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ/MT."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **e Ofício CMDCA 003/2018.**

CONSIDERANDO as Resoluções nº 202/2018 e 207/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que convocam a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 203/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Mato Grosso - CEDCA que convoca a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que recomenda aos Municípios, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2018 que convoca a II Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhangá-MT, a realizar-se em 24 de outubro de 2018, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho deste município.

Art.2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o objetivo geral: " Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade**". tendo como objetivo estratégicos:**

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art.3º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sua ausência, pela Vice-Presidente do respectivo Conselho ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º As despesas com a realização da II Conferência Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itanhangá - MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho deste município e de outros recursos estadual e nacional para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2018

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar Municipal 002/2005 e Lei Complementar Municipal 027/2010 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Sra. RENATE LANGHORST, matricula 13**18**, contratada no cargo de Enfermeira 40h**,** as seguintes responsabilidades pelas atribuições de:

a) manutenção e alimentação dos sistemas de informação da Secretaria de Saúde (SIM LOCAL/ONLINE/EXPORTAÇÃO, SINASC LOCAL/ONLINE/EXPORTAÇÃO, SISNET, SINANNET, SINAN ON LINE, TRANSMISSOR DATA SUS,PNI APIWEB, SISPRENATAL, SCNES LOCAL/ONLINE, SIA, BPA, FPO,CAPSI, FICHAS DE NOTIFICAÇÕES, CONTROLE DE DECLARAÇÃO DE OBITO E DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, BOLSA FAMILIA, SISCAN, CARTÃO SUS/CAD WEB, ESUS, SISLOGLAB, PSE, SIPNI ONLINE/LOCAL, SIVEP, SIES;

b) Controle e organização de todos os atos referente a folha de pagamento dos servidores da Secretaria sendo eles holerites, solicitação de férias, licença prêmio, falta justificada e/ou substituição, controle de atestados médicos, controle do banco de horas, escalas de plantão e sobre aviso, bem como demais assuntos referentes aos servidores;

c) Coordenação da Vigilância Epidemiológica, campanhas, orientações, estrutura e apoio ao trabalho das agentes de saúde, investigações e ações referentes ao controle de doenças e agravos, atividades de promoção da

saúde e prevenção de doenças, incluindo as renovações de processos via CAF;

.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2018

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
TAINA CONCEICAO RODRIGUES	1202	08/08/2017 a 07/08/2018	01/10/2018	30/10/2018
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	1203	08/08/2017 a 07/08/2018	01/10/2018	30/10/2018
JOZIANE VIANA DOS SANTOS	1183	10/01/2017 a 09/01/2018	01/10/2018	30/10/2018
PAULO CESAR DAPPER	939	21/02/2017 a 20/02/2018	12/10/2018	10/11/2018
JHEINIFFER MICHELE SOARES SALVIAN	1210	08/08/2017 a 07/08/2018	17/10/2018	15/11/2018
DEVANIR HENRIQUE GUERRA VITORINO	1144	18/03/2017 a 17/03/2018	16/10/2018	14/11/2018
SUZANA BÊSS	226	13/01/2017 A 12/01/2018	16/10/2018	04/11/2018

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2018

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES	*429*	11/04/2012 a 10/04/2017	23/10/2018	20/01/2018

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2018

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "D" para "E" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
ROSILEY APARECIDA MENDES	361

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Kássia Alexandrina de Jesus, matricula 1361, ocupante do cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 30/11/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Evanir Rodrigues Rek, matricula n° 992, servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, até a data de 31/10/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Elaine Caminski, matricula 949, ocupante do cargo de Merendeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 04/12/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo descriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
FRANCIELI CAPPELLARI	***050.005.371-57***	**032/2018**	**PSICÓLOGA 40H**

Art. 2° A servidora ora contratada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 133/2018

SÚMULA: "Regulamenta os procedimentos para expedição do Alvará de Construção e de "Habite-se" nas edificações no município de Itanhangá – MT e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 111/2017, institui o Código de Obras no âmbito do Município de Tapurah – MT.

CONSIDERANDO que pela lei Municipal nº 001/2005, em seu art. 1º e parágrafo único, o Município de Itanhangá adotou a legislação do Município de Tapurah, entre elas a Lei que institui o Código de Obras, até a elaboração de sua legislação própria, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a licença para construir dentro do perímetro urbano da cidade e dos núcleos ou agrovilas e expedição dos respectivos "habite-se" e a fiscalização dessas obras,

DECRETA:

Art. 1º - Dentro do perímetro urbano da cidade e dos núcleos, não é permitido construir, reconstruir, reformar, ampliar ou demolir sem prévia autorização da Prefeitura, salvo as exceções contidas neste Decreto.

Art. 2º - Dependem de Alvará de Construção:

I - quaisquer obras de construção nos alinhamentos dos logradouros públicos, abaixo ou acima do nível do passeio.

II - quaisquer modificações das mesmas construções, que impliquem em modificação de alinhamento.

III - Os rebaixamentos de guias para acesso de veículos e abertura de gárgulas para escoamento de água pluviais;

IV - a abertura de valas em logradouros pavimentados ou não;

V – Construção de Lombadas conhecidos como "quebra molas" em logradouros pavimentados ou não;

VI - as obras provisórias nos logradouros públicos, tais como tapumes e andaimes;

Art. 3º - Não dependem de alvará:

I - os serviços de limpeza, pinturas e consertos no interior dos edifícios ou no exterior quando não dependem de tapumes e andaimes;

II - os telheiros com área igual ou inferior a 16 m² (dezesseis metros quadrados);

III - as edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas que deverão ser demolidas ou terminar a obra principal.

Art. 4º - Para obtenção do Alvará de Construção de unidade residencial e demais construções no perímetro urbano do Município de Itanhangá, o proprietário/possuidor do imóvel ou profissional habilitado para tanto deverá apresentar Requerimento mediante protocolo no Departamento de Engenharia da Prefeitura acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do Titular do imóvel, se pessoa física;

II - Cópia do Contrato Social ou documento de Constituição da Empresa e cópia do RG e CPF do sócio ou titular que assina o requerimento, se pessoa jurídica;

III - Três jogos de cópia do projeto arquitetônico completo assinados pelo arquiteto ou engenheiro;

IV – Três cópias do memorial descritivo com:

a) o destino da edificação;

b) o tipo de estrutura;

c) os tipos de acabamentos e materiais empregados;

d) os tipos das instalações prediais;

V – Três vias da ART/RRT dos Projetos arquitetônico e complementares, assinadas pelo Responsável Técnico e pelo titular.

VI - Cópia do Título de domínio e ou comprovação da posse do imóvel;

VII - Comprovante do Recolhimento da taxa de exame e verificação do Projeto (item 7 da tabela 8 do CTM).

VIII - Certidão negativa de débitos com a prefeitura.

IX - Cópia do Contrato de empreitada da obra especificando o valor da mão de obra da construção ou documento que especifique o valor da mão de obra

§ 1º - Na falta de contrato ou documento que comprove o valor da mão de obra será considerado o valor da média do metro quadrado de construção cobrado na cidade de Itanhangá-MT.

§ 2º - Verificando que o valor apresentado pelo contribuinte é muito inferior, o setor de fiscalização poderá utilizar como base de cálculo o valor médio dos preços cobrados na cidade de Itanhangá – MT, por metro quadrado.

Art. 5º - Todas as peças gráficas, ART/RRT e memorial descritivo deverão trazer as seguintes assinaturas:

I - do proprietário ou possuidor do terreno onde vai ser feita a edificação;

II - do engenheiro ou arquiteto autor do projeto e dos cálculos de estruturas.

Art. 6º - Os projetos que apresentarem incorreções insanáveis terão os requerimentos indeferidos.

Art. 7º - O Departamento de Engenharia da Prefeitura (ou órgão equivalente da Prefeitura) proferirá despacho nos requerimentos até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo de retirada do alvará para edificação é de 60 (sessenta) dias, findo o qual será o processo arquivado.

Art. 8º - Os alvarás e os projetos aprovados permanecerão obrigatoriamente no local das obras durante a sua execução, e acessíveis à fiscalização.

§ 1º - Os alvarás de construção, prescrevem no prazo de dois anos, a contar de sua expedição e os relativos a obras provisórias no prazo declarado.

§ 2º Os Alvarás de construção poderão ter o prazo de validade prorrogado por igual período previsto no caput deste artigo, desde que protocolado o pedido e analisado pelo setor de engenharia da prefeitura.

Art 9° - Verificada qualquer irregularidade na execução do projeto aprovado, a Prefeitura intimará simultaneamente, o proprietário e o responsável técnico pelos projetos para que procedam a regularização, ficando embargada até que seja cumprida a intimação.

§ 1º Enquanto a obra não for regularizada será permitido executar trabalho que seja necessário para o restabelecimento da disposição legal violada.

§ 2º Verificado o prosseguimento da obra com desrespeito à intimação, serão impostas as multas de 05 a 50 UFIs ao proprietário e embargo da obra na conformidade com o Código de Obras.

Art 10 - Será embargada qualquer obra dependente de alvará cuja execução não for precedida de aprovação pela Prefeitura e simultaneamente imposta a multa de 05 a 50 UFIs, ao proprietário.

Parágrafo único. O efeito do embargo somente cessará pela regularização da obra e pagamento da multa imposta.

Art 11 - Qualquer construção que ameace ruína eminente, no todo ou em parte, será demolida ou reparada pelo proprietário.

§ 1º Verificada pela repartição competente a ameaça de ruína, será o proprietário intimado a fazer a demolição ou os reparos considerados necessários no prazo determinado.

§ 2º Não sendo atendida a intimação, será o proprietário multado e as obras executadas pela Prefeitura, por conta do proprietário, tomada as providências judiciais cabíveis.

Art 12 - Para obtenção do "Habite-se" o contribuinte deverá apresentar, além da declaração de finalização da obra assinada pelo responsável Técnico, os seguintes documentos:

a) comprovante do recolhimento da Taxa de Habite-se;

b) comprovação do Recolhimento do ISSQN da construção;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Art 13 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá Requerer ao Município, que lhe seja concedida licença através da Autorização para Demolição, onde constará:

I –data e assinatura do proprietário;

II - localização da edificação a ser demolida, número do lote e da quadra e denominação do loteamento;

III - nome do profissional responsável, quando necessário;

IV - características da edificação a ser demolida, especificando área, natureza e utilização.

Art. 14 - Aos infratores das disposições do presente Decreto, além das medidas judiciais cabíveis, serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 05 a 50 UFI ao proprietário de qualquer obra, dependente de alvará, iniciada sem estar devidamente licenciada;

II - de 03 a 30 UFI ao construtor por falta de projeto e alvará na obra;

III - de 03 a 30 UFI aplicadas simultaneamente ao proprietário e ao construtor por desrespeito à intimação de regularização da obra;

IV - de 10 UFI por dia, aplicada simultaneamente ao construtor e ao proprietário por desrespeito a embargo.

V- de 03 a 30 UFI aplicado ao construtor por iniciar qualquer obra dependente de alvará sem estar de posse do mesmo;

VI - de 05 a 50 UFI aplicado ao proprietário pela ocupação ou utilização de qualquer obra, dependente de alvará, sem "visto de conclusão".

Parágrafo único - A multa imposta será acrescida de 1% (um por cento) ao dia se dentro de quinze (15) dias, contados da data da autuação, o infrator não estiver de posse de "visto de conclusão";

VII - a infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste código, será punida com multa de 15 UFI.

Art. 15 - Os emolumentos referentes aos atos definidos na presente lei serão cobrados na conformidade da tabela 8 do Código Tributário Municipal.

Art. 16- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 17 – Fica revogado o Decreto 138/2017 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 04 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Silvana Maria Dalmolin Wohl matricula 272, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 09/11/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de setembro de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2018

SÚMULA: "Altera membro do Conselho Municipal de Saúde, e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 156/2008 e suas alterações e o Oficio SMS 158/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, de 01 de fevereiro de 2018, os termos do da Lei Municipal 156/2008, que passa a ser a seguinte:

Representantes/Local	**Representante Titular**	**Representante Suplente**
Governo Municipal	Sandra Klassen Grzechota	Edilaine Alves da Silva
	Suzana Bêss	Ana Claudia Schmitz
Trabalhadores do SUS	Inês Terezinha Gossler	Geni Uliana Pereira
	Alice Brito Batista Carvalho	**Cristiane Aurea da Silva**
Usuários	Reinilda Krause	Celi Maria Sangiovo
	Edemar Hommel	Antonio Cordeiro dos Santos
	Leomar Elio Scheffler	Maria Madalena Esser
	Aparecido Gomes Moreira	Lucimara Daniel da Silva

Art. 2° Mantem na presidência da referida comissão o membro Edemar Hommel, nos termos do artigo 15, da mencionada Lei.

Art. 3° O mandato dos membros do Conselho será de 2(dois) anos, contados de 01 de fevereiro de 2018, Decreto 033/2018 que institui o novo Conselho.

Art 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 033/2018.

Art.6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA CARRILHO GONÇALVES, matricula n° 1313, servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, *Licença para Tratamento de Saúde* no período*,* no período de 11/10/2018 até 18/10/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Neussania Silva De Oliveira, matricula 1224, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 23/11/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Nair Pires Dopp Hayashi, matricula 430, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até a data de 17/11/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ANDERSON ROGÉRIO SILVA ASSIS,** matricula **1336, d**o cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 26/10/2018.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 134/2018

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal do FETHAB **e da outras providencias**"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e em atendimento a Lei** 412/2017.

DECRETA:

Art 1º Fica alterada a composição dos Membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Itanhangá, ficando nomeados os seguintes representantes:

Representante / Local	Representante Ttular
Representantes do Poder Executivo	Daniel Orzechovsk
	Sandra Tomasi Tosi Lopes
	Natielly Poliana da Silva
	Aldo Loureiro da Silva
	Andressa Zampieri
Representantes da Sociedade Civil	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá	Matheus Hoffmann
Associação dos piscicultores de Itanhangá	Antônio Rodrigues da Fonseca
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá - COOPERITA	Nélio Röhsler
Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto	Antonio Cordeiro dos Santos
Associação Comercial e Industrial de Itanhangá	João Guilherme Matté

Art. 2º – Fica revogado o Decreto 135/2017 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar as servidora abaixo para exercer os cargo descriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	*411.269. 551.91*	*033/2018*	*Professora Licenciatura Plena 24H*

Art. 2° A servidora ora contratada será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 29 de outubro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2018

Data assinatura: 24/10/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, CNPJ Nº 02.237.735/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Valor Global: R$ 93.696,04 (noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Data da vigência: 24/10/2019

Inexigibilidade nº 007/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 013/2018

Data assinatura: 24/10/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO GASTÃO DE MATOS S/C LTDA, CNPJ Nº 02.068.074/0001-95.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Valor Global: R$ 93.696,04 (noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Data da vigência: 24/10/2019

Inexigibilidade nº 007/2018

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 246, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **pensão por morte** em favor do menor **Kaique Fernandes Alves**, filho do "de cujus", em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. Luciano Alves".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso II, Art. 30 inciso I da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Luciano Alves**, brasileiro, portador do documento de identidade n. 0771814-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 615.708.931-87, servidor Efetivo no cargo de Eletricista de Veículos, Classe "A", Nível "I", matriculado sob nº 1211, com carga horária de 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, na proporção de 100% da cota, em favor do menor**Kaique Fernandes Alves,** filho do segurado falecido**,** inscrito no **CPF sob o nº 052.944.051-21,** neste ato representado por sua genitora **Sra Alice Cristina Fernades**,brasileira**,** portadora da cédula de Identidade nº 1290048-6 SSP/MT e CPF nº. 165.613.748-86, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.07.00059P**, a partir de **01/10/2018,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **01 de outubro de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, aos 29 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez,** ao servidor **Sr. Antônio Nunes Ourives Filho."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. Antônio Nunes Ourives Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 12.331. 447 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 138.080.361-68, residente e domiciliado no Município de Itiquira/MT, servidor estável no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Nível XII, com jornada de 40 horas semanais; contando com 36 anos, 11 meses e 11 dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete, devidamente matriculada sob o n.º 066, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.03.00048P**, **a partir de 01/10/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/10/2018**, revogados as disposições em contrário.

Itiquira/MT, aos 29 de outubro de 2018.

ALEX ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Nome	Vinculo	Nome Divisão
07/02/2017	09/10/2018	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019 - LDO**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **05 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, no Plenário da Biblioteca Municipal, Rua Itararé, 1353 – Centro,** a seguinte pauta:

Jaciara - MT, 26 de outubro de 2018.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Organização Social Civil e tem como objetivo a formação de termo de fomento entre OSCIP e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender o Projeto Sonho e Arte **OSCIP-ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO TUPÃ,** no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) **PROCESSO Nº**. 2137/2018 Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru – MT 29 de outubro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 219 E 220/2018

Extrato de Contrato nº 219/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/01/2019

Licitação: Pregão n.º 070/2018

Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Execução de Readequação de Rede Elétrica com Colocação de Transformador de 75 Kva, bem como Instalação Elétrica Interna para Colocação de Aparelho de Ar Condicionado na Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual**.**

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 64.055,66 (sessenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Extrato de Contrato nº 220/2018

Data: 03/10/2018

Vigência: 03/01/2019

Licitação: Pregão n.º 074/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta nas Ruas: Geraldo Dante, Cazu Ikeno, Bandeirantes e José Cláudio Bressan, localizadas no Bairro Santa Cruz, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual**.**

Contratada: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 39.524,64 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

R$ 39.524,64 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DA ZONA RURAL Nº 005/2018-PSS

CNPJ 15.072.63/0001-969

Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DA ZONARURAL Nº 005/2018-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Zona Rural para preenchimento de vagas para os cargos de **Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia e Professor Nível Superior Área do Conhecimento**, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26/10/2018, Edição nº 3.093-**RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** noAnalise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2018 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 30 de Outubro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER- ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	NEODIR SOARES DE JESUS	1371059-1 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER- ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	LUCIANA LEMES PEREIRA	2455270-4 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO- ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO -FAZENDA MONTE AZUL

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	SANDRA BEZERRA DA SILVA	1371094-0 SSP/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Valor por Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**A realização do Pregão será no dia 12.11.2018 às 13h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.

br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 29 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 028/2018.

Assunto: Prestação de Serviços de Retifica de Motor e Aquisição de Peças para Manutenção de Patrola Motor Cummins Série 6BT, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.

Interessada: Secretaria Municipal de Transporte.

Contratada: Retificador Juara Eireli, inscrita com o CNPJ sob o n.º 70.490.982/0001-22, localizada à Avenida Rio Arinos n.º 1820 - Parque Residencial Santa Cruz - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.

Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico n.º 124/2018/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 028/2018, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 29 de outubro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 94, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº. 08/2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. INALTERADO.

ART. 2º. Compõe a Comissão Especial a que se refere o artigo 1º desta Portaria os servidores**, GILMAR DOS SANTOS DA ROZA,** CPF Nº. 887.495.922-20, **MARIA LUIZA RUDNIK,** Cpf nº. 016.358.491-52, **KIANE HENRIQUE DOS REIS,** CPF Nº. 016.345.621-60 e **ANA CAMILA DE JESUS**, CPF Nº. 046.001.391-27.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de Outubro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2014

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2014

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME

OBJETO: ""EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA PRAÇA MATRIZ E CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT";

PRORROGAÇÃO DE PRAZO : 06 (SEIS) MESES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 22/06/2018

VIGÊNCIA: 30/06/2018 ATÉ 30/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 161/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA, - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 19/10/2018 a 16/01/2019 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇAO 041 /2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 041 /2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa física JESSICA GONÇALVES VITORAZZI CUSCINI, CPF :022.819.651-55, RG :2729111-1 localizado na Rua corumbá , s/n centro, CEP; 78278-000 Lambari D´oeste - MT , cujo objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE -MT**" em um valor mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro re-

ais) totalizando de R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) por período de 12 meses onde formulou se expediente de dispensa de licitação 041/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da pessoa física JESSICA GONÇALVES VITORAZZI CUSCINI para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 30 Outubro de 2018

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 043/2018,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EDVALDO ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento; II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura; VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT, terá como tema geral: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL"**.

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT terá como temas específicos: **EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO -** GT1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 –Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de. Educação e Cultura, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura Edineia Bento Gonçalves autorizada a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 003/2018

26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste - MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº ....., do dia 26 de outubro de 2018, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste - MT será realizada em 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT, serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária de Educação e Cultura

Edineia Bento Gonçalves

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAMBARI D'OESTE - MT

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste - MT, convocada através do Decreto nº. ....., de 26 de outubro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Lambari D'Oeste – MT, à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT, realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL"**

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste - MT:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT será realizada no dia 31 de outubro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Edineia Bento Gonçalves.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT, contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por:

I – Representantes da Área Governamental:

01 Elda Vasni Taveres Câmara;

02 Luiz Elias Gonçalves;

03 Aline Sovoine;

II – Representantes de Instituições Sociedade Civil:

01 Marcos Vinícius de Morais Angola;

02 Josué Ferreira;

03 Milton Santana;

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela equipe da secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.

01 Edineia Bento Gonçalves;

01 Cleiber Tomaz de Sene;

02 Luisa Martins da Cruz;

03 Carla Karine Thomazelli, Ribeiro

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: I – propor critérios de participação da sociedade civil, II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência; e III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao **Comitê Executivo Estadual** as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 05 de novembro de 2018

§ 2° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, **o Relatório Final**, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/11/2018.

Art. 8º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT, para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A I Conferência Municipal de Cultura de Lambari D'Oeste – MT, será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público,

Art. 11 O Município de Lambari D'Oeste – MT, elegerá 03 delegados titulares e 03 suplentes de acordo com o regulamento estabilizados pela IV Conferência Estadual de Cultura.

Este regulamento será aprovado pela assembleia no dia da Conferência, onde poderá sofrer alterações.

_____

Edineia Bento Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

26 de outubro de 2018

Lambari D'Oeste - MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2018.

DATA: 25/10/2018.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 09/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reavaliação Atuarial para o ano de 2019, com base de dados 2018, Realização de projeção atuarial, Emissão do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial – DRAA e Elaboração de anteprojeto de lei. Nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS 402/2008, Portaria MPS 403/2008 e Portaria MPS 563/2014.

VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

CONTRATADA:P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME

C.N.P.J. n.º 09.517.508/0001-36

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu **Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor **JOSÉ SANTANA LEITE - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no processo de Contratação Direta com a empresa: **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2019 COM BASE DE DADOS 2018, REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI. NOS TERMOS DA LEI 9.717/98, PORTARIA MPS 402/2008, PORTARIA MPS 403/2008 E PORTARIA MPS 563/2014.** CONFORME PROJETO BÁSICO, mediante o pagamento de valor total de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 09/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal nº 595/2017, de 05 de setembro de 2017, que "*dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993*". RATIFICO a justificativa apresentada, ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal e autorizo a Contratação da Empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME**, para realização do objeto supracitado.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de Outubro de 2018.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04 /2018

PORTARIA N.º 04 /2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Oripes Esperandio Força"

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012*, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n. º 558/16, de 10 de novembro de 2016.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *em favor do* **Sr. Oripes Esperandio Força**, portador do RG. n. º 0510041-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 483.441.091-91 e Título Eleitoral de n. º 016840418-30, Zona "052", Seção "012", efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível "08", Classe "C", contando com um total de 8.714 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o **processo 002/2018** do Lambari-Previ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de outubro de 2018.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORAS REGISTRADAS: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ:12.313.826/0001-90, Empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no CNPJ:20.119.167/0001-83 e a Empresa CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual **Aquisição De Material De Laboratório e Odontológico, para Atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA ARP: R$ 138.622,14 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

VIRGENCIA: ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2019.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 27 de Outubro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 017/2018 ALTORIZA PROGRESSÃO SALARIAL

PORTARIA Nº 017/2018 DATA: 29/10/2018

SÚMULA: **Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.**

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o percentual de progressão relativo a ascensão funcional, de 4% a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Administrativo, referência CE-03, por tempo de permanência de 03 (três) anos ininterrupto, da Servidora com admissão em 10 de outubro de 1994, Leni Alves Ferreira de Araujo, matricula 001, da referência salarial do Grau H para o Grau I, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, alterado pela Lei 973/2018, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia.

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional dos servidores pelo período de 10/10/2015 a 10/10/2018, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 23/10/2018, a referida progressão será retroagida a partir do dia 01/10/2018.

Art. 3º - Fica revogado a portaria 016/2018 de 25/10/2018, em todo o seu contexto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual n° 10235208-9, com sede na Rua R5 nº 129, Quadra R-7 Lote 07 no Setor Oeste na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representado por **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** portador da Cédula de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF 788.729.281-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid	Marca	Quant	Valor Unit	Total
22075	ARAME GALVANIZADO NR 22	UN	JOMARCA	118	27,30	3.221,40
238896	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30	UN	SOPRANO ASM	39	34,00	1.326,00
247873	BUCHA PLASTICA 06 MM	UN	R. FABRIL	1480	0,07	103,60
247888	CABO 3X10 MULTILEX, BAIXA TENSÃO.	M	INTELLI	2850	3,69	10.516,50
254738	ARAME GALVANIZADO N.16	KG	GERDAU	150	13,10	1.965,00
365822	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 VOLTS, COM FATOR DE POTENCIA ALTO	UN	JRC	80	92,50	7.400,00
365823	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE	UN	JRC	270	82,20	22.194,00
365827	VENTILADOR - PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO MINIMO DE 60CM, COM NO	UN	VENTISOL	42	233,00	9.786,00
365828	VENTILADOR - DE TETO, 3 PAS, COM (03) VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 \/ 220	UN	VENTISOL	28	146,50	4.102,00
370818	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO FLUORESCENTE COMPACTA, COM POTENCIA NOMINAL DE 25 W, BASE DA LAMPADA TIPO ROSCA E27\n	UN	EMPALUX	130	13,50	1.755,00
370819	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, 30W\/127V, ROSCA E27, BRANCA\n	UN	EMPALUX	50	14,80	740,00
	Total Fornecedor:					R$ 63.109,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3483-5 Conta corrente nº 29132-3, em nome de DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.10151 – MATERIAL PERMANENTE – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.2.25.752.0003.2.0013 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

CNPJ nº 37.227.550/0001-58

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CPF 788.729.281-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1080, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PROJETO DE LEI N° 957/2018.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetado da condição de área verde para área de uso dominical o imóvel urbano localizado na Zona Central - ZC1-002, de 812,50 m², com descrição dos limites e confrontações constante no anexo único desta lei, registrados na matrícula nº 152, do Livro 02 – Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Matupá – Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano localizado na Zona Central – ZC1-002, de 812,50 m², com descrição dos limites e confrontações constante no anexo único desta lei, registrados na matrícula nº 152, do Livro 02 – Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Matupá – Registro de Imóveis, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR AR/MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.264.173/0001-78, com sede administrativa na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-015, no Município de Cuiabá/MT.

Parágrafo único. O imóvel especificado no caput destina-se a construção do núcleo avançado de capacitação, tendo o SENAR/MT o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção no imóvel, com projeto aprovado pelo Município de Matupá e o prazo 03 (três) anos para terminar a construção, ambos os prazos a contar da assinatura da escritura de doação, devendo constar na referida escritura a pena de reversão da doação ora efetuada caso não sejam observados os prazos abonados para a construção.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro e averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes.

Art. 4º As despesas que porventura vierem a recair para cumprimento desta lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta do ente donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.806.018/0001-73, com sede na rua Treze de Junho, nº 462, Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Procurador o Srº **FERNANDO COUTINHO ELOI**, portador do RG nº 1645222-4 SSP/MT e do CPF nº 010.059.501-48, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
242168	CHAPÉU DE LUMINÁRIA DE RUA PUBLICA E-40	UN	OLIVO	100	67,50	6.750,00
365824	RELE FOTOCELA RM-74N, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1200 VA, COM CONSUMO MÍNIMO DE 1W E FAIXA MÍNIMA DE OPE	UN	ILUMATIC	832	43,30	36. 025,60

370817	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 46W\/220V, ROSCA E27\n	UN	EMPALUX	185	37,60	6.956,00
	Total Fornecedor:					**R$ 49. 731,60**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 277000-8, em nome de Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda - Epp

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.10151 – MATERIAL PERMANENTE – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.2.25.752.0003.2.0013 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE

MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ nº. 03.806.018/0001-73

FERNANDO COUTINHO ELOI

CPF nº 010.059.501-48

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **3E TERRA-PLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.516.527/0001-55, com sede na Av Frei Coimbra Lot Jd N Horizonte nº 500, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Bairro Ikaray, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-386, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **EDER ARAUJO DE ALMEIDA**, portado do CPF sob nº 005.113.831-00 e RG nº 1515048-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Total
365814	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 250 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.3	UN	ALUDAX	445	31,20	13.884,00
365816	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 10.4	UN	ALUDAX	845	28,50	24.082,50
365820	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 400 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 56.0	UN	ALUDAX	265	53,90	14.283,50
367150	GRAMPO PARA CERCA 01X0,9 (19X11) - PACOTE DE 1KG	UN	BELGO	20	13,40	268,00
	Total do Fornecedor					**R$ 52.518,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta corrente nº 11.530-4, em nome de 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.10151 – MATERIAL PERMANENTE – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.2.25.752.0003.2.0013 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº. 29.516.527/0001-55

EDER ARAUJO DE ALMEIDA

CPF sob nº 005.113.831-0

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de novembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, GRADES, ALAMBRADOS, PORTAS, JANELAS, PORTÕES DE ESTRUTURA METÁLICA E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0117/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual n°13305742-9, com sede na Rua Dezoito nº 049, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. SIDNEY ROSA PETINE,portador do RG 0.909.238-2 SSP/MT e CPF nº. 580.713.421-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas

alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
10638	DISJUNTOR DIN. BIF. C 2X025 AMP	UN	MARGIRIUS	32	35,00	1.120,00
12888	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBOLAR	UN	DEMAP	246	8,00	9.348,00
18779	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA 3,0 METROS. GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 49MM. COM SOQUETEIRA.	UN	AÇOFER	90	79,00	7.110,00
20616	CABINHO FLEX 1,5MM	M	BELGO	2200	0,720	1.584,00
21624	DISJUNTOR 3 X 225	UN	MARGIRIUS	10	336,00	3.360,00
25693	CABINHO FLEX 0,6MM	M	BELGO	900	3,15	2.835,00
227319	CABINHO FLEX 0,4 MM	M	IBERICA	800	2,20	1.760,00
227322	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE CIMENTO DE 6 METROS. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	UN	INSTALADORA MATUPÁ	6	850,00	5.100,00
228642	CABO FLEX 16 MM	M	IBERICA	870	9,10	7.917,00
235055	CANALETA VENTILADA 15X15X2000MM	UN	DELTA	440	14,80	6.512,00
235056	CONECTOR P\/ HASTE TERRA REFORCADO	UN	INTELLI	90	3,40	306,00
235259	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE CIMENTO DE 5 METROS. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	UN	INSTALADORA MATUPA	5	790,00	3.950,00
235356	HASTE TERRA 240 CM X 5\/8 C\/ ROSCA	UN	INTELLI	65	29,00	1.885,00
235804	PLAFONIER DE PORCELANA	UN	MARGIRIUS	1135	5,00	5.675,00
242756	CABO PP 2 X 10 MM	M	IBERICA	450	14,30	6.435,00
247136	CONTACTOR CWM 25 COM 4 POLOS	UN	WEG	13	128,00	1.664,00
247137	CONTACTOR CWM 32 COM 4 POLOS	UN	WEG	11	186,00	2.046,00
247138	CONTACTOR CWM 50 COM 4 POLOS	UN	WEG	13	386,00	5.018,00
247872	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 30	UN	CISER	1445	0,19	274,55
247899	CABINHO FLEX 2,5 MM	M	BELGO	2903	1,35	3.919,05
248394	TOMADA DUPLA 2X4. MODELO EMBUTIDA. 10 AMPERES. COR BRANCA.	UN	TRAMONTINA	200	11,70	2.340,00
248399	FITA DUPLA FACE 1 MT	UN	3M	166	4,75	788,50
250985	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VERDE	UN	DEMAP	93	80,00	7.440,00
251649	CANALETA PISO 25X12,5 X 2000MM	UN	DELTA	385	21,40	8.239,00
251654	PARAFUSO SEXTAVADO 1\/4 X 30	UN	CISER	1000	0,59	590,00
251656	REATOR ELETRONICO 1X20 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA UTIL MINIMA DE 24 MESES.	UN	MARGIRIUS	56	19,30	1.080,80
251657	REATOR ELETRONICO 1X40 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA UTIL MINIMA DE 24 MESES.	UN	MARGIRIUS	54	19,00	1.026,00
251658	REATOR ELETRONICO 2X20 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA UTIL MINIMA DE 24 MESES.	UN	MARGIRIUS	32	23,00	736,00
251659	REATOR ELETRONICO 2X40 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA UTIL MINIMA DE 24 MESES.	UN	MARGIRIUS	46	25,00	1.150,00
254666	REFLETOR 400 WS E-40	UN	DEMAP	61	41,90	2.555,90
362586	BUCHA 8MM	UN	WULTH	1080	0,11	118,80
365341	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UN	TECNOWAT	364	7,65	2.784,60
365779	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, REVESTIDO, 1KV, VINIL FLEX, PRETO	M	IBERICA	1600	5,85	9.360,00
365781	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2X6 MM2, TERMOPLASTICA ANTICHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 7	M	IBERICA	200	7,80	1.560,00

365783	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,0 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, 450\/750 V, TIPO PP, PRETO	M	IBERICA	170	20,00	3.400,00
365787	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 6,0 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, 450\/750 V, TIPO PP, PRETA	M	IBERICA	200	11,90	2.380,00
365804	CANALETA - TIPO SISTEMA X, VENTILADA, COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIACAO,20 X 20 X 2000 MM, EM PVC, COR	UN	DELTA	435	16,65	7.242,75
365806	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	UN	KRJ	2867	5,20	14. 908,40
365810	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	M	IBERICA	2160	2,60	5.616,00
365811	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA, MEDINDO 19MM X 20M	UN	LORENZET	452	6,30	2.847,60
365818	FIO PARA TELEFONE - DE COBRE ELETROLITICO, ISOLACAO EM PVC, TIPO CCI (01 PAR) NA COR CINZA, PARA LIGA	M	INTELLI	1612	0,80	1.289,60
365819	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	M	IBERICA	2660	1,80	4.788,00
365821	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ, COM 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS,	UN	LUKMA	141	26,50	3.736,50
365825	SENSOR DE PRESENCA - PARA SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO 12 METROS TIPO PETMUNITI, PARA DETECCAO DE PR	UN	FLC	127	43,60	5.537,20
365826	SOQUETE - DE BAQUELITE, TAMANHO E27, ROSCA, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECI	UN	LORENZET	408	2,95	1.203,60
365829	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE	UN	LIEGE	905	7,90	7.149,50
365830	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO AFP EXTERNO 100W 220V COM IGNITOR, COM SELO PRO	UN	DEMAP	650	61,00	39. 650,00
369782	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED 15W BIVOLT\n	UN	LUKMA	304	23,75	7.220,00
370635	MANGUEIRA CANAFLEX 1,1\/2 POLEGADA\n	UN	KANAFLEX	655	3,90	2.554,50
370636	PADRAO BIFASICO COM POSTE DE CIMENTO 7MTS\n	UN	INSTALADORA MATUPA	6	1. 200,00	7.200,00
370637	PADRAO TRIFASICO COM CABO DE 25MM DE 7MTS\n	UN	INSTALADORA MATUPA	1	1. 450,00	1.450,00
370638	PADRAO TRIFASICO COM CABO DE 35MM DE 7MTS\n	UN	INSTALADORA MATUPA	3	1. 750,00	5.250,00
370639	PADRÃO TRIFÁSICO COM POSTE DE CIMENTO 7 MTS	UN	INSTALADOR MATUPÁ	3	1. 650,00	4.950,00
370640	PARAFUSO 5\/8 300\n	UN	CISER	390	7,75	3.022,50
370641	POSTE DUPLO T 10X150\n	UN	INCOPOSTES	5	620,00	3.100,00
370642	POSTE DUPLO T 10X300\n	UN	INCOPOSTES	2	990,00	1.980,00
370643	POSTE DUPLO T 11X300\n	UN	INCOPOSTES	2	1. 190,00	2.380,00
370644	DISJUNTOR NEMA 2X60\n	UN	MARGIRIUS	29	83,50	2.421,50
370645	DISJUNTOR NEMA 3X60\n	UN	MARGIRIUS	24	92,50	2.220,00
370646	DISJUNTOR NEMA 3X100\n	UN	MARGIRIUS	24	136,00	3.264,00
370647	CABO DE COBRE NU 25 MM\n	M	INTELLI	460	10,00	4.600,00
370800	LAMPADA - LED, PAR 20, POTENCIA DE 7 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 250 LM, TENSAO DE 127 V, VIDA UTIL	UN	DEMAP	509	11,00	5.599,00
370801	LAMPADA - LED, TUBULAR, POTENCIA DE 9 W	UN	DEMAP	741	11,70	8.669,70
	Total Fornecedor:					**R$ 283. 218,55**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 9300-9, em nome de PETINE E PETINE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.10151 – MATERIAL PERMANENTE – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.2.25.752.0003.2.0013 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PETINE E PETINE LTDA

CNPJ sob o nº.07.386.288/0001-23

SIDNEY ROSA PETINE

CPF nº. 580.713.421-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 081/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de novembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E MANCHÂO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0118/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 141/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMI-OLÍMPICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 862637 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE. Contidas nos anexos do Edital 0107/2018, TOMADA DE PREÇO 023/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R$ 795. 565,15 (Setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).**

Assinatura: 29/10/2018 Vigência: 29/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 503 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de reconstrução bueiro triplo celular de concreto3x3x12m, conforme RDC 01.2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de reconstrução de ponte de concreto armado classe 45 toneladas extensão 15mx5m de largura no córrego escondido, na comunidade do escondido, conforme RDC 01.2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 506 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de construção de ponte de concreto armado de 22m de extensão e 5m de largura no córrego Benedito Canelas conforme RDC 01.2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 507 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de TSD com banho diluído e capa selante conforme TP 01/2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 010/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *LUCIANO PEREIRA MOURA*,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1454951-4 SSP/MT e CPF 965.102.771-15, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 22/10/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 010/2018, do contratado ao cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 26 de Outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO LUCIANO PEREIRA MOURA

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 508 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de TSD com banho diluído e capa selante no Bairro Joaquim Bento e Arco Iris, conforme TP 01/2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 509 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de TSD com banho diluído e capa selante no Bairro Boa Vista e Interlagos, conforme TP 01/2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 087/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de Outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
JAINE APARECIDA DA SILVA	26º LUGAR
MARIA ROSA FERREIRA	27º LUGAR
PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVES	28º LUGAR
THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ	29º LUGAR
MARLI DE JESUS	30º LUGAR
JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	31º LUGAR
RONILDA CINTRA MENDES	32 º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 29 de Outubro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 505 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de reconstrução de ponte de concreto armado classe 45 toneladas extensão 15mx5m de largura no córrego pneuzinho, na comunidade do pneuzinho, conforme RDC 01.2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 500 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de aplicação de pintura em pavimento com material termoplastico retrorrefletorizado, Pregão Presencial 016.2018.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Coordenadoria de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que dispõe no artigo 133, da Lei Complementar n.º 134/2013 - CTM, Considerando a suspensão da aplicação dos itens 3 e 4 do anexo II, de que trata o inciso I, do art. 132 da Lei Complementar 134 de 26 de dezembro de 2013, em sede de Liminar proferida na ADIM nº 74699/2014;

Considerando transito em julgado do acórdão em 19/07/2017, julgando parcialmente procedente o pleito, declarando institucional parte do inciso I do artigo 132 da LC 134/2013, e dos itens 3 (Comercio Varejista) e 4 (Prestadores de Serviços), do Anexo II, com exceção dos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

Considerando que os prazos para lançamento do Alvará estavam suspensos pela Portaria nº 331/2015, até a apreciação e julgamento do mérito do processo da ADIM nº 74699/2014, com o transito em julgado, não produz mais efeitos, perdendo a eficácia;

Considerando as Leis vigentes que regulam o ato, o município fica autorizado a refazer o cálculo considerando parâmetros da legislação anterior a Lei Comp. 134, conforme estipula o Decreto n.º 2960 de 19/02/2016.

Considerando Parecer Jurídico n.º 216/2018, emitido pela Procuradoria Geral de Mirassol D'Oeste – MT, em 06/07/2018, interpretando o Acórdão prolatado para a ação em questão, recomendando que a Secretaria de Fazenda proceda com RECÁLCULO dos lançamentos suspensos pela ADIM n. 74699/2014.

Ficam, os contribuintes listados abaixo, Notificadosdo Lançamento a ser recolhido aos cofres públicos municipais, a título de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referentes ao Exercício de 2014 e 2015.

As guias para pagamento poderão ser emitidas no site: http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Cidadao-Online/, pelo ícone **Mobiliário.**

Razão Social, Endereço	CPF/CNPJ	Exercício
A. C. dos Reis – Confecções – ME, Av. Almirante Tamandaré n.º 1706, Cidade Tamandaré	21.704.057/0001-41	2015
A. L. Zimermam Transportes – ME, Rua Madalena Mariana Marques n.º 1810, Parque Bandeirantes	14.638.967/0001-08	2014, 2015
A. M. Barreto & Cia LTDA – ME, Rua São Judas Tadeu n.º 1378, Cidade Tamandaré	14.148.656/0001-60	2014
Ademir Fiorin,Rua Pres. Tancredo Neves n.º 3662, Centro	546.649.268-04	2015
Agropecuária Morhena LTDA – ME, Rua Miguel Botelho de Carvalho n.º 2650, Jardim Favo de Mel	19.415.780/0001-69	2014
Ana Lucia Lopes Igrissis – ME, Rua Mariano Rodrigues Paiva n.º 3921, Centro	10.712.026/0001-16	2015
Anderson Rodrigo Linhares de Arruda, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 3045, Centro	005.080.231-30	2014, 2015
Arlindo Lopes dos Reis, Rua GioBatta Ferrari, n.º 66, Loteamento Teles	111.891.771-53	2014
Batista de Faria & Silva LTDA – ME, Rua Valdecir Agripino de Souza n.º 1263, Cidade Tamandaré	19.271.285/0001-23	2014
Certto Eletro e Representações LTDA – ME, Rua Francisco Botelho Neto n.º 334, Centro	17.904.027/0001-01	2015
Comercio de Sementes Populina LTDA – ME, Rua Antônio Martins da Costa n.º 350, Centro	12.866.820/0001-40	2014
DilceBarcelone Muller – EPP, Rua Senador Henrique Della Roque n.º 2974, Jardim das Flores	04.165.849/000176	2014
Diogo Charles Souza – ME, Rua 14 de Maio n.º 3746, Cidade Tamandaré	18.446.446/0001-80	2014, 2015
Dovale Industria e Comercio de Ração, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 5350, Perímetro Urbano.	08.628.409/0001-69	2014
E. E. da Silva – ME, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 2531, Centro	09.379.335/0001-37	2015
E. F. Marcondes – ME, Rua Antônio Martins da Costa n.º 155, Vila Paixão.	15.320.276/0001-24	2014, 2015
E. M. T. da Silva – ME, Rua Mariano Rodrigues Paiva n.º 3340, Centro	12.656.391/0001-86	2014, 2015
E. R. R. Santos – ME, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 3965, Mirassol II.	17.593.097/0001-96	2014, 2015
Elismar Lima de Oliveira, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 5411, Vila São Jose.	876.528.971-49	2014
Elizangela da Silva Monteiro & Cia LTDA, Rua Armando Marques Marchezan n.º 525, Parque Morumbi	09.637.357/0001-50	2015
Empresa Colibri Transportes LTDA – Rua Raul da Silva – Terminal Rodoviário, Mirassol II	03.831.740/0021-01	2014, 2015
Eucci Ferreira da Cruz Ribeiro, Rua Valdecir Agripino de Souza n.º 168, Cidade Tamandaré	930.620.101-00	2015
Eva Alves dos Santos, Rua Manoel Pereira da Silva n.º 24, Mutirão	390.273.921-53	2014
Fabiano Giampietro Morales, Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva n.º 654, Centro	119.956.528-81	2015

Flavio Alves de Souza, **R**ua Pres. Tancredo Neves n.º 4292, Loteamento Teles.	924.246. 001-30	2014
Francisco Carlos Alves do Carmo, Rua Germano Greve n.º 558, Centro	345.617. 491-87	2014, 2015
Gerin&IgrissisGerin LTDA – ME, Rua 28 de Outubro n. º 2707, Centro	14.966. 445/ 0001-35	2015
Givaldo Dias Campos, Rua 28 de Outubro n.º 3274, Centro	488.868. 151-15	2015
H. Martins de Souza & E. de Souza Neto, Rua Cassiano Silveira Borges n.º 1257, Parque Morumbi	11.858. 778/ 0001-52	2015
H. Parra Benites – ME, Rua Paulina Moreira de Matos n.º 388, Parque Morumbi.	12.609. 479/ 0001-47	2014, 2015
Hotel e Restaurante Londres LTDA – EPP, Rua 28 de Outubro n.º 1509, Cidade Tamandaré.	13.008. 608/ 0003-76	2014, 2015
Isac Alves Bezerra, Av. Almirante Tamandaré n.º 1497, Cidade Tamandaré	698.161. 311-53	2015
Itajara Aparecida Tavares Marcucci, Rua Antônio Tavares n.º 656, Centro	393.942. 041-72	2015
J. C. Braga Informática – ME, Av. Almirante Tamandaré n.º 2223, Centro	03.492. 959/ 0001-80	2015
J. C. Marassi – ME, Rua Acrizio Leite de Oliveira n.º 102, Parque São Francisco	04.854. 429/ 0001-63	2014
Joao Manoel de Oliveira, Rua Dorcilia Sales de Matos n.º 3679, Mirassol II	603.425. 959-20	2014, 2015
Jose Francisco de Lima Sobrinho, Rua Mariano Rodrigues Paiva n.º 3245, Centro	274.453. 641-53	2014, 2015
Jose Rodrigues da Silva, Rua Germano Greve n.º 598, Centro	963.448. 811-00	2014
L. A. Representações de Consorcio LTDA, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 3191, Centro	10.409. 572/ 0001-82	2015
L. Lopes da Silva – ME, Av. Almirante Tamandaré n.º 1804, Cidade Tamandaré	03.166. 350/ 0001-10	2014, 2015
Laisa Sampaio, Rua Jose Lopes de Molon n.º 240, Jardim Planalto	11.897. 153/ 0001-08	2014, 2015
M. Borges de Oliveira – ME, Rua 28 de Outubro n.º 2638, Centro	15.261. 853/ 0001-54	2014
Maria de Fatima Gonçalves, Rua 28 de Outubro n.º 2622, Centro	483.419. 321-72	2014, 2015
Matos Oliveira & Souza LTDA – EPP,Av. Almirante Tamandaré n.º 1683, Cidade Tamandaré	01.812. 382/ 0001-10	2014, 2015
Matsushita&Matsushita LTDA – ME, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 3192, Centro	09.309. 149/ 0001-21	2014
Melo Comercio de Bebidas LTDA – ME, Rua Joao Cordeiro Gonçalves n.º 3787, Cidade Tamandaré	05.367. 042/ 0001-89	2014, 2015
Nascimento Com. De Peças e Tratores, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 4181, Centro	09.227. 993/ 0003-75	2015
Nilson Martins da Silva, Rua 28 de Outubro n.º 3273, Centro	267.730. 828-20	2014, 2015
Oi S.A., Rua Paulo Mendonça n.º 402, Centro	76.535. 764/ 0329-32	2015
PatrikWillias Aparecido Fernandes – ME, Rua 28 de Outubro n.º 2882, Centro	20.920. 828/ 0001-75	2014, 2015
R. A. de Souza Representações – ME, Rua 28 de Outubro n.º 2699, Centro	11.980. 501/ 0001-09	2014, 2015
R. A. Tertiliano& Cia LTDA – ME, Rua Miguel Botelho de Carvalho n.º 2717, Centro	10.920. 033/ 0001-03	2014, 2015
R. D. da Costa & Cia LTDA – ME, Rua 28 de Outubro n. º 4379, Centro	19.292. 906/ 0001-55	2014
R. O. do Nascimento – ME, Rua Emilie de Villeneuve n.º 182, Mirassol II	14.056. 143/ 0001-50	2014
R. Ribeiro ME – FI, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 2932, Centro	15.956. 162/ 0001-75	2014, 2015
Rafael Lourenço, Assentamento Roseli Nunes, Zona Rural, Mirassol D'Oeste – MT.	420.562. 921-49	2014, 2015
Rodolfo Martins Santos, Rua 28 de Outubro n.º 2584, Centro	032.492. 431-41	2014
Rodrigo de Souza Luiz – ME, Rua Dep. Vicente Bezerra Neto n.º 96, Res. Alto da Boa Vista	08.474. 603/ 000163	2014, 2015
Roma & Silva LTDA – ME, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 6141, Perímetro Urbano.	11.839. 549/ 0001-90	2014
S. dos Santos, Rua Maria dos Anjos Braga n.º 186, Centro	09.606. 753/ 0001-10	2014, 2015
S. F. de Almeida EIRELI – ME, Rua Nilma Pereira Leite n.º 567, Centro	19.743. 359/ 0001-32	2014
S. M. de Brito Mendonça, Rua Pres. Tancredo Neves n.º 3462, Centro	07.978. 660/ 0001-90	2014
S. Q. R. Colarino – ME, Rua 28 de Outubro n.º 2660, Centro	14.884. 771/ 0001-01	2014, 2015
S. Roberto Pires EIRELI – ME, Rua Dep. Emanoel Pinheiro n. 184, Res. Alto da Boa Vista	19.815. 528/ 0001-73	2015
Sandrigo Guimaraes Roda, Rua 28 de Outubro n.º 3274, Centro	914.892. 441-49	2014
Tim Celular S.A., Av. Almirante Tamandaré n.º 2120, Centro	04.206. 050/0126/ 00	2015
Transportadora Guedes LTDA – ME, Rua Ivan Soares dos Reis n.º 2389, Loteamento Raia	09.242. 596/ 0001-00	2014
Transportadora Kisenia LTDA – ME, Rua Joao Cordeiro Gonçalves n.º 4137, Parque Morumbi	10.652. 555/ 0001-71	2014, 2015
V. J. Duarte – ME, Rod. Transefônia, Perímetro Urbano	14.621. 558/ 0001-07	2014, 2015
Valdeci Martins Reciclagem EIRELI – ME, Rua Valdecir Agripino de Souza n.º 1282, Cidade Tamandaré	20.210. 771/ 0001-10	2014
Vandes Amaro Teixeira da Costa – ME, Av. Almirante Tamandaré n.º 1926, Cidade Tamandaré	00.169. 513/ 0001-20	2014
Vitor Hugo Ponciano dos Passos, Rua 28 de Outubro n.º	035.561. 411-16	2015

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Outubro de 2018.

_____

Masterson Felipe da Silva

Coord. De Tributação.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA/DECRETO

PORTARIA Nº 510 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.494/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 1.494/2018, conforme constituição abaixo:

PRESIDENTE:

Elizabet Moreira Valensuela Lima - Matrícula/Registro nº 2763/67

MEMBROS:

Eliane Barbosa Alves - Matrícula/Registro nº 4952/1124

Elvis Jair Bento da Silva - Matrícula/Registro nº 316/1594

Mara Aparecida Amarante - Matrícula/Registro nº 511/995

Valdiney Fonseca Salvioni - Matrícula/Registro nº 14525/1838

Artigo 2º - Fica a comissão encarregada de elaborar o Termo de Referência para contratação de empresa destinada a realização do certame, bem como, fiscalizar, supervisionar, acompanhar e validar todos os atos relaci-

onados às fases do processo seletivo, obedecendo os ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas relativas ao processo, bem como, a assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer das unidades e ou órgãos da administração municipal informações e/ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 3º - O Processo Seletivo reger-se á por disposições especificas em Edital, cabendo á Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal na Avenida Tancredo Neves, 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

DECRETO Nº 3398 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e, em conformidade com o disposto no Inciso VII do Artigo 152 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 1. 494/2018;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2018 encontra-se suspenso pela Justiça Estadual e, os contratos temporários vigentes encerram-se no final deste exercício;

Considerando a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços públicos colocados à disposição da população, e ainda, garantir os atendimentos de saúde, o início do ano letivo nas escolas e centros de educação infantil, bem como, atender a demanda dos serviços administrativos das diversas secretarias;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos autorizados pela Lei nº 1.494/2018, objetivando a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto, será realizado pela empresa vencedora de certame licitatório, sendo coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 510/2018.

Parágrafo Único: As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade de cada setor e observância ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesas com pessoal.

Artigo 3º - Fica o Secretário de Administração e Planejamento, bem como a Comissão nomeada, autorizada à baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 501 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução das obras de reconstrução de asfalto e bueiro triplo celular de concreto, conforme RDC 01.2017.

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 64/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá **as 08:00hs do dia 12/11/2018,** na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/trasnparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 29 de Outubro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2018

DECRETO Nº 087/2018

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS REQUERIMENTOS EXPEDIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS QUE OPTAREM PELA DISPENSA NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2018".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal N.º 1.468/2018 que "Dispõe sobre a dispensa do funcionário da rede municipal na data do seu aniversário";

Considerando a necessidade da justificativa da falta ao Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado a necessidade de entrega de requerimento de todos os servidores que optarem por gozar do direito de falta no dia do seu aniversário, informar através de requerimento, sua intensão de falta.

§ 1º O requerimento deverá ser entregue à (ao) secretária (o) da pasta qual o servidor pertence, com antecedência à falta, para as devidas programações.

§ 2º O requerimento, assinado e autorizado pela (o) secretária (o) deverá ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas justificativas de faltas.

Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres-MT, 23 de outubro de 2018

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Cleuza de Lourdes Monte Sião, Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Elaine Francisco Neves, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eliene Santos da Silva, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 20/05/2017 a 20/05/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Genilda Gomes da Silva, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 16/10/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jucélia Batista Dourado S. Oliveira, Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 05/03/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucas Alessandro Oliveira Damian, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Najara Favalessa Pinheiro, Farmacêutica, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Rogério Brito Araújo, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (vigia), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 02/10/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2018

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00123/2018

DECRETO Nº: 00123/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 342.533,15 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS

MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
04.001.339047.28.846.0998.02037 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319113.12.365.0014.02104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.006.319011.12.365.0014.02104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02082 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06.002.339039.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.933,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.005.319004.10.301.0022.02268 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.005.319011.10.301.0022.02051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

07.005.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319004.04.122.0002.02074 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.001.339093.04.122.0002.02074 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
08.001.339014.04.122.0002.02074 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**342.533,15**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339091.28.843.0998.02006 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.361.0016.02011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.006.339036.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.006.319013.12.361.0016.02102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.001.449052.12.361.0016.01101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO 06.002.339039.08.244.0007.02082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.002.339036.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.933,15
06.002.339030.08.244.0007.02024 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.001.339039.26.782.0019.02279 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**342.533,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 026/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 026/2018**, processo administrativo n.º. **001976/20018**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para transporte de combustível (óleo diesel) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação visando o abastecimento dos ônibus que realizam o Transporte Escolar da zona rural e sede município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e** ANEXO I deste edital, **teve** como vencedora a empresa: **D M SILVA EPPinscrita no CNPJ 21.659.772/0001-00com o valor R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 001976/20018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 026/2018,** cujo objeto é o "**Registro de Preço para futura e eventual** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para transporte de combustível (óleo diesel) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação visando o abastecimento dos ônibus que realizam o Transporte Escolar da zona rural e sede município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e** ANEXO I deste edital, **teve** como vencedora a empresa: **D M SILVA EPPinscrita no CNPJ 21.659.772/0001-00com o valor R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ELEIÇÃO/GESTOR 001/2018 CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ESCOLA

TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ELEIÇÃO/GESTOR 001/2018

Classificação Geral por Escola

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA LEITE	
CANDIDATO	NOTA
JONILSON SEBASTIÃO MEDEIROS	43
MILITINA MARIA DA SILVA	24
ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES	
CANDIDATO	NOTA
LUCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA	53
MARINETH FERREIRA DA SILVA	42
ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA	
CANDIDATO	NOTA
JOELMA ALVES DE SOUZA	45
BEATRIZ EVANGELISTA DA COSTA	25
ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE	
CANDIDATO	NOTA
MAXIMILIANO ALONSO DO NASCIMENTO	43
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA	
CANDIDATO	NOTA
DIRCELEIDE FERRAZ DE OLIVEIRA	42
SANDRA ROSIMEIRE GUIMARÃES	41
ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA	
CANDIDATO	NOTA
GONÇALINA ISAZEL CURADO COSTA	42
ELZA MARIA DE ARRUDA	22
ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA	
CANDIDATO	NOTA
JOCILDA MACIEL MUNIZ	49

DECRETO Nº: 00116/2018

DECRETO Nº: 00116/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.300,00 (VINTE E HUM MIL E TREZENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339036.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
05.002.339030.12.361.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005.339030.10.301.0022.02305 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**21.300,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339035.12.361.0016.02045 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.339039.12.361.0016.01101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005.339039.10.301.0022.02305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**21.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº: 00115/2018

DECRETO Nº: 00115/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339014.12.361.0016.02011 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.006.339039.12.365.0014.02104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05.006.339039.12.365.0014.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.002.339030.12.361.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**20.400,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339030.12.365.0014.02104 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
05.001.339036.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**20.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº: 00127/2018

DECRETO Nº: 00127/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.319011.04.122.0002.02002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.319011.03.062.0002.02003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.319011.04.122.0002.02089 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.008.319113.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.339030.12.361.0011.02217 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339039.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.001.339014.08.122.0090.02022 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319011.04.124.0002.02035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**220.000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.329021.28.846.0998.02005 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.001.319011.04.122.0002.02004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449052.12.361.0016.01101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.006.339039.12.366.0009.02063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.006.339039.12.365.0014.02104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02024 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.002.339036.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 DE SETEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO as publicização do Pregão presencial Nº. 008/2018 Processo Administrativo nº 015/2018 do contrato 064/2018

Onde se lê:

OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de **patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o Ministério Da Integração Nacional da Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM/CAIXA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO Nº 022/2018- MODALIDADE PRESENCIAL que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Leia-se:

OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de **patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o Ministério Da Integração Nacional da Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM/CAIXA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO Nº 039/2018- MODALIDADE PRESENCIAL que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 008/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da CPL, Srª Bruna Neiverth, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços nº 008/2018, com a **exclusão da alínea "b" do item 6.4.2 do Edital,** por se tratar de documento que restringe a competitividade, por se tratar de se obra de engenharia de baixa complexidade.

Tendo em vista que a referida exclusão, não prejudica a montagem da documentação e propostas das interessadas, a data e horário de abetura , permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de outubro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO de todos os arquivos, bem como as publicações do Pregão presencial Nº. 039/2017 Processo Administrativo nº 064/2017, onde por erro de digitação, a palavra CAIXA não se encaixaria, tendo em vista que o Convênio do objeto da licitação foi assinado apenas com a SUDAM (Ministério da Integração Nacional de Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia). Diante disso, o objeto do processo licitatorio em epigrefe passa ter a seguinte redação.

Onde se lê:

OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 837256/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DE SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA **AMÂZONIA-SUDAM/CAIXA**, COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, GRADE ARADORA, CARRETA AGRÍCOLA, PLAINA AGRICOLA E UM PERFURADOR DE SOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Leia-se:

OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 837256/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DE SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, GRADE ARADORA, CARRETA AGRÍCOLA, PLAINA AGRICOLA E UM PERFURADOR DE SOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO as publicaçãoes do Pregão presencial Nº. 008/2018 Processo Administrativo nº 015/2018 do contrato 064/2018

Onde se lê:

OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de **patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o Ministério Da Integração Nacional da Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM/CAIXA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO Nº 022/2018- MODALIDADE PRESEN-

CIAL que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Leia-se:

OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de **patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o Ministério Da Integração Nacional da Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM/CAIXA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO Nº 039/2018- MODALIDADE PRESENCIAL que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de outubro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 29 de Outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO TREVO LTDA	04.845.738/0001-00	8981 /00083/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

29/10/2018

13/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 29/10/2018 Á 29/10/2019

CONTRATADA: **9167 DIOGENES P. BATTISTI & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: **08.189.402/0001-98**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE, ESPLANAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MADEIRA EM TORAS POR METRO CUBICOS PARA ATENDER UMA QUILOMETRAGEM DE 100 KM ATE 150 KM.

TOTAL DO VENCEDOR: **R$ 154.000,00**

DOTAÇÃO:

MATERIAIS:

005.003.04.0006.122.2044 – COD 126

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 28 / 2018

Na data de 22/10/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE, ESPLANAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MADEIRA EM TORAS POR METRO CÚBICOS PARA ATENDER UMA QUILOMETRAGEM DE 100 KM ATE 150 KM.

9167 DIOGENES P. BATTISTI & CIA LTDA - EPP 08.189.402/0001-98

TOTAL DO VENCEDOR R$ 154.000,00

NOVA GUARITA - MT, 29 de Outubro de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº. 003/2018/CMNG

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 003/2018/CMNG

PRAZO: Início: 26/10/2018 - Final *10*/12/2018

VALOR GLOBAL/PARCELA ÚNICA.: R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).

CONTRATADO: **ORNI DOS SANTOS-ME CNPJ/MF 18.326.380/0001-14**

OBJETO: Serviço de mão de obra para assentamento de 170 m² (cento e setenta metros quadrados) de piso sobre piso em porcelanato; 160m²

(cento e sessenta metros quadrados) de piso sobre piso cerâmico; 220m (duzentos e vinte metros corridos) de roda pé embutido de largura 10cm (dez centímetro) construção de 01 (uma) rampa no acesso principal do prédio da Câmara Municipal, pintura de uma faixa acima dos rodas-pé de 20 cm(vinte centímetro), recorte e esquadrejamento de duas portas.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 26 de outubro de 2.018

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 09/2018

Inexigibilidade 09/2018

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 120/2018

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços dos equipamentos Husqvarna como moto serra, roçadeira, soprador e cortador de grama, para manutenção corretiva e preventiva, atendendo a Secretaria Municipal de Obras.

Empresa RCL DO AMARAL E CIA LTDA ME,

Valor total contratado: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 30 de outubro de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 49/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 49/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e recarga de Extintores e fornecimento de Extintores com seus suportes de parede, placas de sinalização e luminárias de emergências, para atender as Secretarias e Departamentos.

Favorecida: J. A. GARBIM & CIA LTDA R$ 21.205,00 (Vinte e um mil e duzentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 29 de outubro de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	**CNPJ**	01.614.519/0001-22
Unidade Gestora do RPPS	NOVA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social	**CNPJ**	17.487.897/0001-22
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		26/04/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		26/04/2018	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto que a Caixa Econômica Federal entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		**Fundos 100% TPF**	
		Fundos de Índice Renda Fixa	
		Fundos de Renda Fixa	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**10.740.670/0001-06**	**26/04/2018**
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		**05.164.356/0001-84**	**26/04/2018**
Data			

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Sebastião Bento da Silva	Secretário Administração Gestor RPPS	288.694.946-91	
Daniela Aranda Nonato	Membro Comitê de Investimentos	019.030.791-95	
Fernando Wilian Tonhão	Membro Comitê de Investimentos	006.172.991-45	
Marcos Vinicius Silva Figueiredo	Membro Comitê de Investimentos	040.540.791-21	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 51/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 51/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais suporte operacional e apoio administrativo, no município de Brasília-DF, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 29 de outubro de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	CNPJ	01.614.519/0001-22
Unidade Gestora do RPPS	NOVA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social	CNPJ	17.487.897/0001-22
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ	00.000.000/001-91
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		29/08/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ	00.000.000/001-91
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		29/08/2018	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto que o BANCO DO BRASIL S.A. entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		Fundos 100% TPF Fundos de Índice Renda Fixa Fundos de Renda Fixa	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
BB PREVID RF IRF-M1		11.328.882/0001-35	29/08/2018

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Sebastião Bento da Silva	Secretário Administração Gestor RPPS	288.694.946-91	
Daniela Aranda Nonato	Membro Comitê de Investimentos	019.030.791-95	
Fernando Wilian Tonhão	Membro Comitê de Investimentos	006.172.991-45	
Marcos Vinicius Silva Figueiredo	Membro Comitê de Investimentos	040.540.791-21	

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	CNPJ	01.614.519/0001-22

Unidade Gestora do RPPS	NOVA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social	**CNPJ**	17.487.897/0001-22
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI	**CNPJ**	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		07/07/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI	**CNPJ**	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		07/07/2018	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto que o BANCO COOPERATIVO SICREDI entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		

Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	**Fundos 100% TPF** **Fundos de Índice Renda Fixa** **Fundos de Renda Fixa**

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA-B	**11.087.118/ 0001-15**	**07/07/2018**
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF M1 LP	**19.196.599/ 0001-09**	**07/07/2018**

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Sebastião Bento da Silva	**Secretário Administração Gestor RPPS**	**288.694.946-91**	
Daniela Aranda Nonato	**Membro Comitê de Investimentos**	**019.030.791-95**	
Fernando Wilian Tonhão	**Membro Comitê de Investimentos**	**006.172.991-45**	
Marcos Vinicius Silva Figueiredo	**Membro Comitê de Investimentos**	**040.540.791-21**	

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 001 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 001 DE OUTUBRO DE 2018.

O Conselho Previdenciário do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 638, de 27 de dezembro de 2012, por seu Regimento Interno, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 02 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA LACERDA/MT, 15 de outubro de 2018.

ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2018

Data: 26 de outubro de 2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA DA SERVIDORA **ROSANGELA SOARES DA SILVA**".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 § 3º da Lei Municipal Nº 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora Sr.ª **ROSANGELA SOARES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 1118551-1, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 01/10/2018 e término em 06/01/2019 conforme processo administrativo do PREVINOM Nº 2018.05.00004R5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA MARILANDIA – MT, em 26 de outubro de 2018.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 64/2018 - CMDCA - NM

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Dando início foi entregue a cada conselheiro a pauta da reunião, após a senhora Ana Ligia Saraiva, vice-presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença e pela confiança neste conselho em seguida foram convidados para a Oração do Pai Nosso. Passando a palavra para a secretária municipal de assistência social, a senhora Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, onde relembrou que na reunião anterior foi alterado o Regimento Interno que agora passa a ter uma nova composição, segue descritos os novos representantes Governamentais: Representantes da Assistência Social: Maria Aparecida Fernandes Picalho (titular) e Daniela Cristina Espósito Santos (suplente),Representantes da Saúde: Rayany Cristina Rinaldi (titular) e Tatiana Rogéria Silva (suplente), Representantes da Educação: Ariele Alves Gonçalves (titular) e Devaci Alves da Silva (suplente), Representantes da Infraestrutura: Maicon Souto Nogueira (titular) e Crestiano Soares de Arruda (suplente) e Representantes Não Governamentais: Representantes Usuários de Serviço de Convivência Fortalecimentos de Vínculos : Eva Vergila do Nascimento (titular) e Joelma Pinto de Oliveira (suplente) , Representantes da Igreja Católica: Rosimeire Barreto de Jesus Nunes (titular) e Neli Terezinha Garbin Mignoni (suplente) , Representantes Igrejas Evangélicas: Lusnayara Ferreira Nogueira (titular) e Ana Ligia Saraiva (suplente) , Representantes da Pastoral da Criança : Alda Maria Ferreira Suave (titular) e Silvana da Costa Dalfior (suplente).Em seguida a senhora Mariluce Helena deixa em aberto para escolha do presidente. Após votação entre os membros do conselho foi eleita a senhora Devaci Alves da Silva RG:13890948SSP/MT e permaneceu a senhora Ana Ligia Saraiva RG: 1401890-0SSP/MT como vice-presidente do Conselho, até a vigência 14/12/2019. Logo após a eleição o conselho definiu uma data para a conferência que será realizada no dia 22 de novembro. Em seguida a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho, mobilizadora do Selo UNICEF passou alguns informes sobre as etapas concluídas e colocou à disposição materiais orientativas das etapas a serem concluídas. Dando continuidade à reunião a senhora Mariluce apresentou ao conselho, que foi realizado o recadastramento do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Às informações cadastrais de 2018, serão encaminhadas a Secretaria da Receita Federal para a inclusão no Programa Gerador da Declaração de Imposto de Renda de 2019.Em seguida os conselheiros sugeriram que fosse realizada uma palestra Orientativa, sobre as doações dedutíveis do imposto de renda, com uma contadora capacitada. Em seguida a mesma informou aos conselheiros da visita do consultor representando a CIE (Centro de Integração Empresa-Escola), que veio ao município, com o intuito de implantar o programa aprendiz legal, onde visa a inclusão do Adolescente ao mundo do trabalho. Após uma pausa o conselho solicitou uma reunião extraordinária com o consultor, para mais esclarecimentos.Não havendo nada mais a tratar a senhora Ana Ligia Saraiva, encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2018

Data: 26 de outubro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 060/2018 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2018** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Supervisor da Divisão do Controle de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 060/2018 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2018** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA – CNPJ Nº 24.250.543/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2018

Data: 26 de outubro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 059/2018 REFERENTE A INEXIGEBILIDADE Nº 001/2018** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 3º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 059/2018 REFERENTE A INEXIGEBILIDADE Nº 001/2018** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 3º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 08.710.383/0001-01.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2018 DATA: 29/10/2018 EMENTA:

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo , Atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nilza Maria Ferreira de oliveira	CPF: 006.954. 691-69	Secretaria municipal de saúde
Rayany Cristina Rinaldi	CPF: 025.584. 951-60	Secretaria municipal de Saúde
Aldelange Niza do Nascimento	CPF: 837.649. 091-53	Secretaria municipal de Educação

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 29/10/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 026/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 026/2016 – ASS – 29/10/2018 – Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**– OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13 – MINISTÉRIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/2013.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 29 de Outubro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2016

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2016– ASS- 24/10/2018 –Vcto 26/12/2018 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA** - Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013 – MINISTERIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009658-09/2013.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 29 de Outubro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2017– ASS- 26/10/2018–Vcto 31/08/2019 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Contratado (a): **LUANA ARAUJO MARCONI** – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 29 de Outubro 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016– ASS- 26/10/2018 –Vcto 28/02/2019 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°821071/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO N° 2628.1025475-14/2015.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 29 de Outubro 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016 – ASS- 26/10/2018 –Vcto 28/02/2019 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 29 de Outubro 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 980 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, altera a Lei Municipal nº 778/2013 e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento do cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT e o Anexo III (que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão) constante da Lei Municipal nº 778/

2013, passando a vigorar com o valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 778/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de outubro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO 023/2018 – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 159/2018/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Vera – MT e a Empresa Manupa Comercio de Equip. e Ferramentas Ltda, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018 oriunda do Pregão Presencial N° 058/2018, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "A", ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 5108901712181735993/FNS, ao Valor Total Aderido de R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

Nova Maringá – MT, 29 de Outubro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária 40 Horas da Sra. Lucimara Oliveira de Deus."

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 25 de Setembro de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
LUCIMARA OLIVEIRA DE DEUS	23197455SSP/PR	057.405.311.52	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2018.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 977 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: "Altera Lei nº 929 de 13 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e Lei nº 968 de 18 de Julho de 2018 – LDO 2019, visando a adequação à LOA do exercício de 2019."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas na Lei nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei nº 968 de 18 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, as ações e metas previstas para o exercício de 2019, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam alteradas as Leis nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e Lei nº 968 de 18 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, referentes as ações e metas previstas para os exercícios de 2019, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º - As metas físicas e financeiras das ações alteradas passam a vigorar no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias referente ao exercício de 2019 com os valores constantes do anexo II desta Lei.

Art. 4° - Ficam mantidos os demais Programas, projetos e Atividades, artigos e anexos constantes das Leis Municipais nº 929/2017 e 968/2018.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de outubro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 978 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: "Altera Lei nº 930 de 13 de Dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 930 de 13 de dezembro de 2017, acrescendo mais 10% (dez por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de outubro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2017-2020

ANEXO I LEI Nº 977/2018

R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
1.121 - REFORMA DE PÉDIOS PÚBLICOS	P	UNID			UND	
04 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2018	2019 2	2020	2021	TOTAL 2
03 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	30.000,00	-	-	30.000,00
Programa: 0011 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
2.109 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	A	UNID			UNID	
27 - 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2018	2019 4	2020	2021	TOTAL 4
05 - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		0,00	20.000,00	-	-	20.000,00

Programa: 0029 - PROTEÇÃO SOCIAL						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
1.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA O FUNDO SOCIAL	P	UNID			UNID	
08 - 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		2018	2019 5	2020	2021	TOTAL 5
09 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	10.000,00	-	-	10.000,00

Programa: 0023 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
2.112 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO	A	MÊS			MÊS	
10 - 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2018	2019 12	2020	2021	TOTAL 12
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	200.000,00	-	-	200.000,00

Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
2.113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	A	MÊS			MÊS	
10 - 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2018	2019 12	2020	2021	TOTAL 12
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	140.000,00	-	-	140.000,00

Programa: 0010 - PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
1.125 - CONFECÇÃO DO ATLAS ESCOLAR, HISTÓRICO, CULTURAL E GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO	P	CONJUNTO			CONJUNTO	
13 - 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2018	2019 1	2020	2021	TOTAL 1
05 - 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	100.000,00	-	-	100.000,00

Programa: 0034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
1.124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	P	UNID			UNID	
18 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2018	2019 1	2020	2021	TOTAL 1
12 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	30.000,00	-	-	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.464.831/0001-24

Gestão 2017-2020

ANEXO II LEI Nº 977/2018

R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
1.097 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	P	UNIDADE			UNIDADE	
04 - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2018 0,25	2019 0,25	2020 0,25	2021 0,25	TOTAL 1
03 - 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		300.000,00	70.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMLEXIDADE						
2.082 - MANUT. CONV. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	A	MÊS			MÊS	
10 - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00

Programa: 0011 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE						
1.026 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO	P	UNID			UNID	
27 - 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2018	2019 1	2020	2021	TOTAL 1
05 - 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		0,00	50.000,00	-	-	50.000,00

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 979 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a extinção do cargo em comissão de Secretária de Gabinete e a criação do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, altera a Lei Municipal nº 778/2013, e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT o cargo em comissão de Secretária de Gabinete e criado o cargo em comissão de Assessor Legislativo, alterando-se a redação do artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 778/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

II – 04 (quatro) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

a) Assessor de Imprensa;

b) Assessor Jurídico;

c) Diretor de Departamento Administração Geral;

d) Assessor Legislativo.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº 778/2013, excluindo-se o cargo de Secretária de Gabinete e incluindo-se o cargo de Assessor Legislativo com a descrição das atribuições correlatas, que contará com a seguinte redação:

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargo	Carga Horária	Vagas	Atribuições	Vencimento
Assessor Legislativo	**40hs**	**01**	- Assessorar e assistir o Presidente e os Vereadores em suas atividades oficiais e políticas; - Assessorar nas relações públicas do Presidente com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; - Coordenar a agenda do Presidente; - Despachar com o Presidente sobre matérias pertinentes à Presidência; - Receber e encaminhar documentos relativos à Presidência; - Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à Presidência; - Acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades e congêneres, sempre que solicitado pelo mesmo; - **Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente;** - Cooperar no atendimento em plenário durante as sessões da Câmara; - Assessorar na elaboração das atas das sessões, relatórios, pareceres e trabalhos diversos da Câmara e das bancadas; - Realizar serviços externos de interesse do Poder Legislativo Municipal; - Assessorar em outras atividades correlatas;	**R$ 2.500,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de outubro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:183– **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
03°	ROSIMARA DE LIMA

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

PROCESSO Nº. 5350/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 46/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 22 de Outubro de 2018 ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

Ø ***ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56,*** para um percentual total de 4,70 % de desconto a cada passagem a ser adquirida, para um período de 12 meses, visto que a empresa vencedora atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Outubro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40 - PASSAGENS AÉREAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5350/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa ***ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56***, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 46/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 46/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: *ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA*

CNPJ: *21.917.319/0001-56*

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, Nº 1454, Apto 801, Bairro Bacacheri, Curitiba - PR

Valor de Referência de Descontos para Passagens Aéreas						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	29654	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PRECO DA PASSAGEM.	UND	01	4,70 %	4,70 %
				DESCONTO TOTAL 4. 70 %		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida á revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

100 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

054 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

309 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

427 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 46/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.917.319/0001-56

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO N.º 001/2018/CME/NN/MT

RESOLUÇÃO N.º 001/2018/CME/NN/MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Nazaré-MT – CME/NN/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 169/2005, alterada pela Lei Nº 182/2006, representado na pessoa do seu presidente Sr. Aurelino Silva da Conceição,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar a toda a comunidade Novanazareense que Conselho Municipal de Educação (doravante CME) não possui Caráter Normativo, portanto, não possuímos a atribuição legal de Normatizar, Prescrever, Regulamentar e demais sinônimos correlatos ao ato de estabelecer normas pertinentes a Educação em âmbito municipal.

Art. 2º - Comunicar que foi consultado e chamado para deliberar no que diz respeito ao Processo Seletivo para Eleição de Diretores das Escolas: EM. “NOVA NAZARÉ” e EMEI “SIMONE LOPES DE PAULA”, porém é atribuição da Secretaria Municipal de Educação normatizar o referido processo de seleção para escola de diretor, haja visto que em conformidade com o Art. 2º da Lei 182/06, o CME é um órgão DELIBERATIVO, CONSULTIVO e FISCALIZADOR acerca de temas que forem de sua competência.

Art. 3º - O CME, cumprindo sua atribuição fiscalizadora, estar aberto e apto a fiscalizar o Processo Eleitoral, a fim de garantir: a Legalidade, a Impessoalidade, a Moralidade, a Publicidade e a Transparência, bem como a Eficácia e Eficiência a fim de garantir o Principio de Razoabilidade dos Atos Públicos, respeitando, portando os princípios democráticos e principalmente, com respeito ao Sigilo do Sufrágio: frente a um momento de insígnia importância, para a Comunidade Escolar e Comunidade em Geral da nossa municipalidade.

Art. 4º - O CME não se responsabiliza por eventuais controvérsias ou desacordos com aquilo que foi deliberado nas respectivas reuniões de CME: 17 e 24 de outubro do corrente ano, cuja pauta: Eleição de diretores. Por fim, reafirmarmos nossas atribuições em conformidade com a Leis supracitadas, e também vale ressaltar e reafirmar que os Conselheiros, que por sua vez forem candidatos ou pretenderem candidatar-se serão, imediatamente, afastados do CME, a fim de garantir lisura e total imparcialidade no Processo Eleitoral para escolha de diretores.

Art. 5º - Informar que a atual *Portaria 004/2018SEMEC/NN/MT*, que trata sobre a Escolha de Dirigentes Escolares não foi redigida pelo CME. Tal portaria, não consta em seu *corpus* textual a participação de representantes do CME como componentes da comissão eleitoral.

Art. 6º - Aqueles que sentirem-se prejudicados pela atual Portaria, referida no Art. 5º, poderão acionar o CME a qualquer momento para, assim, garantirmos o cumprimento da legislação.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré/MT, aos 26 de outubro de 2.018.

AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO (Lino)

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Nova Nazaré/MT

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 20, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreto nº 20, de 29 DE OUTUBRO DE 2018.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais e;

Considerando, o Falecimento do Senhor Berto Francisco Ferreira.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no dia **29 de OUTUBRO de 2018.**

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência Nova Nazaré, aos 29 dias de outubro de 2018

Reginaldo Martins Del colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O Conselho Curador do **PREVI-NAZARÉ** - **Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o Art. 1o O **PREVI NAZARÉ** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré 11 de Outubro de 2018.

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.383 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas no artigo 145, I da Lei Complementar Municipal nº 23/2007, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta dos Processos Administrativos Disciplinares nº 03/2018 e 04/2018 resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1379 de 22 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 3.052, de 28 de Agosto de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 08/2018 de 11 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 22 de Outubro de 2. 018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º006/2018/PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG N. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87.

CONTRATADA: **MARCIO SOUZA FARIA -EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.151.547/0001-03, com endereço à PRAÇA CONDE AZAMBUJA,61 Bairro: centro norte, cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Marcio Souza faria, portador do RG: 06777430 SSP/MT e CPF: 569.802. 481-20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto para execução de melhorias no sistema de abastecimento de agua na sede do município de Nova Olímpia/MT e implantação de sistema de abastecimento de agua na zona rural Assentamento Jatobá

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000 Secretaria Municipal De Planejamento

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGENCIA: 18/10/2018 até 18/01/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de Outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-. 01/2017 DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG N. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA: **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, com endereço à Rodovia MT 358 KM 06 lote 07 e 08, Bairro: Zona rural, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78. 048-000, Contato: (65)3627-2783, representado pelo Srº Danilo Moscheta Gonçalves, portador da Carteira de Identidade Nº 30753041-3 SSP/SP e CPF: 205.440.248-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR. ITEM 01, -VALOR UNITARIO 3,95 kg -QUANTIDADE 3.600 kg.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGENCIA: 18/10/2018 até 18/10/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de Outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018/PMNO

OBJETO: para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital. O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 194/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi HABILITADA a empresa **ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA instituída Sob o CNPJ 21.103.364/0001-77**, a mesma atendeu os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, MT 25 de outubro de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

PORT.194/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2018/PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87.

CONTRATADA: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI -ME**, com endereço à rua Joao Caretta n 154, Pedro Marim Berbel, Birgui-SP inscrita sob o CNPJ-19.480.903/0001-45, representada pelo Sr. **Iago Henrique Peres Camaproni**, portador do RG: 48526617 SSP/SP, CPF n° 361. 731.418-09.

OBJETO: Aquisição de Livros (Bebeteca) Destinados a Rede de Ensino Municipal de Nova Olímpia-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30. 00.00.0119000000- aquisição de material de consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 18/10/2018 até 18/01/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de Outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA Nº 012/2018/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo

de 2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

considerando a necessidade de conciliar o Calendário Escolar entre as diferentes escolas existentes no município, visando racionalizar os serviços de transporte escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º O Conselho da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2019, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SMECDL para análise e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em **11.02.2019** e o término em **20.12.2019** nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que o recesso e as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº. 258/2007 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 17 a 31 de julho de 2019**,** período de 15 (quinze) dias de recesso escolar destinados aos professores emsala de aula, em sala de recursos, articuladores e alunos;

II - no encerramento do ano letivo, as férias regulamentares de 30 dias terão início em 26-12-2019 e término em 24-01-2020**.**

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período 2019/2020, o profissional da educação básica, efetivo deverá retornar às suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/ 2019 e auxiliar em demais atividades pertinentes à organização do ano letivo.

Parágrafo Único - Nos dias **04 a 08-02-2019,** as unidades escolares realizarão Dias *Pedagógicos* para planejamento curricular do ano letivo de 2019;

Art. 6º A unidade escolar entregará documento informativo aos pais ou responsáveis do aluno e ao próprio aluno, quando for maior de idade, para a renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola no período determinado, devidamente assinado.

Art. 7º O período de renovação da matrícula para os alunos já matriculados na unidade escolar serão efetuadas até o dia 13 de dezembro de 2018.

Art. 8º As matriculas para novos alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar)* e desistentes de 2018 serão efetuadas até dia 13 de dezembro de 2018.

§ 1º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas;

§ 2º No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (para 3º ano do 2º ciclo e 3º ciclo do ensino fundamental)**.**

Art. 9º As matrículas de creche (1 ano a 3 anos e 11 meses) **para período integral** obedecerão aos seguintes critérios de prioridade na composição das turmas:

I - 1°: a criança com deficiência;

II - 2º: a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

Parágrafo Único: Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

Art. 10° As matrizes curriculares validadas para o ano letivo de 2018, serão mantidas para o ano de 2019.

Art. 11º Todas as unidades escolares municipais deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2018 até **29 de dezembro de 2018.**

§ 1º A constituição das turmas deverá estar pronta até **24-01-2019**, para iniciar-se atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a partir de ***25-01-2019.***

Art. 12º Compete à SMECDL acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13º Os casos omissos serão solucionados pela SMECDL.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 19 de outubro de 2018.

LEILA PIMENTA ZANETI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 009/2018/SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencente ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB , Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007 e

considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019, cuja relação deverá ser encaminhada e aprovada pela SMECDL, conforme Portaria 010/2018/SMECDL/NSH-MT, e as Matrizes Curriculares homologadas para o quadro de 2019.

Art. 3º Os professores em cedência ou que atuaram na E.M.E.I. Profº José Alves Govea no ano de 2018 devem optar em contar pontos nas escolas Municipais: Branca De Neve, Monteiro Lobato ou Antônio Pelissari.

Art. 4º A realização da contagem de pontos será do dia 19/11/2018 à 30/11/2018 e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas no período de 25/01/2019 à 31/01/2019.

Parágrafo Único: A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após

conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído (diploma ou

certificado), não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional da educação, efetivo, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT;

III – maior idade.

Art. 8º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECDL, até o dia 01.02.19 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 09º A atribuição de classes e ou aulas para a disciplina de Educação Religiosa (exceto para o 1º Ciclo e 1º e 2º ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, com professor unidocente), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar.

Parágrafo Único- É de caráter obrigatório o preenchimento da opção pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo "opção" inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 10º Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I – Prioritariamente para professor sem vínculo empregatício na rede de ensino (pública ou privada)

Art.11º Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão ser observados na atribuição, o seguinte critério:

I - os professores com vínculo em rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades).

Art. 12º Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo serão *rescindidos*no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do profissional da educação em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 13º Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho da Comunidade Escolar e SMECDL.

Art. 14º Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SMECDL, da ocorrência das situações que constam no artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 15º Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o Professor - detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que possuem vínculo empregatício na rede pública ou privada.

III - o professor ou Agente Administrativo que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada;

IV - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo em situação de cedência;

V - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII – o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

IX - o professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que tenham sido penalizados com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado.

X – os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 12 desta Portaria.

XI - profissional da educação aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo;

Art. 16º Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, serão preenchidas obedecendo a Instrução Normativa no seu Artigo 11, 1ª fase, letra”a”, para candidatos à contratação temporária.

Art. 17º Caberá à SMECDL proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 18º O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19º Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e

quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Municipal o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 20º A atribuição de classes e/ou aulas para o professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos em Portaria nº. 011/2018/ SMECDL NSH-MT.

Parágrafo Único – Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa Nº001/2018/SMECDL/NSH-MT

Art. 21º Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula (Professor/Agente Administrativo e se, tiver Ensino Médio completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

b) em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar (Professor/Agente administrativo e se, tiver pelo menos Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

c) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

d) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (Professor/ Agente administrativo);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

f) auxiliar nas atividades de preparo e distribuição da merenda escolar (Merendeira e Zeladora);

g) auxiliar nas atividades de cuidados, higiene e alimentação das crianças na Educação Infantil e com necessidades especiais (Merendeira e Zeladora);

h) apoio na Secretaria Escolar (Agente administrativo e se, tiver pelo menos Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais).

Parágrafo Único - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a" a "h"*.

Art. 22º Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo ou estabilizado, professor com Licenciatura Plena, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 258/2007, cabendo ao mesmo:

I. ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. acompanhar, orientar e monitorar quanto a execução do diário de classe;

V. acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI. garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem;

VII – acompanhar a proposição e execução de projetos na escola e emitir a certificação.

§ 1º **-** Na ausência de professor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em *cumprimento de estágio probatório*;

§ 2º – Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

§ 3º- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

§ 4º- A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao *Anexo I* desta Portaria;

Art. 23º O profissional atribuído para a *Biblioteca Escolar* terá a jornada de trabalho semanal exercida especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

c) registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando;

d) conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

e) divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

e) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

f) resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

g) regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

h) tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

i) subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar.

k) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

l) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

Art. 24º O quantitativo de profissionais para o cargo de Merendeira será definido de acordo com *ANEXO I* desta Portaria.

Art. 25º O quantitativo de profissionais para o cargo de Zelador é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme *Anexo I*, desta Portaria.

Art. 26º Os profissionais que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos nos órgãos da administração municipal, onde houver vaga.

Art. 27º Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. **001/2018/SMECDL/NSH-MT**, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 28º Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 25.01.2019 a 31.01.2019, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente**, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.**

Parágrafo Único - à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMECDL para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 29º Ao profissional candidato a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Municipal.

Art. 30º O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar,

Art. 31º Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

.

Art. 32º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 19 de outubro de 2018.

LEILA PIMENTA ZANETI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I - **PORTARIA Nº 009/2018/SMECDL/ NSH-MT**

1- DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		**N° de Coordenadores**
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	6	1	2	**0**
2	7	20	1	2	**1**
3	21	35	1	2	**2**

2 - DISTRIBUIÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Agentes Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	201 a 300	1	1	1
B	301 a 600	1	1	2

3 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDEIRAS

I - até 250 alunos por turno de funcionamento:

?01 (um) Merendeira

II - de 251 a 600 alunos por turno de funcionamento:

?02 (dois) Merendeiras.

III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento:

?03 (três) Merendeiras.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE ZELADORAS E/OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 servidores por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 servidores por turno

PORTARIA Nº 010/2018/SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e,

considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica; e

considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I. Na Educação Infantil (creche):

a) de 1 ano a 1 ano e 11 meses: 10 alunos, admitindo-se mais 03 vagas para período integral;

b) de 2 anos a 2 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 04 vagas para período integral;

c) de 3 anos a 3 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 05 vagas para período integral;

II. Na Educação Infantil – Pré-Escolar:

a) de 4 anos a 4 anos e 11 meses: 20 alunos;

b) de 5 anos a 5 anos e 11 meses: 25 alunos.

§ 1° Será garantida a todos os alunos matriculados a vaga em um período.

§ 2° As vagas de creche (1 a 3 anos e 11 meses) para período integral obedecerão aos seguintes critérios de prioridade:

I - 1°: a criança com deficiência;

II - 2º: a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

§ 2° Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

III - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 32 (trinta e dois) alunos;

IV - nas Escolas Municipais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) ensino fundamental –1º ciclo – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

b) ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – de 25 (vinte e cinco) alunos;

c) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b, deverão formar turmas únicas.

Art. 3º Todos os requisitos para obtenção de matrícula em período integral deverão ser comprovados por documentos entregues até o dia 13-12-2018.

Art. 4º No dia 17-12-2018 será feita a seleção dos alunos da Educação Infantil, cujos pais pleitearam período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, às 08:00 horas.

Parágrafo Único: Somente participarão da seleção aqueles alunos cujos pais entregaram toda a documentação exigida para o período integral.

Art. 5º Nas unidades escolares que possuírem Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos multifuncionais, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades, em conformidade com a **Portaria Nº 010/2018/SMECDL/ NSH-MT.**

§ 1º O aluno com necessidades especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais.

§ 2º Cada aluno da sala de recursos multifuncionais terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art 6º Para o atendimento itinerante o professor da Sala de Recursos Multifuncionais atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados fora da escola sede.

Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com deficiências, altas habilidades, condutas típicas e transtornos globais de desenvolvimento será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 alunos no 1º ciclo e 22 (vinte e dois) alunos nos demais ciclos/fases/anos escolares.

Art. 8º. Até o dia 20-12-2018 deverá ser encaminhado à SMECDL, o quadro de composição de turmas, constando a relação de todos os alunos matriculados em cada turma para aprovação.

§ 1° O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a iniciar-se no dia 25-01-2019 ocorrerá levando-se em consideração **somente as turmas devidamente autorizadas pela SMECDL.**

§ 2° Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SMECDL, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. Compete à SMECDL – Departamento de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECDL – Departamento de Educação, acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 9º. Caberá à SMECDL acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 19 de outubro 2018.

LEILA PIMENTA ZANETI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 866/2018

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO QUÍMICO E ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar o ANEXO I - GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS TÉCNICO/NÍVEL MÉDIO, da Lei nº 010/2001, para criação do cargo de **TÉCNICO QUÍMICO.**

Art. 2º - O Anexo I da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001, fica alterado, passando a vigorar conforme anexo da presente Lei.

Art. 3º - Os demais anexos da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001, que não conflitarem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis n° 793/2017, 830/2017, 832/2018, 851/2018 e 865/2018, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena - MT, 29 de Outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos do Nível Fundamental Incompleto	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AUXILIAR DE MECANICO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	20
CARPINTEIRO	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
CONTINUO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	3
COVEIRO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	3
ELETRICISTA	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
GARI	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
MECÂNICO	40 Hrs	**R$ 2.450,00**	4
MERENDEIRA\COZINHEIRA	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	15
MOTORISTA	40 Hrs	**R$ 1.900,00**	20
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40 Hrs	**R$ 2.213,00**	2
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	3
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 Hrs	**R$ 2.213,00**	10
PEDREIRO	40 Hrs	**R$ 1.900,00**	1
PINTOR	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
VIGIA	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	07
ZELADOR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	20

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS GERAIS E ELEMENTARES

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS AUXILIARES

Cargos do Nível Fundamental Completo	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas

AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 Hrs	**R$ 1.350,00**	15
ALMOXARIFE	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	14
AUXILIAR DE LABORATÓRIO I	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE SANEAMENTO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
RECEPCIONISTA	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	8
SECRETÁRIO(A)	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	4

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS TÉCNICO / NÍVEL MÉDIO

Cargos do Nível Médio e Técnico	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	**11**
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	**10**
ADMINISTRADOR ESCOLAR	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	25
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	1
AUXILIAR EM LABORATORIO II	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	1
DIGITADOR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
FISCAL TRIBUTARIO	40 Hrs	**R$ 1.350,00**	6
GUARDA DE TRANSITO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	6
INSEMINADOR	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	2
SUPERVISOR ESCOLAR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	1
TECNICO AGRICOLA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	2
TECNICO EM AGROPECUARIA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	5
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO FLORESTAL	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TÉCNICO QUÍMICO	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TESOUREIRO	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
VIGILANTE SANITÁRIO	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	5

GRUPO OCUPACIONAL IV: SERVIÇOS NÍVEL SUPERIOR

Cargos de Nível Superior	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
ADVOGADO	40 Hrs	R$ 4.665,60	1
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 Hrs	R$ 3.499,20	6
ASSISTENTE SOCIAL	30 Hrs	R$ 3.499,20	3
BIBLIOTECARIO	40 Hrs	R$ 1.620,00	1
BIOQUIMICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
BIOQUIMICO	40 Hrs	R$ 3.499,20	2
CONTADOR	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
CONTROLADOR INTERNO	40 Hrs	R$ 5.598,72	1
EDUCADOR FÍSICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
ENFERMEIRO	40 Hrs	R$ 3.499,20	3
ENGENHEIRO AGRONOMO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ENGENHEIRO CIVIL	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	40 Hrs	R$ 2.700,00	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 Hrs	R$ 2.700,00	1
FARMACEUTICA	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
FISIOTERAPEUTA	20 Hrs	R$ 1.749,60	3
FISIOTERAPEUTA	40 Hrs	R$ 3.499,20	3
FONOAUDIOLOGO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
FONOAUDIOLOGO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Hrs	R$ 14.871,60	5
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO VETERINÁRIO	40 Hrs	R$ 3.499,20	2
NUTRICIONISTA	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
NUTRICIONISTA	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ODONTOLOGO	20 Hrs	R$ 2.106,00	1
ODONTOLOGO	40 Hrs	R$ 4.212,00	3
ORIENTADOR SOCIAL	40 Hrs	R$ 2.597,61	1
PROGRAMADOR	40 Hrs	R$ 1.620,00	1
PSICOLOGO	30 Hrs	R$ 3.499.20	3
QUIMICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
QUIMICO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS	40 Hrs	R$ 4.320,00	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Hrs	R$ 1.620,00	1

ANEXO II

CARGOS AGENTES POLÍTICOS

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Valor Salarial
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	01	R$ 4.441,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GOVERNO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 2.601,00

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – MANDATO ELETIVOS

Cargo	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento Base	Vagas
CONSELHEIRO TUTELAR	40 Hrs	Nível Médio	**R$ 1.350,00**	5

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
AGENTE DE FINANÇAS	01	DAS – 1
ASSESSOR DE GABINETE	01	DAS – 2
ASSESSOR JURIDICO	01	DAS – 6
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ESTUDOS E PROJETOS	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE OBRAS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO	01	DAS – 4
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01	DAS – 4
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO TURISMO	01	DAS – 5

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	DAÍ – 1
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	DAÍ – 3

DIVISÃO DE TRIBUTOS	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE TESOURARIA	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE PESSOAL	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE EXPEDIENTE	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE CULTURA	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE DESPORTO E LASER	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE SANEAMENTO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE FATURAMENTO E CONTROLE	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE ENDEMIAS	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE AGUA E ESGOTOS	02	DAÍ – 1
DIVISÃO DE AGRICULTURA	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE PESQUISA E FOMENTO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE CURSOS PROFISSIONAL. E EDUCACIONAIS	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE OBRAS	03	DAÍ – 3
DIVISÃO DE TRANSITO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE DESENHO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE GARAGEM E CONTROLE ALMOXARIFADO	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE TRANSPORTES	01	DAÍ – 2

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAS – 1	R$ 3.240,00
DAS – 2	R$ 2.376,00
DAS – 3	R$ 2.160,00
DAS – 4	R$ 2.106,00
DAS – 5	R$ 1.998,00
DAS - 6	R$ 5.598,00

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO PARA CARGO DE DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

SIMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAI – 1	R$ 1.998,00
DAI – 2	R$ 1.836,00
DAI – 3	R$ 1.728,00
DAI – 4	R$ 1.620,00
DAI – 5	R$ 1.296,00

29 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO QUÍMICO E ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar o ANEXO I - GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS TÉCNICO/NÍVEL MÉDIO, da Lei nº 010/2001, para criação do cargo de **TÉCNICO QUÍMICO.**

Art. 2º - O Anexo I da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001, fica alterado, passando a vigorar conforme anexo da presente Lei.

Art. 3º - Os demais anexos da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001, que não conflitarem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis n° 793/2017, 830/2017, 832/2018, 851/2018 e 865/2018, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena - MT, 29 de Outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos do Nível Fundamental Incompleto	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AUXILIAR DE MECANICO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	20
CARPINTEIRO	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
CONTINUO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	3
COVEIRO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	3
ELETRICISTA	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
GARI	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
MECÂNICO	40 Hrs	**R$ 2.450,00**	4
MERENDEIRA\COZINHEIRA	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	15
MOTORISTA	40 Hrs	**R$ 1.900,00**	20
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40 Hrs	**R$ 2.213,00**	2
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	3
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 Hrs	**R$ 2.213,00**	10
PEDREIRO	40 Hrs	**R$ 1.900,00**	1
PINTOR	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	1
VIGIA	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	07
ZELADOR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	20

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS GERAIS E ELEMENTARES

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS AUXILIARES

Cargos do Nível Fundamental Completo	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 Hrs	**R$ 1.350,00**	15
ALMOXARIFE	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	14
AUXILIAR DE LABORATÓRIO I	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
AUXILIAR DE SANEAMENTO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
RECEPCIONISTA	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	8
SECRETÁRIO(A)	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	4

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS TÉCNICO / NÍVEL MÉDIO

Cargos do Nível Médio e Técnico	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	**11**
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	**10**
ADMINISTRADOR ESCOLAR	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	25
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	1
AUXILIAR EM LABORATORIO II	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	1
DIGITADOR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	2
FISCAL TRIBUTARIO	40 Hrs	**R$ 1.350,00**	6
GUARDA DE TRANSITO	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	6
INSEMINADOR	40 Hrs	**R$ 1.500,00**	2
SUPERVISOR ESCOLAR	40 Hrs	**R$ 1.180,00**	5
TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL	40 Hrs	**R$ 1.230,00**	1
TECNICO AGRICOLA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	2
TECNICO EM AGROPECUARIA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	5
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 Hrs	**R$ 1.800,00**	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TECNICO FLORESTAL	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TÉCNICO QUÍMICO	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
TESOUREIRO	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	1
VIGILANTE SANITÁRIO	40 Hrs	**R$ 1.620,00**	5

GRUPO OCUPACIONAL IV: SERVIÇOS NÍVEL SUPERIOR

Cargos de Nível Superior	Carga Horária	Vencimento Base	Vagas
ADVOGADO	40 Hrs	R$ 4.665,60	1
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 Hrs	R$ 3.499,20	6
ASSISTENTE SOCIAL	30 Hrs	R$ 3.499,20	3
BIBLIOTECARIO	40 Hrs	R$ 1.620,00	1

BIOQUIMICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
BIOQUIMICO	40 Hrs	R$ 3.499,20	2
CONTADOR	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
CONTROLADOR INTERNO	40 Hrs	R$ 5.598,72	1
EDUCADOR FÍSICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
ENFERMEIRO	40 Hrs	R$ 3.499,20	3
ENGENHEIRO AGRONOMO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ENGENHEIRO CIVIL	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	40 Hrs	R$ 2.700,00	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 Hrs	R$ 2.700,00	1
FARMACEUTICA	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
FISIOTERAPEUTA	20 Hrs	R$ 1.749,60	3
FISIOTERAPEUTA	40 Hrs	R$ 3.499,20	3
FONOAUDIOLOGO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
FONOAUDIOLOGO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Hrs	R$ 14.871,60	5
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	16 Hrs	R$ 3.499,20	1
MÉDICO VETERINÁRIO	40 Hrs	R$ 3.499,20	2
NUTRICIONISTA	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
NUTRICIONISTA	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
ODONTOLOGO	20 Hrs	R$ 2.106,00	1
ODONTOLOGO	40 Hrs	R$ 4.212,00	3
ORIENTADOR SOCIAL	40 Hrs	R$ 2.597,61	1
PROGRAMADOR	40 Hrs	R$ 1.620,00	1
PSICOLOGO	30 Hrs	R$ 3.499.20	3
QUIMICO	20 Hrs	R$ 1.749,60	1
QUIMICO	40 Hrs	R$ 3.499,20	1
TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS	40 Hrs	R$ 4.320,00	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Hrs	R$ 1.620,00	1

ANEXO II

CARGOS AGENTES POLÍTICOS

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Valor Salarial
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 4.441,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	01	R$ 4.441,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GOVERNO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	R$ 2.601,00
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 2.601,00

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – MANDATO ELETIVOS

Cargo	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento Base	Vagas
CONSELHEIRO TUTELAR	40 Hrs	Nível Médio	**R$ 1.350,00**	5

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
AGENTE DE FINANÇAS	01	DAS – 1
ASSESSOR DE GABINETE	01	DAS – 2
ASSESSOR JURIDICO	01	DAS – 6
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ESTUDOS E PROJETOS	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	DAS – 2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE OBRAS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO	01	DAS – 4
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01	DAS – 4
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	DAS – 2
DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	01	DAS – 5
DEPARTAMENTO TURISMO	01	DAS – 5

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	DAÍ – 1
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE TRIBUTOS	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE TESOURARIA	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE PESSOAL	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE EXPEDIENTE	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE CULTURA	01	DAÍ – 1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE DESPORTO E LASER	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE SANEAMENTO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE FATURAMENTO E CONTROLE	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE ENDEMIAS	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE AGUA E ESGOTOS	02	DAÍ – 1
DIVISÃO DE AGRICULTURA	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE PESQUISA E FOMENTO	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	01	DAÍ – 4
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE CURSOS PROFISSIONAL. E EDUCACIONAIS	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE OBRAS	03	DAÍ – 3
DIVISÃO DE TRANSITO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE DESENHO	01	DAÍ – 3
DIVISÃO DE GARAGEM E CONTROLE ALMOXARIFADO	01	DAÍ – 2
DIVISÃO DE TRANSPORTES	01	DAÍ – 2

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAS – 1	R$ 3.240,00
DAS – 2	R$ 2.376,00
DAS – 3	R$ 2.160,00
DAS – 4	R$ 2.106,00
DAS – 5	R$ 1.998,00

DAS - 6	R$ 5.598,00

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO PARA CARGO DE DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

SIMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAI – 1	R$ 1.998,00
DAI – 2	R$ 1.836,00
DAI – 3	R$ 1.728,00
DAI – 4	R$ 1.620,00
DAI – 5	R$ 1.296,00

PORTARIA Nº 011/2018/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para atribuição do Professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas na função de professor da sala de recursos multifuncionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de Professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador, nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer às funções de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador deverá ser conhecedor das atribuições elencadas no *Anexo I e II* dessa Portaria.

Art 3º Para candidatar-se a função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador, o docente deverá preencher a ficha de inscrição do *ANEXO III*, dessa portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1°**:** Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I – ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais;

II - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando;

III – Não havendo professor efetivo, poderá ser professor a ser contratado de acordo com o processo seletivo:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce

l) outros.

§ 2º: Para a função de Professor Articulador, o candidato deverá:

I – ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II – ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia;

III – ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 anos;

§ 3°**:** O trabalho da Articulação está organizado em duas situações:

I – Articulação I – para atender alunos do 1º ciclo – deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia, com carga horária de 30 horas semanais;

II – Articulação II - para atender alunos do 1º ciclo – deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 4º Não poderão concorrer à atribuição nas funções de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2019;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino);

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

V- estiver em gozo de Licença-Prêmio ou agendada para gozo.

Art. 5º O processo de atribuição para as funções de Professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador deverá ser observado às seguintes etapas:

I. dia 25-01-2019 – matutino: inscrição do(a) candidato(a) na unidade escolar para professor efetivo (Anexo III) desta Portaria;

II. dia 25-01-2019 – matutino: escolha, entre os pares, do docente que atuará na função de Professor da Sala de Recursos Multifuncional e Professor Articulador.

Art. 6º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de Professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário.

Art. 7º Caberá à SMECDL resolver os casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 19 outubro de 2018.

LEILA PIMENTA ZANETI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

***ANEXO I* - PORTARIA Nº 011/2018/SMECDL/NSH-MT**

PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ATIVIDADES

Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do educando;

Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando;

Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais do educando;

Preparar material específico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais;

CAPACIDADES PARA:

Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem

Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

ATITUDE:

Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Assegurar a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

Ter experiência na educação especial;

Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

Sobre o perfil dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

***ANEXO II* - PORTARIA Nº 011/2018/SMECDL/NSH-MT**

PROFESSOR ARTICULADOR

FUNÇÃO:

Atender os alunos com necessidades de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

Receber, do professor regente, o relatório individual dos alunos, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

Elaborar, no coletivo de professores do ciclo, o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação (quando não houver sala de superação);

Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades;

Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar, no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando, quando for o caso, das necessidades de aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

Elaborar o plano de aula e adequá-lo frequentemente, conforme as necessidades de aprendizagens dos estudantes;

Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos;

Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam hábito de leitura;

Promover o resgate da autoestima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;

Encaminhar, ao professor regente, o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;

Utilizar os mais diferenciados multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico;

Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe.

ATIVIDADES:

Intervenção e apoio pedagógico junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

Avaliação continua do processo de intervenção e apoio pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos;

Participar de reuniões pedagógicas e conselho de classe;

Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos (sala do educador);

Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos;

Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

ATITUDE:

Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos de formação humana;

Favorecer as relações interpessoais entre professores e alunos;

Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido, para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes;

Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre, motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem.

CONHECIMENTO:

Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar;

Necessidades de aprendizagem dos estudantes;

Sobre o perfil de saída dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola.

***(Anexo III* - PORTARIA Nº 011/2018/SMECDL/ NSH-MT)**

***** Ficha de inscrição *****

1. Dados Pessoais

Nome:_____

CPF_____

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome: _____

Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:

1º Ciclo			2º Ciclo			3º Ciclo		
1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

3. Dados Profissionais:

Habilitação:_____

Candidato à função de: ( ) PROF. DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

( ) PROFESSOR ARTICULADOR

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Contrato Temporário

Jornada de Trabalho Semanal: _____

Tempo de trabalho como professor Regente: _____

Tempo como professor alfabetizador: ( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) + de 5 anos

Há licença especial adquirida? Pretende gozar sua licença especial em 2019

( ) SIM ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NÃO

_____

Professor(a)

_____

SMECDL

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2018/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos dos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MTno uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

considerando as políticas para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/ jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular ainda em vigência;

II — o professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

III - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano intercalados) com apresentação do Laudo Pericial *(com período vigente);*

IV – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial, *devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 20 da Portaria nº* 009/2018/SMECDL/NSH-MT.

V – o profissional que estiver em gozo de férias regulamentadas, licença prêmio seguido de processo de aposentadoria para o ano de 2019 não participará do processo de atribuição de classes/aulas.

Art. 3º Os profissionais efetivos cedidos com ônus, afastados para qualificação profissional, deverão participar da atribuição de classe/aulas.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Agente Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil, Merendeira, Zeladora e Vigia.

Parágrafo único. O usufruto de licença prêmio somente será autorizado aos Profissionais da Educação Básica lotado nas unidades escolares, a partir de 01 de fevereiro de 2019, para efeito de planejamento orçamentário.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será registrada em Ata, pelas Comissões que conduzirão o processo, em etapas distintas.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I – representante da SMECDL;

II – secretário (a) escolar ou Agente Administrativo

III - presidente do Conselho da Comunidade Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação (Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia)

V - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria 009/2018/SMECDL/NSH-MT, Portaria 010/2018/SMECDL/NSH-MT, Portaria 011/2018/SMECDL/NSH-MT, Portaria 012/2018/SMECDL/NSH-MT e desta Instrução Normativa, atividade a ser realizada até o dia 09.11.2018.

II – elaborar e divulgar até 16.11.2018 Edital de Convocação do Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) período de 19.11 à 30.11.2018 **-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, **com a presença do profissional**, conformecritérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que atuou no ano letivo de 2018, em um só cargo/função/efetivo;

c) os Professores que estavam em cedência ou que atuaram na E.M.E.I. Professor José Alves Govea, no ano de 2018, seguem instrução regulamentada no Artigo 3º da Portaria 009/2018/SMECDL/NSH-MT

d) afixar para divulgação, no dia 03.12.2018, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 25.01.2019, às 7:00h.

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em cada unidade escolar com a participação dos profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais da educação que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Parágrafo único: Os Critérios para a atribuição de classes/aulas para professores da E.M.E.I Profº José Alves Govea serão definidos em Portaria Específica a ser publicada posteriormente.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, § 1º da Lei Municipal 258/2007.

Art.7º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, os critérios que constam no Anexo I;

Art. 8º. A ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá:

I - no dia 25.01.2019, período matutino, às 7 horas, na Escola Municipal Branca de Neve.

II – no dia 25.01.2019, período vespertino, às 13 horas, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

III – no dia 28.01.2019, período matutino, às 7 horas, na Escola Municipal Antônio Pelissari.

Art. 9º A **PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas compreenderá as seguintes fases:

I - 1ª fase: para os professores que cursaram o ***Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (2017/2018),*** que deverão permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CCE. Os que concluírem o 1º ciclo, em 2018, deverão preferencialmente iniciar o 1º ciclo em 2019;

II 2ª fase: para os professores pertencentes ao quadro de efetivos, lotados na unidade escolar *na habilitação específica do concurso ou enquadramento.*

III - 3ª fase: para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na ***nova habilitação*****,** isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso;

IV - 4ª fase: após conclusão das fases anteriores, deverão ser escolhidos entre os pares, os professores para exercerem as funções de Coordenador Pedagógico, Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (onde houver) e Professor Articulador (onde houver), observando critérios que constam na Portaria nº 009/2018/SMECDL/NSH-MT e Portaria nº 011/2018/SMECDL/NSH-MT.

V - 5ª fase: *prioritariamente para os professores efetivos, remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorrem* emsubstituição ao Coordenador Pedagógico, Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (onde houver) e Professor Articulador (onde houver);

VI - 6ª fase: os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VI – 7º fase: concluídas as atribuições e escolhas referente ao Artigo 9º, § IV, os professores que serão cedidos para o órgão central liberam suas turmas, que serão destinadas a contrato temporário;

VII – 8º fase: imediatamente após a última fase do processor, deverá ocorrer a entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação*,* à SMECDL mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

Art. 10. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela SMECDL, destina-se aos professores remanescentes no quadro municipal (se necessário), e ocorrerá no dia 29.01.19.

I – 1ª fase: dia 29.01.19 – matutino – atribuição aos professores remanescentes no município, dentro da habilitação/área de conhecimento.

II – 2ª fase: dia 30.01.19 – matutino – atribuição aos professores remanescentes no município, não habilitados na área específica a que concorrem.

Art. 11. Na **TERCEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas – dia 31.01.2019, ou após realização de Processo Seletivo Municipal, sob responsabilidade da SMECDL – ocorrerá a atribuição aos professores Nível II aprovados no referido Processo, convocados para atendimento de aulas livres e/ou

em substituição, a serem **contratados temporariamente**, compreendendo 01 (uma) fase, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase: dia 31.01.2019 - matutino: atribuição de aulas livres ou em substituição, aos professores com Licenciatura Plena, na seguinte ordem:

a) Pedagogos para classes de unidocência, aprovados no Processo Seletivo Municipal, sem vinculo em nenhuma rede de ensino;

b) Licenciados em Áreas na(s) disciplina(s) de sua habilitação;

c) Licenciados em Áreas, em disciplina(s) inclusa(s) na área de conhecimento de sua formação.

d) professores com Licenciatura Plena, não habilitados na área específica a que concorrem.

Art. 12. Disciplinar o cumprimento das horas atividades, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 13. Na QUARTA ETAPA, havendo classes e/ou aulas livres ou em substituição, poderão ser atribuídas ao professor efetivo da rede municipal, respeitando-se o teto limite de até 20 (vinte) horas-aulas semanais;

I – Caberá à unidade escolar organizar o cronograma de execução da hora – atividade dos profissionais que possuem dois vínculos;

II – Abertura da escola no período noturno, com o acompanhamento do coordenador pedagógico, que deverá organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária;

III – O coordenador pedagógico organizará o cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo.

Art. 14. Os demais profissionais, que não se enquadram no artigo 13, incisos I, II e III, ficam regulados pelos dispositivos da **Instrução Normativa 001/2018/SMECDL/NSH/MT.**

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DA MERENDEIRA, ZELADORA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VIGIA

Art.15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho da Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 16. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho da Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia efetivo ou concursado, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando os critérios constantes no Anexo II.

Art.17. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na unidade escolar no **dia 25.01. 19** - no período matutino - para Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar

de Educação Infantil e Vigia efetivos, pertencentes ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem:

Art. 18. A SEGUNDA ETAPA - do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho, ocorrerá a partir de **01.02.2018** e será organizada pela SMECDL e especificará a Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, aprovados em Processo Seletivo Municipal para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aos profissionais efetivos que estejam exercendo função no Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho, quanto à qualificação profissional e ações em prol da gestão democrática mediante apresentação de documentação.

Art. 20. Compete a SMECDL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer o processo.

Art. 21. A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 22. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SMECDL.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 19 de outubro de 2018.

LEILA PIMENTA ZANETI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL Nº 819/2018

LEI MUNICIPAL Nº 819/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Nova Ubiratanense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de Julho de 2018, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2017, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2019 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2018.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2019 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior nos termos do art. 43, inc. I da Lei 4.320/64.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 10 de outubro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como o disposto da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 10/10/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de julho e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, 22 de Outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Mun.de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.018

NOTA DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a anulação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 016/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 849661/2017, CONFORME PROJETO ANEXO**, conforme parecer jurídico nº 030/2018.

Nova Xavantina – MT, 29 de outubro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 046/2018

CONTRATO N.º 046/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Constitui objeto deste instrumento a **DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. RANULFO PAES DE BARROS (AV. DR. RENATO FIGUEIRO VARELLA), EM NOVA XAVANTINA - MT.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 172.031,54 (cento e setenta e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** Fixo e irreajustável**.** O prazo do contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LEI Nº 444-2018 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 444/2018.

De 26 de Outubro de 2018.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 do Município de Novo Mundo, para atender despesas orçamentárias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, o valor de R$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), conforme determina o artigo 43, paragrafo 1, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.190-11 (0012) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 84.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

005 – Unidade de Controle Interno

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.009 – Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno

3.190-11 (0032) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

03 – Secretaria de Administração

001 – Gabinete do Secretário de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.015 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração

3.190-11 (0047) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 165.000,00

3.190-13 (0048) – Obrigações Patronais INSS R$ 25.000,00

3.191-13 (0049) – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário SEDCEL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.190-11 (0075) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

3.190-13 (0076) – Obrigações Patronais INSS R$ 20.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.032 – Manutenção e Apoio Educacional Recursos Próprios

3.190-04 (0115) – Contratação por Tempo Determinado R$ 165.000,00

3.191-13 (0117) – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 16.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.190-11 (0151) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 560.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Departamento de Água e Esgoto

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0010 – Saneamento Básico

2.035 – Manutenção e Encargos com o DAE

3.390-30 (0182) – Material de Consumo R$ 15.000,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Assistência Social Geral

2.058 – Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social

3.190-11 (0206) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 120.000,00

Artigo 2º.Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.190-13 (0013) – Obrigações Patronais INSS R$ 30.000,00

04 – Secretaria de Finanças

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças

3.190-13 (0059) – Obrigações Patronais INSS R$ 125.000,00

3.390-40 (0317) – Locação de Softwares R$ 40.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.032 – Manutenção e Apoio Educacional Recursos Próprios

3.190-11 (0114) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 205.000,00

3.190-13 (0116) – Obrigações Patronais INSS R$ 10.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0021 – Gestão do SUS

2.040 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

3.390-14 (0143) – Diária Civil R$ 20.000,00

3.390-30 (0144) – Material de Consumo R$ 40.000,00

3.390-36 (0146) – Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 25.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.390-30 (0155) – Material de Consumo R$ 140.000,00

3.390-36 (0157) – Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 370.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.042 – Manutenção e Encargos com o ACS/ACE/PASCAR

3.190-11 (0159) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0019 – Vigilância em Saúde

2.048 – Manutenção e Encargos com Vigilância Epidemiológica

3.190-11 (0175) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Assistência Social Geral

2.060 – Manutenção e Encargos com Programas da Assistência Social

3.390-36 (0213) – Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Industria

001 – Manutenção do Gabinete do SEACI

20 - Agricultura

122 – Administração Geral

0004 – Apoio a Produção, Comercialização e Serviços

2.065 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario do SEACI

3.190-11 (0218) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75.000,00

09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas

004 – Coordenação do Fethab

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0025 – Parceira Estado e Município

2.076 – Manutenção com Recursos do Fethab

3.390-39 (0286) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 120.000,00

Artigo 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 26 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis-MT**
Objeto Do Contrato	**RECONSTRUÇÃO de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419(Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2017.**
Valor	**O preço global do CONTRATO passa a ser de R$ 417.817,64 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao valor total dos serviços mencionados neste Termo de Aditivo, ou seja, para os serviços de "RECONSTRUÇÃO", conforme planilha anexa, tendo assim uma SUPRESSÃO de R$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).**
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo SUPRIMIR **O VALOR DO CONTRATO 024/2018** em razão de divergência nos valores das planilhas de "reforma" e "reconstrução", especificamente no item 1.2, uma vez que tal item já havia sido realizado e pago na primeira medição, não cabendo assim qualquer alteração, até mesmo porque não ocorreu qualquer mudança em seu quantitativo
Prazo de Vigência do Contrato	28/12/2018
Prazo de Execução da Obra	22/11/2018
Dotação Orçamentária	***190 – 09.001.26.782.0012.1064.4490.51.00*** ***Fonte de Recursos:*** ***Convênio 879/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e a Secretaria de Estado de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA***
Origem	**Tomada de Preços 001/2017.**

Novo Mundo/MT, 29 de Outubro de 2018.

Antonio Mafini

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-A/2018 E 012-B/2018, 012-C/2018 E 012-D/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 25/2018

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT.** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77 localizada na Avenida Segunda Radial Bairro Setor Pedro Ludovico cidade de Goiânia CEP 74.280-090 representada pelo seu proprietário senhora **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL** CPF nº 438.940.891-72 RG sob o nº 1.618.362 2º via SSP/GO residente e domiciliado na Rua 14 Qd. C -18 LT. 20 Bairro Jardim Goiás cidade Goiânia – GO,

CÓD	QUANT.	UND. FORN	FARMACIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32330	150	CAIXA 500 UNIDADE	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	11,00	1.650,00
32355	50	CAIXA 30 COMPRIMIDO	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	3,65	182,50
32359	80	CAIXA 400 UNIDADE	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	23,80	1.904,00
32361	200	FRASCO	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAZI	7,97	1.594,00
32366	1000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	1,61	1.610,00
32367	1.000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	1,70	1.700,00
32381	300	CAIXA 500 UNIDADE	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MULTILAB	220,00	66.000,00
32394	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	90,00	7.200,00
32397	500	CAIXA 15 CAPSULA	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	14,00	7.000,00
32419	50	CAIXA 50 FRASCO COM 15ML	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ml,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIFARMA	55,00	2.750,00
32423	3.000	FRASCO	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	4,20	12.600,00
32433	40	BISNAGA 50 GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATIDONADUZZI	7,00	280,00
32442	2.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	13,20	26.400,00
32443	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	7,60	7.600,00
32444	600	UNIDADE	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FAR-	TEUTO	5,00	3.000,00

			MACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR			
32498	80	CAIXA 1000 COMPRIMIDO	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	110,00	8.800,00
32502	2000	AMPOLA	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	2,32	4.640,00
32344	90	CAIXA 500 COMPRIMIDO	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	21,40	1.926,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32525	300	PACOTE 500,000 GRAMA	ALGODAO HIDROFOBO - FIBRA DE ALGODAO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, COR BRANCA,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO,PACOTE COM500 GRAMAS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90	MBTEXTIL	14,00	4.200,00
32526	1000	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	BRAGANZA	0,87	870,00
32543	200	PACOTE 100 UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DE GRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	J PROLAB	0,60	120,00
32572	1000	UNIDADE	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	MISSNER	5,80	5.800,00
32573	2000	UNIDADE	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	POLARFIX	5,00	10.000,00
32599	400	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM,PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRAO "LUER", CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO,FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA,COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	LAMEDID	0,23	92,00
32600	400	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	LAMEDID	0,23	92,00
32605	100.000	SERINGA 10 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 10 CC COM AGULHA ,ESTERIL,COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 10 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA, BICO VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINSTERIO DA SAUDE	DESCARPACK	0,34	34.000,00
32606	80.000	SERINGA 20 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 20 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 20 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL,, COM ANEL DE RETENCAO ,FLANGE ANATOMICO,EMBOLO, DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COMADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE, FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	DESCARPACK	0,54	43.200,00
32609	30	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	BIOTEC	35,00	1.050,00
32610	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE,SILICONIZADA,ESTERIL, CALIBRE Nº 16,CAPACIDADE ATE 15ML,COM 2 VIAS,EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICIO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO, TIPO DE ESTERILIZACAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	BIOTEC	45,00	1.350,00
32645	20	PACOTE 2 METRO	TUBO DE LATEX - LATEX NATURAL,FLEXIVEL,TRANSPARENTE, MEDINDO N.202, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MADEITEX	14,80	296,00
32673	2000	BISNAGA 50 GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIAO QUIMICA	4,49	8.980,00
32700	200	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	SOLIDOR	5,80	1.160,00
32940	1500	UNIDADE	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	ADLI	0,95	1.425,00

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07 localizada na Rua Ipê Bairro Centro cidade de Assis Chateaubriand CEP 85.935-000 representada pelo seu proprietário senhor **ADÃO DA SILVA LEITE** CPF nº 492.895.009-72 RG sob o nº 4.079.935-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco Bairro Centro cidade de Assis Chateaubriand – PR.

CÓD	QUANT.	UND. FORN	FARMACIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32324	80	CAIXA 500 UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC	16,90	1.352,00

32326	60	CAIXA 500 COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	44,00	2.640,00
32328	60	CAIXA 600 COMPRIMIDO	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	48,00	2.880,00
32329	80	CAIXA 600 COMPRIMIDO	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	26,00	2.080,00
32337	400	CAIXA 30 COMPRIMIDO	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	2,52	1.008,00
32338	800	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	1,63	1.304,00
32339	2000	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	1,80	3.600,00
32350	300	CAIXA 500 COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	35,00	10.500,00
32353	400	CAIXA 30 COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	18,40	7.360,00
32357	1000	CAIXA 30 COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSORIO	0,82	820,00
32360	30	CAIXA 500 COMPRIMIDO	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	138,38	4.151,40
32362	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	1,35	2.700,00
32363	60	CAIXA 80 COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	50,00	3.000,00
32364	1500	CAIXA 4 COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ELOFAR	1,50	2.250,00
32365	1200	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	5,63	6.756,00
32368	20	CAIXA 500 UNIDADE	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	45,00	900,00
32370	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	88,28	7.062,40
32382	800	FRASCO	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	7,09	5.672,00
32385	24	CAIXA 50 UNIDADE	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	148,00	3.552,00
32386	40	CAIXA 50 BISNAGA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SOBRAL	63,30	2.532,00
32389	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	46,30	3.704,00
32393	30	CAIXA 50 UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	130,49	3.914,70
32399	200	CAIXA 30 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	5,40	1.080,00
32402	30	CAIXA 50 UNIDADE	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	145,00	4.350,00
32403	2000	FRASCO	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MARIOL	2,89	5.780,00
32406	2.000	FRASCO	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOBRAL	1,49	2.980,00
32408	2.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MARIOL	0,75	1.500,00
32410	40	CAIXA 500 UNIDADE	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	73,00	2.920,00
32412	2.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI	5,41	10.820,00
32413	30000	BISNAGA	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SOBRAL	1,95	58.500,00
32416	25	CAIXA 50 FRASCO COM 50ML	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	184,50	4.612,50
32417	2000	FRASCO	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ml, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	2,80	5.600,00
32420	80	CAIXA 480 COMPRIMIDO	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	23,68	1.894,40
32424	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	130,00	10.400,00
32425	40	CAIXA 500 COMPRIMIDO	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	66,00	2.640,00
32428	40	CAIXA 30 ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	16,08	643,20
32434	50	CAIXA 50 UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOBRAL	71,40	3.570,00
32435	80	CAIXA 500 COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	52,50	4.200,00

32460	600	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	HIPOLABOR	3,24	1.944,00
32487	200	CAIXA 50 DRAGEA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	49,00	9.800,00
32488	100	CAIXA 25 UNIDADE	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	9,30	930,00
32489	200	FRASCO	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	6,47	1.294,00
32490	3.000	CAIXA 50 COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA	2,60	7.800,00
32491	30	CAIXA 200 COMPRIMIDO	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	58,80	1.764,00
32494	6.000	FRASCO	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	2,86	17.160,00
32495	80	CAIXA 200 COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	66,00	5.280,00
32497	20	CAIXA 50 AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	85,00	1.700,00
32500	20.000	COMPRIMIDO	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,35	7.000,00
32501	2000	AMPOLA	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	3,90	7.800,00
32503	150	CAIXA 200 UNIDADE	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/ 200COMPRIMIDOS, ORAL	CRISTALIA	25,50	3.825,00
32507	60	CAIXA 200 COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	36,00	2.160,00

CÓD	QUANT	UND. FORN.	MEDICAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32414	80	CAIXA 504 COMPRIMIDO	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	52,00	4.160,00
32437	2.000	AMPOLA	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	2,43	4.860,00
32439	600	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	6,00	3.600,00
32445	4.000	AMPOLA	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	WASSER	1,96	7.840,00
32450	100	CAIXA 100 UNIDADE	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	93,50	9.350,00
32453	6.000	AMPOLA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	0,70	4.200,00
32456	100	CAIXA 100 UNIDADE	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	52,00	5.200,00
32457	3000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	1,00	3.000,00
32462	4000	AMPOLA	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	0,81	3.240,00
32467	24	CAIXA 50 UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	146,30	3.511,20
32471	12	CAIXA 50 AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	89,90	1.078,80
32473	12	CAIXA 50 AMPOLA	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	74,90	898,80
32475	4000	AMPOLA	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,02	4.080,00
32476	2000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANVAL	2,40	4.800,00
32477	60	CAIXA 50 UNIDADE	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENOM	246,84	14.810,40
32508	20	CAIXA 50 UNIDADE	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	72,47	1.449,40
32509	3.000	AMPOLA	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	HIPOLABOR	3,14	9.420,00
32510	100	CAIXA 30 COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AUROBINDO	6,78	678,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

32520	300	CAIXA 100,000 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE **13 X 4,5**,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259	LABORIMPORT	7,50	2.250,00
32522	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO **25X7,0**MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS	LABORIMPORT	7,50	2.250,00
32527	1000	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	ORTOFEN	0,83	830,00
32535	100	CAIXA 20,000 UNIDADE	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ORTOFEN	47,50	4.750,00
32539	1.500	UNIDADE	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	MEDSONDA	1,35	2.025,00
32544	30	PACOTE 50 UNIDADE	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM3P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 NO.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90	ERIMAR	65,00	1.950,00
32557	2.000	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	ADEPELE	8,50	17.000,00
32562	15	CAIXA 24,000 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5CM, 1/2 CIRC. CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS., APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	SHALON	107,00	1.605,00
32567	100	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **3-0**, AGULHA 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	SHALON	42,50	4.250,00
32570	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **5-0**, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.	SHALON	42,50	2.550,00
32582	4.000	CAIXA 100,000 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO **PEQUENO**,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	TALGE	21,00	84.000,00
32584	1000	CAIXA 100 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO **GRANDE**,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	TALGE	21,00	21.000,00
32594	100	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	DARU	8,00	800,00
32595	100	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	DARU	8,00	800,00
32634	100	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	BIOSANI	7,50	750,00
32664	1000	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853	DESCABOX	6,50	6.500,00
32670	300	UNIDADE	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO DE UM LITRO	RIOQUIMICA	34,00	10.200,00
32707	3	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIURETANO COM 4 ANEIS EM NYLON FIXACAO DA CABECA E 2 PROTETORES CONTRA ATRITO, PARA IMOBILIZAR A CABECA COM FIXACAO DA TESTA E DO QUEIXO, EM VELCRO COM CORES DIFERENCIADAS PARA TESTA E QUEIXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RESGATE SP	223,00	669,00
32719	600	PACOTE 8 UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES.	DESCARPACK	12,00	7.200,00
32722	100	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RAVA	35,00	3.500,00
32939	1000	unidade	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	CRAL	0,89	890,00

Registro de Preço da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genesio Roberto Baggio Bairro Centro cidade de Sorriso CEP 78.890-000 representada pela sua sócia senhora **KERLI LUZIA LUDWICHAK** CPF nº 017.657.779-33 RG sob o nº 226.5756 SSP/SC residente e domiciliado na AV. Marginal Esquerda Bairro Centro cidade de Sorriso – MT ,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32513	500	PACOTE 100 UNIDADE	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	THEUTO	4,00	2.000,00
32514	20	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	45,00	900,00
32515	20	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 16G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	47,00	940,00
32516	60	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 18G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	44,00	2.640,00
32517	100	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 20G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	LABOR IMPORT	42,00	4.200,00
32518	100	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS DE EMPUNHADURA, RADIOPACO, PERMANENCIA MEDIA,C/BISEL TRIFACETADO,C/DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VENOSA PERIFERICA, CALIBRE 22G, CONECTOR FEMEA EM Y (UMA EXTREMIDADE LUER LOCK E OUTRA TIPO PRN),C/TAMPA PROTETORA, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	LABOR IMPORT	115,00	11.500,00
32521	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE **20 X 5,5** MM	SOLIDOR	7,90	2.370,00
32523	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO **25X8,0**MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	7,90	2.370,00
32524	300	CAIXA 100,000 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCART.**40X12**MM OU 18GX11/2 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP.,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA,,EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPIADA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	SOLIDOR	8,10	2.430,00
32528	1.000	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 20CM X 1,5M	POLARFIX	1,32	1.320,00
32531	1.000	PACOTE 12 UNIDADE	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 10M x 3M	BIOTEXTIL	7,40	7.400,00
32532	1.000	PACOTE 12 UNIDADE	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	BIOTEXTIL	11,50	11.500,00
32533	1.500	PACOTE 12 UNIDADE	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA - 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 FIOS CM², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 20CM X 3M	BIOTEXTIL	14,50	21.750,00
32534	50	CAIXA 20 UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	POLARFIX	32,80	1.640,00
32536	100	CAIXA 20,000 UNIDADE	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M. SAUDE	POLARFIX	83,00	8.300,00
32537	300	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDK	0,38	114,00
32538	1.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL	LABOR IMPORT	3,78	3.780,00
32540	50	UNIDADE	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	WELLCLAMP	0,57	28,50
32541	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	ADVANTIVE	0,40	400,00

32542	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COMADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOPACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ADVANTIVE	0,40	400,00
32545	50	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	MEDIPLUS	46,90	2.345,00
32546	100	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONECAO, TAMANHO 06, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDIPLUS	1,40	140,00
32549	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 1 (06 FR) FRENCH.	WALTEX	1,75	35,00
32550	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 2 (08 FR) FRENCH	WALTEX	2,60	52,00
32551	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 3 (10 FR) FRENCH	WALTEX	2,80	56,00
32552	20	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 4 (12 FR) FRENCH	WALTEX	3,50	70,00
32553	200	Pacotes c/ 50 unidades	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ECG, ADULTO, COM FIBRA MICROPOROSA, GEL, AG/AGC	VITALGOLD	18,50	3.700,00
32554	50.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	LAMEDID	1,08	54.000,00
32555	2.000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML	LABOR IMPORT	1,55	3.100,00
32556	10.000	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	VITALGOLD	0,89	8.900,00
32561	15	CAIXA 36,000 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0,AGULHA DE 3,5CM,1/2 CIRCULO,FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	TECHNOFIO	109,90	1.648,50
32563	15	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALADO EM ENVELOPE	TECHNOFIO	109,90	1.648,50
32565	30	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **ZERO**, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	TECHNOFIO	43,00	1.290,00
32566	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, **2-0**, ESTERILIZADO A COBALTO 60, FIO DE 45CM DE COMP. NAO DESFIAR NEM QUEBRAR COM FACILIDADE MESMO EXPOSTO A AGUA AO SER DADO O NO, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULAR DE 4CM, EM ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM LOTE E DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE	TECHNOFIO	43,00	2.580,00
32568	100	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR **3-0**, INABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 4 CM, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU	TECHNOFIO	43,00	4.300,00
32569	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO **4-0**, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	43,00	2.580,00
32571	60	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **6-0**, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE, 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	TECHNOFIO	43,00	2.580,00
32574	1000	UNIDADE	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	MISSNER	2,00	2.000,00
32575	8.000	PACOTE 500,000 UNIDADE	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS	MEDIPLUS	13,00	104.000,00
32576	50	Frascos	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	REYNER	8,90	445,00
32577	50	CAIXA	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVANTIVE	27,00	1.350,00
32578	50	CAIXA 100,000 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	ADVANTIVE	28,00	1.400,00
32579	100	CAIXA 100,000 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ADVANTIVE	28,00	2.800,00
32580	100	CAIXA 100,000 ENVELOPE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVANTIVE	28,00	2.800,00
32581	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN MORTON) PARA LAMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA	COOPERFLEX	10,00	200,00
32585	1000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	MAXITEX	1,35	1.350,00
32586	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL,HIPOALERGICA, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALA-	MAXITEX	1,35	1.350,00

			DA AOS PARES ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391			
32587	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL,HIPOALERGICA, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	MAXITEX	1,15	1.150,00
32588	800	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, HIPOALERGICA, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	MAXITEX	1,35	1.080,00
32589	500	PAR	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	MAXITEX	1,35	675,00
32590	20	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MSO	8,30	166,00
32592	10	UNIDADE	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	MD	32,00	320,00
32593	10	UNIDADE	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	MD	32,00	320,00
32596	200	CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR SIMPLES ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, DESCARTAVEL RETANGULAR SIMPLES COM TIRAS PACOTE COM 100 NA COR VERDE, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	TALGE	6,20	1.240,00
32598	30	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	SSPLUS	5,40	162,00
32601	400	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	SOLIDOR	0,24	96,00
32602	1.000	CAIXA 100 UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33 , 100 UNIDADES P/1 ML.	VACUPLAST	28,49	28.490,00
32603	40.000	SERINGA 3 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 3 CC COM AGULHA, ESTERIL,COM CAPACIDADE 3 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO,, CORPO COM CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE, EMBOLO TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM, ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR, SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,VALIDADE, E REGISTRO NO MS	DESCARPACK	0,23	9.200,00
32608	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, N. 10, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	ADVANTIVE	46,00	1.380,00
32611	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVANTIVE	46,00	1.380,00
32612	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO ,RESISTENTE, UNICOORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL,, N. 28 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	MEDSONDA	1,55	77,50
32613	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE ,UNICOORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.26 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS	MEDSONDA	1,40	70,00
32614	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE , UNICOORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.24 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	MEDSONDA	1,20	60,00
32615	50	UNIDADE	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE, UNICOORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.22 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	MEDSONDA	1,20	60,00
32616	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,50	375,00
32617	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL,	MEDSONDA	7,80	390,00

			EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS			
32618	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,30	365,00
32619	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,90	395,00
32620	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,99	399,50
32621	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,99	399,50
32622	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	9,50	475,00
32623	50	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	MEDSONDA	12,90	645,00
32624	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,40	370,00
32625	50	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,60	380,00
32626	50	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,60	380,00
32627	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,60	380,00
32628	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	7,90	395,00
32629	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	15,90	795,00
32630	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	15,90	795,00
32631	50	CAIXA 10,000 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	15,90	795,00
32632	100	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	11,60	1.160,00
32633	30	CAIXA 10 UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	11,60	348,00
32635	50	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	MEDSONDA	7,80	390,00
32636	50	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	MEDSONDA	6,99	349,50
32637	50	PACOTE 10,000 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	MEDSONDA	8,20	410,00
32638	50	PACOTE 10 UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 14, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 14, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	MEDSONDA	8,30	415,00
32639	50	PACOTE 10 UNIDAD	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	MEDSONDA	8,90	445,00

32640	10	UNIDADE	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	J PROLAB	78,00	780,00
32641	50	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	SOLIDOR	10,90	545,00
32643	50	UNIDADE	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE	LABOR IMPORT	8,20	410,00
32644	50	UNIDADE	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	LABOR IMPORT	8,20	410,00
32646	100	PACOTE 50 UNIDADE	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	TALGE	6,80	680,00
32647	100	UNIDADE	TUBO DE SILICONE - CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXIVEL E ATOXICO, NA COR TRANSPARENTE, COM MEDIDAS: 3M, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM DE ACORDO COM EXIGENCIAS DO MINISTERIODA-SAUDE.	PERFITECNICA	15,50	1.550,00
32648	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32649	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32650	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32651	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32652	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32653	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32654	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32655	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE 6,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	VITALGOLD	48,00	240,00
32656	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32657	5	CAIXA 10 UNIDAD	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO C/ FILAMENTO RADIOPACO,C/BALAO TIPO LANZ C/ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,C/ BALONETE TIPO LANZ, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE REGULADORA DE PRESSAO C/PRESSAO INTERNA DE 30 CMH20 APROXIMADO E OLHO DE MURPHY, CALIBRE DE CAL. NO.7,0 MM, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32658	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 7,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI	VITALGOLD	48,00	240,00

			8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90			
32659	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO C/ FILAMENTO RADIOPACO,C/BALAO TIPO LANZ C/ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,C/BALONETE TIPO LANZ, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE REGULADORA DE PRESSAO C/PRESSAO INTERNA DE 30 CMAPROXIMADO E OLHO DE MURPHY, CALIBRE DE CAL. NO.8,0 MM, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32660	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32661	5	CAIXA 10 UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 9,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	VITALGOLD	48,00	240,00
32662	100	UNIDADE	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR	J PROLAB	2,20	220,00
32663	100	UNIDADE	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA, BICO RETO C/ PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML.	J PROLAB	3,90	390,00
32674	500	FARDO 1000 FOLHA	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	PROPEL	11,50	5.750,00
32675	50	UNIDADE	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CINORD	25,00	1.250,00
32676	200	BOBINA	PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	ALL KRAFT	159,00	31.800,00
32682	10	UNIDADE	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	MD	450,00	4.500,00
32683	3	CONJUNTO	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA,COM HASTE SUSPENSORA,REGISTRO NA ANVISA,ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO	MD	580,00	1.740,00
32684	15	UNIDADE	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO -/+ NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	BIC	175,00	2.625,00
32685	20	UNIDADE	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	UNITEC	18,95	379,00
32686	10	UNIDADE	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMNENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE,PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE##,ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUEL DE USO,ALIMENTACAO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO## GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS## REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MD	724,40	7.244,00
32693	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ADVANTIVE	3,50	21,00
32694	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ADVANTIVE	3,50	21,00
32695	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ADVANTIVE	3,50	21,00
32696	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	ADVANTIVE	3,50	21,00
32697	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	ADVANTIVE	3,50	21,00
32698	6	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	ADVANTIVE	3,50	21,00
32699	6000	KIT	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRE,01 ESCOVA P/ COLETA ENDOCERVICAL, ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	KOLPLAST	0,58	3.480,00
32701	30	UNIDADE	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA. SAIDA GAS CALIBRADO DE APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM2 PARA ENTRADA DE 100KGF/CM2,CODIGO CONFORME COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.	UNITEC	289,00	8.670,00
32702	30	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUA-	UNITEC	65,50	1.965,00

			DOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX			
32703	3	UNIDADE	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESSURA, MODELO LONGA	VNO	380,00	1.140,00
32709	15	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	VNO	18,90	283,50
32710	15	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	VNO	16,90	253,50
32711	15	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	VNO	13,13	196,95
32712	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO GRANDE	RESGATE SP	18,00	90,00
32713	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO	RESGATE SP	18,00	90,00
32714	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO	RESGATE SP	18,00	90,00
32717	200	UNIDADE	AVENTAL CIRURGICO - NAO TECIDO, 100% SMS, IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, ESTERIL,BARREIRA BACTERIANA COM REFORCO NO TORAX E NAS MANGAS,VIES NO PESCOCO, MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM MALHA, AJUSTAVEL NO PESCOCO PARA FECHAMENTO EM LACO GANCHO,TAMANHO G, DOBRA MODELO LIVRO,DESCARTAVEL,ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPIADA,CONFORME ROTULO RESPEITANDO REGISTRO NO MS	BEST FABRIL	2,58	516,00
32720	200	PACOTE 8 UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MEDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	12,50	2.500,00
32723	100	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RAVA	18,00	1.800,00
32938	360	FRASCO 1000 MILILITRO	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	AUDAX	5,70	2.052,00

Registro de Preço da empresa **JD DE ANDRADE DROGARIA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.769/0001-06 localizada na Av. Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE** CPF nº 621.929.141-72 RG sob o nº 0941805-9 residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD	QTD	UND. FORN.	FARMACIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32325	800	CAIXA 20 COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	7,30	5.840,00
32341	240	CAIXA 30 COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	12,50	3.000,00
32343	25	CAIXA 500 COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	191,70	4.792,50
32348	300.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	PRATI	0,05	15.000,00
32349	12.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,10	1.200,00
32354	15.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	1,23	18.450,00
32358	1.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DIVCON	0,60	600,00
32418	8.000	CAPSULA	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,08	640,00
32446	1.000	UNIDADE	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	BIOSINTETICA	24,90	24.900,00

CÓD	QTD	UND. FORN.	MEDICAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32466	600	AMPOLA	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	7,80	4.680,00
32474	20	CAIXA 25 UNIDADE	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAUSEGEL	192,00	3.840,00
32485	1000	BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEXISTAR	5,95	5.950,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32519	150	CAIXA 50,000 UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,24 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	LABORIMPORT	155,00	23.250,00
32529	150	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMEN-	PREMIUN	71,00	10.650,00

			TO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE			
32530	50	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) INFANTIL - MANÔMETRO ANERÓIDE PRÉ-CALIBRADO, COM SELO DO INMETRO, COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MM DE HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA## VÁLVULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DO AR##, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COM 01 (UM) CONJUNTO COM VÁLVULA, PERA, BRAÇADEIRA ADOLESCENTE / INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X 36CM E MANGUITO 8X15,5CM## 01 (UM) CONJUNTO COM VÁLVULA, PERA, BRAÇADEIRA ADULTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X 52CM E MANGUITO 12X22CM## TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO##,GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO## REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PREMIUN	71,00	3.550,00
32558	15	CAIXA 24,000 UNIDADE	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 4,0 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	TECHNOFIO	108,00	1.620,00
32559	15	Caixas c/ 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1-0, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ENVELOPES	TECHNOFIO	108,00	1.620,00
32560	15	CAIXA 24,000 UNIDADE	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	TECHNOFIO	108,00	1.620,00
32564	15	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, N.3-0,, UMA AGULHA, AGULHA DE 3 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 75 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90	TECHNOFIO	108,00	1.620,00
32583	4.000	CAIXA 100,000 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO **MEDIO**, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO	LEMBRUGER	21,99	87.960,00
32604	100.000	SERINGA 5 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LABORIMPORT	0,24	24.000,00
32668	1000	UNIDADE	CICATRIZANTE - COMPOSICAO MONOESTEARATO DE GLICERILA + ALCOOL CETOESTEARILICO + ACIDO ESTEARICO + N-COCO ACIL DERIVADOS DE ACIDO L-GLUTAMICO + ACRILATO SODICO + POLIISOBUTENO HIDROGENADO + FOSFOLIPIDEOS + ESTERES DE POLIGLICERIL-10 + OLEO DE GIRASSOL + OLEO DE OLIVA + FENOXIETANOL+ OLEO VEGETAL + ALCOOL BERRENICO + LECITINA + ESTEROIS DA SOJA + MANTEIGA DE KARITE + TRIGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXO + OLEO DE CAMELINA SATIVA + DIMETICONA + HIDROXIETILCELULOSE + EDTA DISSODICO + SORO DA HEVEA BRASILIENSIS,FORMA FARMACEUTICA GEL-CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SUPERFAMAX	12,00	12.000,00
32716	30	UNIDADE	ESTETOSCOPIO - DUPLO, AUSCULTADOR HASTE INOXIDAVEL, TUBULAR, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR MATERIAL EM BORRACHA FLEXIVEL PRETA OU CINZA, COM OLIVAS AURICULAS FLEXIVEIS E REMOVIVEIS (01 PAR), CAMPANULA DUPLA (ADULTO E INFANTIL)	PREMIUN	94,00	2.820,00
32718	600	PACOTE 8 UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	EUROFRAL	12,40	7.440,00
32721	100	PACOTE 8 UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO,,PACOTE COM 8-12UNIDADES	EUROFRAL	12,40	1.240,00

Novo Mundo, 09 de Agosto de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LEI Nº 445-2018 - SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 445/2018.

De 26 de Outubro de 2018.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Novo Mundo, para atender despesas orçamentárias de contratação de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa da Câmara Municipal de Novo Mundo, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme determina o artigo 43,paragrafo 1, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

001 – Gabinete da Presidência

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 –Processo Legislativo

2.001 – Manutenção do Gabinete do Presidente

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Artigo 2º.Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário SEDCEL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.390-40 (0318) – Locação de Equipamentos e Softwares R$ 19.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.032 – Manutenção e Apoio Educacional Recursos Próprios

3.190-11 (0114) – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 11.000,00

Artigo 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 26 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1539/2018. FL. 01/08.

D E C R E T O Nº 1539/2018. FL. 01/08.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1665/2018, de 28 de setembro de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.190.280,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa Mil e Duzentos e Oitenta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 89.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

08.003.08.244.0016.2093.3390.39.00.00.....R$ 44.500,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 12.500,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.36.00.00.....R$ 7.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 80.480,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R$ 58.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 106.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 14.300,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 7.500,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 27.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.13.00.00.....R$ 4.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.11.00.00.....R$ 60.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 218.200,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.92.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 22.500,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 221.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 240.000,00

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 110.700,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 116.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. do Des. da Educação-FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 18.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%.

06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00.....R$ 59.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....R$ 11.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00.....R$ 122.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 203.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R$ 8.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3190.04.00.00.....R$ 9.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 1.600,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. - FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 71.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. p/ Assistência Social.

08.003.08.244.0015.2087.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.190.280,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.003.08.241.0015.2086.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.20.608.0009.1124.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 10.680,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.30.00.00.....R$ 2.800,00

08.003.08.244.0016.2093.3390.32.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.1020.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.15.451.0003.1039.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.15.451.0003.1039.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.15.452.0003.2025.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.20.608.0009.1125.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.20.608.0009.1125.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

10.002.20.608.0009.1125.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.20.608.0009.1129.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.003.23.691.0008.1115.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

10.003.23.691.0008.1115.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

10.003.23.691.0008.1115.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

10.003.23.691.0008.1116.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

10.003.23.691.0008.1116.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.33.00.00.....R$ 4.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

06.006.13.128.0006.1104.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.31.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.33.00.00.....R$ 1.500,00

06.006.13.128.0006.1104.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.128.0006.1104.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

06.006.13.128.0006.1104.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

11.002.23.695.0017.2095.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.23.695.0017.2095.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.18.543.0017.1166.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.18.541.0017.1164.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

11.002.18.541.0017.1164.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

13.002.26.782.0004.2028.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

13.002.26.782.0004.2028.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0004.2028.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0004.1046.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0004.1045.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.18.541.0017.1164.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

11.002.18.541.0017.1163.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

11.002.18.541.0017.1057.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3350.42.00.00.....R$ 5.300,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.36.00.00.....R$ 900,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.36.00.00.....R$ 500,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.33.00.00.....R$ 3.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.47.00.00.....R$ 1.000,00

03.002.04.125.0001.2012.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

03.002.04.125.0001.2012.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.94.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3370.41.00.00.....R$ 1.000,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 30.300,00

10.003.23.691.0008.1121.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

10.003.23.691.0008.1121.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

10.003.23.691.0008.1121.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.33.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.14.00.00.....R$ 2.500,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.33.00.00.....R$ 2.000,00

13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R$ 4.600,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.39.00.00.....R$ 500,00

11.002.18.541.0017.2096.3371.70.00.00.....R$ 4.500,00

11.001.04.122.0001.1024.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

10.003.23.691.0008.1116.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

13.001.26.122.0001.1026.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0015.2087.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.1023.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.005.12.361.0005.2050.3191.13.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.33.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.36.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.364.0005.1096.3390.39.00.00.....R$ 3.200,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 150.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 29.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3191.13.00.00.....R$ 19.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2074.3390.39.00.00.....R$ 257.600,00

05.001.10.302.0012.2074.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2072.3390.30.00.00.....R$ 25.000,00

05.001.10.302.0012.2076.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2076.3390.91.00.00.....R$ 13.300,00

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 29.600,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.30.00.00.....R$ 23.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.36.00.00.....R$ 4.500,00

05.001.10.302.0012.2079.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2079.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.304.0014.1066.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.304.0014.1066.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.304.0014.1066.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.304.0014.1066.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.304.0014.1067.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.304.0014.1067.3390.32.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.304.0014.1067.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.304.0014.1067.3390.39.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.305.0014.1064.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.305.0014.1064.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0014.1064.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0014.1064.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.302.0012.2078.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.1147.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.32.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.39.00.00.....R$ 2.200,00

05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2067.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2060.3390.33.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0011.2060.3390.14.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0011.2060.3190.04.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. do Des. da Educação-FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 5.000,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.30.00.00.....R$ 63.000,00

Fonte.: 0.1.17.000000 – Cont. p/ o Custeio dos Serv. Iluminação Pública - COSIP.

09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R$ 391.500,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%.

06.005.12.366.0005.2048.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.94.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00.....R$ 6.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00.....R$ 122.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.94.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%.

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 203.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.94.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1171.4490.51.00.00.....R$ 155.200,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2085.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.39.00.00.....R$ 3.600,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. - FETHAB.

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 72.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.30.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. p/ Assistência Social.

08.003.08.241.0015.2086.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2. 190.280,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de setembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

28 / 09 / 2018.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 287 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 287 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 005.309.981- 81 e portador do RG sob o nº 18843573S-SP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: 1 Etapa - Ampliação da Escola Municipal 17 de Dezembro, com a construção de Sanitário Masculino para Alunos, Sanitário Feminino para alunas, Circulação, Cozinha, Despensa e Banheiro para Funcionários, totalizando 168,03m² de ampliação.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 29 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 79/2018

Contrato nº. 79/2018 – **Locatária**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **Locador: Joelma de Oliveira Maciel Vieira CPF nº. 797.303.021-20.** Objeto: a Locação de Imóvel para **Casa de Apoio em Rondonópolis**, localizado na Avenida Matilde Benta de Andrade, nº 212, Jardim Pindorama, Rondonópolis – MT, com área de Aproximadamente 158 M2, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018. **Valor: R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais)**. Vigência:** 24/10/2018 A 24/10/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 92/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:O presente contrato é celebrado por **Dispensa de Licitação nº 24/2018** e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: a Locação de Imóvel para **Casa de Apoio em Rondonópolis**, localizado na Avenida Matilde Benta de Andrade, nº 212, Jardim Pindorama, Rondonópolis – MT, com área de Aproximadamente 158 M2, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.	
Vigência: 24/10/2018 A 24/10/2019.	
Contratado: **Joelma de Oliveira Maciel Vieira, CPF nº. 797.303.021-20.**	
Valor do Contrato: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **79/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Gilberto de Oliveira Borges**, Matrícula nº 5705, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e **Gilberto de Oliveira Borges** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Gilberto de Oliveira Borges

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **R G DA PAZ EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.058.617/0001-38, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, à Alzira Santana (lot S. Jorge), nº 0, IKARAY, CEP 78.130-724, FONE: 65 3686-1304, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO GARCIA DA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº 1477296-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 731.341.201-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **R G DA PAZ EIRELI - EP**P, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.058.617/0001-38, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, à Alzira Santana (lot S. Jorge), nº 0, IKARAY, CEP 78.130-724, FONE: 65 3686-1304 com o valor total de **R$ 59.657,84 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	4	65281	ÁLCOOL GEL 500 ML,ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	AUDAX	UND	1.268,0000	3,50	4.438,00
1	46	65369	COLHER GRANDE, DE 60 CM DE COMPRIMENTO FEITA EM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO E NÃO LIBERADOR DE RESÍDUOS.	HERCULES	UND	61,0000	22,40	1.366,40
1	50	53915	CONCHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM.	HERCULES	UND	42,0000	23,45	984,90
1	58	57995	ESCOVA OVAL, BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS.	GUIRADO	UND	328,0000	1,60	524,80
1	63	65383	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 120ML.	TRIEX	UND	1.688,0000	4,10	6.920,80
1	110	65435	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, TECNOLOGIA TURBO: MAIOR ECONOMIA DE TEMPO, REDUZ O CONSUMO DE GÁS. VÁLVULA LIMPA FÁCIL: FÁCIL DE REMOVER, FÁCIL DE LAVAR. MOLA DE SEGURANÇA: A PANELA SÓ PEGA PRESSÃO APÓS ESTAR TOTALMENTE FECHADA. - CABOS E ASAS ERGONÔMICOS: SEGUROS E CONFORTÁVEIS, EVITAM CONTATO COM AS PARTES QUENTES. -TRAVAS DE SEGURANÇA: IMPEDEM A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOUVER PRESSÃO INTERNA. JANELA DE SEGURANÇA: SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL ÀS VÁLVULAS TRADICIONAIS.	ASJ	UND	21,0000	51,50	1.081,50
1	111	65436	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,3x23,3x31,1cm	ASJ	UND	34,0000	58,20	1.978,80
1	112	62390	PANELA GRANDE COM TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS, TIPO: CAÇAROLA CAPACIDADE: 20 L DIÂMETRO: 38 CM MATERIAL: ALUMÍNIO ALTURA18 CM MATERIAL DA TAMPA: MESMO MATERIAL QUE A PANELA	ASJ	UND	21,0000	124,90	2.622,90
1	115	65439	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	MARTINS	UND	680,0000	2,16	1.468,80
1	131	65454	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	PLASUTIL	UND	51,0000	16,29	830,79
1	148	65460	SACO DE ALGODÃO VAZIO, MEDIDA MINIMA DE 50CM X 70 CM, ALVEJADO. PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO E ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ALTA ABSORÇÃO. NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: INDETERMINADA	MARTINS	UND	2.880,0000	3,20	9.216,00
1	149	65461	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	PLASMEL	UND	220,0000	2,40	528,00
1	150	65462	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	PLASMEL	UND	220,0000	2,40	528,00
1	163	62420	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DSR	UND	855,0000	5,25	4.488,75
1	166	65289	AVENTAL DE FRENTE EM BRIM, BRANCO COM BOLSO E REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX	GPEX	UND	60,0000	14,24	854,40
1	167	65359	CALÇADO DE SEGURANÇA, BRANCO FEMININO, LEVE, ANTIDERAPANTE, CONFORTÁVEL, IMPERMEÁVEL, SUPERFÍCIE INTERNA FECHADA E LISA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE ACORDO COM NORMA REGULAMENTADORA NR-32. NUMERAÇÃO ENTRE 33 À 42.	CALFOR	PAR	205,0000	32,00	6.560,00
1	170	65423	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 5 X 100 UNIDADES	TALGE	PACOTE	150,0000	4,80	720,00
1	178	62311	BANDEJA TÉRMICA LUXO, FABRICADA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NA BASE E NA TAMPA, COM LOCAL ADEQUADO PARA SUCO, TALHERES E SOBREMESA, COMPOSTA POR 4 CAVIDADES PARA REFEIÇÕES QUENTES COM CAPACIDADE DE 1.175ML E 01 CAVIDADE EXTERNA PARA SALADA OU SOBREMESA COM CAPACIDADE DE 220 ML, COM CAPACIDADE TOTAL DE 1395 ML.	ALBAN	UND	50,0000	290,90	14.545,00
							Total:	**59.657,84**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

RODRIGO GARCIA DA PAZ

R G DA PAZ EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.357.821/0001-42, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, à AV FREI SERVACIO, nº 185, CIDADE JURIGUE CENTRO, CEP 7879500, fone: 66 3486-1280, neste ato representado pelo Srº **ROBSON JAQUINTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº 311.287 SSP/MT e inscrito no CPF nº 086.471.601-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 036/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.357.821/0001-42, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, à AV FREI SERVACIO, nº 185, CIDADE JURIGUE CENTRO, CEP 7879500, fone: 66 3486-1280, com o valor total de **R$ 11.752,26 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	36	65361	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	FlexiBag	UND	2.900,0000	0,69	2.001,00
1	67	65388	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, DE AÇO INOX C/ CABO BRANCO (30 CM)	Mundial	UND	90,0000	29,70	2.673,00
1	78	65418	KIT DE GARFOS, FACAS E COLHERES EM INOX E CABO MADEIRA KIT COM 12 PEÇAS	Tramontina	UND	36,0000	43,98	1.583,28
1	84	65412	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	Dentil	UND	400,0000	2,98	1.192,00
1	89	38005	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS , INCOLOR	Cisper	UND	52,0000	14,79	769,08
1	91	65417	JOGO RALADOR GRANDE INOX/PLÁSTICO PRETO 2 PEÇAS SENDO: MATERIAL DO PRODUTO INOX/PLASTICO; COR PRETO, NUMERO DE PEÇAS: 03, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 RALADOR 24 CM DE ALTURA, 1 RALADOR DE QUEIJO, 1 RECEPIENTE PARA ALIMENTOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 30 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 13 CM DE LARGURA.	Tramontina	UND	34,0000	53,35	1.813,90
1	185	62400	PRATO TÉRMICO PEDIATRICO, COMPOSTO POR UMA CAVIDADE ARREDONDADA, FABRICADO EM PLASTICO ABS, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TERMICO NA TAMPA E NA BASE, COM CAPACIDADE DE 900 ML.	Alban	UND	10,0000	172,00	1.720,00
							Total:	**11.752,26**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001

Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

ROBSON JAQUINTA

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **Z.A. PINA & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.446/0001-10, com sede na cidade de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, à RUA 32, SN, VILA NOVA, CEP 75.840-000, fone : 66 3481-1207, neste ato representado pelo Srª **SÉRGIO RESENDE BATISTA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4012837 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 907.265.021-20 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Z.A. PINA & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.446/0001-10, com sede na cidade de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, à RUA 32, SN, VILA NOVA, CEP 75.840-000, fone : 66 3481-1207, com o valor total de **R$ 94.053,38 (noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	47859	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	ARQPLAST	UND	124,0000	7,00	868,00
1	26	55587	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	ISOESTE	UND	32,0000	115,00	3.680,00
1	27	65353	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	ISOESTE	UND	28,0000	53,00	1.484,00
1	28	65354	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	ISOESTE	UND	25,0000	60,00	1.500,00

1	29	65355	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	ARQPLAST	UND	62,0000	18,90	1.171,80
1	30	65356	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	ARQPLAST	UND	60,0000	25,40	1.524,00
1	31	65357	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	ARQPLAST	UND	51,0000	39,00	1.989,00
1	42	65364	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	ARQPLAST	UND	325,0000	4,80	1.560,00
1	85	65413	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES.	NC PAPEIS	UND	4.700,0000	1,45	6.815,00
1	98	62377	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, E TAMPA CAPACIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	ARQPLAST	UND	290,0000	19,89	5.768,10
1	100	62380	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	ARQPLAST	UND	373,0000	4,76	1.775,48
1	139	62407	RODO,COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	RODOBEM	UND	810,0000	7,00	5.670,00
1	152	62411	SACO DE LIXO 100 LITROS – COR PRETA OU AZUL COM NO MÍNIMO 7 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X 105CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 100 UNIDADES	RC LIXOS	PACOTE	1.740,0000	22,80	39.672,00
1	154	65464	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	RC LIXOS	PACOTE	2.150,0000	6,80	14.620,00
1	155	65465	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALGODÃO DOCE,MEDIDA DE 20 CM X 40 CM; PARA EMBALAR O ALGODÃO DOCE PARA CONSERVAÇÃO E FACILIDADE DE TRANSPORTE, EMBALAGEM COM 10 UND.	ARQPLAST	UND	200,0000	1,90	380,00
1	164	32793	VASSOURA PALHA (CAIPIRA), CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	RODOBEM	UND	770,0000	6,80	5.236,00
1	180	65351	CAIXA ISOPOR 12LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	ISOESTE	UND	10,0000	13,00	130,00
1	181	65352	CAIXA ISOPOR 13LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	ISOESTE	UND	10,0000	21,00	210,00
							Total:	**94.053,38**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

SÉRGIO RESENDE BATISTA

Z.A. PINA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.578.067/0001-69, com sede na cidade de CUIABA/MT, à AV. MARIO CORREA, Nº 246, PORTO EMP., CEP 78.025-140, fone 65 3057-0707, neste ato representado pelo Srª **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 19257694 SSP/MT e inscrito no CPF nº 051.427.651-76 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.578.067/0001-69, com sede na cidade de CUIABA/MT, à AV. MARIO CORREA, Nº 246, PORTO EMP., CEP 78.025-140, fone 65 3057-0707, com o valor total de **R$ 107.050,80 (cento e sete mil e cinquenta reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	65299	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	ZUMPLAST	UND	257,0000	5,60	1.439,20
1	19	65331	BOBINA, DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.	EXTRUZA	UND	61,0000	29,85	1.820,85
1	20	47846	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	ASJ	UND	65,0000	10,00	650,00
1	23	65342	CAÇAROLA, PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL COM TAMPA Nº55- 50 LITROS SENDO: DIÂMETRO 55, ALTURA 23CM.	ASJ	UND	20,0000	247,00	4.940,00
1	24	35828	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	PADO	UND	215,0000	23,00	4.945,00
1	33	58112	CALDEIRAO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	ASJ	UND	37,0000	94,00	3.478,00
1	35	65360	CANEÇÃO ALUMINIO 4,5 LTS, DIMENSÕES 180MM X 180MM	ASJ	UND	77,0000	31,00	2.387,00
1	38	65373	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 190	NADIR	UND	846,0000	1,05	888,30
1	41	65362	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLILAR	UND	1.500,0000	2,43	3.645,00
1	56	65380	DETERGENTE, LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: RTEMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, FRASCO DE 500ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LIMPISSIMA	UND	4.446,0000	1,24	5.513,04
1	57	35259	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	ASJ	UND	55,0000	55,00	3.025,00
1	69	65390	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	BILLA	UND	558,0000	2,45	1.367,10
1	80	62358	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	TERMOLAR	UND	60,0000	103,00	6.180,00
1	83	59151	GARRAFA TERMICA DE CORPO E INTERNA PLASTICA, BOCA REMOVIVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS	OBBA	UND	93,0000	21,00	1.953,00
1	92	65419	KIT PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;	FORTLUX	UND	60,0000	51,00	3.060,00
1	99	65421	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE BASCULANTE 60L, • DIMENSÕES: 41 X 31,3 X 74CM.	ROBOT	UND	352,0000	31,01	10.915,52
1	101	65422	LUVA METALIZADA TÉRMICA PARA COZINHA CANO LONGO.	SECALUX	UND	112,0000	13,77	1.542,24
1	105	65432	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS	ASJ	UND	25,0000	130,00	3.250,00
1	107	65431	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	ASJ	UND	15,0000	55,00	825,00
1	108	65434	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9,5 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	ASJ	UND	23,0000	54,50	1.253,50
1	116	65440	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	MARTINS	UND	1.200,0000	2,10	2.520,00
1	117	46684	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	GUARUFILM	UND	352,0000	2,80	985,60
1	132	47853	PRATO ESMALTADO, DIÂMETRO: 22 CM, PRODUTO ATÓXICO, OU SEJA, NÃO HÁ CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS POR RESIDUOS METÁLICOS. MÁXIMA INIBIÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NO PREPARO DOS ALIMENTOS, POR APRESENTAR BAIXÍSSIMA POROSIDADE. PRESERVA O SABOR DOS ALIMENTOS. SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITE UMA LIMPEZA MUITO MAIS PRÁTICA. COM A ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE CALOR, VOCÊ ECONOMIZA GÁS OU ENERGIA E AINDA MANTÉM O SEU ALIMENTO QUENTE POR MUITO MAIS TEMPO. PODE SER LEVADO À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	METALOUSAS	UND	1.312,0000	5,75	7.544,00
1	136	62401	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	DSR	UND	263,0000	9,25	2.432,75
1	140	39080	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M PAPEL ALUMINIO, TUBO RESISTENTE, DIAMETRO QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO, ROLO 45 CM X 7,5 METROS	BOREDA	ROLO	425,0000	4,10	1.742,50
1	145	39056	SABONETE USO INFANTIL, GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE,COM CAMOMILA/ ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.	NIPS BABY	UND	630,0000	1,79	1.127,70
1	157	38210	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	RUCK	UND	220,0000	15,90	3.498,00
1	159	65466	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 30 CM X 46 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	MARTINS	UND	643,0000	3,70	2.379,10
1	160	62394	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	VULCAN	METRO	1.210,0000	16,40	19.844,00
1	174	65428	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	NOBRE	PAR	410,0000	2,15	881,50
1	175	65429	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	NOBRE	PAR	460,0000	2,15	989,00
1	184	53856	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENÇÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	BETTANIN	UND	10,0000	2,89	28,90
							Total:	**107.050,80**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **AGUAPE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.446.420/0001-64, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à R. QUINZE DE NOVEMBRO, nº 1269, CENTRO, CEP 78.700-030, fone: 66 3026-1200, neste ato representado pelo Srº EVANDRO ARIEL COPETTI BOHRER, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº 4836290-5 SESP/SC e inscrito no CPF nº 399.011.220-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 036/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **AGUAPE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.446.420/0001-64, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à R. QUINZE DE NOVEMBRO, nº 1269, CENTRO, CEP 78.700-030, fone: 66 3026-1200 , com o valor total de **R$ 55.792,70 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	35221	AGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS.EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA, VOLUME LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO, NÚMERO DE SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO A O CONSUMIDOR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUALITATIVA E TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO (p/p). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	AUDAX	UND	6.332,0000	3,03	19.185,96
1	5	65278	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMESTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS”, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPA COM LACRE	AUDAX	UND	2.886,0000	4,30	12.409,80
1	6	34026	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO SURFACTANTE, CATIÔNICO, COADJUVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO EMBALAGEM DE 02 LITROS	AUDAX	UND	980,0000	3,85	3.773,00
1	54	62335	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS”, AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	AUDAX	UND	3.290,0000	3,10	10.199,00
1	95	62374	LIMPA CERAMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS , ASPECTO: LÍQUIDO ,COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H_2SO_4 0,1N),COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	AUDAX	FRASC	603,0000	3,82	2.303,46

1	96	62375	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA UTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	AUDAX	UND	1.136,0000	1,73	1.965,28
1	97	62376	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS” , AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS”, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	AUDAX	UND	2.026,0000	1,70	3.444,20
1	177	65276	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GEL, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS”, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPA COM LACRE	AUDAX	UND	80,0000	31,40	2.512,00
								Total:	**55.792,70**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001

Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

EVANDRO ARIEL COPETTI BOHRER

AGUAPE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 15.337.202/0001-09, com sede na cidade de CUIABA/MT, à RUA DOS CURIÓS, QUADRA 09, CASA 03, nº 0, BAIRRO PARQUE OHARA, CEP 78.080-480, fone 65 3661-4877, neste ato representado pelo Srº **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº 11142596 SSP/MT e inscrito no CPF nº 488.728.731-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 036/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 15.337.202/0001-09, com sede na cidade de CUIABA/MT, à RUA DOS CURIÓS, QUADRA 09, CASA 03, nº 0, BAIRRO PARQUE OHARA, CEP 78.080-480, fone 65 3661-4877, com o valor total de **R$ 71.994,95 (setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	35258	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM	IMPORT	UND	107,0000	1,66	177,62
1	2	65266	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO	HIPPER	UND	103,0000	6,29	647,87
1	8	65290	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRASPARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA.TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	BIOSERVICE	UND	464,0000	7,90	3.665,60

1	12	65301	BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	ARQPLAST	UND	112,0000	9,90	1.108,80
1	18	46646	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CEFISA	UND	218,0000	1,76	383,68
1	32	65358	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	ARQPLAST	UND	56,0000	13,27	743,12
1	45	65368	COLETORES DE COPO, DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	PREMISSE	UND	58,0000	33,00	1.914,00
1	68	65389	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.	ROSA	UND	1.950,0000	0,93	1.813,50
1	87	65414	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	HIPPER	UND	702,0000	2,11	1.481,22
1	88	65415	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.	JAGUAR	UND	86,0000	5,30	455,80
1	90	65416	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/ GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	JAGUAR	UND	50,0000	4,44	222,00
1	94	65420	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	POLYLAR	FRASC	1.440,0000	1,82	2.620,80
1	102	47867	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	CEFISA	UND	130,0000	7,20	936,00
1	104	34938	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	THEOTO	UND	540,0000	0,43	232,20
1	119	65446	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	FLORAX	UND	410,0000	3,52	1.443,20
1	120	65447	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS	NOBRE	PACOTE	2.468,0000	9,54	23.544,72
1	138	65457	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	IBL	UND	510,0000	4,92	2.509,20
1	141	35285	SABÃO EM BARRA,GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	JAMARY	UND	1.658,0000	4,69	7.776,02
1	146	65458	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	PREMISSE	UND	260,0000	23,79	6.185,40
1	151	62410	SACO DE LIXO 15 LITROS – NA COR PRETO OU AZUL, COM NO MÍNIMO 4 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 39CM X 58CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 50 UNIDADES	ITAQUITI	UND	1.500,0000	3,13	4.695,00
1	153	65463	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS,COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	ITAQUITI	PACOTE	2.060,0000	4,44	9.146,40
1	176	65363	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.COR: VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLYLAR	UND	120,0000	2,44	292,80
							Total:	**71.994,95**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04

Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

MARCOS FERNANDES DA SILVA

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **S. A. IZAIAS COMERCIO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.554.955/0001-65, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, à RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, nº 934, CENTRO, CEP 78. 795-000, fone: 66 99967-8085, neste ato representado pelo Srª **SILVÂNIA APARECIDA IZAÍAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CRF nº 1927/MT e inscrito no CPF nº 893.463.351-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 036/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **S. A. IZAIAS COMERCIO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.554.955/0001-65, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, à RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, nº 934, CENTRO, CEP 78.795-000, fone: 66 99967-8085 , com o valor total de **R$ 22.312,80 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	70	65394	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATE 06 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO PEQUENO)	HUGGIES TURMA DA	PACOTE	100,0000	19,70	1.970,00
1	71	63964	FRALDA DESCARTAVEL,OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATE 04 KG, PACOTE COM 18 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO RN)	HUGGIES TURMA DA	PACOTE	100,0000	11,90	1.190,00
1	72	65392	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12,5KG, PACOTE COM 20 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO GRANDE)	HUGGIES TURMA DA	UND	400,0000	18,70	7.480,00
1	73	63962	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 12 A 15KG, PACOTE COM 16 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO XG)	HUGGIES TURMA DA	PACOTE	100,0000	18,90	1.890,00
1	93	62372	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MINIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. PRODUTO COM REFIL	BABY POP	PACOTE	60,0000	4,28	256,80
1	156	58007	SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADOEM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	HUGIES TURMA DA	UND	300,0000	6,30	1.890,00
1	169	63960	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5,5 A 9,5KG, PACOTE COM 24 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO MÉDIO)	HUGGIES TURMA DA	PACOTE	400,0000	19,09	7.636,00
							Total:	**22.312,80**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001

Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

SILVÂNIA APARECIDA IZAÍAS

S. A. IZAIAS COMERCIO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.226.940/0001-57, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, à R COMANDANTE COSTA, nº 10, PLANALTO IPIRANGA, CEP 78.166-000, FONE: 65 3023-4606, neste ato representado pelo Srº **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 358.584 SSP/GO e inscrito no CPF nº 320.455.901-78 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 036/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.226.940/0001-57, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, à R COMANDANTE COSTA, nº 10, PLANALTO IPIRANGA, CEP 78.166-000, FONE: 65 3023-4606 com o valor total de **R$ 107.718,70 (cento e sete mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	53893	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIAMETRO: 38,5 CM	ARQPLAST	UND	123,0000	5,20	639,60 639,60
1	16	65302	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	MEGA INOX	UND	29,0000	58,50	1. 696,50
1	17	65312	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	TRAMONTINA	UND	45,0000	62,00	2. 790,00
1	22	65467	BOTIJÃO DUPLO, 12 LITROS, BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX, POSSUI TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. ACOMPANHA COPO PINGADOR E 2 TORNEIRAS EXTRAS. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, IDEAL PARA EVENTOS E ETC. DIMENSÕES DA PEÇA: 41 X 21,5 X 34 CMALTURA CONSIDERANDO COM O PÉ E ALÇA RETRÁTEIS: 50,5 CMMATERIAL: PLÁSTICO, REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXCOR: INOX E PRETOCAPACIDADE: 6 + 6 LITROS	HERCULES	UND	4,0000	566,00	2. 264,00
1	25	65350	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	PADO	UND	200,0000	30,87	6. 174,00
1	34	55572	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	ASJ	UND	24,0000	149,00	3. 576,00
1	39	65374	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	GEDEX	UND	37,0000	12,20	451,40
1	40	65376	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	GEDEX	UND	47,0000	14,00	658,00
1	47	38758	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SERTPLAST	CAIXA	153,0000	44,20	6. 762,60
1	48	41574	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	CORTEX	UND	1. 286,0000	1,07	1. 376,02
1	49	53914	CONCHA EM ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO	ASJ	UND	62,0000	18,61	1. 153,82
1	60	65381	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	ZUPP	UND	1. 532,0000	16,90	25. 890,80
1	62	53908	ESPUMADEIRA EM INOX,COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 530 MM, LARGURA 132 MM, ALTURA 58 MM, DIAMETRO 13CM.	ASJ	UND	55,0000	13,20	726,00
1	64	34996	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM.LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO	CORTEX	UND	482,0000	1,07	515,74
1	66	65387	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	DISSOLE	UND	50,0000	10,30	515,00
1	76	34995	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	CORTEX	UND	758,0000	1,07	811,06
1	77	36163	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	SERTPLAST	CAIXA	40,0000	44,00	1. 760,00
1	86	47177	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OUIMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	INSECT FREE	UND	924,0000	6,10	5. 636,40
1	106	65433	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	ASJ	UND	23,0000	82,50	1. 897,50
1	109	38235	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 38x35,5x38cm, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 4,3kg	FULGOR	UND	24,0000	289,76	6. 954,24
1	113	65437	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	ASJ	UND	8,0000	47,90	383,20
1	114	65438	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	ASJ	UND	24,0000	70,15	1. 683,60
1	122	65449	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	DISSOLE	UND	39,0000	10,55	411,45
1	123	65450	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DIÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	LAUREL	UND	47,0000	19,00	893,00
1	124	39719	PENEIRA MÉDIA : MATERIAL DE PLASTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLIPROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LARGURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	SBRISA	UND	30,0000	5,32	159,60

1	127	33700	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UND	455,0000	3,30	1.501,50
1	128	65452	PILHA ALCALINA AAA, ESPECIFICAÇÕES: TIPO:ALCALINA,TAMANHO:AAA,VOLTAGEM/AMPERES:1,5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM:04PILHAS	ELGIN	UND	575,0000	5,30	3.047,50
1	129	62398	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO ÚTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	PARAMONT	UND	57,0000	21,49	1.224,93
1	130	65453	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	PARAMONT	UND	71,0000	19,76	1.402,96
1	134	53936	RALADOR INOX 04 FACES COM CABO PLASTICO ASA 08 ; DOMESTICO P/RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEJOS; MANUAL, COM 4 FACES DIFERENTES; SEM MANIVELA; CORPO EM ACO INOX; MEDINDO INFERIOR(10X8)CM,ALTURA 18 CM	GEDEX	UND	52,0000	13,90	722,80
1	135	53937	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	GEDEX	UND	12,0000	29,63	355,56
1	137	65455	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	DSR	UND	163,0000	4,20	684,60
1	142	35222	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS", TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	CLASS	UND	3.660,0000	3,89	14.237,40
1	144	35153	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	MOTIVUS	UND	1.660,0000	0,80	1.328,00
1	147	58002	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO;CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	AUDAX	UND	462,0000	14,06	6.495,72
1	168	32871	CANECA, EM MATERIAL PLÁSTICO,CANECA INFANTIL DE POLIETILENO - CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	SBRISA	UND	1.000,0000	0,88	880,00
1	179	62312	BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO	ELGIN	UND	15,0000	3,88	58,20
							Total:	**107.718,70**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.166.609/0001-00, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, à AV FREI SERVACIO, nº 194, CENTRO, CEP 7879500, fone 66 99988-9971, neste ato representado pelo Srº **MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade com RG nº 20833970 SSP/MT e inscrito no CPF nº 027.322.506-51 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 036/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.166.609/0001-00, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, à AV FREI SERVACIO, nº 194, CENTRO, CEP 7879500, fone 66 99988-9971, com o valor total de **R$ 5.697,87 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	15	35149	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	ISSAM	UND	105,0000	17,00	1.785,00
1	37	65372	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	ISSAM	UND	51,0000	7,30	372,30
1	44	65366	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 À 20 CM DE PROFUNDIDADE.	COLONIAL	UND	224,0000	3,00	672,00
1	51	53905	COPO DE VIDRO, PARA ÁGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO.	NADIR	UND	462,0000	3,90	1.801,80
1	65	65386	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	TRAMONTINA	UND	73,0000	6,99	510,27
1	121	65448	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	ALTO GIRO	UND	35,0000	15,90	556,50
							Total:	**5.697,87**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 036/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, – BAIRRO SANTA MARINA, nº 396, , CEP 78.700-000, fone: 66 3426-2373, neste ato representado pelo Srº **JEANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade com RG nº 1188894-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 924.429.861-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, – BAIRRO SANTA MARINA, nº 396, , CEP 78.700-000, fone: 66 3426-2373, com o valor total de **R$ 188.088,92 (cento e oitenta e oito mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	53891	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO 300 X 400 X 15 MM (LARG. COMP. ALT.)	LIDER	UND	56,0000	29,00	1.624,00
1	11	58096	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	PLASNEW	UND	124,0000	10,70	1.326,80
1	13	65295	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	MILENIUNN	UND	287,0000	6,05	1.736,35
1	21	65338	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	BOM FECC	UND	105,0000	3,20	336,00
1	43	65365	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	PLASNEW	UND	215,0000	25,00	5.375,00
1	52	41907	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MINAPLAST HAPY	UND	6.800,0000	2,40	16.320,00
1	53	57685	COPO PLÁSTICO, DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MINAPLAST HAPPY	UND	3.570,0000	1,23	4.391,10
1	55	59782	DESODORIZADOR DE AR, 360 ML, APRESENTAÇÃO AEROSOL, AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE.INFORMAÇÕESADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COM-	SECAR	UND	1.236,0000	5,90	7.292,40

			PLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC).					
1	59	59784	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.	CONDOR	UND	345,0000	2,20	759,00
1	61	65382	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	ASSOLAN	UND	4.650,0000	0,40	1.860,00
1	74	65399	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	AL.RAMOS	UND	17,0000	31,62	537,54
1	75	65402	FRIGIDEIRAS EM ALUMINIO, MEDINDO 32 CM DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE	AL.RAMOS	UND	27,0000	45,00	1.215,00
1	79	62357	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	INVICTA	UND	65,0000	69,00	4.485,00
1	81	65404	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	INVICTA	UND	14,0000	87,59	1.226,26
1	82	65409	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	INVICTA	UND	46,0000	20,00	920,00
1	103	65430	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	CAIXA	42,0000	7,90	331,80
1	118	65445	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ROLOS CADA PACOTE, TOTALIZANDO 112 ROLOS POR FARDO.	ECONOBOM	UND	903,0000	117,00	105.651,00
1	125	65451	PENEIRA PLÁSTICA 19 CM DE DIÂMETRO COM CABO P/ LARANJA LIMÃO FRUTAS.	BRISA	UND	127,0000	5,00	635,00
1	126	65468	PILÃO AMASSADOR DE ALHO,GRANDE MATERIAL POLIPROPILENO BRANCO, SENDO COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: COPO 14CM DE ALTURA; BOCA DO COPO 16CM LARGURA; SOCADOR 22CM DE ALTURA	MILENIUNN	UND	32,0000	11,50	368,00
1	133	37178	PRATO FUNDO 22,2cm, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	DURALEX	UND	1.708,0000	3,80	6.490,40
1	143	35312	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	TIXAN	UND	2.500,0000	3,90	9.750,00
1	158	58006	TÁBUA DE CARNE, PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE ANTIBACTECIDA. DIMENSÕES:LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 45 CM,	NITRON	UND	103,0000	41,79	4.304,37
1	161	48641	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	TALGE	PACOTE	835,0000	6,70	5.594,50
1	162	62758	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	ALUMINIO RAMOS	UND	54,0000	2,90	156,60
1	165	46679	XICARA PEQUENA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:CAPACIDADE DA XÍCARA DE 50 ML;CONFECCIONADO EM PORCELANA NA COR BRANCA ESMALTADO;-XÍCARA RESISTENTE A FORNO MICRO-ONDAS;ESMALTAÇÃO SEM FALHAS, BOLHAS OU RISCOS (RACHADURAS);LOGOTIPO E NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NO FUNDO DA XÍCARA	ORACÍLIO	UND	278,0000	3,60	1.000,80
1	171	55207	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	TALGE	CAIXA	100,0000	14,20	1.420,00
1	172	65426	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	TALGE	CAIXA	105,0000	14,20	1.491,00
1	173	65427	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	TALGE	CAIXA	105,0000	14,20	1.491,00
							Total:	**188.088,92**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001

Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pacs – Federal	2046
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab- Fixo Federal	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância em Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 29 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

JEANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 039/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 039/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé registro de preços para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município dePedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 14/11/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 29 de Outubro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 039/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 039/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé registro de preços para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município dePedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 14/11/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 29 de Outubro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **007/2018-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 007/2018,** a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta – MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra (Sem Desoneração), Resumo do Orçamento (Sem desoneração), Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Quadro de Composição do Investimento – QCI (Sem Desoneração) – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, referente ao **Processo nº 59800.601953/2016-92, Convenio 842670/2016 – SUDECO** – Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste**. Conforme especificações determinadas no Edital Tomada de Preço nº 007/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 25.165.825/0001-97.**

Valor da Proposta de **sendo: 741.140,40 (Setecentos e quarenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa**: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP.**

Pedra Preta - MT, 29 de Outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 524/2018. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 524/2018.* PORTARIA Nº. 270/2. 008. *DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado no dia 29 de outubro de 2018 da servidora APARECIDA DIAS BARBOSA, de sua exoneração tendo em vista que a mesma estava afastada pelo INSS, onde relata que não possui mais interesse na Casa Abrigo.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **APARECIDA DIAS BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de INSTRUTORA, lotado na Secretária Municipal de Ação Social do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1.735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08h (oito horas), do dia 12 de Novembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 29 de Outubro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 178/GP/2018

PORTARIA N.º 178/GP/2018 Em 29 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 035/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Sr. GETONIO DIAS GUIRRA,portador do CPF n.º 109.381.251-58 e CREA/MT 05594/D**,** como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 035/2018, firmado com a Empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa jurídica para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com reparos localizados (tapa buracos), com fornecimento de funcionários, equipamen-

tos e máquinas, bem como, massa asfáltica PMF, conforme Processo Administrativo nº 058/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 035/ 2018

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa ganhadora do registro de preço nº034/2018 para a execução do serviço de recuperação de pavimentação asfáltica com reparos (Tapa Buracos), com fornecimento de funcionários, equipamentos e máquinas, bem como massa asfáltica PMF, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **MACRO CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **13.380.117/0001-90**

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais).

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: JOSÉ GONZAGA DA SILVA - Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 034/ 2018

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Administrativa em Prestação de Contas Contábeis, para atender as necessidades do Município de Pontal do Araguaia pelo período de 4 (quatro) meses.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: **03.697.944/0001-58**

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 4 (quatro) parcela de 6 (seis) mil reais mensal.

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: LUIZ CARLOS NUNES - Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 28/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **EMPRESA G.D. GUIRRA EIRELI - ME**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para atender as necessidades deste município de Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO PARA EXECUÇÃO:3 Meses

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018

VIGENCIA: 16/10/2018 à 31/12/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

As candidatas relacionadas no Anexo II do presente Edital deveram comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 30 de outubro de 2018, no horário das 07h00min às 11h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, as mesmas deveram será apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, as candidatas será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 29 de outubro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:** v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Do-

cumentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexoIV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

1) CARGO – GARI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0985310	LOYCE LENE PEREIRA ALVES	15°	65,00

1) CARGO – AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0097253	GILDA VIEIRA ARCANJO	3°	84,25

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**)**,** DECLARA para osdevido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontâneavontade e semnenhumacoação, que desiste de tomar posse no cargo públicoem que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; emvirtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência).** Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 003/2009

VERSÃO: 001/2018

DATA DA VIGÊNCIA: 29/10/2018

ASSUNTO: Disciplina sobre os procedimentos gerais para Compras, seja através de Licitação, Registro de Preço, Compra Direta, Processo de Dispensa ou Inexigibilidade, bem como o procedimento para solicitação de Termo Aditivo e dá outras providências.

SETORES ENVOLVIDOS: Todos os Setores da Administração Municipal.

A Controladoria Interna do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 391/2009, Decreto nº 055/2009, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos gerais para disciplinar sobre os procedimentos gerais para compras, seja através de licitação, registro de preço, compra direta, processo de dispensa ou inexigibilidade, bem como o procedimento para solicitação de termo aditivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Ponte Branca.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.2 - As ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiência.

1.1.3 - A Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 estabelece procedimentos rígidos para os processos de licitação e contratos Administrativos.

1.1.4 - É necessária a padronização e normatização das licitações, compras, contratações e termos aditivos aos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a orientar os órgãos da Administração Pública Municipal para a correta observância acerca das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais para compras.

1.1.5 - Cada órgão da Administração Pública deverá planejar, com antecipação, suas compras para o ano vigente, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

2. DAS COMPRAS

2.1 - As compras a serem efetuadas por todos os departamentos da Prefeitura serão realizadas de forma centralizada, pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos, a quem terá exclusivamente a responsabilidade indelegável.

2.1.1 – Cada servidor responsável em seus respectivos departamentos, quando solicitarem materiais, bens ou serviços, ou ainda, realização de obras e engenharia e ou reformas, deverão dirigir ao Departamento de Compras que tomará as devidas providencias.

2.1.2 – Não será admitido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, servidor comprar em nome da Prefeitura, sem antes da realização do processo de compra, sob pena que vai desde advertência à perda do cargo público.

2.1.3 – Qualquer compra realizada no comércio local ou fora do município por servidor que não seja do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, será nula e não será objeto de formalização do processo de compra, devendo o fornecedor que vendeu se dirigir ao servidor que adquiriu de forma errônea, cabendo a ele o ônus e a total responsabilidade pela compra.

2.1.4 – Se, determinado funcionário efetuar uma compra em qualquer fornecedor e determinar ou portar em mãos, fax de Notas Fiscais, ou qualquer outro documento que caracteriza compra antecipada, sem o conhecimento do Departamento de Compras, o servidor deverá ser advertido, podendo perder o cargo ou função pública.

2.2 – Os materiais de consumos caracterizam-se por produtos utilizados pelo órgão público de forma eventual e aleatória.

2.3 – Os produtos considerados de utilização permanente, como material de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática, não podem ser adquiridos por meio de compra direta.

2.4 – Para aquisição de produtos, através de dispensa por limite de valor, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

2.4.1 – Preencher a Requisição Interna com os respectivos materiais ou serviços pretendidos e enviar para o Departamento de Compras, observando o mais alto grau de especificação e constantes no Cadastro Geral de Produtos, para que este proceda ou não a efetivação da respectiva compra.

2.4.2 – Quando o produto a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no Cadastro Geral de Produtos, favor solicitar alteração conforme a necessidade do Órgão, diretamente ao Departamento de Compras e Licitações;

2.4.3 – O produto a ser cadastrado deverá conter: especificação completa:

2.4.3.1 – cadeira: fixa com encosto e assento confeccionados em compensado, tipo secretaria, revestida em vinil;

2.4.3.2 - toner e cartuchos: para impressora, tipo código do produto do fabricante, citar produto original ou reciclado; e assim todos devem estar perfeitamente caracterizados.

2.4.4 - As requisições deverão estar separadas em solicitações diferentes para cada grupo de materiais de consumo: limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc. ou material permanente, móveis, equipamentos diversos; ou seja separar os materiais para cada um dos grupos acima citado;

2.4.5 - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos buscará realizar as cotações entre as empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, verificando ainda, se há a necessidade da realização de Processo Licitatório, devendo escolher a modalidade adequada, na forma da Lei de Licitações.

2.4.6 – O Departamento de Compras e Licitação deverá exigir, da empresa, a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, de modo a verificar se a mesma não está em débito com o município, junto ao Departamento de Tributos. Caso ela tenha algum débito, não poderá fornecer o material, ou prestar o serviço, além da Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social – INSS e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.5 - Para contratação de serviços, através de dispensa por limite de valor, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

2.5.1 - Preencher o memorando para solicitar as contratações dos serviços, conforme modelo no Sistema de Software utilizado para geração de dados Licitatórios, especificando com detalhes o serviço a ser executado ou o material a ser adquirido;

2.5.2 - Ao fazer contato com o fornecedor para cotação, verificar com o mesmo se tem nota fiscal de serviço ou venda;

2.5.3 - Verificar através do CNPJ da empresa se a mesma não está em débito com o município, junto ao setor de arrecadação da Secretaria de Finanças. Caso ela tenha algum débito, não poderá ser contratada.

2.6 - O valor do produto ou serviço deverá vir acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, devidamente comprovados através de documento escrito, com a identificação da empresa. Razão social, Endereço, Telefone, CNPJ, anexado a solicitação de compra ou serviços;

2.6.1 - Nos casos de compra direta, informar também o nome e número do Banco, número agência e Conta corrente do fornecedor selecionado no orçamento.

2.7 - O orçamento é uma peça fundamental de todo processo, por isso deverá ser bem elaborado, uma vez que, poderá prejudicar todo o resultado do certame e a seriedade e legalidade do mesmo.

2.7.1 - A solicitação do orçamento, em virtude da resistência em cota de preço no mercado, deverá ser apresentada de forma organizada, ou seja, em uma planilha contendo o item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, local para o preço unitário e para o preço total do item.

2.7.2 - Também deverão ser prestados todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor, como prazo de pagamento, local de entrega, forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia e demais necessárias à confecção de um bom orçamento.

2.7.3 - Cabe revisão dos conceitos, caso seja observados preços muito diferentes para o mesmo objeto.

2.8 - Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada de justificativa bem fundamentada, descriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contratação.

2.9 - Os processos deverão estar formalizados antes da aquisição do material e da contratação de serviços antes da data do evento.

2.10 - O empenho somente será realizado após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pela Secretaria de administração e apresentação da nota fiscal.

2.10.1 - O responsável atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, no verso da nota fiscal, do Secretário que solicitou a compra e, remeterá a mesma ao Departamento de Contabilidade para efetuar o empenho e Tesouraria para realização do pagamento.

2.11 - No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenhar, de forma a respeitar os prazos legais.

2.12 – O prazo mínimo previsto para trâmite interno do processo de compra direta é de 05 (cinco) dias.

3. REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Para aquisição de produtos através do registro de preço será necessário o integral cumprimento do item **3.2** e **3.2.1**.

3.2 - A Solicitação para aquisição de produtos, após a finalização do processo licitatório, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

3.2.1 - Preencher a requisição interna, utilizando somente os produtos constantes no relatório de itens adjudicados, lembrando que para cada solicitação deverá haver somente um fornecedor;

4. DAS SOLICITAÇÕES PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 - A solicitação para realização de Processo Licitatório será precedida por uma comunicação interna ou memorando endereçado à Secretaria de Administração, especificamente ao Setor de Compras e Licitações, devidamente assinado pelo Secretário solicitante, com o Termo de Referência também devidamente assinado, contendo todas as informações necessárias para a devida execução do processo, além do anexo dos orçamentos efetuados junto ao mercado e todos os arquivos eletrônicos (Pen drive, CD ou email), projeto básico no caso de obra e planilha orçamentária.

4.2 - É importante ressaltar a necessidade de ser indicada a dotação orçamentária e reserva de saldo no valor total do contrato a ser efetivado.

4.2.1 - O valor de cada item e o valor global do processo deverá ser sempre o valor médio dos orçamentos apresentados.

5. DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Ponte Branca, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

5.1.1 - Justificar a necessidade do serviço ou material;

5.1.2 - Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.1.3 - Informar a empresa ou organização que será contratada;

5.1.4 - Determinar o período da contratação;

5.1.5 - Providenciar, através da Secretaria, 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

5.1.6 - Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo, anexando o formulário fornecido pelo Departamento de Contabilidade;

5.1.7 - Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada à empresa:

5.1.7.1 - Identificação do responsável pela assinatura do contrato, proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial;

5.1.7.2 - carteira de identidade e CPF do responsável;

5.1.7.3 - comprovante de residência;

5.1.7.4 - Contrato ou estatuto social da empresa ou organização;

5.1.7.5 - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;

5.1.7.6 - Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;

5.1.7.7 - Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;

5.1.7.8 - Certidão Negativa junto ao INSS;

5.1.7.9 - Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS.

5.2 - A contratação de pessoa física para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Ponte Branca, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

5.2.1 - Justificar a necessidade do serviço ou material;

5.2.2 - Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.2.1 - Informar a pessoa física que será contratada

5.2.2.2 - Determinar o período da contratação;

5.2.2.3 – Providenciar, através da Secretaria, 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

5.2.2.4 - Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo;

5.2.2.5 - Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada à pessoa física:

5.2.2.5.1 - Identificação do responsável pela assinatura do contrato.

5.2.2.5.2 - carteira de identidade e CPF do responsável;

5.2.2.5.3 - comprovante de residência;

5.2.2.5.4 - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

5.2.2.5.5 - Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP;

5.3 - As referidas informações deverão obrigatoriamente ser anexadas ao processo pelo Departamento de Compras e Licitação.

5.4 - A locação de imóveis para uso de órgãos do Município de Ponte Branca, quando necessário, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

5.4.1 - Selecionar o imóvel pretendido;

5.4.2 - Acertar o valor do aluguel e período de locação;

5.4.3 - Solicitar laudo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos sobre o referido imóvel;

5.4.4 - Solicitar 3 (três) laudos com o devido orçamento de imobiliárias;

5.5 - No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa física, exigir-se-á os seguintes documentos:

5.5.1 - Identificação do responsável pelo imóvel carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;

5.5.2 – Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

5.5.3 - Escritura ou contrato do imóvel;

5.5.4 - Matrícula **ATUALIZADA** do imóvel.

5.6 - No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa jurídica, exigir-se-á os seguintes documentos:

5.6.1 - Identificação do responsável pela organização carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;

5.6.2 -Estatuto ou Contrato Social da organização;

5.6.3 - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

5.6.4 - Escritura do imóvel;

5.7 - As referidas informações deverão, obrigatoriamente, ser anexadas a comunicação interna/memorando endereçado ao Setor de Licitações e

Contratos, devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante, juntamente com os seguintes termos:

5.7.1 - Solicitar a locação do imóvel escolhido, com o seu devido endereço completo;

5.7.2 - Justificar a escolha daquele imóvel e justificar o motivo pelo qual estão efetuando a locação do imóvel;

5.7.3 - Informar a pessoa que irá assinar o contrato, proprietário do imóvel ou, no caso de empresa, responsável pela assinatura do contrato proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial, com carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;

5.7.3.1 - Identificar a dotação orçamentária com a devida reserva de saldo no valor total do contrato;

5.7.3.2 - Identificar o período em que será realizada a locação;

5.7.3.2.1 - O envio de processo licitatório sem os devidos documentos acarretará a devolução do mesmo para a Secretaria interessada para instrução do processo.

5.7.3.2.2 - Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no memorando.

6. DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

6.1 - A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de comunicação Interna ou memorando endereçado ao Departamento de Compras e Licitação, especificamente ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente assinado pelo Secretário solicitante, com as seguintes informações gerais:

6.1.1 – Justificativa da necessidade da realização do aditivo;

6.1.2 - Quantificação do período a acrescentar ou suprimir ao contrato original, se for o caso;

6.1.3 - Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;

6.1.4 – Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo;

6.1.5 – Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso;

6.1.6 - Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa jurídica:

6.1.6.1 - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

6.1.6.2 - Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

6.1.6.3 - Certidão Negativa de débitos federais, junto a Receita Federal;

6.1.6.4 - Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social INSS;

6.1.6.5 - Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

6.1.6.6 - Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa física:

6.1.6.6.1 - Identificação do responsável pela assinatura do contrato.

6.1.6.6.2 - carteira de identidade e CPF do responsável;

6.1.6.6.3 - comprovante de residência;

6.1.6.6.4 - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

6.1.6.6.4.1 - Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no memorando.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967.

7.2 - A Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

7.3 - Todos os pedidos, em regra, referentes a esta Instrução Normativa, deverão ser endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, Secretaria de Administração, **PASSANDO PELO PROTOCOLO GERAL**.

7.4 - Cabe à Secretaria de Administração e ao Departamento de Compras e Licitação esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

7.5 - Revogam-se as demais normas contrárias referentes ao tema abordado por esta Instrução Normativa.

7.6 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, em 29 de Outubro de 2.018

Eurlete Nogueira Martins

Controladora Interna

CPF: 794.489.171-04

Homologado pelo Senhor Prefeito em: 29/10/2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 211 e seguintes da Lei nº 211/93, RESOLVE:

DESIGNAR **Ulbanir Martins da Silva,** Agente Administrativo, Matrícula nº. 86, **Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira,** Agente Administrativo, Matrícula nº. 78, **Joelma Auxiliadora Borges,** Agente Administrativo, Matrícula nº. 10, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos narrados pelos servidores Nara Núbia da Silva Mesquita e Ladislau Honório Martins e fatos que constam do Processo Administrativo nº 001/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

.....

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola, Colhedora de Forragens, Distribuidor de Calcário, Distribuidor de Sementes e Guincho Agrícola, para o Município de Ponte Branca-MT, para atender o Convênio Nº. 853207/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 2.100,00 (Dois Mil).

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018

VIGENCIA:22/10/2018 a 22/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 084/2018 - RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **03/2017 a 02/2018**, equivalente **a 2,81% (dois vírgula, oitenta e um por cento),** sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2° – A revisão que trata o artigo 1° desta Lei, **não será aplicada** aos cargos de **Professores, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Comissionados, Gratificação por Função, Secretário Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito**, revistos através de Lei especifica.

Art. 3º - O Percentual definido no art. 1º desta Lei será aplicado a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2019, aos servidores de cargos efetivos, exceto aos cargos relacionados no art. 2º, sendo que a diferença de Março a Dezembro de 2018, será pago em 06 (Seis) parcelas, a primeira na folha de pagamento do mês de Janeiro e a última na de Junho de 2019.

.

Art. 4° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR).***

.

Art. 5o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de Março de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela/MT, em 29 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2018	15.859.709,20	8.060.626,58	**50,82**
2019	16.161.444,97	8.302.396,31	**51,37**
2020	16.484.673,87	8.551.468,20	**51,88**

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, em 29 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, em 29 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 085/2018 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

(Que Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, orientador e supervisor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de 3,11% (Três virgula onze por cento) no salário base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, supervisor e orientador, retroativo a 1º de Janeiro de 2018, a ser aplicado na folha do mês de outubro do corrente ano e a diferença de janeiro a Setembro, a ser paga em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira na folha de pagamento do mês de novembro e a última na de agosto de 2019.

Art. 2º. – Fica definido como **data base para reajuste** dos profissionais do magistério da Rede municipal de Ensino o **mês de janeiro**.

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (Piso)

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2018	15.844.553,89	8.060.578,94	50,87
2019	16.161.444,97	8.302.396,31	51,37
2020	16.484.673,87	8.551.468,20	51,88

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 2º Quadrimestre de 2018.*

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 29 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (Piso)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 29 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93) REF.: CONTRATO N 045/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A PESSOA FISICA JONI RONALD LINAUE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)

REF.: CONTRATO N 045/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A PESSOA FISICA JONI RONALD LINAUER- TENDO POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil oito, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, convivente, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1059383-7 SJ/MT, inscrita no CPF 904.195.108-65, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 45/2018, que tinha por objeto a locação de Caminhão destinado a prestação de serviço para aguar ruas que ainda não receberam pavimentação asfáltica, para redução de poeira no período da seca, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO o não cumprimento do objeto como consta na clausula primeira do referido contrato.

CONSIDERANDO o período de inverno onde não tem a necessidade do uso do caminhão.

CONSIDERANDO estar ajustada à CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se a presente rescisão com supedâneo nos arts. 77,78,79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua a Clausula Oitava, 8.1, “b” da inexecução do contrato, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c Clausula Nona, 10.6, do contrato, que ofertam embasamento suficiente para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 02 de Outubro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA INTERINA

CONTRATANTE

GABINETE
DECRETO N° 1755/2018 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n° 1755/2018.

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que neste ano de 2018 o dia 28 de outubro se dará no domingo;

CONSIDERANDO ainda que o município fará a homenagem aos servidores Públicos na segunda-feira subsequente;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, o dia 29 de outubro de 2018, como dia dedicado ao Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais,

Art. 3º - Entre os serviços que não sofrerão paralisação estão o Posto de Atendimento do DETRAN, SEFAZ e Setor de Arrecadação e Tributação.

Art. 4º - As unidades de Saúde trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - O ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)**, através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Sec. Mun. Educação, Cult., Desporto e Lazer

Unidade: 07 – FUNDEB

12.361.0042.2050 – Manutenção com FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R$ 53.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40% R$ 53.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)**,resultante de excesso de arrecadação com base na tendência do exercício, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de Outubro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Serviços em **"MANUTENÇÃO CORRETIVA" na CADEIRA ODONTOLÓGICA que se encontra no Consultório Odontológico (PSF I) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 061/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.301.0020.2014.33.90.39.136; f) Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); g) Contratada: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155 CNPJ: 20.890.689/0001-84; h) Autorização: em 19/10/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 29/10/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores C/C a Lei Municipal nº 520/2018 de 28 de março de 2018 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da profissional senhora **HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 027.549.961-84, inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A120630-3, residente à Rua Pernambuco, 47, Bairro Inconfidentes, no Município de Vila Rica - MT, no valor global ajustado entre as partes de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser pago de acordo com o pagamento das medições da obra, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente ao período de execução dos serviços, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada; correndo tais despesas a seguinte dotação: 0009 - 01.001. 01.031.0001.2001.33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física. Fonte – 100. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo como objeto à Contratação de serviços na área de arquitetura, para prover suporte à operacionalização das consultorias de arquitetura, na elaboração de projetos de arquitetura, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmª. Srª Luciana Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de outubro de 2018. JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO - Presidente da Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, Nº 3.091, Página 183, na data de 24 de outubro de 2018 e, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1468, Página 119, divulgação quarta-feira, 24 de outubro de 2018, publicação quinta-feira, 25 de outubro de 2018, referente ao Extrato do Contrato nº 003/2018. Onde se lê: "Vigência: de 03 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018". Leia-se: "Vigência: de 24 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018". As demais informações ficam inalteradas. José Edimar Ferreira Lindolfo – Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

PORTARIA N° 17-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PORTARIA N° **17/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Engenheira Responsável para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da obra da Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Designar a Engenheira Arquiteta **senhora HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A120630-3, denominada para acompanhamento, FISCALIZAÇÃO e recebimento da obra de reforma do plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, conforme contrato nº 003/2018 de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Jose Edimar Ferreira Lindolfo - Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 25 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 071/2018

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL No 071/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu secretario de administração, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018, Retificação ao Aviso de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.094, Pag. 373, datado em 29/10/2018. **Onde Le - sê: 09 de outubro de 2018. - LEIA-SE: 09 de Novembro de 2018**. Santa Rita do Trivelato-MT, 29/10/2018.

PORTARIA Nº 0321/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antônio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, como Fiscal dos Contratos nº 078/2018 – cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de obras referente a pavimentação da Avenida 28 de Dezembro e demais ruas e execução de ciclovias na Avenida Matrinchã, conforme Processo Tomada de Preços nº 003/2018, empresa LZ Construtora e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.619/0001-99.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2018 102/2018 E 103/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.025.872/0001-47**; **VIGÊNCIA: 03/10/2018 até 03/10/2019**; PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018. **VALOR ESTIMADO**: R$ 128.072,60; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT DATA: 29/10/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ: 91.404.251/0001-97**; **VIGÊNCIA: 03/10/2018 até 03/10/2019**; PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018. **VALOR ESTIMADO** R$ 97.245,00; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT DATA**:** 29/10/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21**; **VIGÊNCIA: 03/10/2018 até 03/10/2019**; PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018. **VALOR ESTIMADO** R$ 351.049,00; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT DATA**:** 29/10/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2018 E 105/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21**; **VIGÊNCIA: 29/10/2018 até 29/10/2019**; PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018. **VALOR ESTIMADO 118.343,00**; **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** DATA**:** 29/10/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17**; **VIGÊNCIA: 29/10/2018 até 29/10/2019**; PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018. **VALOR ESTIMADO R$ 196.900,00**; **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** DATA**:** 29/10/2018.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0319/2018 publicado em 16 de Outubro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.085 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Representante da Secretária Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal

TITULAR – Paula Adriana Haubrickt Barbosa – CPF: 965.173.791-34

SUPLENTE – Cleide Zaini Lemos – CPF: 736.565.421-04

TITULAR – Lea Ferreira da Silva Hunger – CPF: 837.404.491-87

SUPLENTE – Marilzeti Agustinha da Silva – CPF: 036.285.621.47

Representante dos Professores da Educação Básica:

TITULAR – Eurides Benedita Lemes - CPF: 405325/91

SUPLENTE – Edna da Costa CPF: 055.322.549-90

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública

TITULAR – Graciele Borelli do Nascimento – CPF: 841.215.641-20

SUPLENTE – Isabel de Oliveira e Silva – CPF: 652.251.471 - 00

Representante dos servidores técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR – Leani Inácio de Souza CPF: 471.968.589-72

SUPLENTE – Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

TITULAR – Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF:044.538.659.29

SUPLENTE – Joseli Silva Viana Cruz CPF: 868.633.392-34

TITULAR – Janaina Velasque Dichoff Roweder - CPF: 828.274.191-49

SUPLENTE – Greyce Viviane Pelisão CPF: 042.842.359-25

Representante dos Estudantes Secundarista Básica Publica:

TITULAR – *Joelma Aparecida Dias – CPF: 942.359.881-15*

SUPLENTE – Terezinha Carvalho de Moraes – CPF: 625.214.622.66

TITULAR – Alex de Arruda da Silva – CPF: 066.892.021-19

SUPLENTE – Gustavo Moises de Oliveira Ortega – CPF: 102.667.069-16

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR – Sueli Miranda – CPF: 008.337.981-97

SUPLENTE – Lucenir Garcia Moura da Silva – CPF: 561.750.431-20

Lê-se:

Representante da Secretária Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal

TITULAR – Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF: 965.173.791-34

SUPLENTE – Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos – CPF: 736.565.421-04

TITULAR – Lea Ferreira da Silva – CPF: 837.404.491-87

SUPLENTE – Marilzeti Agustinho da Silva Campos – CPF: 036.285.621.47

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR – Eurides Benedita Lemes - CPF: 405325-91

SUPLENTE – Simone Carneiro da Silva – CPF: 847.035.631-34

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública

TITULAR – Graciele Borelli do Nascimento – CPF: 841.215.641-20

SUPLENTE – Isabel de Oliveira e Silva – CPF: 652.251.471 – 00

Representante dos servidores técnicos – Administrativo das Escolas Básicas

Públicas:

TITULAR – Leani Inácio de Souza - CPF: 471.968.589-72

SUPLENTE – Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

TITULAR – Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF:044.538.659.29

SUPLENTE – Joseli Silva Viana Cruz - CPF: 868.633.392-34

TITULAR – Janaina Velasque Dichoff - CPF: 828.274.191-49

SUPLENTE – Greyce Viviane Soschinske Pelisão - CPF: 042.824.359-25

Representante dos Estudantes Secundarista Básica Publica:

TITULAR – Joelma Aparecida Dias – CPF: 942.359.881-15

SUPLENTE – Terezinha Carvalho de Moraes – CPF: 625.214.622-68

TITULAR – Alex de Arruda da Silva – CPF: 066.892.021-19

SUPLENTE – Gustavo Moises de Oliveira Ortega – CPF: 102.667.069-16

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR – Sueli Miranda – CPF: 008.337.981-97

SUPLENTE – Lucenir Garcia de Moura Silva – CPF: 561.750.431-20

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Outubro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL CONVOCAÇÃO 004/GP/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, no intuito de prestar contas e tornar públicas as ações realizadas no **1º e 2º** Quadrimestre do ano de 2018.

CONVOCA:Toda população para participarem da audiência Pública que se realizará neste dia **08 de Novembro de 2018 (Quinta Feira**), às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal. Na mesma será apresentada a **Prestação de Contas ref. 1º e 2º Quadrimestres do ano de 2018**.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2018

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GP/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018

DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, no intuito de Elaborar a **LOA (Lei Orçamentária Anual) ref. Ano de 2019**.

CONVOCA: Toda população para participar da audiência Pública que se realizará neste dia 1º de Novembro de 2018 (Quinta Feira), às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal. Na mesma será elaborada a **LOA (Leia Orçamentária Anual) ref. o ano de 2019**.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2018

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 721/2018

PROJETO DE LEI Nº 721/2018

DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por remanejamento de recursos em até 6% (seis por cento) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.
.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2.018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 051/2018 - GP

PORTARIA N.º 051/2018-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra. ***MARIA ADINAN VIEIRA LOPES***, portador do CPF nº 720.645.101-25 e RG nº 1800890-9 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC-5 – Divisão de Serviços Comunitários, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
265	**Andrea dos Reis Monteiro**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
863	**Dilva Alves da Silva**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social
867	**Rejaine Colho Ferreira**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2018

EMENTA: *EMENTA*: EXONERA SERVIDORA EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 01/03/2012; Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Sra. ROSILDA DE FARIAS PASSOS, do cargo PROFESSORA, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data de 01/03/2012, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Março de 2012**, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, Edição 3. 094 do dia 29/10/2018, pagina 376, que onde se lê:

- PORTARIA MUNICIPAL Nº **120**/2018, e onde se lê GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM **24** DE OUTUBRO DE 2018.

Leia-se:

- PORTARIA MUNICIPAL Nº **123**/2018, e leia-se GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM **29** DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2018

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA,** portadora do RG 2240296 SSP/MT e CPF/MF 725.026.571-72, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A exoneração ocorre por conveniência administrativa, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/PGM/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/PGM/2018

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 5º, §1º, IV, da Lei n. 814/GP/2002.

RESOLVE:

Art.1º Remover *ex officio,* o Procurador Municipal BENEDITO CESAR PEREIRA PADILHA, integrante da carreira de advogado do Município, para o Núcleo de Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Geral do Município (NAJ-PGM) – no Distrito de Agrovila das Palmeiras – Sede da Sub-Prefeitura de Santo Antônio de Leverger – MT, a partir de 29 de Outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de Outubro de 2018.

Luciane Rosa de Souza

Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/GP/2018

PORTARIA Nº 296/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Colocar a disposição do Núcleo de Assistência e Promoção Social na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Decreto nº 055/GP/2018, o servidor efetivo, **Antunes Zacarias de Sá Arruda**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 26 de outubro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/GP/2018

PORTARIA Nº 294/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Colocar a disposição da Subprefeitura de Agrovila das Palmeiras, o servidor efetivo, **Benedito Cesar Pereira Padilha**, Procurador Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de outubro de 2018, tendo em vista a criação de Núcleo da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 054/GP/2018 e a Resolução nº 001/PGM/2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/GP/2018

PORTARIA Nº 290/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1789/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva JOICE JANAINA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 02 do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 13 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/GP/2018

PORTARIA Nº 289/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1768/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva CARMEN GEORGINA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe D, Referencia 04 do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 11 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/GP/2018

PORTARIA Nº 288/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1751/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SILVANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 02 do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 06 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/GP/2018

PORTARIA Nº 295/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a servidora efetiva, **Maria Auxiliadora da Conceição Padilha**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 26 de outubro de 2018, tendo em vista a criação do Núcleo de Assistência e Promoção Social na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Decreto nº 055/GP/2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2018

TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Errata

Foi publicado no dia 25 de Setembro de 2018 – Jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso (DOE) Nº 27351 , pg.52 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM) 26 de Setembro de 2018 • ANO XIII | N° 3.072, pg. 389, Diário Oficial da União (DOU) 28 Setembro de 1677-7069 seção nº 188 pg. 220.

Onde -se lê

EXTRATO DE CONTRATO 039/2018

Objeto: PARA CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES HABITACIONAIS DE 44,48 M2, COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NOS CRITÉRIOS SOLICITADOS.

Leia-se:

Objeto: A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE os serviços referente à Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Empreendimento do Residencial Altos do Leverger ,pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital da Tomada de Preços 003/2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - TOMADA DE PREÇO 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, com o valor total de R$ 191.491,65** (cento e noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Pre-

ços Nº 008/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal de educação indígena – Aldeia Água Limpa**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 29 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 485/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie a servidora pública efetiva**MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 24/03/2013 a 23/03/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 - PREGAO PRESENCIAL 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018_SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2018

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 90.157.108/0001-85, com sede na Rua Fiorello Piazzetta, nº 327, bairro Centro – Estação/RS – CEP: 99.930-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Otávio Cyro Boff, brasileiro, viúvo, portador do RG sob o n. ° 8003528075 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. ° 023.969.980-72, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FORNECEDOR

Pregão Presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de 01 (uma) carreta tanque equipada com Kit combate a incêndio, com capacidade mínima de 18.000L e máxima 20.000L, contendo bomba lobular auto escorvante 4, válvulas de alivio para possibilitarem maior autonomia de água, mangueira de carga com no mínimo 5,5 metros, roda de estepe com suporte, plataforma para o operador de canhão monitor, canhão monitor com giro de 360º atingindo uma distância de até 40 metros, mangueira de esguicho de 1 1/2 "com bico regulável".

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	COD. TCE	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Carreta tanque equipada com Kit combate a incêndio, com capacidade mínima de 18.000L e máxima 20.000L, contendo bomba lobular auto escorvante 4, válvulas de alivio para possibilitarem maior autonomia de água, mangueira de carga com no mínimo 5,5 metros, roda de estepe com suporte, plataforma para o operador de canhão monitor, canhão monitor com giro de 360º atingindo uma distância de até 40 metros, mangueira de esguicho de 1 1/2 "com bico regulável".	00019371	UNID-cod-1	01	MEPEL	R$ 74.850,00	R$ 74.850,00
						TOTAL	R$ 74.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solicitação.

4.1. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.2. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

6.3. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

6.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.5. Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

6.6. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

7.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues/serviço realizado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

9.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

9.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Viação

Aquisição de Maquinas e equipamentos rodoviários

02.09.03.26.782.5011.1048.0000.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 025/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

MEPEL MAQ. E EQUIP. LTDA

CONTRATADA

CONTRATO 106/2018 - PREGAO PRESENCIAL 025/2018

CONTRATO Nº 106/2018

PREGAO PRESENCIAL 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2018

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 90.157.108/0001-85, com sede na Rua Fiorello Piazzetta, nº 327, bairro Centro – Estação/RS – CEP: 99.930-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Otávio Cyro Boff**, brasileiro, viúvo,** portador do RG sob o n. ° 8003528075 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. ° 023.969.980-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 117/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 025/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

– Este contrato tem por objeto **a futura e eventual aquisição de 01 (uma) carreta tanque equipada com Kit combate a incêndio, com capacidade de mínima de 18.000L e máxima 20.000L, contendo bomba lobular auto escorvante 4, válvulas de alivio para possibilitarem maior autonomia de água, mangueira de carga com no mínimo 5,5 metros, roda de estepe com suporte, plataforma para o operador de canhão monitor, canhão monitor com giro de 360º atingindo uma distância de até 40 metros, mangueira de esguicho de 1 1/2 "com bico regulável".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 25/10/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

4.1.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

4.1.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

4.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.1.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.1.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admi0das re0ficações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

4.2.2. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

4.2.3. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

4.2.5. Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

4.2.6. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Viação

Aquisição de Maquinas e equipamentos rodoviários

02.09.03.26.782.5011.1048.0000.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues/serviço realizado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

6.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

MEPEL MAQ. E EQUIP. LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta** apresentada

TOMADA DE PREÇO Nº. **008/2018**

Às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2018, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – presidente; Eriks Matos da Silva - Membro, nomeados pela Portaria n° 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preço apresentadas ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal de**

educação indígena – Aldeia Água Limpa". Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope, sendo da empresa a seguir. **Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, representada pelo seu procurador Sr. Sandro Oliveira da Mata, RG nº 12003395 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04.** Após apresentação e análise da habilitação, sendo apresentado o envelope 02 proposta, nos moldes estabelecidos no edital, tendo sido o mesmo exibido ao membro da equipe de apoio, e estando devidamente lacrado e assinado. Na seqüência o Presidente, solicitou a abertura do mesmo, constatando que este continha a proposta de preços, devidamente assinada e rubricada pelos presentes sendo, Empresa: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25.** Na sequência, após análise foi verificado que a proposta estava de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa com o valor total de **R$ 191.491,65** (cento e noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos**.** Em seguida foi perguntado ao representante da empresa se tinha interesse em interpor algum recurso e o mesmo disse que não. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 008/2018, e eu, **Weverton Ancelmo P. de Sousa**, presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa bem como pela comissão de licitação, e encaminhada ao excelentíssimo prefeito municipal para avaliação e futura adjudicação e homologação.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Presidente

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME

CNPJ 09.666.823/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 486/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie a servidora pública efetiva**ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 14/02/2012 a 13/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 26, DE 3 DE AGOSTO DE 2018 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA

PORTARIA Nº 26, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora **MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16/07/2018 e término em 16/10/2018, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.05.00013R1P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 3 de agosto de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 24, DE 1º DE AGOSTO DE 2018 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA IRACY SANTANA DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA IRACY SANTANA DA COSTA BARROS

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora **MARIA IRACY SANTANA DA COSTA BARROS**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 01/07/2018 e término em 19/07/2018, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.05.00018P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 1º de agosto de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ATA Nº 4 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI) PARA 2019

Ata nº 04 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, nas dependências do IPASFA, reuniram-se os Conselheiros: Ireny Abadia Rodrigues - Presidente, Elieth Pereira dos Santos Rodrigues, Gilmar Barreira de Almeida – Secretário, Maria Aldenora Santos da Cruz, Katiana Sabino Miranda Carvalho - Suplente, Danilo Schembek Souza e Maurício Rogelo Alves Berto – Representantes do Poder Executivo, João Neto Pinto Vieira – Representante do Poder Legislativo, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do IPASFA, o Senhor Wemes Pereira Leite, com a seguinte pauta: Aprovação da Política Anual de Investimentos – Ano 2019. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de ua implementação*. Apresentada a Política Anual de Investimentos, juntamente com a Resolução, os membros aprovaram por unanimidade a Política Anual de Investimentos – PAI, Exercício 2019, através da Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2018 do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito. E não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a reunião e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wemes Pereira Leite

Gestor do RPPS

Ireny Abadia Rodrigues

Presidente do Conselho Curador

==========

MEMBROS:

Representantes dos Servidores:

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues;

Gilmar Barreira de Almeida;

Katiana Sabino Miranda Carvalho - Suplente

Maria Aldenora Santos da Cruz - Inativa

==========

Representantes do Poder Executivo:

Danilo Schembek Souza

Maurício Rogelo Alves Berto.

==========

Representante do Poder Legislativo:

João Neto Pinto Vieira

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - CONSELHO CURADOR - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24/10/2018 - ADOÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI) PARA 2019, DELIBERADA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 24 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN Nº 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 24 de outubro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ireny Abadia Rodrigues

Presidente do Conselho Curador do IPASFA

==========

MEMBROS:

Representantes dos Servidores:

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues;

Gilmar Barreira de Almeida;

Maria Aldenora Santos da Cruz - Inativa

Katiana Sabino Miranda Carvalho - Suplente

==========

Representantes do Poder Executivo:

Danilo Schembek Souza

Maurício Rogelo Alves Berto.

==========

Representantes do Poder Legislativo:

João Neto Pinto Vieira

==========

==========

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24/10/2018, EXPEDIDA PELO CONSELHO CURADOR DO IPASFA - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI) PARA 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPASFA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 6

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC.. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 12

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 13

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 14

6.1 Segmento de Renda Fixa. 15

6.2 Segmento em Renda Variável 18

6.3 Segmento Imóveis. 19

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 20

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2019

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de São Félix do Araguaia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.559.870/0001-68, sediado à Avenida Araguaia nº 248 – Centro, nesta cidade comarca de São Félix do Araguaia/MT, CEP: 78.670-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 com redação dada pela Resolução nº 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas

administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados **[1]**, constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Nota de Rodapé [1]: Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

Obs: Gráfico disponível no documento original, na Sede do IPASFA

Fonte: FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019, 2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

Obs: Gráfico disponível no documento original, na Sede do IPASFA

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor das eleições em 2018 e o que de fato o candidato executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro trimestre foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro trimestre, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

Obs: Gráfico disponível no documento original, na Sede do IPASFA

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

Obs: Gráfico disponível no documento original, na Sede do IPASFA

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante "sujo", isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução nº 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 Segmento de Renda Fixa

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução nº 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimentos cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Obs: QUADRO disponível no documento original, na Sede do IPASFA

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução nº 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução nº 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 E Nº 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%

	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	**8º, II, "b"**	**20%**	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				**5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução CMN nº 3.922/2010, Resolução CMN nº 4.604/2017.

São Félix do Araguaia (MT), 24 de outubro de 2018.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 25, DE 1º DE AGOSTO DE 2018 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 25, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora **MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO**, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 03/08/2018 e término em 05/10/2018, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.05.00019P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 3 de agosto de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 44, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018 - CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE, RISCO DE VIDA E INSALUBRIDADE (CAPRI)

DECRETO Nº 044, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Periculosidade, Risco de Vida e Insalubridade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 111 de 04 de junho de 2018;

Considerando as determinações legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Periculosidade, Risco de Vida e Insalubridade - Capri, a qual será subordinada ao Gabinete do Prefeito.

§1º A Comissão será constituída pelos seguintes integrantes:

I - um Técnico de Segurança do Trabalho;

II - um representante da Procuradoria Jurídica;

III - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia.

§ 2º Os dois primeiros membros da Capri serão designados pela Prefeita Municipal.

§ 3º O Presidente da Capri será designado por ato da Senhora Prefeita Municipal.

Art. 2º À Comissão Permanente de Avaliação de Periculosidade, Risco de Vida e Insalubridade - Capri, compete:

I - opinar, previamente, em cada caso, sob a concessão das gratificações de risco previstas na Lei Complementar nº 111 de 04 de junho de 2018, subordinando-o à decisão da Prefeita Municipal;

II- fiscalizar a aplicação das normas legais e regulamentares, federais, estaduais e municipais, que dispõem sobre a matéria;

III- examinar e opinar sobre o funcionamento dos serviços em geral apontando anomalias ou deficiências porventura existentes na concessão da gratificação do risco de vida ou de saúde;

IV- propor, orientar e fiscalizar a aplicação e execução das medidas de proteção julgadas necessárias, apontando a responsabilidade do Chefe imediato, quando verificar negligência ou omissão na aplicação das medidas determinadas;

V- requisitar das Secretarias Municipais informações e dados que julgar necessárias ao esclarecimento dos casos sujeitos à sua apreciação;

VI- rever a legislação relativa à matéria, propondo a Prefeita Municipal as alterações julgadas convenientes;

VII- lavrar a ata de suas reuniões.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Periculosidade, Risco de Vida e Insalubridade - Capri, poderá solicitar a Prefeita Municipal diligências junto a técnicos e instituições especializadas para obtenção de dados auxiliares na solução dos casos sujeitos ao seu exame.

Art. 4º A Capri, por qualquer de seus membros ou funcionários designados terá no desempenho de suas atribuições, livre acesso a todas as dependências das repartições onde houver servidor sujeito ao regime de trabalho de que trata este Decreto, sendo seus responsáveis obrigados a prestar todos os esclarecimentos necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de outubro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 152/2018, DE 30 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de junho/2018, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	***CARGO***	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Alessandra Pauli Novais	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Angélica Santiago Maciel	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Claudinete Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Cleide Fernandes B. Grunov	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Eliane Auxiliadora C. A.	Agente Administrativo	B7	B8	Retroativo à abr/18
Franciele Cristina Socoloski	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Israel Polizzatto Júnior	contador	B2	B3	Retroativo à mar/18
Ivone Vereda dos Santos	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Laudicéia Melquiades da S. Santos	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Luzia Aparecida A. Soares	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Marcia Cristina dos Santos Freitas	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Marcio Aparecido	mecânico	C5	C6	Retroativo à jul/17
Maria Araujo	agente de combate as endemias	A1	A2	Retroativo à dez/17
Michael Cezar Casavecchia	fiscal de tributos	B2	B3	-
Norma Sueli Ribeiro Silva	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Regiane da Silva Santos	contador	B2	B3	Retroativo à abr/18
Rita de Cassia C. Stuginski	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Rosimar Candido dos Santos	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Roze Maria Martins Bahls	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Roziléia Dantas Izaias	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Sirlene Alves dos Santos	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Takeshi Takano	médico clínico geral	C3	C4	Retroativo à out/17

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos n**o artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva proprogressão.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de junho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria PORTARIA Nº 152/2018, DE 30 DE JUNHO DE 2018, realizada no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br), Edição nº 3.035 de 03 de agosto de 2018, página 203, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que o Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **38/2018**, visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**". Na qual teria sua abertura às 08h00min, do dia **06/11/2018. Terá sua nova abertura às 08h00min do dia 13/11/2018.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 117/2017,** firmado em 24/10/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pelo **Sr**. **JOSÉ CARLOS MARIN**; **Objeto:** Locação de imóvel residencial para a Senhora Judith Coelho de Arruda Fernandes; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 24/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre luto oficial no município em razão do falecimento do Sr. Manoel Ferreira Costa.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de São José dos Quatro Marcos, de 03 (três) dias – 29, 30 e 31 de outubro de 2018, em razão do falecimento do Sr. Manoel Ferreira Costa, popularmente conhecido como Palito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que o Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **39/2018**, visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**". Na qual teria sua abertura às 08h00min, do dia **07/11/2018. Terá sua abertura** às 08h00min **do dia 14/11/2018.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que o Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **40/2018**, visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DO TIPO PARTO NORMAL E CESÁREA**". Na qual teria sua abertura às 08h00min, do dia **08/11/2018. Terá sua abertura na data do dia 09/11/2018.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 721/2018

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverá providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obter todos os exames com respectivos **laudos**, o convocado deverá se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverá apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III. Para os cargos abaixo descridos, será exigido ainda:

Cargos	Documentos
a - Para os cargos com o perfil de Assistente Social, Contador, Educador Físico, Enfermagem, Engenharia, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.	**a.1 –** Todos os Documentos do inciso II; **a.2 -** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **a.3 -** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **a.4** - Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

IV - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta
880	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado e/ou classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 057/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO 51382520115, empresa privada com CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**, sediada na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 624-N, Centro, CEP: 78.563-000 na Cidade de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONCERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, nas características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

DATA DO CONTRATO:----------29 de Outubro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----------29 de Outubro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$: 60.000,00(Sessenta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 029/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 29/10/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 056/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

ANEZIO ALVES DE OLIVEIRA 36270628172, empresa privada com CNPJ sob o Nº **30.085.194/0001-36**, sediada na Rua Dorival de Sousa, n° 830-E, Centro, CEP: 78.563-000 na Cidade de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONCERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, nas características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

DATA DO CONTRATO:----------29 de Outubro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----------29 de Outubro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$: 60.000,00(Sessenta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 029/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 29/10/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 720/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 30 dias, com início em 19/10/2018 à 17/11/2018, conforme atestado médico em anexo, *a* servidora ***MARIA IVONE DE MELO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 81, no cargo de cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, para acompanhar o senhor **Leandro Santana Pereira**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, IV e § 1º, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

W.S. CAVALLARI – EPP

CNPJ Sob n° **01.115.168/0001-05**

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços, De Iluminação Pública Nas Avenidas Do Município De Tabaporã - MT:

>>> **R$: 104.000,00** (**Cento e quatro mil**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

W.S. CAVALLARI – EPP

CNPJ Sob n° **01.115.168/0001-05**

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços, De Iluminação Pública Nas Avenidas Do Município De Tabaporã - MT:

>>> **R$: 104.000,00** (**Cento e quatro mil**)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, o valor mensal é de R$ 5.891,52 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), por um período de 5 (cinco) meses, totalizando um valor global de R$ 29.457,60 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). A contratação será feita através da empresa**DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP,** inscrita no**CNPJ: CNPJ: 86.952.587/0001-54;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 29 de Outubro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 082-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE NOVEMBO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **31 de Outubro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de Outubro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 033/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES (MATERIAIS PERMANENTES) PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 13 de Novembro de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 29 de Outubro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 083-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2018**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Outubro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de Outubro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2018
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.613.727/0001-47**, localizada à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 2031, Bairro Aparecida, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.235-015, neste ato representada pela sócia-proprietária, a Sra. **ANNA CAROLINA SILVA DE PADUA FARI**.
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** Com supedâneo nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais.)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de outubro de 2018, com prazo até 27 de fevereiro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2018

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1352/2017".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezoito, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.

320/64, o valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R$ 40.500,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.191.13 R$ 14.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 58.500,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.087.3.390.39 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2.087.3.390.30 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.4.490.52 R$ 8.189,74

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.13 R$ 9.000,00

01.001.01.031.0001.1.044.4.490.51 R$ 22.510,26

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R$ 13.300,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.39 R$ 3.500,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 58.500,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

OBJETO: OSMOSE - EQUIPAMENTO PARA CONCENTRAÇÃO E SECAGEM DE SORO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 1012861-53/2013.

CONTRATADO: Fluid Brasil e tecnologia Ltda.

VALOR: R$ 513.346,07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso v da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 0092/2018

PORTARIA Nº 0092/2018

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 012/2018.”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **PEDRO HUGO BRITO SILVA**como fiscal do contrato provenientes da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 05 de outubro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 05 de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 093/2018

PORTARIA Nº 093/2018

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018 PREGAO PRESENCIAL - SRP Nº. 013/2018.”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Sr. GILVAN DE OLIVEIRA ALVES (FISCAL DO CONTRATO PARA SECRETARIA) FETHAB; Sr. NATAL DE JESUS PARREIRA SILVA (FISCAL DO CONTRATO), PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS; Sr. RODRIGO MARTINS LENES (FISCAL DO CONTRATO), DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Sr. JANDER DA SILVA MATOS (FISCAL DO CONTRATO), PARA SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. WANDRES MORAES BORGES (FISCAL DO CONTRATO), PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**como fiscais provenientes das Secretárias acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 08 de outubro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 08 de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO N.º 37, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 37, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT e da outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições outorgadas pela alínea “a” do inciso VII do artigo 51 e do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 197 da Constituição Federal que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e

no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do Artigo 28 do Decreto nº 7.508, de 28-06-2011;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO A Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

CONSIDERANDO a Resolução MS/CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu Artigo 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu - MT.

Artigo 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto**.**

Artigo 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Artigo 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Torixoréu – MT, tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Torixoréu - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Artigo5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Torixoréu /MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

IV - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

V - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Torixoréu /MT.

VI - formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

VII - estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VIII - elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

IX - implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/ Torixoréu /MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

X - implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Torixoréu /MT, ações referentes a estudos de fármacoeconomia;

XI - construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Torixoréu /MT.

Artigo 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores *ad hoc*, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Artigo 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Artigo 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Dois Membros Efetivos.

Artigo 9º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pela Prefeita e alterada quando necessário.

Artigo 10 -Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo Comitê Executivo.

Artigo 11- A CFT terá prazo de 15(quinze) dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Artigo 12- A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde deTorixoréu /MT.

Artigo 13 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 094/2018

PORTARIA Nº 094/2018

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO **Nº : 024/2018,** PREGÃO PRESENCIAL Nº : 015/2018."

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ADILSON PEREIRA QUEIROZ** como fiscal de contrato proveniente da Secretária Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 08 de outubro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 08 de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

"Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão de farmácia e terapêutica e dá outras providências."

Inês Moraes Mesquita Coelho, Prefeita Municipal de Torixoréu –MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica, com os seguintes servidores municipais:

Ezequiel da Costa Oliveira – Médico UBS – TorixoréuAndréia Freitas Pires – Farmacêutica Bianca Alves Barros – Enfermeira UBS – Pouso AltoFábio Assunção Vitória – Enfermeiro UBS – Torixoréu Thais Rocha Ferreira Santos – Odontóloga UBS – Torixoréu

Art. 2º - A Comissão ora designada atuará na padronização de medicamentos para o Município de Torixoréu–MT, formulando e implementando políticas institucionais relacionadas com a seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar a terapêutica eficaz, segura e melhoria na qualidade da assistência farmacêutica prestada à saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 26 de Outubro de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu– MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 096/2018

PORTARIA Nº 096/2018

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO **Nº : 022/2018,** PREGÃO PRESENCIAL Nº : 014/2018."

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EVANDRO RESENDE DOS SANTOS** como fiscal de todos os contratos provenientes da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 18 de outubro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 22 de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-F, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Cidade Verde Móveis e Equipamentos EIRELI-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-G, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Nacional Móveis e Equipamentos LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Decreto nº 1.132 de 02/01/2018.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP.

CNPJ: 05.011.768/0001-84.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, e em observância ao disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º do Decreto nº 1.132 de 02 de janeiro de 2018, resolvem prorrogar por 10 (dez) meses, até a data de **31 de Agosto de 2019,** o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017, assinado em 10 de março de 2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017 de 10/03/2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/10/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-H, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Technoinf Comércio de Eletrônicos EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-I, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Olmi Informática LTDA-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018 – Registro de Preços. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS. Detentora da Ata: Ágili Software Brasil Ltda. Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-J, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: MV Atacadista de Móveis LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-K, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Vincitore Indústria Metalúrgica LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PAA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME. Vigência: **04/10/2017 a 03/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PAA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **04/10/2017 a 03/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **23/10/2017 a 22/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura

Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira LTDA-ME. Vigência: **31/10/2017 a 30/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados e apostilados da presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: RG da Paz EIRELI - EPP. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.168, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Paço Municipal de União do Sul o dia 30 de outubro de 2018, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando, com pezar, o falecimento do cidadão União-Sulense, Sr. Jurandir Altenhofem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 30 de outubro de 2018, com suspensão do expediente nas repartições públicas sediadas no Paço Municipal de União do Sul, por motivo de luto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda. – EPP. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Cláudio Petri – ME. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUI-

SIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. – ME. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-E, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mercadão da Limpeza Comércio e Importação de Produtos de Limpeza Ltda. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim - ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: DMI Com. Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: RG da Paz EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

ERRATA

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.093, do dia 26 de outubro de 2018, página 227, no ANEXO I-B, ONDE SE LÊ:

ANEXO I-B – ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	QUANT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total

02	150	23005	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL PARAFÍNICO, TIPO SAE 5W/30, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA 01 LT.	IPIRANGA	*R$ 150,00*	R$ 4. 950,00

LEIA-SE:

ANEXO I-B – ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	QUANT	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
02	150	23005	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL PARAFÍNICO, TIPO SAE 5W/30, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA 01 LT.	IPIRANGA	**R$ 33,00**	R$ 4. 950,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Brivia Comércio de Máquinas Industriais EIRELI-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1203/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 059/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Setembro/2018 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
6992/2018	VIDRAÇARIA GUAPORÉ	2095/18	LL			825/18				
1709/15	ESTOFADOS SANTOS LTDA	2097/18	LL-LO			827/18			284/18	04/09/2020
4609/17	J.O NATALINO TRANSPORTES- ME	2093/18	LL			826/18				
8398/18	ESCOLA ESTADUAL PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS	2103/18	LE	431/18						14/09/2018
8452/18	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	2104/18	LE	432/18						14/09/2018
8353/18	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2107/18	LE	434/18						16/09/2018

8290/18	IGREJA EVANGELICA CRISTO É O CAMINHO	2105/18	LE	433/18						15/09/2018
4657/17	R. MARTINS JUNIOR LOC. EIRELLI-EPP	2084/18	LL			819/18				
7531/18	A.M DE CAMPOS E CIA LTDA – EPP	2101/18	LL-LO			828/18			285/18	06/09/2020
8158/18	NELI EMILIA DOMINGUES	2089/18	LE	430/18						16/12/2018
5965/17	ORLEANS AGROPECUÁRIA LTDA	2073/18	PT							
8447/18	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR HONORIO RODRIGUES DE AMORIM	2109/18	LE	436/18						22/09/18
8381/18	FESTA DA PRIMAVERA	2108/18	LE	435/18						22/09/2018
6497/17	MRV PROJETO MT L INCORPORAÇÕES SPE LTDA	2102/18	PT							
8444/18	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	2110/18	LE	437/18						25/12/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Processo n. **539433/2018**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana De Várzea Grande-MT. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 15/2018** ondese sagrou vencedora No **LOTE I** a empresa:**MARQUES E MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ N. 37.482.098/0001-70,com Valor Total de **R$ 723.450,00** (setecentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Várzea Grande/MT, 29 de Outubro de 2018. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 550595/2018: Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de arvores triangular e quadrado, lixeira plástica e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana De Várzea Grande/MT.A realização prevista para o dia **22 de Novembro 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2018. **Breno Gomes -** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ESCOIMADAS DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 14/2018

Processo: **524162/2018**. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A CPL **ACATA** o relatório da Equipe Técnica e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA, CNPJ: 03.232.014/0001-29** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. Assim, a CPL **DECLARA** a presente licitação **FRACASSADA.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8. 666/93 e o edital no item ***12.1..*** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2018

Processo: 517746/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMECEL e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952. 743/0001-31, **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – EPP** CNPJ: 26.503.435/0001-42, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05; e **DECLARA INABILITADA** a empresa **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA - ME** CNPJ: 17.338.760/0001-06 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item ***15.1.*** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov. br Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 08.944.012/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal na Lei n. 8.245/1991 e 8.666/1993 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 070/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 549320/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” do Contrato nº 070/2015, referente a locação de imóvel localizado na Rua João Líbano nº. 242, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-338, com destino único e exclusivo para armazenamento da Merenda Escolar, Infraestrutura, Patrimônio e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica reajustado pelo índice do IGP-M/FGV o pagamento do aluguel, passando ao valor mensal de R$ 24.529,33 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), totali-

zando o valor de R$ 294.351,96 (Duzentos e noventa e quatro mil trezentos e cinqüenta e um reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: fica designado pela Secretaria de Educação, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, inscrita no CPF n. 362.502.791-72.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS EIRELI

Contratada

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO,** RG n° **18941826** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 25 de outubro de 2018.

ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 550426/2018. Objeto: **Aquisição de Material Permanente: Veiculo Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática Para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, Conforme Convênio Nº 802161/2014 - Proposta SICONV Nº 023045/2014 - Ministério do Desenvolvimento Social.** A realização do certame esta previsto para **dia 13 de novembro de 2018**, **às 10h00 min.** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de licitações, nos dias uteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande-MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande 29 de outubro de 2018. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar. Secretaria de Assistência Social.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. **482787/2017**: Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sistema de radiocomunicação digital por voz, composto por estação repetidora VHF/FM, transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS e estação de monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT. Considerando **MANDADO DE SEGURANÇA, processo judicial n. 1005658-72.2018.8.11.002** e em conformidade com o art. 49 da lei 8.666/1993 e acórdão TCU ns. 1904/2008, 972/2012**, RATIFICO** o atode **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do pregão eletrônico n. 02/2018 que ocorreu em 14/02/2018, o qual sagrou-se vencedora a empresa **T C DE BAUNGART - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.540.667/0001-39,vencedora do **LOTE ÚNICO**, com Valor Total de **R$ 639.000,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Reais):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2018

Validade: 12 (doze) meses.

T C DE BAUNGART – EPP CNPJ sob nº 11.540.667/0001-39					
LOTE ÚNICO					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Estação Repetidora VHF/FM. **MARCA:** HYTERA. **MODELO:** RD986	UNIDADE	03	R$27.628,10	R$ 82.884,30
02	Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS **MARCA:** HYTERA. **MODELO:** MD786G	UNIDADE	20	R$ 4.913,80	R$ 98.276,00
03	Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS. **MARCA:** HYTERA. **MODELO:** PD706G	UNIDADE	100	R$ 3.848,20	R$384.820,00
04	Estação de monitoramento **MARCA:** HYTERA. **MODELO:** HYTERA SMART DISPATCH	UNIDADE	01	R$73.019,70	R$ 73.019,70
Valor Total de **R$ 639.000,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Reais)					

Várzea Grande – MT 25 de Outubro de 2018

CONTRATANTE:

Evandro Homero Dias

Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:

T C DE BAUNGART – EPP

CNPJ sob nº 11.540.667/0001-39

PORTARIA Nº 1187/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 049/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1190/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 044/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1207/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 062/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1213/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 068/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1224/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 553260/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE CAMPOS**, matrícula 32384 – lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a V, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição do INSS Nº 10001030.1.00104/18-8, no período de 10.05.1979 a 27.09.1980, totalizando **503 (quinhentos e três) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1225/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 553546/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula 29551 – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Cardiologista, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição do INSS Nº 10001100.1.00241/17-6, nos períodos de 01.02.1979 a 13.02.1982; 11.06.1982 a 01.02.1985 e 02.02.1985 a 04.04.1986, totalizando **2.497 (dois mil quatrocentos e noventa e sete) dias líquidos**, correspondendo a **06**

(seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1188/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 043/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1189/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 044/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1191/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 046/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1192/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 048/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1194/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 050/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1193/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 049/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1212/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 067/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1211/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 066/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1210/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 065/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1209/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 064/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1208/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 063/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13/2018.

Processo: 517746/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Travessa Jaime Veríssimo de Campos Junior, Antônio Lino, Espírito Santo, Mário Antunes de Almeida, João Maia e Rua Paulo Silva, perfazendo 1. 349,86 metros no Bairro Alameda conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, vencedora, sendo o valor global de **R$ 1.606.833,50** (Um Milhão Seiscentos e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 29 de outubro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2018

Processo nº 534850/2018.Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas:Palestina, Portugal, Porto Rico, com uma extensão de 1.388,62 metros NO BAIRRO VILA VITÓRIA, e Ruas Torrência, Principado, Colinas, Gaucha, e Carlos Gomes, com uma extensão de 1.698,70 metros NO BAIRRO 23 DE SETEMBRO, perfazendo um total de 3.087,32 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.385.117,00** (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Dezessete Reais), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 29 de outubro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2018

Processo nº 536066/2018.Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Atlético Mineiro, Operário, corinthians, Botafogo, Francisco Alves, Maria de Lurdes Jordão, Tereza Maria da Conceição, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Neposiano Jordão, Gilson de Barros, NO BAIRRO SÃO MATEUS com uma extensão de 3.819,46 metros. conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.466.504,38** (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 29 de outubro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2018.

Processo n. 525878/2018: Objeto Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 02 (duas) unidades escolares, sendo: 01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público no Residencial São Benedito, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pelo Banco do Brasil (BB) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). A CLP aguardou quinze minutos para o comparecimento do único licitante participante do certame, contudo, o mesmo não compareceu. Portando, a CPL **Declarou** a Licitação **FRACASSADA.** O presente documento esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de Outubro de 2018. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 1206/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 061/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1205/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 060/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.220/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100600	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
101258	CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
100583	EURICO DE BRITO CORREIA DA ROCHA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
100573	GETULIO DA SILVA PEREIRA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
21671	JEFFERSON VERGILIO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.221/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
31273	MARCOS AURELIO COENGA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
35980	MONICA ESPIRITO SANTO FERRAZ	Efetivo	**2017/2018**	05.11.18 A 04.12.18 (30 dias)
36825	NEYDE BISPO BUENO	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
100569	PAULO CEZAR LEMES	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
44831	TATIANE ROBERTA MARTINS MORA	Efetivo	**2017/2018**	14.11.18 A 23.11.18 (10 dias)
101216	VANDOILSON BENEDITO DE CARVALHO	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
86714	WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.222/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
117334	CARLOS HENRIQUE NARDEZ BRANCO	Efetivo	**2017/2018**	07.11.18 A 16.11.18 (10 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	Efetivo	**2015/2016**	05.11.18 A 14.11.18 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.227/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111013	MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	Comissão	**2016/2017**	22.11.18 A 21.12.18 (30 dias)
111014	ODENIR CARLOS FERREIRA	Comissão	**2017/2018**	13.11.18 A 12.12.18 (30 dias)
47040	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	15.11.18 A 14.12.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1204/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 047/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1201/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 057/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1202/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 058/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1200/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 056/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1199/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 055/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1198/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 054/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1196/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 052/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1197/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 053/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 051/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 067/2016, protocolada sob nº 00369076/16 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1226/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 553226/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **REGINA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula 39406 – lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição do INSS Nº 10001030.1.00390/17-2, nos períodos de 01.06.1977 a 01.08.1977; 03.10.1977 a 30.03.1979; 04.07.1986 a 17.09.1986; 04.12.1986 a 03.04.1987 e 04.04.1987 a 24.06.1987, totalizando **884 (oitocentos e oitenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1223/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 552574/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ELIZABETE BRITEZ SOUZA**, matrícula 13873 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Estado de Mato Grosso, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 021290/2015 emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no período de 21.02.1994 a 05.01.1995; 01.03.1995 a 15.01.1997; 24.02.1997 a 31.12.1997 e 20.03.1998 a 18.12.1998, totalizando **1.591 (um mil quinhentos e noventa e um) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 073/2018**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes, conforme Termo de Compromisso N. 5105501712181641491, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 11.740,00** (onze mil, setecentos e quarenta reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP** com proposta no valor global de **R$ 27.525,00** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 073/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes, conforme Termo de Compromisso N. 5105501712181641491, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 11.740,00** (onze mil, setecentos e quarenta reais), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP** com proposta no valor global de **R$ 27.525,00** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 073-2018 PROCESSO: 175/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 5105501712181641491 , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de outubro de 2018.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME	14.890.803/0001-73	R$ 11.740,00
CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	15.371.628/0001-70	R$ 27.525,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA N.285/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo municipal, **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, portador do **RG: 009.085 SSP/MT e CPF: 142.838.671-87**, lotada no cargo efetivo de Engenheiro civil, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 144/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2018. 29 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 378/2018.

29 DE OUTUBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA,inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos do contrato 060/2018 para Contratação de 01 (um) show nacional gospel, com "Pastor Melvim e Banda", para celebrar o dia do Evangélico, no dia 31 de outubro do corrente, na Praça da Bíblia, localizada na Av. Brasil, Centro, no Município de Vila Rica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DELGADO (ESPOLIO DE)	008.875.101-59	9897/00209/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 29/10/2018

Data de desafixação: 13/11/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

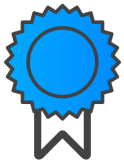
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALTER JOSE DOMINGUES	037.255.616-72	9897 /00099/2018
VALDIVINO DA ROCHA	169.919.661-34	9897 /00098/2018
VALDIVINO DA ROCHA	169.919.661-34	9897 /00097/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 29/10/2018

Data de desafixação: 13/11/2018

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 29 22:31:06 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)